

"A FEA e a USP respeitam os direitos autorais deste trabalho. Nós acreditamos que a melhor proteção contra o uso ilegítimo deste texto é a publicação online. Além de preservar o conteúdo motiva-nos oferecer à sociedade o conhecimento produzido no âmbito da universidade pública e dar publicidade ao esforço do pesquisador. Entretanto, caso não seja do interesse do autor manter o documento online, pedimos compreensão em relação à iniciativa e o contato pelo e-mail bjbfea@usp.br para que possamos tomar as providências cabíveis (remoção da tese ou dissertação da BDTD)."

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA,
ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÁRIA

HARMONIZAÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS
BRASILEIRAS COM AS INTERNACIONAIS DO IASC
- UM ESTUDO COMPARATIVO APLICADO

Sirlei Lemes

Orientador: Professor Doutor Luiz Nelson Guedes de Carvalho

Tese de doutoramento apresentada ao Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo para obtenção do título de doutora em Controladoria e Contabilidade.

São Paulo

2000

DEDALUS - Acervo - FEA



20600004067

Reitor da Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Jacques Marcovitch

Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Prof. Dr. Eliseu Martins

Chefe do Departamento de Contabilidade e Atuária

Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro

À minha mãe, Adelaide Aparecida, e ao meu filho,
Vinícius,
companheiros da luta diária.
Em memória de meu pai, Antônio,
pelo exemplo de amor.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Eterno Criador pela proteção e amparo de todas as horas.

Sou especialmente agradecida ao professor Doutor Luiz Nelson Guedes de Carvalho, cujas idéias, sugestões e orientação foram fundamentais na realização deste trabalho.

Agradeço aos professores Doutor Ariovaldo dos Santos e Natan Szuster, membros da banca de qualificação, pelas valiosas críticas e sugestões.

Agradeço ao professor Doutor Andrew D. Bailey, Jr., diretor do Center for Internacional Education and Research in Accounting da University of Illinois at Urbana-Champaign pelo acompanhamento de meu trabalho naquela instituição.

Agradeço aos professores doutores Dick Ziegler e David Ziebart da University of Illinois at Urbana-Champaign pelas sugestões ao projeto de pesquisa.

Agradeço a Ms. Bárbara Smith, secretária da University of Illinois at Urbana Champaing por tornar minha estadia naquela universidade mais agradável.

Meu especial agradecimento às empresas participantes da pesquisa, pelo envio de documentos e respostas aos questionários, especialmente aos Srs. Mauro Bitti Loureiro e Murilo de Castro Pércia da empresa Aracruz Celulose S.A., à Sra. Vera Lúcia de A. P. Elias da Companhia Vale do Rio Doce, ao Sr. Jesonias Castanho da empresa Makro Atacadista S.A. por terem me recebido nas respectivas empresas para o desenvolvimento da segunda parte da pesquisa. Agradeço também aos Srs. Sílvio Agostinho e Marcelo Andrade, da empresa Santista Têxtil pela presteza no envio de questionários.

Agradeço ainda a Universidade Federal de Uberlândia, principalmente à Faculdade de Ciências Contábeis pela possibilidade de adquirir e ampliar meus conhecimentos e a CAPES pelo apoio financeiro, no país e no exterior.

Agradeço também ao Laboratório de Contabilidade Internacional do Departamento de Contabilidade e Atuária e a FIPECAFI, na pessoa do Prof.

Lázaro Plácido Lisboa, pelo suporte financeiro que me permitiu a realização de visitas às empresas para obtenção de dados.

Ao amigo Luís Cláudio Oliveira Lopes, meu agradecimento pelo incentivo e compreensão em todos os momentos e ao grande amigo e irmão Joel Lemes pelo suporte imprescindível na esfera familiar.

Agradeço especialmente à minha mãe por acreditar na realização deste trabalho e ter-me substituído com amor no papel de mãe, e ao meu filho, pela carinhosa compreensão nas constantes ausências.

RESUMO

A evolução da contabilidade em vários países tem, inevitavelmente, levado a diferentes práticas e regulamentações. Fatores influenciando estas variações incluem o grau de centralização da economia, o nível de controle estatal, a natureza da atividade, o estágio de desenvolvimento econômico, o modelo e taxa de crescimento econômico e a estabilidade de moedas locais. Adicionalmente a tais diferenças, divergências entre os sistemas legais têm produzido considerável efeito nos modelos contábeis de cada país.

O desejo por uma contabilidade harmonizada internacionalmente e de alta qualidade não é recente. Todavia, somente nos últimos anos a pressão pela harmonização tem se tornado mais efetiva. Companhias transnacionais não são entidades recém estruturadas, mas a aceleração dos negócios num mercado mundial tem encorajado operações genuinamente internacionais.

O órgão que tem desempenhado um papel de destaque no processo de harmonização das normas contábeis internacionais é o IASC (*International Accounting Standards Committee*). Desde 1995, o IASC trabalha com a IOSCO (*International Organization of Securities Commissions*) para ampliar a aceitação das normas contábeis internacionais pelas bolsas de valores mundiais.

Em maio de 2000, a IOSCO recomendou que seus membros permitam que empresas que emitem valores mobiliários em mercados fora de sua sede usem o conjunto de normas internacionais do IASC na preparação de demonstrações contábeis destinadas à captação de recursos e à oferta de ações em mercados externos. Este fato constituiu-se em um marco no processo de harmonização, mas novas tarefas precisam ser desencadeadas pelo IASC e pelos países membros no sentido de disseminar o uso e aceite dos IAS's. Inclui-se nestas tarefas a necessidade de que as normas aceitas internacionalmente tenham a mesma interpretação e aplicação em todos os países.

Este trabalho busca contribuir com o processo de harmonização ao verificar a aplicabilidade dos Padrões Contábeis Internacionais (IAS) em empresas brasileiras. Mais precisamente, este trabalho investiga o atual estágio

de harmonização das normas contábeis brasileiras com relação aos IAS's aprovados até dezembro de 1999. A pesquisa se desencadeia a partir da identificação das diferenças entre os dois conjuntos de normas e da análise de tais variações aplicadas ao Patrimônio Líquido de quatro empresas brasileiras.

A comparação entre o conjunto de normas contábeis brasileiras e os Padrões Contábeis do IASC identificou pequenas divergências, de acordo com o estudo destas quatro empresas brasileiras. Conseqüentemente, poucos ajustes foram necessários para tornar o Patrimônio Líquido das empresas brasileiras usadas neste estudo mais próximo daqueles avaliados de acordo com os Padrões do IASC. A comparação entre os IAS's e os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos no Brasil indicam grandes diferenças potenciais entre eles, embora poucas companhias puderam ser pesquisadas neste estágio introdutório. O grau de variações identificadas sugere que o nível de harmonização entre as normas contábeis brasileiras e os Padrões Contábeis Internacionais propostos pelo IASC pode se pequeno.

ABSTRACT

The distinct evolution of accounting in many countries has led, inevitably, to different practices and regulations around the world. Factors influencing these variations include the degree of centralization in the economy, the level of state control, the nature of activity, the stage of economic development, the pattern and rate of economic growth, and the stability of local currencies. In addition to such differences, the divergences between the legal systems of each country have had a considerable effect on their accounting models.

The desire for a high quality and internationally harmonized accounting system is not recent. However, only in the last several years the pressure for international harmonization has become more effective. Multinational companies are not entities recently structured, but the acceleration of businesses in a global market has genuinely encouraged international operations.

The IASC (International Accounting Standards Committee) is an agency that has played an important role in the harmonization process of international accounting standards. Since 1995, the IASC works with IOSCO (International Organization of Securities Commissions) to expand the adoption of International Accounting Standards in cross border listings.

In May 2000, IOSCO recommended to its members to allow multinational corporations to use the IASC core standards in the preparation of their financial statements for cross-border offerings and listings. This fact constituted a landmark in the harmonization process, but new activities need to be implemented by the IASC and by IASC member countries aiming to spread out the use and acceptance of IAS's. These tasks include the need of assurance that the internationally accepted principles have the same interpretation and application in all countries.

This work offers a contribution in the process of harmonization by verifying the applicability of the International Accounting Standards (IAS) to Brazilian companies. More precisely, this work investigates the current stage of

harmonization of the Brazilian accounting standards in relation to the approved IAS as of December 1999. The research was developed through the identification of differences between the two sets of standards and the application of such variations to the Stockholders' equity of four Brazilian companies.

The comparisons between the Brazilian accounting standards and the International Standards of the IASC show small divergences, according to the study arising from these four Brazilian corporations. Consequently just a few adjustments were necessary to make the Stockholders' equity of the Brazilian companies used in this study closer to the ones evaluated according to the Standards of the IASC. The comparison between IAS's and Brazilian GAAP indicated a potential of large differences between them, although few companies could have been researched at this introductory stage. The degree of identified variations suggests that a high level of harmonization between the Brazilian accounting standards and the International Accounting Standards proposed by IASC may be small.

REFERÊNCIAS E ABREVIACÕES

As referências e citações aos Padrões Contábeis Internacionais (IAS) se darão através do número dos mesmos seguidos do número do parágrafo, ambos colocados entre parênteses. Por exemplo, (IAS 23, 17) refere-se ao parágrafo 17 do IAS 23 - Custo de Empréstimos.

Referências a parágrafos específicos e a Minutas para Comentários de prováveis futuros Padrões (*exposure draft*) seguem o mesmo sistema de notação. Assim, por exemplo, (E62, 27) refere-se ao parágrafo vinte e sete do E62 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração - e (E62, p. 3) refere-se a página três do mesmo documento.

Referências a números de parágrafos da “Estrutura para preparação e apresentação de demonstrações contábeis” e de outros papéis similares do IASC são mostrados com o nome sumarizado seguido do número do parágrafo, como em (Estrutura, 104) que se refere ao parágrafo cento e quatro da “Estrutura para preparação e apresentação de demonstrações contábeis”.

As interpretações do *Standing Interpretations Committee* são apresentadas com a sigla do órgão (SIC) seguida do número a que se refere. Assim a Interpretação 2 daquele órgão tem a notação SIC - 2.

SIGLAS USADAS

- A.A.A.** - American Accounting Association
- AICPA** - American Institute of Certified Public Accountants
- CVM** - Comissão de Valores Mobiliários
- E** - Exposure Draft
- FASB** - Financial Accounting Standards Board
- FIFO** - First-in, First-out
- GATT** - General Agreement on Tariffs and Trade
- IAS** - International Accounting Standards
- IASC** - International Accounting Standards Committee
- IBRACON** - Instituto Brasileiro de Contadores
- IFAC** - International Federation of Accountants
- I.N.** - Instrução Normativa
- IOSCO** - International Organization of Securities Commissions
- LIFO** - Last-in, First-out
- MEP** - Método de Equivalência Patrimonial
- NYSE** - New York Stock Exchange
- OECD** - Organization for Economic Cooperation and Development
- PEPS** - Primeiro que entra, Primeiro que sai
- SEC** - Securities and Exchange Commission
- SIC** - Standing Interpretations Committee
- UEPS** - Último que entra, Primeiro que sai
- U.N.** - United Nations
- US-GAAP** - United States Generally Accepted Accounting Principles
- WTO** - World Trade Organization

SUMÁRIO

RESUMO	VI
ABSTRACT	VIII
REFERÊNCIAS E ABREVIACÕES	X
SIGLAS USADAS.....	XI
SUMÁRIO	XII
LISTA DE TABELAS	XVI
CAPÍTULO I	1
PROPÓSITOS DA PESQUISA E CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS	1
1.1. INTRODUÇÃO	1
1.2. BREVE HISTÓRICO DA HARMONIZAÇÃO CONTÁBIL	4
1.3. ENTENDENDO A HARMONIZAÇÃO	11
1.4. CASOS DE DESARMONIZAÇÃO	14
1.5. CONTEXTUALIZANDO O PROBLEMA	19
1.6. ESTABELECENDO OBJETIVOS	22
1.7. METODOLOGIA DA PESQUISA E CONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE	23
CAPÍTULO 2.....	30
O COMITÊ DE PADRÕES CONTÁBEIS INTERNACIONAIS.....	30
2.1. SOBRE O IASC.....	30
2.2. O IASC E O IFAC	31
2.3. ABRANGÊNCIA DOS IAS	33
2.4. PROJETO DE COMPARABILIDADE E MELHORIA	33
2.5. TRATAMENTOS BENCHMARK E ALTERNATIVO.....	34
2.6. ACEITAÇÃO DOS IAS'S.....	35

2.7. O IASC E A IOSCO	37
2.8. TERMINOLOGIA DO IASC.....	40
2.9. CRIAÇÃO DE UM PADRÃO	40
CAPÍTULO 3	47
COMPARAÇÃO DOS PADRÕES CONTÁBEIS INTERNACIONAIS DO IASC COM OS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS GERALMENTE ACEITOS NO BRASIL ..	47
3.1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	47
3.2. ESTOQUES.....	48
3.3. INSTRUMENTOS FINANCEIROS	50
3.4. CONTRATOS DE LONGO PRAZO	58
3.5. INVESTIMENTOS	59
3.6. JOINT VENTURES.....	62
3.7. INVESTIMENTOS PERMANENTES EM CONTROLADAS E COLIGADAS .	65
3.8. IMOBILIZADO	71
3.9. DEPRECIAÇÃO.....	75
3.10. ATIVOS INTANGÍVEIS (EXCETO GOODWILL)	76
3.11. GASTOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO.....	80
3.12. EMPREENDIMENTOS EM FASE PRÉ-OPERACIONAL	82
3.13. LEASING (ARRENDATÁRIO)	82
3.14. IMPOSTOS SOBRE A RENDA	86
3.15. INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS.....	92
3.16. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS.....	94
3.17. LUCRO POR AÇÃO	108
3.18. CONTINGÊNCIAS E EVENTOS SUBSEQÜENTES.....	113
3.19. RECONHECIMENTO DE RECEITA.....	117
3.20. ITENS EXTRAORDINÁRIOS, ERROS FUNDAMENTAIS E MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS	119
3.21. EFEITOS DE MUDANÇAS EM TAXAS CAMBIAIS	123
3.22. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM ECONOMIAS INFLACIONÁRIAS E HIPERINFLACIONÁRIAS	128

3.23. COMBINAÇÕES DE EMPRESAS.....	131
3.24. OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	145
3.25. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS POR SEGMENTO.....	148
3.26. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS.....	153
3.27. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	158
3.28. EVIDENCIAÇÃO.....	159
3.29. RESUMO DAS PRINCIPAIS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS	163
3.29.1. DIFERENÇAS NO RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DAS TRANSAÇÕES.....	163
3.29.2. DIFERENÇAS NA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	175
CAPÍTULO 4	180
APLICAÇÃO DOS PADRÕES CONTÁBEIS INTERNACIONAIS A EMPRESAS BRASILEIRAS	180
4.1. ARACRUZ CELULOSE S.A.....	181
4.2. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.....	183
4.3. MAKRO ATACADISTA S.A.	186
4.4. SANTISTA TÊXTIL S.A.	188
CAPÍTULO 5.....	191
CONCLUSÃO.....	191
ANEXO A	194
HISTÓRICO DOS PADRÕES CONTÁBEIS INTERNACIONAIS DO IASC	194
ANEXO B.....	204
QUESTIONÁRIO GERAL UTILIZADO NA PESQUISA.....	204
ANEXO C	211
QUESTIONÁRIOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS NA PESQUISA.....	211

ANEXO D	225
DIVULGAÇÕES DETERMINADAS PELO IASC	225
ANEXO E.....	275
CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS - CVM.....	275
BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	290

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Lucro líquido de uma empresa hipotética	15
Tabela 2	Dificuldades relatadas com relação às divergências contábeis ...	16
Tabela 3	Importância das informações das demonstrações contábeis para analistas financeiros - Decisões de Compra	17
Tabela 4	Importância da informação das demonstrações contábeis para analistas financeiros - Decisões de Venda/Estocar	17
Tabela 5	Resultados líquidos de empresas brasileiras – Normas Contábeis x US- GAAP	19
Tabela 6	Adoção dos IAS's em alguns países	36
Tabela 7	Estágio de desenvolvimento do conjunto básico de Padrões	38
Tabela 8	Lista dos Padrões do IASC até julho de 2000	44
Tabela 9	Lista das Interpretações emitidas pelo IASC até julho de 2000	46
Tabela 10	Ajustes ao Patrimônio Líquido da Aracruz Celulose S.A.	181
Tabela 11	Ajustes ao Patrimônio Líquido da Companhia Vale do Rio Doce	184
Tabela 12	Ajustes ao Patrimônio Líquido da Makro Atacadista S.A.	186
Tabela 13	Ajustes ao Patrimônio Líquido da Santista Têxtil S.A.	189

CAPÍTULO I

PROPÓSITOS DA PESQUISA E CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

1.1. INTRODUÇÃO

Avanços tecnológicos e das comunicações têm sido facilitadores da globalização de mercados. Os mercados de capitais funcionam 24 horas por dia, movendo recursos de Nova Iorque para Tóquio, para Londres e para Nova Iorque. De acordo com Mueller, Gernon e Meek (1997, Prefácio) as divisas estrangeiras aproximam-se atualmente de \$ 1,3 trilhões de dólares por dia, o que equivale a quase duas vezes o valor do PIB brasileiro.

Segundo Saudagaran e Biddle (in *International Capital Markets in a World of Accounting Differences*, 1999, p. 159), de 1982 a 1988 as transações de ações estrangeiras por investidores americanos aumentaram 900% o que representa aproximadamente 150 bilhões de dólares por ano. Durante o mesmo período, as transações de ações estrangeiras no mercado americano aumentaram em torno de \$ 400 bilhões de dólares por ano.

Para Adhikari, Betancourt e Tondkar (in *Advances in International Accounting*, 1998, p. 2), o processo de globalização do mercado de capitais trouxe para o primeiro plano o aumento da necessidade por informações contábeis confiáveis e comparáveis para suportar a variedade de transações e operações deste mercado. Os mesmos autores citam (1998, p. 2) que de acordo com Emenyonu e Gray (1992) mercados de capitais e a necessidade de promover investimentos internacionais são freqüentemente citados como justificativa para a harmonização internacional da Contabilidade e que de acordo com Thorell e

Whittington (1994) o processo de harmonização da Contabilidade é uma demanda determinada pela necessidade dos negócios internacionais .

Esta necessidade impulsionou a classe contábil no sentido de examinar mais cuidadosamente as operações e relatórios das empresas multinacionais. Na tentativa de oferecer a informação confiável e compreensível que satisfizesse a cada classe de usuário - de Hong Kong a Lisboa, de Nova Iorque a Moscou - a Contabilidade freqüentemente se vê obrigada a ajustar, traduzir, agregar e desagregar registros contábeis preparados sobre bases de diferentes padrões contábeis e em várias moedas.

Para Hegarty (1991, p. 74) "Contabilidade é a mais internacionalizada de todas as profissões. A maioria das empresas tem operações pelo mundo, atendendo as necessidades de clientes em mais de cem países, gerando honorários brutos de vários bilhões de dólares a cada ano, empregando dezenas de milhares de pessoas. Apesar disso, contadores encaram consideráveis desafios quando procuram atender seus clientes em outros países". Por outro lado, essa capacidade de influenciar as decisões dos usuários, o que aparentemente resultaria em maior poder para os responsáveis pela Contabilidade, acaba por suscitar dúvidas sobre a idoneidade das informações divulgadas, já que tais informações estão na dependência de **como** as demonstrações contábeis são preparadas, e estas por sua vez, dependem do **país** em que a empresa esteja estabelecida. De tudo isso, acaba se percebendo um paralelismo entre a acirrada competição por uma fatia de um mercado globalizado e a disputa em torno das normas contábeis.

Nas palavras já distantes, mas provavelmente bem atuais de um autor: "Desde tempos imemoráveis, a grande comunidade comercial tem encontrado ou a sabedoria para aceitar ou o meio para criar normas fundamentais para sua própria proteção e perpetuação (...). O desafio é transnacional e transideológico. Ele não é super-humano". (Walt Street Journal, 1971, p. 12).

Refletindo a importância da Contabilidade Internacional e da globalização dos negócios, já em 1984 a terceira maior seção de interesse especial da

associação de contabilidade americana - A.A.A. - era a “Seção de Contabilidade Internacional”, com cerca de 1.300 membros.

Um problema adicional neste cenário é que as empresas com interesses na negociação de títulos nas bolsas de valores ou em outras formas de captação de recursos, além dos mercados nacionais, acabam incorrendo em custos e consumo de tempo adicionais para apresentação das demonstrações contábeis na linguagem contábil do país fornecedor de capitais. Junte-se a isso o próprio constrangimento com as freqüentes alterações - ou até mesmo, inversão, de lucro para prejuízo e vice-versa - nos resultados das empresas, oriundas da elaboração de um segundo conjunto de demonstrações contábeis.

A dificuldade que a Contabilidade tem de definir uma linguagem única de comunicação em nível mundial, acaba sendo um empecilho inicial ao processo de universalização das empresas que, por vezes, se sentem desestimuladas em se aventurar em outros mercados, quando se deparam com as dificuldades em apresentar suas demonstrações contábeis sob outras normas. Para Holzmann (1994, p. 84) “Diversidade internacional tem o potencial de diminuir o fluxo internacional de investimento de capital, e assim, obstrui o desenvolvimento econômico, bem como a alocação internacional eficiente de recursos poderá ser impedida”.

Cada país, em geral, define como suas normas contábeis serão criadas e qual o conjunto de normas comporá sua supremacia nacional. Tais normas, portanto, tendem a espelhar as peculiaridades de cada país tais como ambiente econômico, história, cultura, linguagem e tradição. O desafio que se vislumbra é como definir um conjunto padrão único de normas que possa ser lido e utilizado da mesma forma pelo usuário multinacional dessas informações contábeis, ou seja, como imputar comparabilidade entre demonstrações contábeis dos diversos países. O que se verifica é a perda de valor e de utilidade para tomada de decisão das demonstrações contábeis em países outros que aquele em que os relatórios foram elaborados.

Numa era em que se consagra a informação como importante recurso nos mercados competitivos torna-se, no mínimo, incômoda a posição dos contadores

- detentores do banco de dados por excelência da vida da empresa - acusados constantemente de "habitar uma espécie de Torre de Babel em que não só se falam idiomas diferentes como também se dão diferentes interpretações aos mesmos eventos e transações." (Carsberg, 1997, p. 19)

1.2. BREVE HISTÓRICO DA HARMONIZAÇÃO CONTÁBIL

Ao longo dos anos, o crescimento no volume de negócios mundiais foi acompanhado por mudanças em suas próprias características. Até a década de 40, os negócios internacionais eram suportados, principalmente, pela teoria econômica clássica de vantagem comparativa: cada país oferecia, importava e exportava mercadorias e serviços, gerando um mercado relativamente eficiente. Teoricamente, os fatores de produção (terra, trabalho e capital) eram considerados fixos nacionalmente.

Esta situação começa a mudar em 1960 com a elevação do volume de investimentos internacionais, do fluxo de capital e de negócios. Esta tendência se acelera na década de 70 pelas atividades dos países produtores de petróleo, que amontoavam e reciclavam enormes somas de dinheiro ('os petrodólares'). Este dinheiro era então reinvestido em empresas dos países industrializados através da compra de mercadorias e serviços destas empresas visando suportar o crescimento e desenvolvimento dos países produtores de petróleo. Enfim, percebeu-se que os fatores de produção poderiam ser móveis e a ênfase foi transferida para investimentos e financiamentos internacionais. Hoje, não existem apenas as tradicionais empresas com base nos Estados Unidos, por exemplo, com um grande volume de exportações e importações: ao contrário, as atividades das empresas e o surgimento do capital ocorrem em muitos diferentes países e em diversos mercados de capital internacional. Acrescenta-se a isso a eliminação de controles no capital nacional, a desregulamentação dos mercados, a melhoria das comunicações (especialmente eletrônicas) e a não intermediação dos negócios gerando um verdadeiro mercado global.

Esta nova característica dos negócios multinacionais integrados gerou uma série de problemas contábeis, para os quais a Contabilidade Internacional ainda não encontrou as respostas, ou as respostas encontradas ainda não caminham no mesmo ritmo em que os negócios ocorrem neste mercado mundial.

Discussões profissionais sobre a harmonização dos padrões contábeis tomaram lugar no “Primeiro Congresso Internacional de Contadores”, realizado em 1904 em St. Louis (E.U.A). Este congresso, realizado a cada 5 anos, tornou-se um fórum para discussão e comparação das normas e práticas contábeis das principais nações do mundo. Contudo, não existia continuidade dos trabalhos nos intervalos dos encontros, e conseqüentemente, pouco progresso foi obtido em direção à harmonização.

A questão da harmonização foi retomada no final dos anos 50 por Jacob Kraayenhof, sócio de uma das maiores empresas de auditoria da Holanda. Em um documento entregue ao Instituto de Contadores Americanos, o AICPA, em seu encontro anual de 1959 em San Francisco (E.U.A), Mr. Kraayenhof defendeu o estabelecimento de comitês contábeis em várias grandes nações, coordenados pelo AICPA. O objetivo era que estes comitês trocassem informações sobre suas práticas contábeis, na esperança de reduzir as adversidades existentes. Apesar das claras justificativas apresentadas no documento a respeito da urgente necessidade de cooperação contábil internacional, o AICPA não respondeu ao desafio. Uma das possíveis justificativas ao procedimento do AICPA é que a própria contabilidade americana passava naquela época - final de 1950 e início de 1960 - por um difícil período de transição, e portanto, problemas domésticos tomavam toda a atenção da classe contábil norte-americana.

Em 1966, Sir Henry Benson, então presidente do '*Institute of Chartered Accountants*' da Inglaterra e País de Gales, retomou a idéia de padrões internacionais. Na tentativa de buscar cooperação internacional, Benson visitou líderes de organizações contábeis em dois países da América do Norte que concordaram em trabalhar juntos na redução das diferenças contábeis. A partir da proposta de Benson de criar um grupo das três nações (Canadá, Reino Unido e Estados Unidos) para estudar e emitir declarações sobre os principais

problemas contábeis, surgiu o AISG (*Accounting International Study Group*). O AISG se reuniu pela primeira vez em 1967 e publicou 15 estudos comparativos de princípios e práticas contábeis dos três países, antes de desfazer-se em 1979.

O trabalho do AISG despertou várias críticas de contadores de outros países que não foram convidados a participar ou contribuir para um grupo que se intitulava 'internacional' e que reivindicava para si o direito de falar com autoridade sobre problemas contábeis de interesse mundial. Reforçou tais críticas uma série de falhas nos negócios internacionais e escândalos financeiros que ocorreram entre o final dos anos 60 e início dos anos 70. Estes acontecimentos geraram um forte sentimento contrário aos negócios em muitos países e resultaram na visão de que alguns danos poderiam ter sido evitados "se os cães de guarda tivessem sido um pouco mais vigilantes" (Most, 1984, p. 3/26).

Na tentativa de estreitar as diferenças entre os procedimentos contábeis adotados por cada país, a União Européia tentou, de 1970 a 1980, implementar um programa de harmonização das legislações contábeis. A diretriz aprovada para este programa assim se iniciava: "Considerando que a Contabilidade deve proporcionar uma visão verdadeira e justa,....". Tal diretriz foi aprovada em nove idiomas oficiais em 1978, orientando cada país-membro a adequar sua legislação nacional. Os principais problemas determinantes do fracasso deste programa foram:

- o uso de conceitos com definições diferentes pelos diversos países. Por exemplo, a expressão "visão verdadeira e justa" tem interpretações diferentes, dependendo do país em que é usada;
- a negociação de opções contábeis na tentativa de se chegar a um consenso;
- a tradução do projeto de lei, originalmente em alemão, para os diversos idiomas não garantiu a manutenção da idéia original;
- a aprovação subsequente pelos países tornou-se dependente da situação política do momento em cada país, resultando em distorções do propósito inicial;
- a leitura e interpretação da norma em um contexto nacional, sujeita aos costumes e práticas nacionais, e portanto, ao distanciamento do seu objetivo.

Uma alternativa surgida paralelamente a este programa, foi a criação, em 1973, do Comitê Internacional de Padrões Contábeis - IASC - por órgãos de contabilidade nacionais da Austrália, Canadá, França, Alemanha, Japão, México, Países Baixos, Reino Unido, Irlanda e Estados Unidos.

“Ele (IASC) foi criado com o objetivo de formular e publicar no interesse público, padrões a serem observados na apresentação de demonstrações contábeis auditadas e promover a aceitação e observância mundial de padrões”. (IASC, 1977, parág. 2). Contudo o IASC tinha por objetivo inicial a elaboração de ‘normas básicas’, sem a preocupação com um conjunto de normas extremamente detalhadas. A inquietação dominante, nesta fase, era com o uso de padrões contábeis por países em desenvolvimento, bem como de se atingir níveis mais elevados de uniformidade entre os países mais ricos. Nesta época o IASC trabalhou com normas mais gerais, tolerando o uso de tratamentos alternativos para satisfazer as diferentes abordagens dos diversos países, onde se propunha a aplicação de tais normas.

Em 1984, Most enumerou três principais falhas do IASC, nesta fase, que comprometia a aceitação dos seus padrões por profissionais contábeis dos Estados Unidos e Canadá.

O **primeiro** deles era a identificação dos padrões contábeis internacionais sob diferentes níveis de complexidade, cada um parecendo atender propósitos diferentes. A referência em algumas publicações do IASC a ‘padrões básicos’, comenta Most, levou muitos a concluir que o principal objetivo do IASC era transferir conhecimento de países mais desenvolvidos (no contexto contábil) para os menos desenvolvidos. Embora esta simplicidade possa ter caracterizado alguns dos padrões anteriores, logo se tomou aparente que questões cada vez mais difíceis foram sendo tratadas pelo IASC.

O **segundo** problema apontado por Most, resultava da dificuldade do IASC em tratar com áreas onde existiam padrões conflitantes entre ‘países dominantes contabilmente’¹. A debilidade de alguns padrões demonstrou a

¹ Alguns autores chamam de ‘países vitais’, assim considerados aqueles sem cujo suporte, uma tentativa para estabelecer padrões de auditoria internacional poderia sem dúvida falhar.

relutância do IASC em promulgar um padrão que contrariava uma norma americana ou inglesa.

O terceiro ponto colocado por Most dizia respeito ao nível de complexidade e dificuldade de aplicação de alguns padrões contábeis, como os que tratavam de “Informação financeira por segmento”, “Contabilidade para leasing” e “Informação refletindo os efeitos de mudanças de preços”. Alguns profissionais de países em desenvolvimento afirmaram que soluções aceitáveis em problemas contábeis para países desenvolvidos poderiam não ser aceitáveis para os outros.

Em relação ao trabalho específico do IASC, Wallace (1990, p. 5) argumenta que o objetivo do IASC é sobreviver. Adicionalmente o autor afirma que as estratégias de sobrevivência do IASC, incluindo aquelas relacionadas à escolha de Padrões, são determinadas pelos seguintes fatores:

1. Visão dos países membros da Diretoria do IASC;
2. Necessidade de recursos técnicos e financeiros;
3. Necessidade de reconhecimento externo, principalmente dos principais mercados de ações globais;
4. Respostas gerais aos ambientes cultural, legal, político e econômico.

Considerando que estas críticas não representavam opiniões isoladas, mas refletia todo um coro de observações por parte de quem acompanhava seu trabalho, o IASC passou a buscar ser mais efetivo no seu firme propósito de criar padrões amplamente aceitos e praticáveis.

Em 1990, na “Declaração de Intenções sobre a Comparabilidade de Demonstrações Contábeis” o Conselho do IASC apresentou a seguinte explicação:

“O Conselho concluiu que poderá ser usado o termo ‘benchmark’ ao invés do termo proposto ‘preferido’ (termo sugerido no E32, “Comparabilidade de Demonstrações Contábeis”) naqueles poucos casos onde se continua a permitir a escolha de tratamentos contábeis para os mesmos

eventos e transações. O termo 'benchmark' mais proximamente reflete a intenção do conselho de identificar um ponto de referência quando fazendo sua escolha entre alternativas.”

(http://www.iasc.org.uk/frame/cent5_3htm).

Paralelamente o IASC se vê forçado a abandonar a idéia de normas restritas a questões básicas, ampliando seu objetivo inicial para a busca de uma uniformidade efetiva com normas mais abrangentes e detalhadas.

Em 1993, o IASC concluiu o projeto combinado de “Melhorias e Comparabilidade”, que passou a vigorar em 1995 e que visou, principalmente, a eliminação de opções alternativas.

Corroborando com este processo de harmonização, o estabelecimento da Organização Mundial do Comércio (WTO) em dezembro de 1993, após 8 anos de conversações, na Rodada Uruguai do Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT). De acordo com o artigo “Do GATT à Organização Mundial do Comércio – OMC”²: “A Rodada Uruguai constitui um marco nas relações econômicas internacionais ao abrir espaço para discussão de uma agenda de políticas que altera as vantagens comparativas dos países e afeta direta e indiretamente os fluxos de comércio e de investimentos.”

Uma recente investida do IASC na consecução de seus objetivos foi a busca pela aceitação de suas normas para a elaboração de demonstrações contábeis das empresas que buscam o registro de ações em bolsas. A Bolsa de Valores de Londres foi uma das primeiras a adotar as normas do IASC. Contudo, o IASC ainda enfrenta problemas com a regulamentação de países-chave na aceitação de normas internacionais no âmbito de suas bolsas de valores. Inclui-se neste bloco, principalmente, os países da América do Norte e o Japão. A Bolsa de New York, por exemplo, tem aberto suas portas para empresas estrangeiras, que, todavia, esbarram nas inflexíveis normas da SEC, impedindo a conversão dos negócios num mercado mundial. Contudo, as pressões têm forçado a SEC a rever sua posição, que já se predispõe a aceitar as normas

internacionais desde que o IASC consiga superar todas as divergências ainda existentes.

Um dos grandes empecilhos ao melhor desenvolvimento do trabalho do IASC tem sido a pressão americana pela prevalência de seus padrões. A existência de diferenças substanciais entre padrões do IASC e dos Estados Unidos em alguns itens gerou dúvidas sobre uma possível harmonização contábil.

Alguns autores argumentam que contadores americanos acreditam que eles são detentores de um conjunto de padrões contábeis superiores em relação àqueles do IASC e isto se constitui numa justificativa suficiente para ignorar estes últimos. Dentre estes autores, Arthur Wyatt, (*Journal of Accountancy*, março 1997, p. 17) declara: "Para os padrões do IASC tornarem-se amplamente aceitáveis no mercado de capitais mundial, eles terão de possuir uma credibilidade e transparência similar ao que o US-GAAP tem alcançado". Contudo, o Padrão proposto pelo IASC (IAS 3, hoje substituído pelos IAS 27 e IAS 28) a respeito de 'consolidação de balanços' foi claramente mais sofisticado do que a prática americana, já que o Padrão determinou que todas as subsidiárias sejam incluídas na consolidação.

No sentido de ter o apoio dos órgãos reguladores das bolsas de valores de todos os países, o IASC iniciou trabalhos junto a IOSCO no sentido de ter um conjunto de Padrões Contábeis Internacionais endossadas por aquele órgão, e dessa forma, ampliar o poder de aceitação das normas internacionais pelas bolsas de valores. Este endosso significa que as empresas poderão usar demonstrações contábeis elaboradas de acordo com os padrões do IASC para listar suas ações em qualquer mercado de ações estrangeiro.

O reflexo de todas as gestões do IASC tem sido a publicação de padrões mais abrangentes e profundos, a criação de comitês que tem dado o devido suporte para colocar estes padrões em prática e sob idênticos conceitos e a redução de alternativas contábeis para práticas específicas.

² Ensaio Informativo do Banco do Brasil. Jan./Fev. 1995.

Em 1995, se antecipando à decisão da IOSCO no tocante ao endosso de suas normas, o IASC decidiu aceitar que há a necessidade de completar seu conjunto básico de normas. Em julho do mesmo ano, o IASC e a IOSCO publicaram os termos do acordo, segundo o qual, o IASC implementaria um programa de trabalho a ser concluído até o final do ano 2000, compreendendo todas as áreas que, segundo a IOSCO, necessitam ser revistas para se chegar a um conjunto básico de normas.

Um ponto que tem sido cobrado do IASC é o não sacrifício da qualidade das normas em prol da pressa excessiva em se encontrar um conjunto de padrões aceitáveis.

Em março de 2000, em São Paulo, na 1ª reunião do "Board" levada a efeito em um país sul-americano desde a criação desse Comitê, foi eleito o último "Chairman" no atual modelo de governança do mesmo. A partir de 2001 um novo "Board" deverá ser empossado e as origens de seus membros serão exclusivamente técnicas e não mais regionais nem institucionais. Embora colocar em discussão as mudanças profundas no modelo de governabilidade do IASC fuja ao escopo deste trabalho, é oportuno registrar que as mesmas têm por objetivo melhorar sua condição de órgão emissor de um futuro conjunto global de normas contábeis, conferindo-lhe perfil mais técnico e menos sujeito a críticas.

Em maio de 2000, a IOSCO decidiu recomendar que seus membros permitam que empresas multinacionais usem o conjunto de normas internacionais do IASC na preparação de demonstrações contábeis destinadas à captação de recursos e oferta de ações em mercados externos.

1.3. ENTENDENDO A HARMONIZAÇÃO

Tornando-se cada vez mais aparente que diferenças nas informações contábeis entre os países não eram economicamente vantajosas, a atenção voltou-se para a busca de caminhos alternativos. Muito embora houvesse quase um consenso geral de que maior harmonização de normas contábeis poderia

facilitar investimentos internacionais, pouca concordância existia sobre a melhor abordagem para conseguir esta harmonização.

De maneira geral, as práticas contábeis através do mundo têm sido regulamentadas pela profissão contábil em alguns países, pela legislação governamental em outros e ainda em um terceiro grupo, por ambas as instituições, sendo que os detentores do capital desempenham um papel relevante ao definir o cenário econômico em que tais órgãos reguladores atuarão. A característica marcante da Contabilidade no continente europeu é o conservadorismo com destaque para as reservas ocultas, reservas legais e a importância da forma sobre a essência. Nos países anglo-americanos, por outro lado, a ênfase é colocada mais sobre a essência do que sobre a forma.

Paton e Littleton (1940, p. 3) já na década de 40 vislumbrava possíveis problemas contábeis oriundos da desarmonização: “Os relatórios das empresas têm assumido uma característica pública: eles têm se tornado base de dados para o investidor, o empregado, o consumidor e o governo. O princípio reconhecido e o método seguido em compilar e registrar contas têm se tornado questão de interesse amplo. Nesta situação, a necessidade por uma estrutura de padrões contábeis consistente é evidente.”

Poder-se-ia argumentar, diante deste quadro, que a busca por harmonia na contabilidade, persistente por mais de 50 anos, não tem surtido nenhum efeito e, portanto, não é merecedora de qualquer atenção adicional. Não se deve esquecer contudo, que o processo de harmonização enfrenta barreiras estruturais e culturas diferentes em cada país, o que tem dificultado maiores avanços. Por outro lado, a própria pressão econômica exercida em nível mundial para que diferenças de procedimentos contábeis não se constituam em entraves à expansão do capital além fronteira, tornou-se nos últimos anos uma forte aliada a este processo. Em 1996, o Congresso Americano (National Securities Market Improvement Act, 1996) encarregou a SEC de oferecer suporte ao desenvolvimento de padrões contábeis internacionais e de apresentar relatórios ao Congresso sobre a “perspectiva para a finalização bem-sucedida de um conjunto de padrões contábeis internacionais que poderia ser aceito pela

Comissão (SEC) para oferta e registro de valores mobiliários por empresas estrangeiras nos Estados Unidos”. A justificativa apresentada pelo Congresso Americano à sua solicitação foi que o estabelecimento de um conjunto de padrões contábeis internacionais geralmente aceito de alta qualidade facilitaria sobremaneira as atividades financeiras internacionais e, principalmente aumentaria a capacidade de acesso de corporações estrangeiras ao mercado americano. Estas pressões têm contribuído para que órgãos como o IASC, o SEC, o FASB, a U.E. e a IOSCO entre outros, tomem atitudes mais efetivas no sentido da harmonização.

Cabe aqui um esclarecimento adicional que é a distinção básica entre **harmonização** e **padronização** (ou **standardização**). De acordo com AlHashim e Arpan, (Lisboa, 1995, p. 37) “a harmonização é usada como uma reconciliação de diferentes pontos de vista, enquanto a padronização pode impor o ponto de vista contábil de um país sobre os demais.”

Cairns, no prefácio de seu livro (1995, p. vii) observa que três diferentes abordagens são possíveis no âmbito da Contabilidade em nível internacional: **reconhecimento mútuo de contas, reconciliação com padrões nacionais e harmonização**. Com relação à harmonização, o referido autor observa que uma distinção possível é entre harmonização através de uniformidade e harmonização através da equivalência e comparabilidade, colocando que “o programa de harmonização contábil europeu não visa a uniformidade das normas contábeis, mas a equivalência e comparabilidade das informações contábeis publicadas pelas companhias.”

Tay e Parker (in McLeay e Neal, 1999, p. 43) definem ‘harmonização’ como um movimento que se distancia da diversidade total e ‘standardização’ como um movimento em direção a uniformidade.

McLeay e Neal (1999, p. 43) definem a standardização internacional como “um processo que restringe escolhas, e conseqüentemente resultados, na adoção do mesmo método contábil por todas as empresas em todos os países, enquanto harmonização internacional é um processo que resulta em uma escolha sistemática entre métodos contábeis, dependendo da natureza da empresa e de

seu ambiente operacional mas, por outro lado, independente do local onde a empresa está registrada”.

Este trabalho trata especificamente de harmonização, assim entendido como um processo que visa a redução ou eliminação das diferenças nas práticas, procedimentos e políticas contábeis existentes entre os países.

1.4. CASOS DE DESARMONIZAÇÃO

Um caso bem conhecido e que ilustra o problema de desarmonização contábil em nível mundial, foi apresentado pela empresa alemã *Daimler-Benz AG*, que no balanço de 1993 exibiu um lucro de US\$ 370 milhões pelas regras alemãs e ao expressar o mesmo balanço pelas normas americanas (US-GAAP) constatou um prejuízo de US\$ 1 bilhão.

Outra experiência igualmente ilustrativa é o da norueguesa *Norsk Hydro*, que declarou em 1992 um lucro de 167 milhões de coroas norueguesas de acordo com as normas da Noruega e um lucro de 1,763 bilhão de coroas quando converteu seus balanços pelas normas americanas. A australiana *News Corporation* também se assustou quando em 1992 declarou um lucro de 502 milhões de dólares australianos, segundo as normas da Austrália, contra um lucro de apenas 241 milhões de dólares australianos de acordo com as normas dos Estados Unidos.

Em outro estudo, Wygal, Stout e Volpe, citado por Alhashim e Arpan (1992, p. 48) ilustram a falta de comparabilidade e de utilidade de demonstrações contábeis criando uma empresa hipotética e preparando seus relatórios financeiros de acordo com os padrões contábeis da Austrália, Alemanha, Reino Unido e Estados Unidos. Os resultados desta pesquisa foram os seguintes:

Tabela 1 – Lucro líquido de uma empresa hipotética

País originário dos padrões contábeis	Lucro Líquido (US\$)
Austrália	240.000
Alemanha	10.402
Reino Unido	260.600
Estados Unidos	34.600

Para suportar a hipótese de que o conflito de padrões internacionais é um problema importante na Contabilidade no âmbito internacional, Most (1984, p. 2/15-2/23) realizou uma pesquisa com os responsáveis pela elaboração de demonstrações contábeis (contadores) e seus usuários (analistas financeiros).

Na pesquisa com contadores, 200 questionários foram enviados obtendo um retorno de 55 completados. A amostra correspondeu a membros do A.A.A., tendo sido eliminados acadêmicos devido a alta importância dada ao assunto por estes, já comprovado por estudo anterior. A análise das respostas da pesquisa é apresentada na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – Dificuldades relatadas com relação às divergências contábeis

A. Características pessoais	%
1. Perito-contadores no Canadá	14
CPA nos Estados	65
Outros	21
2. Localização do emprego	
Canadá	18
Estados Unidos	77
Outros	5
3. Área de especialização	
Auditoria	46
Praticantes em geral	11
Impostos	5
Outros	7
Não-praticantes	31
4. Entrevistados cujo trabalho exigiu alguma viagem internacional	82

Fonte: Most, 1984, p.2/7

Numa segunda pesquisa, Most investigou a importância das demonstrações contábeis como fonte de informações para decisões de investimento. Ele aplicou o questionário a dois grupos de analistas. Um grupo selecionado entre os membros da diretoria do *'Financial Analysts Federation in the United States'* (grupo médio) e outro grupo selecionado entre os membros do *'All American Research Team'* de 1979 selecionados pelo *'Institute of Investor'* (bem sucedidos). O resultado da pesquisa apresenta-se sumarizado nas duas tabelas a seguir:

Tabela 3 - Importância das informações das demonstrações contábeis para analistas financeiros – Decisões de Compra

DEMONSTRATIVO	GRUPO	
	Médio (n = 21)	Bem-sucedidos (n = 20)
Balanço Patrimonial	4,31	4,29
Resultado do Exercício	4,56	4,76
Mutações do Patrimônio Líquido	3,88	3,83
Parecer do Auditor	3,25	3,25

Fonte: Most, 1984, p.2/20

Tabela 4 - Importância da informação das demonstrações contábeis para analistas financeiros – Decisões de Venda/Estoque

DEMONSTRATIVO	GRUPO	
	Médio (n = 21)	Bem-sucedidos (n = 20)
Balanço Patrimonial	4,38	4,41
Resultado do Exercício	4,88	4,64
Mutações do Patrimônio Líquido	3,81	4,35
Parecer do Auditor	3,63	3,65

Fonte: Most, 1984, p.2/20

Escala: 1 = menor; 5 = maior

A pesquisa de Most atestou a alta importância atribuída à informação contida nos relatórios contábeis por analistas financeiros, tendo sido considerado o demonstrativo de resultado o **mais** importante e o relatório dos auditores o **menos** importante.

Um dos analistas escreveu:

“Eu confio fortemente no demonstrativo de fluxo de caixa e tento ajustar os números de ambas as companhias americanas e estrangeiras à Contabilidade comparável, o que está longe de ser

preciso. Entretanto, LIFO *versus* FIFO resultam em diferentes formas para companhias similares até mesmo se ambas estão usando o U.S.GAAP.” (Most, 1984, p. 2/19).

A conclusão da pesquisa foi que a maioria dos analistas financeiros pesquisados estava ciente do problema de conflito dos padrões contábeis e que em torno de 50% dos entrevistados presenciaram, na prática, evidências da desarmonização existentes entre diferentes conjuntos de normas contábeis.

Exemplos bem mais recentes e próximos da realidade das empresas brasileiras foram apresentados por algumas companhias nacionais ao converterem seus resultados líquidos de 1999 pelas normas contábeis norte-americanas (US-GAAP), conforme apresentado na Tabela 5. Uma das causas apontadas no artigo “Lucro no Brasil vira prejuízo nos Estados Unidos” (Gazeta Mercantil, julho/2000) para a piora nos resultados das empresas quando contabilizados pelas regras norte-americanas foi o diferimento da variação cambial, tratamento proibido pelos US-GAAP. O mesmo artigo relata que a empresa ‘TIM Nordeste’ preparou as demonstrações referentes a 1999 sob três conjuntos de normas: pela legislação societária a empresa contabilizou um lucro de R\$ 9,42 milhões, segundo o critério brasileiro de correção integral o lucro apurado foi de R\$ 13,17 milhões e aplicando-se as regras americanas, a empresa registrou prejuízo de R\$ 16,94 milhões.

Tabela 5 – Resultados líquidos de empresas brasileiras – Normas Contábeis x US- GAAP

Resultado líquido de 1999, de acordo com as normas contábeis dos mercados brasileiro e norte-americano (em R\$ milhões)

<i>Companhia</i>	<i>Pelas regras Norte-americanas</i>	<i>Pelas regras Brasileiras</i>
Aracruz*	90,80	38,10
Copel	- 283,00	289,00
CVRD	730,00	1.251,00
Gerdau	353,67	352,75
Telemar	- 1.087,30	-286,11
Telesp Celular	72,37	105,60
TIM Nordeste	- 16,94	13,17

*Resultado em dólar norte-americano
Fonte: Gazeta Mercantil, julho/2000

1.5. CONTEXTUALIZANDO O PROBLEMA

Para entender a extensão do problema analisado, cabe inicialmente a citação de Alhashim & Arpan (1992, p.18-19):

“...considere o caso razoavelmente simples de uma empresa americana com uma joint venture no Brasil. Pelas leis brasileiras, os registros contábeis oficiais da operação devem ser expressos em cruzados, escritos em português e preparados e mantidos de acordo com os procedimentos contábeis brasileiros. Além disso, a subsidiária brasileira deve-se reportar ao governo e acionistas brasileiros de acordo com o método, formato e freqüência ditados pelas normas contábeis brasileiras. Ao mesmo tempo, a companhia controladora americana é obrigada, pela legislação fiscal americana, a calcular o retorno consolidado de impostos gerais para o governo americano. Em função dos princípios contábeis

geralmente aceitos a empresa deve apresentar um relatório financeiro global consolidado aos acionistas americanos. E, se as ações da empresa são negociadas no mercado de ações, ela deve preparar as demonstrações conforme determinações da SEC. Os relatórios americanos devem ser apresentados em dólares, em inglês e de acordo com as regulamentações fiscais e com os U.S. GAAP. Obviamente, as contas e números nos registros da subsidiária brasileira não podem ser simplesmente adicionados aos livros da empresa americana sem que várias conversões sejam feitas na moeda, linguagem, formato e procedimentos contábeis. O governo e acionistas brasileiros também requerem informações sobre as operações da empresa controladora. Estas informações também devem ser convertidas, embora neste caso, em sentido contrário. Também, para tomada de decisões internas, a controladora necessita conhecer como está o desempenho de sua subsidiária brasileira para acompanhar seu desempenho. Assim, a subsidiária pode reportar-se freqüentemente à controladora, bem como deve existir comunicação em sentido oposto. Para acelerar este fluxo de comunicação interna, é útil utilizar normas padronizadas similares, incluindo uma linguagem, moeda e formato comuns.”

As maiores divergências ainda existentes no processo de harmonização contábil recaem sobre dois problemas básicos: aumento do volume de informações a serem evidenciadas e restrição das opções das empresas em relação a quais transações reconhecer nos balanços e como mensurá-las. Quanto à restrição ao arbítrio, sabe-se que quanto mais opções a empresa

dispuser na elaboração de seus relatórios, mais distante estar-se-á de uma norma mundial.

O IASC já deu um passo importante no sentido de superar tais desafios, com as normas que passaram a vigorar em janeiro de 1995, onde os Padrões Contábeis Internacionais aumentaram as exigências pela divulgação e restringiram as opções entre diferentes alternativas de contabilização.

Acrescente-se ainda à tarefa do IASC, a necessidade de que todas as normas adotadas internacionalmente tenham a mesma interpretação e aplicação para se confirmarem como efetivamente uniformes. Esta tarefa resulta de experiências anteriores. Por exemplo, em 1989 a "*Touche Ross*" apurou que quando o mesmo conjunto de transações é entregue a contadores de diferentes países, a aplicação de determinadas normas produziu números muito diferentes para os lucros. Aprofundando tais estudos, foi constatado que, a partir de uma certa flexibilidade na adoção das regras contábeis dentro dos limites existentes, foi gerada uma gama de possíveis lucros.

Destarte a aparente simplicidade no trabalho do IASC e as pressões para que a Contabilidade responda, rapidamente, às exigências de um mercado internacionalizado, convencer todos os países a rever as crenças e os valores que de alguma forma afetam os procedimentos contábeis não é uma tarefa fácil. Agrava-se essa situação, com a oposição por parte daqueles administradores/gestores que se sentem ameaçados com a maior evidência de seu desempenho, retratados por normas únicas e bem compreendidas em qualquer idioma. Todo o histórico cultural e comercial de cada país tem determinado um nível maior ou menor de exigências quanto a divulgação das informações sobre o desempenho das empresas. Mais do que isto, ele determina tratamentos bem diferenciados (até opostos) nas contas contábeis, resultando em um agregado de lucro das formas mais diversas. De forma exemplificativa, observa-se a heterogeneidade de alguns tratamentos contábeis como: a depreciação pode ser reduzida (Reino Unido) ou acelerada (Alemanha); o fundo de comércio (goodwill) poderia ser abatido do lucro (na maioria dos países) ou eliminado sem afetá-lo (Reino Unido); os lucros oriundos do cumprimento de

contratos de longo prazo podem ser distribuídos ao longo da duração do contrato (Reino Unido) ou diferidos até seu término (Alemanha).

Neste ambiente contábil tão diverso, a tentativa de se escolher o melhor conjunto de normas contábeis de um país a ser adotado por todos os países tende a fracassar. Com certeza, os Estados Unidos possuem um longo histórico na elaboração de normas e um órgão bem estruturado para implementá-las e acompanhá-las, mas também incorre em soluções que poderiam ser rediscutidas, como por exemplo, a não aceitação de reavaliação de ativos. Acrescentam-se a este quadro as divergências políticas existentes. Tudo isso acaba transferindo para o plano internacional a sedimentação de uma base sólida que resulte num conjunto de normas contábeis harmônicas.

1.6. ESTABELECENDO OBJETIVOS

Em vista do apresentado nos itens anteriores, o objetivo principal deste estudo é investigar o atual estágio de harmonização das normas brasileiras com relação ao projeto do IASC de definição de Normas Contábeis Internacionais. Mais precisamente, busca-se identificar em quais contas ou grupos de contas dos balanços, elaborados de acordo com a Lei 4.604/76 e suas alterações pela Lei 9.457/97, os pronunciamentos do IBRACON, as instruções normativas, pareceres e deliberações da CVM e demais leis e normas complementares ocorrem o maior distanciamento com as normas internacionais.

A partir de estudos detalhados, utilizando informações captadas junto a empresas brasileiras, busca-se responder a questão: Qual o nível de harmonização das normas contábeis brasileiras em relação às normas contábeis internacionais propostas pelo IASC?

A hipótese do presente estudo sustenta-se sobre a seguinte afirmativa: As demonstrações elaboradas de acordo com as Normas Contábeis Brasileiras apresentam-se substancialmente harmonizadas em relação aos Padrões Contábeis Internacionais do IASC.

A importância deste trabalho, portanto, centra-se na projeção futura da estrutura de demonstrações contábeis brasileiras, adequadas às regulamentações do IASC.

1.7. METODOLOGIA DA PESQUISA E CONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE

O modo de investigação adotado para responder a questão de pesquisa enunciada no item anterior foi o estudo comparativo, cuja extensão que o método pode assumir fundamenta-se na seguinte afirmação de BRUYNE et. al. (1977, p.228): “O estudo comparativo das organizações assume formas muito variadas, segundo o número de organizações analisadas, a natureza e o tratamento - qualitativo ou quantitativo - dos dados, a perspectiva sincrônica ou diacrônica do estudo. Ele não se apóia necessariamente no *survey* de um grande número de organizações e também não exclui o recurso a análises intensivas de casos.” A realização deste estudo seguiu as seguintes etapas:

Etapa 1: Pesquisa bibliográfica

A pesquisa bibliográfica apoiou-se em literatura representativa que sustentasse o desenvolvimento do trabalho e que permitisse a verificação da hipótese considerada. Assim livros, materiais emitidos pelo IASC, artigos publicados em revistas técnicas especializadas, trabalhos apresentados em congressos internacionais, reportagens publicadas na imprensa nacional e documentos disponibilizados na rede mundial de computadores (internet) têm se constituído nas principais fontes de informações desta fase.

Etapa 2: A amostra

O campo de estudo se concentrou nas empresas industriais e comerciais brasileiras que têm se envolvido, efetivamente ou potencialmente, nos processos de emissão de títulos no mercado internacional para captação de recursos. A

definição da amostra baseou-se em critérios não-aleatórios, determinados pela disponibilidade e interesse das empresas consultadas em fornecer as informações necessárias ao estudo de suas demonstrações contábeis.

Etapa 3: Coleta de dados

Visando o desmembramento e recomposição do resultado das empresas participantes da pesquisa, tendo por base os Padrões emitidos pelo IASC, dados primários e secundários têm sido utilizados. A coleta destes dados compreendeu os seguintes procedimentos:

- correspondências solicitando a colaboração das empresas;
- solicitação das peças contábeis das empresas participantes da pesquisa, quais sejam: Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e/ou Fluxo de Caixa, Relatórios disponibilizados a bolsas de valores internacionais, Demonstrações Contábeis Intermediárias, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores, Relatório da Diretoria, Relatório de análise de risco e de investimento elaborado por 'Rating Agency';
- aplicação de um questionário com questões gerais (Anexo B) nas empresas participantes da pesquisa;
- seleção de um número de empresas, dentre as participantes da pesquisa;
- consultas complementares às empresas através de aplicação de questionários específicos (Anexo C), visitas pessoais, troca de fax, cartas e e-mail para esclarecimento de dúvidas surgidas a partir da comparação das normas e da recomposição do resultado das empresas componentes da amostra.

Das 23 empresas contactadas inicialmente, onze empresas concordaram em participar da pesquisa e enviaram a documentação solicitada para o estudo. Foram elas:

- AGF – Brasil Seguros S.A.
- Santista Têxtil S.A.
- Aracruz Celulose S.A.

- Companhia e Cervejaria Brahma
- Companhia Vale do Rio Doce
- COPESUL - Companhia Petroquímica do Sul
- COSIPA – Companhia Siderúrgica Paulista
- Duratex S.A.
- Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFERTIL
- Makro Atacadista S.A.
- Souza Cruz S.A.

Destas onze empresas, cinco foram contactadas num segundo momento e quatro delas concordaram em continuar participando da pesquisa. Foram elas:

- Aracruz Celulose S.A.
- Companhia Vale do Rio Doce
- Makro Atacadista S.A.
- Santista Têxtil S.A.

Todas as quatro empresas acima listadas foram visitadas para aplicação do segundo questionário (Anexo C), com exceção da empresa Santista Têxtil S/A que preferiu enviar o questionário preenchido. Estas empresas atuam nos setores industrial, atacadista e de mineração.

Etapa 4: Análise Comparativa

A análise comparativa se deu entre os Padrões Contábeis Internacionais do IASC, doravante referidos como IAS ou Padrões do IASC e suas Interpretações (SIC) com as normas contábeis brasileiras, doravante referidas como normas brasileiras, normas contábeis brasileiras, legislação contábil brasileira ou legislação brasileira. A fonte de consulta do primeiro grupo foi os *International Accounting Standards* – IAS emitidos pelo IASC e as Interpretações do Standing Interpretation Committee (SIC). Dado que o projeto do IASC é um trabalho que está sendo desenvolvido paralelamente a esta análise, este estudo teve por base o último IAS emitido (novo ou revisado) por ocasião do desencadeamento da segunda parte da coleta de dados nas empresas, o que compreendeu todos os IAS's aprovados até dezembro de 1999. Assim, excluiu-se

o IAS's 40 – Investimento em Imóveis aprovado em março de 2000. Também foram excluídos do estudo comparativo o IAS 26 - Demonstrações Contábeis das Empresas de Planos de Benefícios de Aposentadoria - o IAS 30 - Divulgação em Demonstrações Contábeis de Bancos e Instituições Financeiras Similares - e as partes do IAS 17 - Leasing - que tratam das demonstrações contábeis das empresas arrendadoras, por distanciarem-se do escopo deste trabalho. Assim, também, não foram analisadas as legislações pertinentes a empresas dos setores de seguros, de leasing e financeiro.

A fonte de consulta usada para as normas brasileiras foi bastante ampla. De maneira geral, consultou-se as legislações emanadas da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), do Conselho Federal de Contabilidade (C.F.C.) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON) e as disposições da legislação fiscal, partindo-se de cada um dos assuntos tratados pelos IAS's para a busca de pontos convergentes e divergentes com as normas brasileiras.

Considerando o objetivo final deste trabalho de estudo de demonstrações contábeis publicadas de empresas brasileiras e ainda a amplitude de áreas cobertas pelos IAS's e pelas normas contábeis brasileiras, a análise comparativa foi focalizada nos seguintes tópicos: **definição, reconhecimento, mensuração, e apresentação.**

Cumprindo esclarecer que os Padrões Internacionais do IASC e as normas contábeis brasileiras, na maioria dos tópicos, não seguem a mesma estrutura. Um tópico coberto por um IAS específico pode encontrar-se disperso em mais de uma norma brasileira, da mesma forma que uma simples norma brasileira pode encampar os assuntos de mais de um IAS. Assim, buscando a coerência na análise, partiu-se sempre de cada um ou mais IAS's sobre determinado assunto e em seguida, identificou-se na legislação brasileira aqueles pontos específicos tratados pelo IAS sob análise.

Etapa 5: Aplicação dos Padrões Contábeis Internacionais

Desencadeia-se nesta fase a aplicação das diferenças oriundas do estudo comparativo das legislações internacionais e brasileiras.

Na definição da extensão do trabalho, quanto a qual ou quais demonstrações contábeis serão objeto de aplicação dos IAS, cumpre analisar que o parágrafo 11 do IAS 1 (revisado 1997) – Apresentação de Demonstrações Contábeis – estabelece que as demonstrações contábeis não podem ser descritas como cumprindo com os Padrões Contábeis Internacionais, a menos que elas cumpram com todas as determinações de cada Padrão e cada Interpretação aplicáveis. Dado que nem o IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Contábeis - e nem o IAS 8 – Lucro ou Perda Líquida para o Período, Erros Fundamentais e Mudanças nas Políticas Contábeis - não apresentavam qualquer guia explícito de como fazer esta transição das normas contábeis nacionais para os IAS, foi emitido, pelo IASC, a Interpretação SIC-8 - “Aplicação dos IAS’s pela primeira vez como a base primária contábil”. As justificativas para a emissão da SIC-8 fundamentaram-se nas seguintes questões:

- como preparar e apresentar os relatórios contábeis de uma empresa quando se aplica os IAS’s pela primeira vez; e
- como aplicar as disposições transitórias específicas determinadas pelos Padrões e Interpretações em itens de balanço já existentes.

O consenso contido na SIC-8 (parág. 3) com relação às demonstrações contábeis nas quais estão sendo aplicados os Padrões e Interpretações pela primeira vez é que se prepare e se apresente estas demonstrações contábeis como se elas tivessem sempre sido preparadas de acordo com tais Padrões e Interpretações. Assim, os Padrões e Interpretações devem ser aplicados de forma retrospectiva, exceto quando:

- individuais Padrões ou Interpretações determinem ou permitam disposições transitórias diferentes; ou
- o valor do ajuste de períodos anteriores não pode ser razoavelmente determinado.

Determina o parágrafo 5 desta Interpretação que este ajuste resultante da transição para os IAS's – se identificável - deverá ser tratado como um ajuste no balanço de abertura de lucros acumulados. Além disso, a informação comparativa deve ser preparada e apresentada de acordo com os Padrões do IASC.

Quanto às disposições transitórias de Padrões e Interpretações já efetivos, elas só poderão ser aplicadas para períodos encerrados na data prescrita nos respectivos Padrões e Interpretações. Assim, empresas aplicando os IAS's pela primeira vez podem, por exemplo, baixar o valor de goodwill que surgiu em períodos iniciados antes de 1º de Janeiro de 1995 diretamente contra as contas patrimoniais ou capitalizá-lo e amortizá-lo (IAS 22, parág. 79 – revisado 1993), sem considerar o tratamento anterior sob os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos do país de origem. Esta disposição transitória, contudo, não é adequada para goodwill adquirido em ou após 1º de janeiro de 1995.

Adicionalmente, a SIC-8 (parágrafo 11) determina a não aplicabilidade do reconhecimento do efeito cumulativo de mudanças resultantes da transição para os IAS's na Demonstração do Resultado. Assim, o Tratamento Alternativo Permitido contido no IAS 8 (parágrafo 54), segundo o qual ajustes de períodos anteriores devido a mudanças na política contábil devem ser incluídos no lucro ou prejuízo do período corrente desde que razoavelmente determináveis, deixa de ser aplicável no primeiro ano de cumprimento com os IAS.

Da análise do posicionamento do IASC pode-se considerar para este estudo que:

- a) existiram grandes dificuldades de obtenção dos dados que permitissem determinar todos os ajustes retroativos a períodos anteriores para a reestruturação do conjunto completo das demonstrações contábeis das empresas sob análise;
- b) que, ao não se identificar todos estes ajustes, não se pode afirmar que a demonstração está cumprindo com todas as determinações do IASC;
- c) que toda a parte teórica resultante da análise comparativa dos dois conjuntos de normas suportou, complementarmente, a resposta à questão de pesquisa deste estudo.

A partir das considerações acima, são apresentados, ao final deste trabalho, somente os ajustes com efeito sobre o Patrimônio Líquido das empresas que compõem a amostra de pesquisa. Não se encontra entre os objetivos do presente trabalho cotejar as eventuais divergências de evidenciação entre o IASC e as normas contábeis brasileiras.

Etapa 6 – Grau de Confiabilidade

Quanto à indicação do grau de confiabilidade nos resultados apresentados, novamente recorrer-se-á ao estudo comparativo. Aqui serão analisados os resultados gerados com a aplicação dos Padrões do IASC visando determinar o grau de distanciamento destas com a legislação contábil brasileira.

Nota: Esclarece-se que todas as transcrições ou sumários de textos originais em inglês utilizados neste trabalho foram traduzidos livremente para o português pela autora. Além disso, os destaques feitos nos textos e sumários traduzidos são de responsabilidade da autora, exceto se informação contrária foi adicionada.

CAPÍTULO 2

O COMITÊ DE PADRÕES CONTÁBEIS INTERNACIONAIS

2.1. SOBRE O IASC

O IASC foi criado em 1973 pelos institutos profissionais de nove países – Austrália, Canadá, França, Alemanha, Japão, México, Países Baixos, Reino Unido e Estados Unidos. Seus membros são, no presente, todos os organismos profissionais que são membros do IFAC (*International Federation of Accountants*) o que compreendia, em janeiro de 1998, 122 membros de 91 países. Muitos outros organismos estão também envolvidos no trabalho do IASC e tantos outros países que não são membros do IASC já fazem uso de seus padrões.

No passado, muitos Padrões Contábeis Internacionais permitiram escolhas entre diversas práticas, o que, se por um lado aumentava a aceitação destes Padrões, por outro reduzia a comparabilidade entre as demonstrações contábeis assim geradas, distanciando-se sobremaneira da harmonização. O IASC tem investido na eliminação de escolhas alternativas. Contudo, este processo de evitar ou remover escolhas, segundo alguns autores, tem favorecido práticas correntes, que nem sempre se consagram como a melhor prática.

Atualmente, o trabalho do IASC é conduzido por uma diretoria que consiste de até treze países que são representados pelos órgãos profissionais contábeis os quais são membros do IASC (um país pode referir-se aqui a um grupo de países) e até quatro organizações com interesse na área contábil convidados pelo IASC.

Cada membro da diretoria do IASC, por sua vez, pode nomear até 2 representantes e um conselheiro técnico para participar das reuniões do IASC, que não precisam ser membros dos órgãos profissionais contábeis de seus

países. O IASC não faz restrições para a escolha destes representantes e conselheiro técnico. Contudo, ele encorajara cada país a incluir em sua delegação no mínimo uma pessoa ligada à indústria e no mínimo uma pessoa que esteja diretamente envolvida no trabalho de órgãos que emitem normas contábeis. Cada um destes países ou organizações membros do IASC também tem direito a um voto nas reuniões, independente do número de representantes. Para aprovação, no mínimo três quartos da Diretoria devem votar a favor da publicação de um IAS e no mínimo dois terços da diretoria devem votar a favor de uma Minuta para Comentários (*exposure draft*).

A Diretoria elege o presidente entre os seus membros. O país ou organização membro do qual foi eleito o presidente, nomeia um representante adicional. O presidente não vota. O conselho reúne-se três vezes por ano e é responsável pela aprovação de todas as Minutas para Comentários e Padrões, discussões e negociações com outros órgãos e promoção e administração de fundos do IASC. Como já citado, este modelo de funcionamento será profundamente alterado até 2001.

2.2. O IASC E O IFAC

O IFAC representa a profissão contábil mundial. De acordo com o IFAC (Handbook, 1994, p. 1) sua missão é o desenvolvimento e melhoria da profissão para capacitá-la a fornecer serviços de alta qualidade no interesse público. O IFAC reconhece o IASC como o único órgão que tem responsabilidade e autoridade para emitir, em seu próprio nome, pronunciamentos sobre os Padrões Contábeis Internacionais com total autoridade para negociar e associar-se com organismos externos e promover o aceite e a observância mundial daqueles padrões.

Os membros do IFAC são organismos contábeis profissionais e não contadores individuais e, automaticamente, ele inclui membros do IASC. Nenhum corpo contábil profissional pode ser membro do IASC sem ser um membro do

IFAC. Além desta relação, ambos os órgãos têm estreito envolvimento em outros níveis técnicos.

O IASC também trabalha proximamente com quatro organismos contábeis regionais reconhecidos pelo IFAC:

- Confederation of Asian and Pacific Accountants (CAPA);
- East, Central and Southern African Federation of Accountants (ECSAFA);
- Fédération des Experts Comptables Européens (FEE); e
- Inter-American Accounting Association (IAA).

Estes quatro órgãos representam institutos de contadores profissionais em suas regiões. Nenhum deles é um órgão emissor de padrão e todos eles suportam o trabalho do IASC.

Por outro lado, o IASC trabalha conjuntamente com organismos governamentais também interessados no melhoramento e harmonização de demonstrações contábeis. Estes incluem:

- United Nations Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting (UN ISAR group);
- Working Group on Accounting Standards of the Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD working group); e
- a European Commission.

Vale destacar aqui, o inter-relacionamento do trabalho do IASC com a Comissão Europeia. Esta é um membro do grupo consultivo do IASC desde 1989 e participa de todos os encontros do IASC como observador. Ela também tem participado diretamente de vários projetos do IASC, incluindo o projeto sobre ativos intangíveis e sobre a preparação de demonstrações contábeis. Por exemplo, a Comissão Europeia fez extensivo uso do IAS 3 - Consolidação de Demonstrações Contábeis - no desenvolvimento da Sétima Diretiva sobre Contas Consolidadas; conseqüentemente, o IASC usou a Diretiva como fonte primária na revisão do mesmo IAS 3, resultando nos IAS 27 e IAS 28. Mais recentemente, o fórum conselheiro contábil da Comissão Europeia baseou-se nos relevantes IAS's e o IASC e fez extensivo uso da 'Quarta Diretiva sobre Contas Anuais' na elaboração de seu projeto sobre a preparação de demonstrações contábeis.

2.3. ABRANGÊNCIA DOS IAS

Os IAS's são aplicados a demonstrações contábeis de qualquer empresa comercial, industrial ou financeira, tanto pública quanto privada, além de aplicável a demonstrações contábeis separadas de cada empresa e demonstrações contábeis consolidadas.

O IASC não trata de aspectos não-comerciais do setor público. O IASC apóia o trabalho do comitê de Setor Público do IFAC de desenvolvimento de um guia contábil para governos nacionais e regionais e entidades governamentais relacionadas. Este comitê usa os IAS's até onde eles possam ser aplicados ao setor público.

É decisão também do IASC não tratar com entidades em fins lucrativos do setor privado, apesar do IASC receber solicitações por harmonização de normas contábeis de instituições de caridade pelo mundo.

2.4. PROJETO DE COMPARABILIDADE E MELHORIA

Vários IAS's (2, 8, 9, 11, 16, 18, 19, 21, 22 e 23) têm sido revistos como resultado do Projeto de Comparabilidade e Melhoria, cujas propostas foram:

- reduzir ou eliminar tratamentos contábeis alternativos no Padrão 10;
- assegurar que os Padrões fossem suficientemente detalhados e completos, que suas explicações fossem adequadas e que eles estavam consistentes com outros Padrões;
- rever cada Padrão de acordo com a "Estrutura para a Preparação e Apresentação de Demonstrações Contábeis";
- rever as exigências de divulgação e,
- rever o formato de cada Padrão.

O Projeto de Comparabilidade e Melhoria teve início em março de 1987. Em janeiro de 1989, o IASC publicou a "E32 Comparabilidade de Demonstrações Contábeis", o qual tratou de 29 pontos nos quais os IAS's existentes permitiam

uma livre escolha de tratamentos contábeis para alguns eventos e transações. À luz do E32, em junho de 1990 o IASC aprovou uma “Declaração de Intenções sobre a Comparabilidade de Demonstrações Contábeis”. A partir das três questões identificadas nesta Declaração de Intenções, o IASC decidiu fazer mudanças substanciais no E32, resultando em novembro de 1993 no IAS 10 Revisado, já substituído pelo IAS 10 – Revisado 1999.

2.5. TRATAMENTOS BENCHMARK E ALTERNATIVO

Em alguns Padrões revisados constam dois tratamentos que são identificados um como ‘tratamento benchmark’ e outro como ‘tratamento alternativo permitido’. O termo ‘benchmark’ reflete a intenção do IASC de identificar o ponto de referência e não uma preferência entre alternativas. O IASC não requer uma reconciliação de tratamentos alternativos permitidos com os tratamentos benchmark, embora certos Padrões requeiram a divulgação dos efeitos de usar tratamentos alternativos permitidos. Contudo, o IASC exige coerência no uso dos tratamentos, sendo inapropriado, por exemplo, usar FIFO para certos inventários e LIFO para outros.

O IASC reconhece que é impraticável e inapropriado remover alguns dos tratamentos contábeis alternativos remanescentes nos Padrões revisados ou em Padrões futuros, apesar das críticas de alguns sobre este comportamento. Por exemplo, segundo o IASC, é impraticável e inapropriado remover a escolha entre custo histórico e valor de reavaliação de itens do Ativo Imobilizado e alguns Investimentos. O IASC adicionalmente reconhece que desenvolvimentos futuros na Contabilidade e mudanças no ambiente econômico podem resultar em requerimentos para um tratamento diferente daquele atualmente identificado como tratamento benchmark.

2.6. ACEITAÇÃO DOS IAS's

De acordo com Cairns (1995, p. 53), o mais efetivo modo pelo qual o IASC pode obter sucesso com os IAS's em níveis mundiais é persuadindo institutos contábeis normatizadores internos a adotar determinações nacionais de acordo com os IAS. Tal concordância, segundo ainda o mesmo autor, pode ser atingida se os institutos nacionais:

- adotarem um ou mais IAS's como normas contábeis internas;
- usarem um ou mais IAS's como a base para normas contábeis internas equivalentes;
- desenvolverem novas determinações internas que cumpram, em todos os aspectos materiais, com um ou mais IAS's ou,
- revisarem normas contábeis internas existentes para alinhá-los aos IAS.

A incorporação dos IAS's determinada ou permitida por órgãos reguladores nos diversos países variam em termos de profundidade e extensão, conforme se observa na Tabela 6 a seguir.

Tabela 6 – Adoção dos IAS's em alguns países

VARIAÇÕES NA ADOÇÃO DOS IAS	PAÍSES
PRINCÍPIO CONTÁBIL	Armênia, Barbados, Costa Rica, Equador, Egito, Haiti, Honduras, Iugoslávia, Lituânia, Panamá, Quênia, República Dominicana, Uganda e Zâmbia
PRINCÍPIO CONTÁBIL - IAS'S OU NORMA CONTÁBIL NACIONAL SEM RECONCILIAÇÃO	Áustria e Laos
BOLSA DE VALORES - EMPRESAS NACIONAIS	Bélgica
BOLSA DE VALORES - EMPRESAS NACIONAIS COM RECONCILIAÇÃO	Finlândia e Países Baixos
BOLSA DE VALORES – EMPRESAS ESTRANGEIRAS	Espanha, França, Luxemburgo, Malásia, Países Baixos, Nova Zelândia, Noruega, Polônia, Singapura, Suécia, Tailândia, Tunísia, Turquia e Ucrânia
BOLSA DE VALORES – EMPRESAS ESTRANGEIRAS COM RECONCILIAÇÃO	Argentina, Austrália, Canadá, Dinamarca, Finlândia, Hong Kong (com restrições adicionais) e Estados Unidos
BOLSA DE VALORES – EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS	África do Sul, Áustria, Bangladesh, , China, Croácia, Egito, Eslováquia, Eslovênia, Hungria, Ilhas Caiman Itália, Jordânia, Macedônia, Panamá, Paquistão Peru, Suíça, Tanzânia
ÁREAS/ATIVIDADES ESPECÍFICAS E/OU NÃO COBERTAS PELA NORMA CONTÁBIL NACIONAL	Alemanha, Bulgária, Chile, Croácia, Dinamarca, França, Itália, Japão, México, Nepal, Uruguai, Polônia, Romênia, Tailândia, Ucrânia, Emirados Árabes e Venezuela.
IAS COMO BASE PARA A NORMA CONTÁBIL NACIONAL	África do Sul, Alemanha, Camboja, Grécia, Índia, Indonésia, Países Baixos, Nova Zelândia, Filipinas, Polônia, Romênia, Rússia, Singapura, Suíça, Síria, Tailândia e Tunísia.

Fonte: <http://www.iasc.org.uk> (consulta ao “site” em julho de 2000)

Algumas companhias também têm publicado suas demonstrações contábeis com referência ao cumprimento com os IAS, destacando-se: Anglo American Corporation (África do Sul), The Broken Jill Proprietary Company (Austrália), Ciba-Geigy Limited Group (Suíça), Fujitsu (Japão), Jardine Matheson (Hong Kong), Shanghai Petrochemical (China), Total (França).

2.7. O IASC E A IOSCO

O Comitê Técnico da IOSCO concluiu em 1988 que a existência de diferentes normas contábeis nacionais é um forte impedimento à oferta de títulos multinacionais e a outras formas de captações estrangeiras e que padrões contábeis e divulgações mutuamente aceitos são seus objetivos críticos (IASC Insight, Janeiro 1989, p. 2). Assim, IASC e IOSCO estão trabalhando juntos para encontrar um modo pelo qual qualquer empresa possa oferecer ou listar suas ações em qualquer mercado estrangeiro com um único conjunto de demonstrações contábeis de acordo com os IAS. Para tanto, a IOSCO identificou três amplas áreas requerendo ações pelo IASC antes que ela possa considerar o aceite dos IAS:

- a redução de escolhas livres de tratamentos contábeis para os IAS's existentes e o estabelecimento de um tratamento benchmark quando os Padrões continuam a permitir escolhas livres. Esta área foi tratada no Projeto de Comparabilidade e Melhoria que o IASC tinha iniciado antes da IOSCO envolver-se em seu trabalho. O IASC completou a tarefa, contando com considerável envolvimento da IOSCO em 1993;
- a revisão de Padrões existentes para melhorar as exigências de divulgações. O IASC fez isto através do projeto de melhoramentos para o IAS 10 - Revisado - com substancial participação da IOSCO; e
- a continuação do processo de identificar áreas contábeis não cobertas pelos Padrões existentes e, como consequência, o desenvolvimento de novos IAS's objetivando obter um conjunto suficientemente completo de Padrões. O IASC continua neste processo.

Em julho de 1995, o IASC e a IOSCO anunciaram que:

- o comitê técnico da IOSCO concordou que o programa de trabalho do IASC irá resultar, depois de terminado, em IAS's constituídos de um conjunto básico compreensivo de Padrões;

- a conclusão deste conjunto básico de Padrões permitirá recomendar o endosso dos IAS's para oferta de títulos e outras captações de recursos além de fronteiras nacionais.

A IOSCO já endossou o IAS 7 - Demonstração do Fluxo de Caixa - e sinalizou ao IASC que 14 dos IAS's existentes não necessitam de melhoramento adicional, desde que os outros Padrões básicos por ele indicados sejam completados com sucesso. Na Tabela 7, listam-se as áreas que a IOSCO considerou em 1993 como necessitando de maiores estudos e a resposta apresentada pelo IASC em forma de Padrões.

Tabela 7 - Estágio de desenvolvimento do conjunto básico de Padrões

	Resposta do IASC/ Última revisão
Geral	
Divulgação de políticas contábeis	IAS 1 (1997)
Mudanças nas políticas contábeis	IAS 8 (1993)
Informação a ser divulgada em demonstrações contábeis	IAS 1 (1997)
Demonstração do Resultado do Exercício	
Reconhecimento de receita	IAS 18 (1993)
Contratos de construção	IAS 11 (1993)
Custos de compra e de produção	IAS 2 (1993)
Depreciação	IAS 4 (1974) IAS 16 (1998)
Impairment – Desvalorização de Ativos de Longo Prazo	IAS 36 (1998)
Impostos	IAS 12 (1996)
Itens extraordinários	IAS 8 (1993)
Subsídios governamentais	IAS 20 (1982)
Benefícios de aposentadoria	IAS 19 (1998)
Outros benefícios a empregados	IAS 19 (1998)
Pesquisa e desenvolvimento	IAS 38 (1998)
Juros	IAS 23 (1993)
Hedge	IAS 39 (1998)

Balço Patrimonial	
Ativo Imobilizado	IAS 16 (1998)
Arrendamento mercantil	IAS 17 (1997)
Estoques	IAS 2 (1993)
Impostos diferidos	IAS 12 (1996)
Moeda estrangeira	IAS 21 (1993)
Investimentos	IAS 39 (1998) IAS 40 (2000)
Instrumentos financeiros/ itens fora do balanço	IAS 32 (1998) IAS 39 (1998)
Joint ventures	IAS 31 (1990)
Contingências	IAS 37 (1998)
Eventos ocorrendo após a data do balanço	IAS 10 (1999)
Ativos e passivos correntes	IAS 1 (1997)
Combinações de negócios (incluindo goodwill)	IAS 22 (1998)
Outros intangíveis (exceto gastos com pesquisa e desenvolvimento e goodwill)	IAS 38 (1998)
Fluxo de caixa	
Demonstração de Fluxo de caixa	IAS 7 (1992)
Outros padrões	
Demonstrações contábeis consolidadas	IAS 27 (1998)
Subsidiárias operando em economias hiperinflacionárias	IAS 21 (1993) IAS 29 (1989)
Associadas e o método de equivalência patrimonial	IAS 28 (1988)
Relatórios por Segmentos	IAS 14 (1997)
Demonstrações intermediárias	IAS 34 (1998)
Ganhos por ação	IAS 33 (1997)
Divulgações de partes relacionadas	IAS 24 (1984)
Operações descontinuadas	IAS 35 (1998)
Erros fundamentais	IAS 8 (1993)
Mudanças em estimativas	IAS 8 (1993)

Fonte: <http://www.iasc.org.uk> (consulta ao "site" em junho de 2000)

2.8. TERMINOLOGIA DO IASC

Um primeiro esclarecimento que se faz neste ponto é a distinção entre Padrões (*Standards*) e padrões (*standards*), que o IASC usa em dois sentidos. Os padrões são as normas individuais dentro de um Padrão. Assim, existem muitos padrões dentro de um Padrão. Na versão publicada dos IAS, os padrões são colocados em impressão negrito e itálico. Neste trabalho, a mesma nomenclatura será utilizada.

Outro ponto é que apesar do IASC usar a palavra 'pode' (*should*), na verdade, o sentido é mais impositivo e a empresa 'deve' (*must*) aplicar as normas padrões para itens apropriados e materiais para que suas demonstrações contábeis estejam de acordo com os IAS.

Com o processo desencadeado pelo IASC de revisão de Padrões existentes ou desenvolvimento de novos Padrões, ele avisa que podem acontecer mudanças em determinadas definições levando à existência de alguns termos com mais de uma definição distinta. É o caso, por exemplo, de 'Valor justo' (*Fair Value*) que até pouco tempo foi usado no contexto de ativos, mas que a partir do IAS 32 teve seu conceito estendido para o exigível. Por sua vez, a Estrutura tem também ajudado a assegurar consistência de linguagem e estilo. Por exemplo, todos os Padrões agora se referem a valores sendo 'reconhecidos como receitas e despesas' e não como sendo 'incluídas em receitas'. O termo 'receita' (*income*) é usado atualmente, de acordo com a Estrutura, como um conceito de 'valor bruto', sendo o termo 'lucro' (ou prejuízo) reservado para descrever o resultado do período.

2.9. CRIAÇÃO DE UM PADRÃO

O processo de desenvolvimento de um novo IAS envolve elaboradores e usuários de demonstrações contábeis, profissionais contábeis e órgãos

emissores de normas nacionais e se dá, de maneira geral, através dos seguintes passos:

- decisão de adicionar um projeto ao programa de trabalho do IASC baseado num esboço dos pontos preparados por um Comitê Diretor constituído pelo IASC, que revê todas as questões contábeis associadas com o tópico sob análise;
- recebimento de comentários da Diretoria sobre o esboço dos pontos;
- desenvolvimento, aprovação e publicação de uma Minuta de Declaração de Princípios, a qual estabelece os princípios contábeis fundamentais que irão formar a base do Padrão proposto, além de descrever as soluções alternativas consideradas e as razões para recomendar seu aceite ou rejeição;
- consulta a todas as partes interessadas (grupo consultivo do IASC, órgãos contábeis profissionais, órgãos emissores de normas, outros grupos interessados e indivíduos, por todo o mundo). À luz dos comentários recebidos, nova Declaração de Princípios é emitida e submetida ao conselho do IASC;
- aprovação pelo conselho da Declaração de Princípios finais que comporá a Minuta para Comentários do Padrão proposto;
- desenvolvimento, aprovação e publicação da Minuta para Comentários do Padrão Proposto baseado na Declaração de Princípios aprovada;
- realização de nova consulta às partes interessadas e, considerando as sugestões recebidas, uma Minuta do Padrão é emitida e submetida ao conselho;
- aprovação e publicação do IAS.

A sugestão para a inclusão, no trabalho do IASC, de um novo tópico objeto de um Padrão, freqüentemente envolve consultas à empresas com experiência na questão considerada.

A aprovação da proposta de um projeto requer a maioria simples do conselho, mas uma ampla maioria é desejável. A proposta de um projeto pode também ser usada como base para solicitação, a organizações externas, de

suporte financeiro como foi o caso do projeto para Padrão sobre Agricultura o qual foi financiado pelo Banco Mundial.

Assim que o conselho do IASC adiciona um projeto em sua agenda de trabalho, é criado um Comitê Diretor com a função de:

- aprovar a Minuta de Declaração de Princípios para publicação; e
- aprovar a Declaração de Princípios e a Minuta do Padrão para submissão ao conselho.

Desta forma, uma Minuta e um Padrão só são publicados após o comitê diretor rever linha por linha do material e a conseqüente aprovação pelo conselho. Cada comitê diretor é presidido por um grupo representativo e usualmente inclui representantes de órgãos contábeis de, no mínimo, três países. O IASC escolhe os membros de tal comitê, a partir de consulta prévia aos países/órgãos membros do IASC. Ao apontar tais membros, o conselho busca um equilíbrio entre contadores em práticas públicas, contadores em indústria e comércio e outros especialistas no tópico sob análise, além de tentar assegurar também um balanço geográfico em cada comitê. O processo de indicação dos membros de cada comitê diretor leva, em média, três meses. De modo geral, o conselho não aprova a Declaração de Princípios e a Minuta do Padrão se houver qualquer dúvida sobre a aceitabilidade do Padrão proposto. Por exemplo, o conselho poderá não aprovar um projeto onde existam incertezas sobre um tratamento contábil. Em tais circunstâncias, o conselho poderá solicitar, ao comitê diretor ou ao pessoal de suporte, adicional trabalho ou consulta.

A aprovação de um Padrão requer a aprovação de, no mínimo, três quartos do conselho. O período completo para o desenvolvimento e aprovação de um Padrão é de, no mínimo, 3 anos para um tópico simples como foi o caso do IAS 7 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa. Períodos mais longos são exigidos para tópicos mais complexos tais como sobre instrumentos financeiros ou quando existe necessidade de adicionais consultas ou pontos controversos, como os que trataram de ativos intangíveis e imposto de renda. Atendendo a questionamentos quanto ao fato do tempo de desenvolvimento de um Padrão do IASC ser muito

mais extenso do que um Padrão nacional, Cairns (1995, p.32) apresenta as seguintes justificativas:

- dificuldade de conseguir acordo internacional quando normas nacionais variam consideravelmente;
- natureza do trabalho do IASC, determinando freqüentes consultas a um público diverso, inclusive quanto ao idioma;
- processo nacional que precede as discussões do conselho;
- trabalho voluntário do pessoal de suporte do IASC, limitando suas atividades e,
- grande intervalo de tempo entre os infreqüentes encontros do conselho do IASC, tornando improdutivas suas discussões.

O IASC formou em janeiro de 1997 um Comitê para emissão de interpretações dos Padrões por ele emitidos denominado *Standing Interpretation Committee* (SIC). O objetivo do SIC é “ressaltar a aplicação rigorosa e a comparabilidade mundial de demonstrações contábeis que são preparadas usando os IAS’s por meio da interpretação de questões contábeis potencialmente controversas” (IASC 1999, p. 1159). As Interpretações são aprovadas pelo IASC e compõem a literatura autorizada pelo mesmo.

O IASC já emitiu 40 IAS, dos quais 34 continuam válidos e 6 foram substituídos por pronunciamentos posteriores. Ele também emitiu uma publicação conceitual contemplando a ‘Estrutura para a Preparação e Apresentação de Demonstrações Contábeis’ e um grande número de Minutas para Comentários (no mínimo uma antecedente a cada Padrão) e em junho de 2000, duas Minutas permanecem em estudo: uma sobre empresas agrícolas e outra sobre seguradoras. Até esta mesma data, o Comitê de Interpretações dos Padrões (SIC) emitiu 18 Interpretações. Na Tabela 8 listam-se os Padrões Internacionais e na Tabela 9 as Interpretações aprovadas até junho de 2000.

Tabela 8 - Lista dos Padrões do IASC até julho de 2000

IAS 1	Apresentação das Demonstrações Contábeis
IAS 2	Estoques
IAS 3	Substituído pelo IAS 27 e IAS 28
IAS 4	Substituído pelo IAS 16, 22 e 38
IAS 5	Substituído pelo IAS 1
IAS 6	Substituído pelo IAS 15
IAS 7	Demonstração do Fluxo de Caixa
IAS 8	Lucro Líquido ou Prejuízo do Período, Erros Fundamentais e Mudanças nas Políticas Contábeis
IAS 9	Substituído pelo IAS 38
IAS 10	Eventos Ocorridos após a Data do Balanço
IAS 11	Contratos de Construção
IAS 12	Imposto sobre a Renda
IAS 13	Substituído pelo IAS 1
IAS 14	Demonstrações Contábeis por Segmento
IAS 15	Informações Refletindo os Efeitos de Mudanças de Preços
IAS 16	Ativo Imobilizado
IAS 17	Leasing
IAS 18	Receita
IAS 19	Benefícios a Empregados
IAS 20	Subsídios Governamentais e Divulgação de Auxílio Governamental
IAS 21	Os Efeitos de Mudanças em Taxas Cambiais
IAS 22	Combinação de Empresas
IAS 23	Encargos Financeiros de Empréstimos
IAS 24	Divulgação de Partes Relacionadas
IAS 25	Investimentos
IAS 26	Demonstrações Contábeis das Empresas de Planos de Benefícios de Aposentadoria

IAS 27	Demonstrações Contábeis Consolidadas e Investimentos em Controladas
IAS 28	Investimentos em Coligadas
IAS 29	Demonstrações Contábeis em Economias Hiperinflacionárias
IAS 30	Divulgação nas Demonstrações Contábeis de Bancos e Instituições Financeiras Similares
IAS 31	Demonstrações Contábeis de Participações em Joint Ventures
IAS 32	Instrumentos Financeiros: Divulgação e Apresentação
IAS 33	Lucro por Ação
IAS 34	Demonstrações Contábeis Intermediárias
IAS 35	Operações Descontinuadas
IAS 36	Impairment – Desvalorização de Ativos de Longo Prazo
IAS 37	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
IAS 38	Ativos Intangíveis
IAS 39	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração
IAS 40	Investimento em Imóveis

Tabela 9 – Lista das Interpretações emitidas pelo IASC até julho de 2000

INTERPRETAÇÃO	TEMA
SIC 1	Consistência – Fórmulas de Custos para Estoques
SIC 2	Consistência – Capitalização de Custos de Empréstimos
SIC 3	Eliminação de Lucros e Perdas não Realizados sobre Transações com Associadas
SIC 5	Classificação de Instrumentos Financeiros – Provisões de Pagamentos Contingentes
SIC 6	Custos de Melhoria de Software
SIC 7	Introdução ao Euro
SIC 8	Aplicação dos IAS's pela Primeira Vez como Base Contábil Primária
SIC 9	Combinações de Negócios – Classificação como Aquisição ou União de Interesses
SIC 10	Subsídio Governamental – Nenhuma Relação Específica a Atividades Operacionais
SIC 11	Câmbio - Capitalização de Perdas Resultantes de Severa Desvalorização da Moeda
SIC 12	Consolidação – Entidades de Objetivos Especiais
SIC 13	Entidades Controladas Conjuntamente – Contribuições não-monetárias por participantes de joint ventures
SIC 14	Imobilizado – Compensação para a Desvalorização (Impairment) ou Perdas de Itens
SIC 15	Leasing Operacional - Incentivos
SIC 16	Capital Acionário – Instrumentos Patrimoniais Readquiridos (Ações em Tesouraria)
SIC 17	Patrimônio Líquido – Custos de uma Transação de Capital
SIC 18	Consistência – Métodos Alternativos

No Anexo A, apresenta-se o histórico do desenvolvimento de cada IAS.

CAPÍTULO 3

COMPARAÇÃO DOS PADRÕES CONTÁBEIS INTERNACIONAIS DO IASC COM OS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS GERALMENTE ACEITOS NO BRASIL

3.1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Compõe o conjunto das demonstrações contábeis: <ul style="list-style-type: none"> a) Balanço patrimonial; b) Demonstração do Resultado; c) Demonstração mostrando todas as mudanças no patrimônio ou outras mudanças no patrimônio além daquelas surgidas de transações de capital com proprietários e distribuição de lucros; d) Demonstração do fluxo de caixa e, e) Políticas contábeis e notas explicativas. • São incentivadas a apresentação de relatórios ambientais e a demonstração do valor adicionado. • A segregação do balanço em corrente e não corrente é facultativa, mas a empresa que não a faz, deve dispor os 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Similar ao IAS, exceto quanto: <ul style="list-style-type: none"> a) A lei societária determina a publicação da demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e a CVM, a publicação da demonstração das mutações do P.L.; b) A Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) não é obrigatória somente para as companhias fechadas com Patrimônio Líquido inferior a R\$ 1.000.000,00 (Lei 9.457/97). ➤ A Demonstração do Fluxo de Caixa pode ser apresentada como informação suplementar (P.O. CVM nº. 24/92) ➤ Os itens devem ser apresentados em ordem decrescente de grau de liquidez.

<p>itens em ordem de liquidez.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não prescreve nem o formato e nem a ordem de apresentação dos itens de balanço, mas apresenta exemplo (apêndice) com itens expostos por ordem crescente de grau de liquidez. <p>(Estrutura - IAS 1 - IAS 7 - IAS 32)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Segrega os itens de balanço considerando simultaneamente prazos e conteúdo das contas. ➤ O anteprojeto de reformulação da Lei 6.404/76 torna obrigatória a publicação das demonstrações das Mutações do P.L., do Valor Adicionado e substitui a DOAR pela Demonstração do Fluxo de Caixa.
---	--

3.2. ESTOQUES

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • A mensuração deve ser pelo valor de custo ou valor realizável líquido, dos dois o menor. • O uso do preço corrente de reposição é limitado a situações em que o custo dos produtos acabados excede seu valor realizável líquido. • No cálculo do valor realizável líquido reduz-se apenas os custos de conclusão do produto e os custos incorridos para proceder a venda. • A reversão da provisão constituída para redução do valor do estoque a seu valor realizável líquido é permitida. • A capitalização dos encargos financeiros de empréstimos pode ser feita nas raras circunstâncias 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Lei 6.404/76 contempla o uso do preço corrente de reposição para estoques de matéria-prima e outros materiais. ➤ A lei determina a redução da margem de lucro no cálculo do valor realizável líquido, o que na prática torna-se impraticável. ➤ A perda por desvalorização de estoques só pode ser recuperada mediante disposição do bem. ➤ A capitalização dos encargos financeiros de empréstimos não é permitida. A Deliberação CVM 193/96 determina a capitalização dos juros incorridos para a produção de estoques de longa maturação que não sejam produzidos de forma rotineira,

contempladas pelo tratamento alternativo permitido do IAS 23, segundo o qual os juros de empréstimos que sejam diretamente atribuíveis a aquisição, construção ou produção podem ser capitalizados.

- O tratamento alternativo do IAS 23 (capitalização de encargos financeiros) deve ser aplicado de forma consistente a todos os encargos de empréstimo, mesmo que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Nestes casos, a empresa deverá reduzir o valor do ativo ao seu valor recuperável.
- O fluxo de custos dos estoques é determinado com base nos métodos de identificação específica, PEPS ou média ponderada (tratamento benchmark).
- A mesma fórmula de custo deverá ser utilizada para todos os estoques de natureza e uso similares. O uso de diferentes fórmulas pode ser justificado somente para estoques com natureza e uso diferentes, por exemplo, no caso de certos tipos de commodities usadas em um segmento de negócios e o mesmo tipo de commodities usado em outro segmento de negócios. Localizações geográficas diferentes de

continua e em grande escala.

- Os quatro métodos de avaliação de estoques são permitidos, mas na prática as empresas raramente usam o UEPS devido a proibição da legislação do IR.

<p>estoques por si só não justifica o uso de diferentes fórmulas de custo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os custos dos estoques compreendem todos os custos de compras, processamento e demais custos incorridos para trazer os estoques para determinada localização e condição física. • O método UEPS é o tratamento alternativo permitido, mas se for adotado, deverá ser divulgado o menor entre um dos métodos do tratamento benchmark e o valor realizável líquido ou entre este e o custo corrente. (IAS 2 - IAS 23 - SIC 1 - SIC 2) 	
---	--

3.3. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento é qualquer contrato que dá origem, simultaneamente, a um ativo financeiro em uma empresa e a um passivo financeiro ou a um instrumento de capital em outra empresa. • Ativo financeiro é qualquer ativo em forma de a) dinheiro (caixa); b) de um direito contratual para receber caixa ou outro ativo financeiro de outra empresa; c) um direito contratual para 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ São tratados nos balancetes em contas de compensação e, em geral, não se configuram nas demonstrações contábeis da empresa. ➤ Não existe segregação dos derivativos, para efeito de contabilização, de acordo com a finalidade para o qual foram constituídos ou por outro critério. ➤ Os instrumentos de dívida são registrados ao custo amortizado não sendo necessária a mensuração pelo

trocar instrumentos financeiros com outra empresa sob condições potencialmente favoráveis ou d) um instrumento de dívida de outra empresa.

- Passivo financeiro (*financial liability*) é uma obrigação contratual para a) entrega de caixa ou outro ativo financeiro para outra empresa ou b) troca de instrumentos financeiros com outra empresa sob condições que são potencialmente desfavoráveis.
- Instrumentos de capital (*equity instrument*) é qualquer contrato que evidencia uma participação residual nos ativos de uma empresa após deduzir todo o seu passivo.
- A empresa emitente de um instrumento financeiro poderá classificar o instrumento ou suas partes componentes como Passivo ou como Patrimônio Líquido de acordo com a essência do contrato e com a definição de passivo financeiro e instrumento de capital.
- Se o modo de quitação de um instrumento financeiro depende da ocorrência ou não de eventos futuros incertos ou do resultado de circunstâncias incertas fora do controle do emissor e do titular, o instrumento

valor justo. O resultado é apropriado numa base pró-rata.

- Não há a preocupação com a determinação do valor justo para efeito de demonstrações contábeis já que eles não são incluídos nestas. Somente são consideradas as variações de mercado cujos ajustes são reconhecidos como receitas ou despesas pelos recebimentos ou desembolsos. A mensuração da operação não é considerada em sua totalidade.
- Para as companhias abertas, a CVM recomenda para os instrumentos financeiros reconhecidos ou não em seu Balanço Patrimonial, que sejam divulgados, em nota explicativa, as estimativas do seu valor de mercado ou na ausência de um mercado ativo, o valor que se pode obter com a negociação de outro instrumento financeiro de natureza e risco similares ou o valor presente líquido ajustado com base na taxa de juros vigente no mercado para instrumentos financeiros de natureza, risco e prazos similares. (I.N. 235/95)
- Os derivativos inseridos em outros instrumentos financeiros (como por exemplo cláusulas de opções de

financeiro deverá ser classificado como um passivo financeiro. Contudo, se a possibilidade é remota de que o emissor liquide em caixa ou outro instrumento financeiro, a provisão contingente poderá ser ignorada e o instrumento deverá ser classificado como instrumento de capital.

- O emissor de um instrumento financeiro que possui elementos de passivo financeiro e de instrumento de capital deverá classificar separadamente as partes componentes do instrumento.
- Juros, dividendos, perdas e ganhos relacionados a determinado instrumento financeiro, classificados como passivo financeiro deverão ser contabilizados como resultado. Distribuições a titulares de um instrumento financeiro classificado como instrumento de capital deverão ser debitadas pelo emissor diretamente no Patrimônio Líquido.
- Custos diretamente atribuíveis a transações de instrumentos de capital, devem ser contabilizados como redução do Patrimônio Líquido. Custos da transação que se relacionam a emissão de um instrumento composto de elementos de Passivo e de

compra ou de venda) também não são considerados em sua forma completa.

Patrimônio Líquido devem ser alocados às partes componentes proporcionalmente a alocação dos lucros. Custos conjuntos não relacionados a mais de uma transação, por exemplo, os custos da oferta de algumas ações e os custos de registro de outras ações em bolsa, deverão ser alocados àquelas transações sob uma base racional e consistente com transações similares.

- Não existe a figura do *'off-balance sheet'* e todos os ativos e passivos financeiros são incluídos nas demonstrações contábeis.
- A base de mensuração inicial de ativos e passivos financeiros, quando realizada, é seu custo de aquisição acrescido de todos os custos da transação.
- O tratamento contábil baseia-se na categorização dos instrumentos financeiros, agregando-os em três grandes grupos: mantidos para negociação (*held for trading*), mantidos até o vencimento (*held to maturity*) e disponíveis para negociação (*available for sale*).
- São mensurados, após a mensuração inicial, ao seu valor justo e sem nenhum tipo de dedução referente aos

custos inicialmente incorridos, os seguintes instrumentos financeiros:

- a) todos os títulos de dívida e de capital e outros instrumentos financeiros mantidos para negociação (o IAS 25 permite a avaliação pelo valor de custo ou mercado, dos dois o menor, mas este Padrão está sendo revisto);
 - b) todos os instrumentos financeiros classificados como disponíveis para negociação;
 - c) alguns derivativos que estão inseridos em outros instrumentos financeiros;
 - d) instrumentos financeiros não derivativos que possuem derivativos inseridos;
 - e) instrumentos financeiros não derivativos que têm seu valor justo protegido com hedge por um instrumento derivativo.
- São mensurados a valor realizável líquido (custo amortizado), por dificuldade de estimação do valor justo ou por representarem radicais mudanças nos conceitos atuais:
 - a) empréstimos e recebíveis originados pela empresa e não mantidos para negociação;
 - b) instrumentos classificados como mantidos até o vencimento;
 - c) qualquer ativo financeiro que não tem

um preço cotado em um mercado ativo e cujo valor justo não pode ser confiavelmente mensurado;

d) instrumentos de capital e derivativos baseados em instrumentos de capital.

- Não são tratados dos derivativos com base em variáveis climáticas por considerá-los insuficientemente estudados para emissão de padrões.

- Muitas técnicas ainda são permitidas na definição correta do valor justo, levando a discrepâncias em sua aplicação.

- Variações surgidas decorrentes das flutuações no valor justo dos instrumentos financeiros devem ser apropriadas de acordo com a classificação do instrumento financeiro, quanto ao fato de estarem sendo usados para proteção ou especulação, quais sejam:

a) **mantidos para negociação:** diretamente em contas de resultado sem nenhum diferimento;

b) **disponíveis para negociação:** em contas de resultado ou reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido, até que o ativo financeiro seja vendido ou disposto de outra forma, ou até o ativo financeiro ser reduzido ao valor realizável (*impaired*), em cujo momento

os ganhos e perdas reconhecidos no Patrimônio Líquido deverão ser incluídos no resultado do período;

c) **hedge de valor justo**: as variações do item protegido (por hedge) são levadas diretamente em contas de resultado juntamente com os ganhos e perdas referentes ao derivativo usado na relação de cobertura dos riscos;

d) **hedge de fluxo de caixa**: a parte considerada como hedge eficaz é reconhecida numa conta de patrimônio e a parte ineficaz do hedge é reconhecida em resultado;

e) **hedge de moeda estrangeira**: similar ao hedge de fluxo de caixa.

- Hedge de valor justo é um hedge da exposição a variações no valor justo de um ativo ou passivo reconhecido, ou uma parte identificada de tal ativo ou passivo, que é atribuível a um risco particular e que afetará o resultado.

- Hedge de fluxo de caixa é um hedge da exposição a variações no fluxo de caixa que (1) é atribuível a um risco particular associado com o ativo ou passivo reconhecido (tais como pagamentos de juros futuros sobre dívidas de taxas variáveis) ou uma transação projetada (tais como uma compra ou venda antecipada) e que

(2) afetar o resultado do período. Um hedge de um compromisso não reconhecido pela empresa para comprar ou vender um ativo a um preço fixo na moeda usada pela empresa é considerado como um hedge de um fluxo de caixa embora ele possa ter uma exposição ao valor justo; e

- Hedge de um investimento em moeda estrangeira é um hedge pelo uso de uma moeda diferente daquela usada nas demonstrações da empresa.
- Hedge de um investimento líquido em uma entidade estrangeira é o hedge sobre a participação da empresa nos ativos líquidos daquela entidade.
- Vários métodos são indicados para a determinação da **eficácia do hedge**.
- Fatores como estratégia com hedge, valor do dinheiro no tempo, uso de moedas diferentes para o hedge e para o instrumento protegido (com hedge) devem ser considerados na definição da eficácia. Um hedge é considerado, normalmente, como altamente eficaz se, na contratação do hedge e durante sua vida, a empresa puder esperar que as mudanças no valor justo ou no fluxo de caixa do item com hedge sejam quase

<p>completamente compensadas pelas mudanças no valor justo ou no fluxo de caixa do hedge. Em geral, considera-se altamente eficaz o hedge que atinge 80% a 125% da variação sofrida pelo item protegido.</p> <ul style="list-style-type: none"> Além de outros detalhes, todos os métodos, técnicas e procedimentos utilizados para estimar o valor justo devem ser evidenciados. Estas informações devem estar segregadas de acordo com as classes de instrumentos financeiros estabelecidas anteriormente. <p>(IAS 32 - IAS 39 - SIC 5 - SIC 17)</p>	
---	--

3.4. CONTRATOS DE LONGO PRAZO

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> Receitas e despesas de contratos de longo prazo devem ser registradas ou pelo método de "percentual de acabamento" ou pelo método de "contrato acabado". O método de "percentual de acabamento", segundo o qual receitas e despesas contratuais são reconhecidas no período em que o trabalho é desempenhado, deve ser utilizado quando o resultado do 	<ul style="list-style-type: none"> O reconhecimento da receita pode também ser efetuado na medida em que o preço contratual é recebido (método proporcional às prestações). Este método é permitido somente na existência de dúvidas razoáveis quanto aos recebimentos futuros. O método do contrato acabado deve ser usado somente quando os procedimentos para estimar receitas, custos e estágio de conclusão do

<p>contrato pode ser estimado com razoável segurança. Caso contrário, o método de "contrato acabado" (custos reconhecidos quando incorridos e receitas quando da probabilidade de recuperação dos custos) é apropriado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vários métodos são aceitos na determinação do estágio da execução do contrato; entre eles, inclui-se o dos custos incorridos, o de proporção do trabalho executado e o de grau de acabamento físico do produto. • As perdas esperadas relacionadas aos contratos deverão ser provisionadas assim que identificadas. Tais perdas abrangem aquelas incorridas até a data da identificação e perdas futuras até o final de cumprimento do contrato. (IAS 11) 	<p>produto são inadequados.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não existe determinação quanto ao uso do método de "percentual de acabamento" quando o resultado do contrato puder ser previsto. ➤ Os métodos abordados na determinação do estágio de execução do contrato limitam-se ao do grau de acabamento físico e ao de custos incorridos. ➤ As empresas do setor mobiliário, contrariamente ao que determina a legislação fiscal (regime de caixa), devem reconhecer a receita somente no momento da venda das unidades concluídas ou ao longo da obra, com base no progresso físico ou nos custos incorridos (Ofício Circular CVM nº. 5/95).
--	--

3.5. INVESTIMENTOS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Este Padrão não trata de investimentos em associadas, subsidiárias, joint ventures e instrumentos financeiros que serão analisados em itens separados. • Os investimentos registrados no Balanço Patrimonial como ativos 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os investimentos constantes do ativo circulante deverão ser registrados pelo custo ou mercado, dos dois o menor. ➤ Ao custo inicial da aquisição, deverão ser acrescentados a correção monetária, a variação cambial e os juros já transcorridos.

<p>correntes devem ser registrados (1) ao valor de mercado ou (2) ao menor entre custo e valor de mercado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve-se reconhecer os ganhos e as perdas não realizados e a criação de provisões para ajustes ao valor de mercado. • O valor registrado poderá ser determinado sobre uma base de <i>portfólio</i> agregado, no total ou por categoria de investimento. • Investimentos em propriedades poderão ser considerados como ativo permanente ou como investimento de longo prazo. • Investimentos classificados como ativos de longo prazo devem ser registrados no Balanço Patrimonial (a) pelo valor de custo, ou (b) pelo valor de reavaliação, e (c) no caso de títulos de participação negociáveis o menor entre custo e mercado determinado numa base de <i>portfólio</i>. • Se valores reavaliados são usados, deve ser adotada uma política para a frequência das reavaliações e cada classe inteira de investimentos de longo prazo deve ser reavaliada ao mesmo tempo. • O valor contábil de todos os investimentos de longo prazo deve ser 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ São previstas provisões para redução ao valor de mercado, como conta redutora do investimento, o que pode acontecer em função de variação das taxas de juros. ➤ A redução eventual do custo ao valor de mercado poderá ser feita no total de todas as aplicações. ➤ Os investimentos em propriedades são classificados no grupo Investimentos (Permanente) até que se defina sua utilização quando então são transferidos para o grupo Imobilizado, sem a obrigação de reavaliá-los no momento da transferência. ➤ Os investimentos de longo prazo (Realizável a Longo Prazo) são avaliados ao custo de aquisição ou ao valor de mercado se este for menor, de forma similar aos investimentos classificados no Ativo Circulante. ➤ Outros investimentos permanentes (obras de arte, imóveis para renda etc.) são avaliados pelo custo de aquisição deduzido de provisão para atender às perdas prováveis na realização do seu valor, ou para redução do custo de aquisição ao valor de mercado, quando este for inferior. ➤ A aplicação estrita da lei 6.404/76 conduz à reavaliação de todos os
--	--

reduzido de forma a reconhecer um declínio, que não seja temporário, no valor dos investimentos, sendo tais reduções determinadas e efetuadas para cada investimento individualmente.

- Um aumento no valor registrado devido à reavaliação de investimentos de longo prazo deve ser creditado no Patrimônio Líquido como reserva de reavaliação, a menos que este aumento reverta um decréscimo anterior por reavaliação do mesmo ativo, reconhecido como despesa, caso em que o aumento deverá ser creditado em resultado até o limite da despesa anteriormente reconhecida. Da mesma maneira, um decréscimo no valor contábil deve ser reconhecido como despesa, a não ser que ele se refira a um superávit anterior, quando deverá ser debitado contra aquela reserva.

(IAS 25)

elementos do Ativo. Na prática, têm-se seguido as instruções da CVM e IBRACON limitando sua aplicação a itens tangíveis do Ativo Imobilizado, desde que sua descontinuidade operacional não esteja prevista.

- Se a reavaliação de investimentos é adotada, o tratamento contábil é similar ao IASC, exceto quanto à reavaliação negativa que será somente reconhecida no Brasil se existir reserva de reavaliação para o mesmo item reavaliado.

3.6. JOINT VENTURES

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Três formas amplas de joint ventures são identificadas. São elas: operações controladas conjuntamente, ativos controlados conjuntamente e empresas controladas conjuntamente. • Cada empresa de operações controladas conjuntamente reconhece em suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas os ativos, passivos, receitas e despesas relacionadas à sua participação. Nenhum ajuste ou outro procedimento de consolidação é exigido. • Cada empresa de ativos controlados conjuntamente consolida sua parte no ativo total controlado e no passivo incorrido em conjunto, bem como as despesas e receitas correspondentes à sua parte do ativo em conjunto. Nenhum ajuste ou outro procedimento de consolidação é exigido. • Entidades controladas conjuntamente poderão reportar sua participação, nas demonstrações individuais, como investimento de longo prazo, usando consolidação proporcional ou o método de equivalência patrimonial. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ As joint ventures são divididas em 2 grupos: as que se constituem como sociedade autônoma e as que não o fazem. ➤ As Sociedades em Conta de Participação equiparam-se à pessoa jurídica e as joint ventures são contabilizadas nas empresas participantes como Investimentos (Ativo Permanente) e avaliadas pelo método de equivalência patrimonial ou pelo custo. ➤ Nas associações sem personalidade jurídica, como os consórcios, o tratamento contábil depende do contrato. ➤ As joint ventures, constituídas juridicamente de forma distinta dos parceiros, são tratadas como participações societárias normais e avaliadas ao custo ou pelo método de equivalência patrimonial, conforme o caso. ➤ A CVM (I.N. 247/96) dá similar tratamento ao do IAS, ao tornar obrigatória a consolidação proporcional para as entidades

- Entidades controladas conjuntamente que apresentam demonstrações contábeis consolidadas reportam suas participações por (1) consolidação proporcional (tratamento benchmark) ou (2) método de equivalência patrimonial (tratamento alternativo). Os sócios da joint venture descontinuam o uso do método de equivalência patrimonial quando deixa de existir o controle conjunto ou um dos parceiros passa a exercer influência significativa.
- Quando uma das partes da joint venture contribui ou vende um ativo para a joint venture, o reconhecimento de qualquer lucro ou prejuízo da transação deverá refletir a essência da transação. Enquanto os ativos são mantidos pela joint venture, a parte que cedeu ou alienou o ativo reconhecerá somente a parcela de lucro ou prejuízo proporcional a sua participação. O valor total de qualquer prejuízo deverá ser reconhecido quando a contribuição ou venda forneça evidências de uma redução no valor realizável líquido de ativos correntes ou de uma perda de valor (impairment).
- Quando uma das partes da joint venture compra ativos da joint venture,

controladas conjuntamente que emitem demonstrações consolidadas. Esta obrigatoriedade deixa de existir quando uma das empresas assume o controle isolado, quando então torna-se necessário a consolidação integral pela controladora.

a empresa compradora somente reconhecerá sua participação no lucro quando o ativo for revendido para terceiros. O prejuízo será reconhecido da mesma forma que o lucro, exceto quando as perdas representarem redução no valor realizável líquido ou uma perda de valor (impairment) do ativo.

- Em caso de contribuições de itens não monetários para entidades controladas conjuntamente em troca de participação no capital da entidade controlada conjuntamente, a empresa participante da joint venture deverá reconhecer a parcela de lucro ou prejuízo atribuível às participações de capital de outros participantes.
- Entidades controladas conjuntamente registram suas participações a preço de custo ou a valor justo quando sua participação é adquirida visando uma subsequente venda em futuro próximo ou a entidade opera sob severas restrições de longo prazo.

(IAS 31 - SIC 13)

3.7. INVESTIMENTOS PERMANENTES EM CONTROLADAS E COLIGADAS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Uma coligada é uma empresa na qual a investidora tem influência significativa e que não é nem uma subsidiária (controlada) e nem uma joint venture. • A influência configura-se significativa, de modo geral, quando uma investidora detém 20% ou mais do capital votante da investida, ou quando, apesar do nível de participação ser inferior a 20%, existe comprovada influência na administração da empresa. • Uma subsidiária é uma empresa que é controlada por outra, conhecida como controladora ou parente. • Controle é configurado quando a parente possui mais de 50% do poder de voto de uma controlada ou somente possui a metade ou menos dos votos, mas tem preponderância nas decisões da controlada. • Uma parente que não seja virtual (90% ou mais do poder de voto) ou totalmente uma subsidiária deve preparar demonstrações contábeis 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ São avaliados pelo método de equivalência patrimonial (Lei 6.404/76): <ul style="list-style-type: none"> a) os investimentos relevantes em controladas; b) os investimentos em coligadas, que além de relevantes, a investidora exerce influência na administração da coligada ou a participação representa 20% ou mais do capital social da coligada. ➤ É considerada coligada a sociedade na qual a investidora detém 10% ou mais do capital social da outra, sem controlá-la (50% ou menos). ➤ A influência na administração se configura quando a investidora, de alguma forma, tem participação e influência nas decisões tomadas pela sociedade investida, sem exercer controle. ➤ É considerada controlada a sociedade na qual a investidora (denominada controladora) detém, direta ou indiretamente, e de modo permanente, mais de 50% do seu capital votante.

<p>consolidadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todas as subsidiárias, estrangeiras ou nacionais, devem ser consolidadas, exceto quando: <ul style="list-style-type: none"> a) o controle é temporário porque a subsidiária foi adquirida e mantida exclusivamente com vista à sua disposição no futuro próximo ou b) a subsidiária opera sob severas restrições de longo prazo, as quais afetam significativamente sua capacidade de transferir recursos para a parente. • Os investimentos permanentes em subsidiárias, incluídas ou não nas demonstrações consolidadas poderão ser registrados nas demonstrações contábeis separadas da controladora: (1) pelo custo, (2) pelo método de equivalência patrimonial ou (3) pelo valor justo como ativos financeiros disponíveis para venda de acordo com o IAS 39. • Uma investidora que não tem subsidiárias mas tem investimentos em empresas coligadas não está obrigada a emitir demonstrações contábeis consolidadas. Contudo, as mesmas informações fornecidas por empresas que emitem demonstrações contábeis consolidadas devem ser divulgadas 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O investimento é considerado relevante: <ul style="list-style-type: none"> a) em coligada ou controlada, quando o seu valor contábil na investidora for igual ou superior a 10% do Patrimônio Líquido da investidora ou b) em coligadas ou controladas, quando o valor contábil dos investimentos em seu conjunto for igual ou superior a 15% do Patrimônio Líquido da investidora. ➤ A I.N. CVM 247/96 determina a aplicação do método de equivalência patrimonial para todas as controladas, independente da relevância do investimento, e para as coligadas sob condições semelhantes à legislação societária. ➤ Para os investimentos permanentes de companhias abertas, a I.N. CVM 247/96 determina a aplicação do método de equivalência patrimonial em coligadas (10% ou mais de participação sem existência de controle), suas equiparadas e em controladas, localizadas no país e no exterior. Equiparam-se às coligadas, conforme a Instrução, as participações diretas ou indiretas de 10% ou mais no capital votante de outra empresa. ➤ O investimento em coligada continuará
---	--

quanto aos investimentos em coligadas.

- Um investimento em uma coligada deverá ser contabilizado nas demonstrações consolidadas sob o método de equivalência patrimonial.
- Um investimento em coligada que é incluído nas demonstrações contábeis da investidora que emite ou não demonstrações consolidadas, poderá ser contabilizado: (1) ao custo; (2) sob o método de equivalência patrimonial ou (3) pelo valor justo de acordo com o IAS 39.
- Investimentos em coligadas devem ser registrados ao custo quando o investimento é adquirido e mantido exclusivamente com a visão de sua disposição em futuro próximo, quando a influência significativa deixa de existir ou quando a coligada opera sob sérias restrições de longo prazo.
- Investimentos em subsidiárias são excluídos da consolidação e registrados de acordo com o IAS 39 (Investimentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração) nas demonstrações consolidadas, se o investimento é adquirido e mantido visando a disposição subsequente em futuro próximo ou a subsidiária opera

a ser avaliado pelo método de equivalência patrimonial, mesmo que deixe de ser relevante (por redução do valor contábil do investimento) desde que esta perda de relevância não seja considerada permanente.

Investimentos não relevantes ou aqueles que perderam a relevância de forma permanente devem ser avaliados ao custo.

- O valor do Patrimônio Líquido das coligadas e controladas é a base para a determinação do valor do ajuste do investimento avaliado pela equivalência patrimonial.
- A CVM prevê constituição de provisão para cobertura de garantias, avais, fianças, hipotecas ou penhor concedidos em favor de coligadas e controladas.
- Na apuração do MEP eliminam-se somente os lucros não realizados resultantes de transações das coligadas e controladas com a investidora ou com outras coligadas e controladas do grupo e não das transações em sentido inverso (da investidora para as coligadas e controladas). Além disso, estes resultados são eliminados sem determinação específica dos limites.

<p>sob severas restrições de longo prazo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operações de natureza diversa das operações das demais empresas do grupo não justificam a exclusão da consolidação. • O uso do método de equivalência patrimonial para investimentos em coligada não deve ser usado quando a influência significativa deixa de existir e quando a coligada opera sob sérias restrições de longo prazo. Neste caso, ela usa o método de custo. • Investimento em uma empresa que deixa de ser uma subsidiária e não se torna uma coligada deve ser registrado de acordo com o IAS 39 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração). • A base para cálculo do ajuste do investimento pelo método de equivalência patrimonial é o lucro líquido ajustado da investida por alterações na participação do investidor surgidas de mudanças no patrimônio da investida que não foram incluídas na Demonstração do Resultado. • Os lucros e prejuízos não realizados resultantes de transações da investidora com suas coligadas e das coligadas com sua investidora deverão 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Para cálculo da equivalência patrimonial não se eliminam os prejuízos decorrentes de transações das coligadas e controladas com a investidora ou outras coligadas e controladas do grupo. ➤ Na consolidação, elimina-se o lucro não realizado das transações da investidora para as investidas (e entre estas) e destas para a investidora, de forma similar ao IASC. ➤ As demonstrações contábeis consolidadas devem ser elaboradas pelas companhias abertas que possuam investimentos em sociedades controladas e sociedade de comando de grupo de sociedades que incluam companhias abertas (a lei 6.404/76 limitava a sua elaboração às companhias abertas com 30% do valor do Patrimônio Líquido representado por investimentos em sociedades controladas, mas atribuía poderes a CVM para excluir ou incluir outras sociedades). ➤ A I.N. CVM 247/96 dá tratamento similar ao considerar não justificável a exclusão de subsidiárias na consolidação em função da operação diversa das demais empresas do grupo.
--	---

<p>ser eliminados na aplicação do método de equivalência patrimonial, até o limite da participação da investidora na coligada.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os prejuízos não realizados não serão eliminados se existirem evidências de não recuperação do valor do ativo negociado. • Os lucros e prejuízos não realizados resultantes de transações da parente com suas subsidiárias e das subsidiárias com sua parente deverão ser eliminados por completo na consolidação, desde que não haja evidências de custos não recuperáveis. • Se a investidora tem dívidas garantidas da investida ou se há indícios de que ela está por trás da investida, a investidora deverá registrar adicionais perdas e progressivamente levar a conta de investimento a valores negativos para refletir a responsabilidade sobre a parte que lhe cabe. • A defasagem máxima entre a data das demonstrações contábeis da subsidiária e a data das demonstrações contábeis da controladora deve ser de 3 meses. O efeito de transações ou outros eventos 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A CVM também poderá autorizar a exclusão de controladas nas demonstrações contábeis consolidadas em casos especiais e mediante prévia solicitação àquele órgão. ➤ Não há evidência específica sobre a necessidade de evidenciação de informações similares à consolidação para os investimentos em coligadas excluídos da consolidação. ➤ Poderão ser excluídas da consolidação as sociedades controladas com efetiva e clara evidência de perda de continuidade e cujo patrimônio seja avaliado ou não por valores de liquidação ou ainda cuja venda em futuro próximo tenha evidência clara e efetiva de realização devidamente formalizada. Nestas condições, os investimentos excluídos da consolidação devem ser avaliados pelo método de equivalência patrimonial no Balanço Patrimonial consolidado da investidora. ➤ A Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido não é exigida na consolidação. ➤ A legislação societária trata do ágio e deságio na subscrição de ações de forma similar ao apresentado para
---	--

<p>significantes devem ser reconhecidos quando as referidas datas são diferentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para o cálculo da equivalência patrimonial, a empresa coligada deverá elaborar demonstrações contábeis da mesma data da investidora. Se for impraticável apresentá-las, demonstrações de datas diferentes poderão ser usadas com os devidos ajustes. • Não são indicadas quais demonstrações devem ser consolidadas. • Entidades criadas com propósitos especiais para cumprir um limitado e bem definido objetivo (por exemplo, uma atividade de leasing ou de pesquisa e desenvolvimento) deverão ser consolidadas quando a essência da relação entre a empresa e aquela criada para propósitos especiais indica que esta segunda é controlada da primeira. <p>(IAS 27 - IAS 28 - SIC 3 - SIC 12)</p>	<p>aquisição de investimentos constantes do item referente a 'Combinação de Empresas' apresentado neste trabalho.</p> <p>➤ O período máximo de defasagem das demonstrações contábeis das coligadas e controladas em relação às demonstrações contábeis da investidora é de 2 meses.</p>
---	---

3.8. IMOBILIZADO

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Os ativos fixos são registrados pelo valor de custo menos depreciação acumulada e ajustes a valores recuperáveis (tratamento benchmark), ou a valores reavaliados (tratamento permitido). • Os encargos financeiros de empréstimos diretamente atribuíveis a aquisição, construção ou produção de um ativo qualificado (de longo período de produção) podem ser capitalizados, de acordo com o tratamento alternativo permitido do IAS 23. • O tratamento alternativo do IAS 23 (capitalização de encargos financeiros) deve ser aplicado de forma consistente a todos os encargos de empréstimo, mesmo que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Nestes casos, a empresa deverá reduzir o valor do ativo ao seu valor recuperável. • Não são tratadas as grandes revisões do Ativo Imobilizado. • Quando um ativo é reavaliado, a classe inteira à qual o ativo pertence deve ser reavaliada. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Sob a denominação de Imobilizado, de acordo com a legislação brasileira, são incluídos os direitos que tenham por objeto bens destinados à manutenção das atividades da empresa, inclusive os de propriedade industrial ou comercial. Assim, portanto, incluem-se bens tangíveis e intangíveis. O IAS 16 trata somente dos ativos tangíveis, reservando para o IAS 38 o tratamento dos ativos intangíveis. Para manter a coerência com a metodologia adotada neste trabalho, aqui serão analisados apenas os procedimentos contábeis para o ativo tangível. ➤ A reavaliação de ativos é facultativa. A CVM (Deliberação 183/95) determina que a avaliação pelo custo corrigido monetariamente é o critério preferencial e a reavaliação é um critério alternativo aceitável. ➤ Os encargos financeiros de empréstimos só são ativados no período pré-operacional. A Deliberação CVM 193/96 determina a ativação dos encargos financeiros de empréstimos para construção de bens

<ul style="list-style-type: none"> • A provisão para IR é reconhecida na reavaliação somente quando é provável a realização de tais valores, de acordo com elementos de julgamento (de caráter legal) para esta probabilidade. • Quando um bem é reavaliado a depreciação acumulada é: <ol style="list-style-type: none"> a) restabelecida proporcionalmente à mudança no valor bruto do ativo contábil de forma que o valor contábil do ativo, após a reavaliação, iguale-se a seu valor reavaliado. Este método é freqüentemente usado quando um ativo é reavaliado por meio de um índice aplicado ao custo de reposição bruto para se obter o custo de reposição depreciado ou: b) eliminada contra o valor bruto do ativo e o valor líquido é restabelecido ao valor reavaliado do bem. • A contrapartida dos acréscimos de reavaliação é creditada em uma conta de reserva de reavaliação (P.L.) a menos que reverta uma reavaliação negativa previamente tratada como despesa, quando então uma posterior reavaliação do mesmo bem é reconhecida como receita. • A contrapartida de uma reavaliação negativa é reconhecida como despesa 	<p>do Ativo Imobilizado sob condições similares àquelas do IAS 23.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ É indicada a constituição de provisão para as grandes revisões. ➤ A reavaliação deve ser feita em todos os itens individualmente, mas na prática tem sido aceita a reavaliação de todos os itens de uma mesma natureza, de uma mesma conta ou do mesmo conjunto de ativos. ➤ É determinada a constituição automática do passivo fiscal como conta redutora da reserva de reavaliação. ➤ A CVM (Delib. 183/95) determina que a provisão para Imposto de Renda (Exigível a Longo Prazo) na reavaliação não deve ser constituída para ativos que não serão realizados por depreciação, amortização ou exaustão e para os quais não haja qualquer perspectiva de realização por alienação ou baixa, como é o caso de terrenos. ➤ O tratamento dado pela legislação societária para a depreciação acumulada no caso da reavaliação é sua eliminação contra o valor antigo do bem. O Pronunciamento XXIV do IBRACON determina que a diferença entre o valor da nova avaliação e o
--	--

<p>a menos que reverta uma reavaliação positiva anterior do mesmo ativo, quando então a redução no valor do ativo deverá ser debitada contra a sua reserva de reavaliação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A reserva de reavaliação é realizada através da depreciação, amortização ou exaustão ou baixa por alienação ou perecimento. A realização da reserva se dá através da conta 'Lucros Acumulados'. • Os principais pontos tratados no IAS 36 sobre a redução dos itens do ativo a valores recuperáveis (Impairment) são: <ul style="list-style-type: none"> a) como regra geral, aplica-se a todos os itens do ativo, com exceção dos estoques, dos contratos de longo prazo, dos impostos diferidos, dos ativos financeiros e dos benefícios a empregados; b) a provisão deve ser constituída quando o valor contábil do ativo for maior que o valor de recuperação; c) a cada balanço a empresa deve avaliar a existência de condições que poderão representar um risco elevado de desvalorização dos ativos, como por exemplo, o declínio no valor de mercado do ativo, mudanças de taxas de juros, obsolescência, danos físicos, 	<p>valor líquido contábil do bem corrigido e depreciado até a data da avaliação deve ser incorporada ao bem reavaliado.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ O tratamento da contrapartida de uma reavaliação positiva é similar ao do IAS. O tratamento da reavaliação positiva após reavaliação negativa do mesmo ativo não é mencionado. ➤ Uma reavaliação negativa só é reconhecida quando da existência de reserva de reavaliação do mesmo item. Quando a reserva e respectiva provisão para IR são insuficientes para a contabilização do decréscimo por reavaliação, esta insuficiência será considerada como despesa não operacional mediante constituição de provisão para perdas. Esta provisão somente será reconhecida se a perda for considerada irrecuperável (Deliberação CVM 183/95). ➤ A realização da reserva de reavaliação é similar ao IAS. ➤ A Deliberação CVM 165/94 determina o estorno da parcela da reserva de reavaliação, em contrapartida do Ativo Imobilizado que retorna a seu custo histórico, assim que a empresa decide vender ou descontinuar um bem reavaliado.
---	---

<p>planos de reestruturação, entre outros;</p> <p>d) valor recuperável é o maior entre preço líquido de venda (valor justo menos custo de venda) e o valor em uso (valor presente líquido de fluxos futuros de caixa associado com o ativo ou grupo de ativos);</p> <p>e) ativos podem ser agrupados em unidades geradoras de caixa, ao menor nível possível, para testes de possíveis reduções de valor; contudo, não são fornecidas orientações de como tratar a redução de valor quando não for possível associá-la com um ativo específico dentro de uma unidade geradora de caixa;</p> <p>f) se a empresa usa o tratamento benchmark (custo histórico amortizado) a contrapartida da redução identificada é tratada como despesa;</p> <p>g) se a empresa usa o tratamento alternativo permitido (reavaliação) a contrapartida da redução é contabilizada contra reserva de reavaliação e qualquer excesso remanescente será registrado como despesa;</p> <p>h) o aumento no valor de um ativo devido à reversão de uma redução para o valor recuperável anteriormente</p>	<p>➤ O processo de reconhecimento do valor recuperável dos ativos é similar ao IASC exceto quanto:</p> <p>a) o acompanhamento periódico deve ser feito somente em relação ao imobilizado (ou item ou grupo de itens) para verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil, quer esteja avaliado pelo custo corrigido ou pelo mercado (reavaliação);</p> <p>b) não são apresentados critérios específicos de avaliação, mas considera-se que esta verificação deve levar em conta o grupo de itens do imobilizado que forma um conjunto ou projeto e os demais ativos correspondentes, particularmente o ativo diferido;</p> <p>c) o valor recuperável não é determinado numa base comparativa, mas apenas é associado ao montante que a empresa espera recuperar pelo uso futuro de um ativo nas suas operações, incluindo seu valor residual na baixa;</p> <p>d) o valor de recuperação deve estar baseado no fluxo futuro de caixa descontado a valor presente, considerando as operações da companhia como um todo;</p> <p>e) a reversão de uma redução de valor</p>
--	---

<p>reconhecida não deverá exceder o valor registrado do ativo se a perda de valor não tivesse sido reconhecida;</p> <p>i) a contrapartida da reversão de uma redução ao valor recuperável de ativo mantido a custo histórico deverá ser contabilizada como receita;</p> <p>j) a contrapartida da reversão de uma redução ao valor recuperável de ativo reavaliado deverá ser contabilizada como aumento da reserva de reavaliação; se o lançamento do reconhecimento da perda anterior foi como despesa, a reversão deve ser reconhecida como receita.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nenhum IAS trata, especificamente, dos recursos naturais, o que poderá ser parcialmente resolvido com a aprovação do Padrão que se originará da Minuta para Comentários (E65). (IAS 12 - IAS 16 - IAS 23 - IAS 36 - SIC 2 - SIC 14) 	<p>anteriormente reconhecida não é detalhada, mas é prevista ao se determinar que um eventual aumento subsequente no valor de recuperação deve reverter baixas anteriores.</p> <p>➤ São tratados de forma ampla a identificação, manutenção e registro dos ativos permanentes sob a forma de recursos naturais.</p>
--	---

3.9. DEPRECIÇÃO

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • O método de depreciação deverá refletir o consumo de benefícios econômicos pela empresa. • Terras têm vida útil ilimitada e não são 	<p>➤ São similares ao IAS's na teoria. Na prática, as regras de legislação fiscal, quanto ao período de depreciação têm determinado muitas decisões da</p>

<p>sujeitas a depreciação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Considera-se a redução do valor residual no cálculo da depreciação. • Nenhum método específico de depreciação é recomendado e uma variedade de métodos pode ser usada: linha reta, taxas decrescentes, soma das unidades, entre outros. Uma vez escolhido o método, ele deverá ser alocado numa base sistemática a cada um dos períodos contábeis durante a vida útil dos ativos depreciáveis. • A mudança no método de depreciação afetará somente demonstrações contábeis presentes e futuras. <p>(IAS 16)</p>	<p>empresa.</p>
---	-----------------

3.10. ATIVOS INTANGÍVEIS (EXCETO GOODWILL)

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Base de mensuração inicial: preço da compra mais qualquer custo na preparação do ativo para uso. • São ativados somente aqueles que satisfazem aos seguintes critérios de reconhecimento: possuem identidade separada de outros recursos, são controlados pela empresa, resultam de eventos passados, propiciarão benefícios futuros para a empresa e 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ São contemplados nos grupos 'Imobilizado' e 'Diferido'. ➤ A base de mensuração é semelhante ao IAS. ➤ A ativação dos encargos financeiros de empréstimos é permitida somente no período pré-operacional. Para as companhias abertas, somente são capitalizados os encargos financeiros para elementos do Ativo Imobilizado e

<p>são mensurados confiavelmente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se o pagamento de um ativo intangível é diferido, os juros são lançados em despesa, a menos que sejam capitalizados de acordo com o tratamento alternativo permitido do IAS 23. • Ativos intangíveis obtidos através de troca devem ser mensurados ao valor justo. • É proibida a capitalização de ativos gerados internamente como goodwill, marcas, logotipos, títulos de obras, listas de clientes e itens similares, porque na prática é difícil segregar a parte dos custos que se relaciona ao resultado de cada item para capitalização. • Gastos com ativos intangíveis gerados internamente têm o mesmo tratamento dos demais gastos com pesquisa e desenvolvimento segundo o qual os gastos da fase de pesquisa são tratados como despesa e os da fase de desenvolvimento podem ser diferidos. Na dificuldade de separação dos gastos das duas fases, todos os gastos são lançados em despesa. • Outros gastos que não irão dar origem a um ativo intangível são os gastos com treinamento de pessoal, com 	<p>Estoques de longa maturação, o que exclui os elementos intangíveis do Ativo Diferido.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ O não reconhecimento de ágio gerado internamente é tratado de forma similar ao IASC, e somente é reconhecido o ágio gerado em aquisições de participações de uma outra empresa, quando o método de equivalência patrimonial é adotado, ou em caso de reorganizações societárias. ➤ A capitalização de certos gastos relacionados a marcas geradas internamente é aceita, mas os gastos com pesquisa de mercado e propaganda são tratados como despesa. ➤ Não é aceita a distinção, para efeito contábil, das fases de pesquisa e desenvolvimento dos gastos com ativos intangíveis gerados internamente. Se satisfeitas determinadas limitações, todos os gastos podem ser diferidos. ➤ São diferidos os gastos relativos a novos sistemas ou a substancial revisão de sistemas existentes se houver indícios de recuperação dos custos envolvidos. ➤ Os gastos com software desenvolvido para posterior venda ou aluguel
--	--

<p>propaganda e/ou promoção e com deslocamento ou reorganização de parte ou de toda a empresa. Tais itens devem ser reconhecidos como despesa assim que ocorrem.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de software são considerados como gastos de pesquisa e desenvolvimento. Assim os gastos da fase de pesquisa são contabilizados como despesa e os gastos da fase de desenvolvimento são capitalizados. • Todos os gastos de <i>software</i> desenvolvido para uso interno são tratados como despesa. • <i>Softwares</i> adquiridos para venda são estoques. <i>Software</i> para licença ou aluguel a outros são diferidos como intangíveis. <i>Softwares</i> adquiridos como parte integrante do próprio computador de uso da empresa são tratados como parte do custo do computador ou capitalizados individualmente como um Ativo Imobilizado. • Mensurações subseqüentes: custo menos amortização acumulada e perdas por redução ao valor recuperável (tratamento benchmark) ou reavaliação (tratamento alternativo permitido). • O período de amortização é limitado a 	<p>poderão ser diferidos se satisfeitos as condições de viabilidades técnica, comercial e financeira, de existência de mercado futuro e de intenção clara e objetiva de comercialização.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Os gastos com produtos (software) desenvolvidos sob contratos são contabilizados no Ativo Circulante. ➤ Mensurações subseqüentes: similar ao IAS, inclusive quanto a própria limitação prática da reavaliação de intangíveis. Não obstante, a reavaliação de intangíveis é suportada pelas legislações societária e fiscal e proibida pela CVM para as companhias abertas. ➤ Os elementos do Ativo Diferido são amortizados por prazo não superior a 10 anos (legislação societária). Na prática, devido a legislação fiscal que determina um prazo mínimo de 5 anos para a depreciação, um período entre 5 e 10 anos tem sido utilizado. O Pronunciamento VIII do IBRACON considera razoável este limite na maioria dos casos a partir do entendimento de que despesas de tal natureza não produzirão benefícios por tempo superior a 10 anos. Os demais itens intangíveis classificados no Ativo Permanente não estão sujeitos a
---	---

<p>20 anos, a não ser que este prazo possa ser contestado sob condições específicas determinadas pelo IAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os procedimentos para redução de valor do ativo ao seu valor recuperável são semelhantes aos do Ativo Imobilizado. Contudo, a estimativa de valor recuperável deve ser revista anualmente para os intangíveis que não estão prontos para uso e que são amortizados por período superior a 20 anos. • Não se considera fundamentada a constituição de provisão para os gastos com revisões de computadores para o ano 2000. • São apresentadas disposições transitórias para a adequação das empresas às normas dos IAS's os quais determinam aplicação retrospectiva para eliminação de itens não registrados como ativo intangível e a correção da base de mensuração. <p>(IAS 36 - IAS 38 - SIC 6)</p>	<p>qualquer limitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não há tratamento específico para a redução ao valor recuperável de intangíveis, apesar das sugestões apresentadas para o imediato reconhecimento de perdas parciais ou totais quando constatada a provável perda de benefício destes ativos. ➤ A I.N. CVM 276/98 determina a constituição de provisões para as revisões de computadores para o ano 2000.
---	---

3.11. GASTOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Gastos incorridos na fase de pesquisa são apropriados em despesa assim que ocorrem. • Gastos incorridos na fase de desenvolvimento poderão ser capitalizados desde que a empresa demonstre: <ul style="list-style-type: none"> a) a viabilidade técnica e intenção de completar o ativo intangível de forma que ele estará disponível para uso ou venda; b) sua capacidade de usar ou vender o ativo intangível; c) o meio pelo qual o ativo intangível irá gerar prováveis benefícios futuros; d) a capacidade de adequar e alocar recursos (técnicos, financeiros etc.) para completar o desenvolvimento do ativo intangível; e) sua capacidade de confiavelmente mensurar os gastos atribuíveis individualmente ao ativo intangível durante seu desenvolvimento. • Uma vez tratados como despesa tais gastos não poderão mais ser ativados. • Em geral, um período máximo de 20 anos é permitido para a amortização, 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não distingue contabilmente os gastos com pesquisa dos gastos com desenvolvimento de produtos: ambos podem ser diferidos, se demonstrada a viabilidade técnica, comercial e financeira, a existência de mercado futuro para o produto e a intenção clara e objetiva de uso ou comercialização do ativo gerado. ➤ Teoricamente, a amortização deverá ser feita em período não superior a 10 anos. A legislação do IR determina um prazo não inferior a 5 anos. Na prática, as empresas amortizam tais diferidos em período entre 5 e 10 anos. ➤ A reavaliação é permitida para todos os elementos do ativo (Lei 6.404/76), para todos os itens do Permanente (legislação fiscal) e somente para os bens tangíveis do Ativo Imobilizado (CVM). Na prática, as peculiaridades dos ativos intangíveis determinam a reavaliação apenas dos bens tangíveis do Ativo Imobilizado. ➤ Deve ser registrada a perda do capital aplicado quando os empreendimentos forem abandonados ou comprovado

podendo tal período ser refutado se existir claras evidências de que a vida útil do ativo ultrapassará 20 anos.

- Considerando que tal item é tratado dentro do grupo de ativos intangíveis, a reavaliação é também aplicável.
- O valor diferido de gastos de desenvolvimento deverá ser imediatamente baixado (parcial ou integralmente) se deixar de existir um dos cinco critérios que determinaram sua capitalização ou se o saldo da conta, acrescido de gastos incrementais dos custos de produção, das despesas de vendas e administrativas relacionadas excederem os benefícios futuros esperados.
- Os gastos de desenvolvimento, baixados na forma descrita no item, anterior poderão ser capitalizados novamente se as circunstâncias e eventos que levaram a baixa deixarem de existir.
- A empresa deverá estimar, no mínimo a cada final de ano contábil, o valor recuperável dos ativos intangíveis que não estarão prontos para uso e que serão amortizados por um período superior a 20 anos.

(IAS 36 - IAS 38 - SIC 6)

que essas atividades não poderão produzir resultados suficientes para amortizá-los. Não há menção específica sobre a reversão de tal baixa.

- A redução ao valor recuperável é tratada de forma genérica.

3.12. EMPREENDIMENTOS EM FASE PRÉ-OPERACIONAL

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Os gastos pré-operacionais para novos empreendimentos ou de abertura de um novo negócio são levados a resultado, a menos que tais custos sejam capitalizados como parte dos custos de um Ativo Imobilizado. <p>(IAS 38)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Todos os gastos incorridos pela empresa em fase pré-operacional ou com projetos de expansão são diferidos, excetuando-se os capitalizados como ativos fixos. ➤ A amortização é registrada a partir do início das operações. ➤ O prazo de amortização segue a orientação (corroborado pelo Pronunc. VIII do IBRACON) para todo diferido: não deve ser superior a 10 anos e as empresas têm adotado um período entre 5 e 10 anos devido a legislação fiscal.

3.13. LEASING (ARRENDATÁRIO)

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Um leasing é classificado como leasing financeiro se são transferidos para o arrendatário substancialmente todos os riscos e ganhos relativos à posse. É leasing operacional se não há esta transferência. Tal classificação fundamenta-se na essência e não na forma do contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os pagamentos referentes a leasing operacional e financeiro são contabilizados como despesas, sem qualquer ativação do bem recebido e nem o registro do passivo correspondente às prestações. ➤ Na prática os resultados das operações de venda e <i>leaseback</i> são

<ul style="list-style-type: none"> • Em função da vida econômica indefinida das terras, se não prevista a transferência do título de propriedade ao arrendatário no final do período do leasing, o arrendatário não recebe todos os riscos e ganhos pela posse. Um prêmio pago em tal leasing representa pagamentos antecipados amortizáveis sobre o prazo do leasing. • O arrendatário reconhece o leasing financeiro em seu balanço como ativos e passivos por valores iguais ao valor justo do ativo arrendado no início do leasing ou, se menor, a valor presente dos pagamentos mínimos do leasing. No cálculo do valor presente, a taxa de desconto é a taxa de juros implícita no leasing. Se esta é indeterminável, usa-se a taxa de empréstimo incremental do arrendatário. • Os custos diretamente atribuíveis às atividades desempenhadas pelo arrendatário em um leasing financeiro são incluídos como parte do valor reconhecido do ativo arrendado. • Um leasing financeiro dá origem a uma despesa de depreciação do ativo, bem como a uma despesa financeira para cada período contábil. Na inexistência de razoável certeza se o arrendatário irá obter a propriedade no final do 	<p>reconhecidos no momento da operação, sem diferimento do lucro para apropriação durante o contrato de arrendamento.</p> <p>➤ A receita da venda numa transação de <i>leaseback</i> é registrada pelo valor nominal, independente das circunstâncias da transação.</p>
--	---

período do leasing, o ativo poderá ser completamente depreciado pelo período do leasing ou pela vida útil do ativo, dos dois o menor.

- O valor a pagar referente ao leasing raramente será o mesmo obtido com a soma da despesa de depreciação com a despesa financeira, e portanto, é inapropriado simplesmente reconhecer o valor a pagar como despesa na Demonstração do Resultado.
- São válidos, para os ativos arrendados, as mesmas orientações para o reconhecimento das reduções nos valores dos benefícios econômicos futuros esperados do ativo.
- No leasing operacional os pagamentos do leasing (excluindo pagamentos de serviços como seguro e manutenção) serão reconhecidos pelo arrendatário como despesa na Demonstração do Resultado sob uma base linear durante o período do leasing a menos que outra base sistemática seja representativa do padrão de tempo do benefício pelo uso.
- A transação de venda e *leaseback* envolve a venda de um ativo e o leasing do mesmo ativo para o vendedor. O tratamento contábil desta transação pelo vendedor-arrendatário dependerá da forma do leasing

envolvido:

- a. se a transação resulta em um leasing financeiro, qualquer excesso de receita de vendas sobre o valor de balanço deverá ser diferido e amortizado durante o período do leasing;
- b. se a transação resulta em um leasing operacional e os pagamentos do leasing e o preço de venda são estabelecidos ao valor justo, qualquer lucro ou perda deverá ser reconhecido imediatamente. Se o preço de venda é menor que o valor justo, qualquer lucro ou perda deverá ser reconhecido imediatamente, exceto se a perda for compensada por futuros pagamentos do leasing a preço abaixo do mercado, quando ela poderá ser diferida e amortizada na proporção dos pagamentos do leasing sobre o período pelo qual o ativo será usado. Se o preço de venda é maior que o valor justo, o excesso sobre o valor justo poderá ser diferido e amortizado sobre o período para o qual o ativo será usado.
- c. se a transação resulta em um leasing operacional mas o valor justo é menor que o valor de Balanço do ativo, uma perda igual a diferença entre o valor registrado e o valor justo deverá ser

<p>reconhecida imediatamente.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os incentivos oferecidos pelo arrendador na renovação ou realização de novo leasing tais como o pagamento de determinados custos do arrendatário pelo arrendador ou um período de carência nos pagamentos, são reconhecidos pelo arrendatário como uma redução da despesa de arrendamento sobre uma base linear pelo período do leasing. <p>(IAS 17 - SIC-15)</p>	
---	--

3.14. IMPOSTOS SOBRE A RENDA

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> O método de passivo (conhecido também como método do passivo no Balanço Patrimonial) é o requerido para a contabilização dos impostos diferidos. O método de passivo focaliza as diferenças temporárias. Diferenças temporárias são aquelas surgidas entre a base fiscal de um ativo ou passivo e o valor registrado no Balanço Patrimonial. Diferenças temporárias surgem nas seguintes circunstâncias: <ul style="list-style-type: none"> a) distribuição parcial dos lucros à matriz 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Similar ao IAS pelo método de passivo. ➤ Mesmo os passivos com pouca chance de realização devem ser provisionados. ➤ O ativo diferido decorrente de prejuízo fiscal é, em geral, registrado mesmo que a empresa não tenha perspectivas imediatas de lucro. ➤ Os ativos e passivos fiscais devem ser classificados em circulante ou longo prazo dependendo do prazo previsto para a sua realização. ➤ A Deliberação CVM nº. 273/98 contemplou praticamente todos os

<p>ou investidores por empresas subsidiárias, associadas ou joint ventures;</p> <p>b) reavaliação de ativos sem o ajuste correspondente para efeitos fiscais;</p> <p>c) combinação de empresas sob a forma de aquisição em que o custo é alocado aos ativos e passivos identificáveis, com relação aos seus valores justos, sem os ajustes correspondentes para efeitos fiscais;</p> <p>d) tradução dos ativos e passivos não-monetários de uma operação estrangeira a taxas de câmbio históricas;</p> <p>e) reajuste dos ativos e passivos não-monetários de acordo com o IAS 29 – Demonstrações Contábeis em Economias Hiperinflacionárias;</p> <p>f) reconhecimento inicial do valor de um ativo ou passivo diferente de sua base fiscal inicial.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um ativo fiscal diferido deverá ser reconhecido pelo saldo acumulado dos prejuízos e créditos fiscais não utilizados quando for provável que haverá lucros tributáveis futuros para a utilização de tais valores. Quando a empresa possui histórico de prejuízos fiscais, ela deve reconhecer um ativo fiscal somente na medida em que 	<p>pontos tratados pelo IASC e o fez de forma similar, dando inclusive ênfase, tal como o fez o IASC, quanto ao reconhecimento do ativo fiscal diferido somente quando da probabilidade de lucro tributável futuro.</p>
---	---

houver suficientes diferenças tributárias ou outras evidências convincentes de que haverá lucro.

- Os passivos e ativos fiscais diferidos devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis, a menos que o passivo ou o ativo fiscal decorra de:
 - a) ágio cuja amortização não seja dedutível ou deságio que é tratado como receita diferida de acordo com o IAS 22 (Combinação de empresas);
 - b) reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma transação que: (1) não é uma combinação de empresas; e (2) no momento da transação, nem o resultado contábil nem o lucro (prejuízo) fiscal (tributável) são afetados.
- Não é permitido à empresa reconhecer os impostos a pagar sobre lucros não distribuídos de subsidiárias e empresas associadas e aqueles originados de qualquer ajuste por tradução de moeda estrangeira relacionada ao investimento sempre que:
 - a) a matriz, investidor ou participante de joint venture puder controlar o momento da reversão da diferença temporária; e
 - b) for provável que a diferença temporária não reverterá em futuro previsível.

- Quando a empresa não reconhece os passivos fiscais por determinação do item anterior, ela deve divulgar o montante acumulado das diferenças temporárias correspondentes.
- As diferenças temporárias originadas por ajustes no valor justo feitos em uma combinação de empresas determinam o reconhecimento do ativo ou do passivo fiscal diferido resultante (sujeito ao critério de probabilidade para o reconhecimento) com o correspondente efeito na determinação do ágio ou deságio. Contudo, é proibido o reconhecimento de passivos fiscais diferidos provenientes do próprio ágio (se a amortização do ágio não é dedutível para efeitos fiscais) e de ativos fiscais diferidos decorrentes de deságio tratado como receita diferida.
- A empresa deve reconhecer o passivo fiscal diferido referente à reavaliação de ativos pela realização da reserva correspondente, através da depreciação do bem reavaliado.
- A mensuração dos passivos e ativos fiscais diferidos deve refletir as conseqüências fiscais decorrentes da maneira pela qual a empresa espera recuperar ou liquidar o saldo de seus

ativos e passivos.

- Os ativos e passivos fiscais diferidos são registrados pelo seu valor nominal.
 - A empresa que apresenta a distinção entre itens correntes e não-correntes, não deve classificar os ativos e passivos fiscais como correntes.
 - Os impostos correntes e diferidos devem ser reconhecidos como receita ou despesa e incluídos no lucro líquido ou prejuízo do período, exceto quando o imposto decorre de:
 - a) uma transação ou evento que é reconhecido diretamente no Patrimônio Líquido, no mesmo ou diferente período, porque se relacionam com itens que, no mesmo ou em diferente período, são lançados diretamente no Patrimônio Líquido;
 - b) uma combinação de empresas sob a forma de aquisição.
- A exceção mencionada na letra 'b' acima ocorre porque a empresa reconhece qualquer ativo ou passivo fiscal diferido resultante como ativos e passivos identificáveis na data da aquisição. Como consequência, aqueles ativos e passivos fiscais diferidos afetam o valor do ágio ou deságio. Contudo, a empresa não reconhece o passivo fiscal diferido

surgido do próprio ágio ou deságio fiscal diferido surgido de deságio não tributável que é tratado como receita diferida.

- A empresa deve compensar ativos e passivos fiscais correntes unicamente se a empresa:

a) tem o direito de exigir legalmente a compensação das importâncias reconhecidas; e

b) pretende liquidá-los pelo valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

- A empresa deve compensar ativos e passivos fiscais diferidos unicamente se:

a) a empresa tem o direito de exigir legalmente a compensação dos ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes; e

b) os ativos e passivos fiscais diferidos relacionam-se com impostos sobre a renda arrecadados pela mesma autoridade fiscal e correspondem, de maneira geral, à mesma entidade contribuinte.

(IAS 12)

3.15. INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Incentivos governamentais são auxílios recebidos na forma de transferência de recursos para a empresa em troca do atendimento, passado ou futuro, de certas condições relacionadas às atividades operacionais da empresa. • Mesmo que não exista nenhuma condição especificamente relacionada às atividades operacionais da empresa, além das exigências para que a empresa opere em certas regiões ou setores industriais, os auxílios governamentais recebidos são também considerados como incentivos governamentais e tratados de acordo com o IAS 20. • Incentivos governamentais, incluindo aqueles não monetários, são avaliados a valores de mercado e não devem ser registrados até que haja segurança razoável de que (1) a empresa cumprirá as condições do incentivo e (2) o incentivo será recebido. • Os incentivos governamentais não são creditados diretamente em Patrimônio Líquido. Eles devem ser reconhecidos na Demonstração do Resultado 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os incentivos governamentais são contabilizados quando recebidos e não são associados com a vida do projeto ou dos ativos específicos. ➤ O incentivo mais comum (incentivo fiscal de imposto de renda) não transita por resultado. Sua contabilização se dá mediante a constituição de um ativo de longo prazo (Realizável a Longo Prazo) tendo como contrapartida, um crédito em Reserva de Capital – Subvenções para Investimento (Patrimônio Líquido). ➤ Não há tratamento específico de subvenções sob a forma de ativos.

durante o período necessário para confrontá-los com seus custos.

- Um incentivo que se torna devido como compensação por despesas já incorridas ou para dar apoio financeiro imediato à empresa sem qualquer custo adicional relacionado, deve ser reconhecido imediatamente na Demonstração do Resultado, como um item extraordinário, se apropriado.
- Os incentivos governamentais referentes a ativos (terreno ou outros recursos), inclusive os não monetários avaliados ao seu valor justo, devem ser apresentados no Balanço Patrimonial como uma receita diferida ou deduzindo-se o incentivo para estabelecer o valor contábil do ativo.
- Os incentivos referentes a receitas são apresentados como um crédito na Demonstração do Resultado, de forma separada ou sob uma rubrica geral.
- Um incentivo que se converte em um passivo exigível deve ser contabilizado como revisão de uma estimativa contábil. O reembolso de um incentivo referente a receitas deve ser aplicado primeiro contra o crédito diferido relacionado não amortizado. Se o pagamento exceder tal crédito ou se não existir um crédito diferido, o

<p>reembolso deve ser debitado no resultado imediatamente. O reembolso de um incentivo relacionado com um ativo deve ser contabilizado aumentando-se o valor contábil do ativo ou reduzindo-se o saldo da receita diferida. A depreciação adicional, que teria sido debitada se o incentivo não existisse, deve ser debitada no resultado imediatamente.</p> <p>(IAS 20 - SIC-10)</p>	
---	--

3.16. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Benefícios a empregados são todas as formas de remuneração concedidas pela empresa em troca de serviços prestados pelos empregados e incluem: <ul style="list-style-type: none"> a) benefícios a empregados de curto prazo tais como ordenados, salários e contribuições à seguridade social, licenças remuneradas anuais e por doença, bônus e participação nos lucros (se pagáveis dentro de 12 meses do final do período) e benefícios não-monetários (tais como gastos com seguro-saúde, moradia, transporte e bens ou serviços gratuitos 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não existe legislação específica. Em geral, as empresas contabilizam a despesa no pagamento sem provisionamento do passivo. ➤ O IBRACON e CVM estudam norma a respeito. Até o momento apenas o IBRACON, por meio da Interpretação Técnica-IT/01/91, trata das práticas contábeis que deveriam ser adotadas para os planos de benefícios de aposentadoria e pensão de forma similar ao IASC, exceto quanto a: <ul style="list-style-type: none"> a) o custo das pensões atribuídas a um período em particular, segundo um

<p>ou subsidiados) para empregados atuais;</p> <p>b) benefícios de aposentadoria tais como pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguro de vida e seguro saúde na aposentadoria;</p> <p>c) outros benefícios a empregados de longo prazo, incluindo licenças sabáticas, benefícios de serviços prestados por longo período, benefícios de longo prazo por invalidez e aquelas participações nos lucros, bônus e compensações diferidas não pagáveis em sua totalidade dentro do período de 12 meses;</p> <p>d) indenização por demissão;</p> <p>e) benefícios de participações patrimoniais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os valores nominais dos benefícios a empregados de curto prazo são reconhecidos como um passivo (provisão) após deduzir qualquer valor já pago em contrapartida a uma despesa, a menos que outro Padrão requeira ou permita a inclusão dos benefícios no custo de um ativo. • A empresa deve reconhecer o custo esperado de benefícios a empregados de curto prazo na forma de ausências compensadas (férias, doenças, 	<p>método atuarial, deve ser imputado ao resultado do período ao qual se aplica, juntamente com a parcela de juros sobre as provisões não capitalizadas;</p> <p>b) os juros são reconhecidos no custo normal do benefício;</p> <p>c) a taxa de juros deve ser baseada na expectativa da rentabilidade a longo prazo dos ativos capitalizados do fundo de pensão ou, se o plano não for capitalizado, em uma taxa que razoavelmente reflita o custo dos empréstimos a longo prazo para a entidade;</p> <p>d) são aceitáveis vários métodos atuariais, além do método da unidade projetada, tais como o de custo acumulado do benefício, idade do ingresso normal, patamar de prêmio individual, idades agregadas e atingidas; os métodos de capitalização terminal e de paga-quando-devida não são aceitáveis;</p> <p>e) os custos retroativos surgidos quando da alteração ou lançamento de um plano de aposentadoria devem ser reconhecidos imediatamente; alternativamente pode-se amortizar tais custos numa base sistemática durante o período de tempo médio remanescente de serviço dos</p>
---	---

<p>maternidade, serviços de jurado e militar) de acordo com o parágrafo anterior: 1) no caso de ausências cumulativas, quando o empregado presta serviço que aumente seu direito a futuras ausências compensadas; e 2) no caso de ausências compensadas não cumulativas, quando a ausência ocorre.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os custos esperados de participação nos lucros e pagamentos de bônus são reconhecidos e contabilizados como os demais benefícios a empregados somente quando: 1) a empresa tem uma obrigação legal ou estrutural para fazer tais pagamentos como resultado de eventos passados; e 2) uma estimativa confiável de que a obrigação pode ser assumida. Uma obrigação presente existe somente quando a empresa não tem nenhuma alternativa realística, exceto fazer os pagamentos. • Uma obrigação estrutural é aquela que se origina das práticas informais da empresa e cujas mudanças nestas práticas podem acarretar danos ou benefícios consideráveis na relação da empresa com os seus empregados. • Planos de pensão são classificados, conforme seus principais termos e 	<p>empregados a que esses custos se referem, incluindo os juros sobre o saldo ainda não amortizado;</p> <p>f) os ganhos e perdas atuariais devem ser reconhecidos no resultado do exercício, independente de faixas de mínimo reconhecimento, como determinado pelo IASC (10%);</p> <p>g) as mudanças nos métodos e nos períodos de reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais devem ser contabilizadas no resultado do período;</p> <p>h) na implementação da norma, o reconhecimento imediato dos benefícios é o tratamento preferido; porém a amortização baseada na média de tempo de serviço remanescente dos empregados é também aceita, apesar de menos desejável;</p> <p>i) a mudança da prática contábil (de regime de caixa para regime de competência, por exemplo) quando o benefício se refere a planos preexistentes que estão sendo provisionados pela primeira vez deve ser tratada como ajuste de exercícios anteriores;</p> <p>j) o valor presente estimado dos benefícios a serem pagos deve ser</p>
---	---

condições, em 'plano de contribuição definida' e 'plano de benefício definido'.

- No plano de contribuição definida a empresa paga contribuições fixas para uma entidade separada (um fundo) e não terá obrigação legal ou estrutural de pagar contribuições adicionais se o fundo não mantiver suficientes ativos para pagar todos os benefícios dos empregados. Conseqüentemente, o risco atuarial (aqueles benefícios serão menos do que o previsto) e os riscos do investimento (aqueles ativos investidos serão insuficientes para atender os benefícios esperados) recaem sobre o empregado.
- A empresa deve reconhecer um plano de contribuição definida como um Passivo (provisão), após deduzir qualquer contribuição já paga, e como contrapartida uma despesa, a menos que outro Padrão determine ou requeira a inclusão da contribuição no custo de um ativo.
- Se as contribuições para um plano de contribuição definido não forem devidas completamente dentro de 12 meses após o fim do período no qual o empregado prestou o serviço relacionado, elas deverão ser

provisionados com base em análises, no mínimo anuais, dos pressupostos: taxas de juros, mortalidade e rotatividade, níveis de futura remuneração, idade para aposentadoria e outros fatores.

descontadas usando a taxa de desconto especificada neste Padrão.

- Todos os demais planos de pensão são planos de benefício definido. Conforme os planos de benefício definido: 1) a obrigação da empresa é fornecer os benefícios acordados a empregados atuais e antigos; e 2) o risco atuarial e do investimento recaem, em essência, sobre a empresa. Se a expectativa atuarial ou do investimento são piores do que o esperado, a obrigação da empresa pode ser aumentada. Planos de benefício definido podem não ser constituídos através de um fundo ou podem ser completamente ou parcialmente vinculados a um fundo. Para os planos de benefício definido a empresa deverá:
 - a) contabilizar sua obrigação legal e qualquer obrigação estrutural;
 - b) calcular o valor reconhecido do passivo do benefício definido como o total líquido dos seguintes valores: 1) o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço; 2) mais qualquer ganho atuarial (menos qualquer perda atuarial) não reconhecida; 3) menos qualquer custo de serviço passado ainda não

reconhecido; 4) menos o valor justo na data do balanço de ativos do plano (se houver) fora do qual a obrigação poderá ser compensada diretamente.

c) mensurar o ativo resultante do cálculo do item anterior, quando tal valor for negativo, ao menor entre: 1) o valor determinado de acordo com o item anterior; 2a) (o valor líquido total de quaisquer perdas atuariais e o custo de serviços passados não reconhecidos e 2b) o valor presente de qualquer benefício econômico disponível na forma de restituição do plano ou reduções em contribuições futuras ao plano. Os valores presentes desses benefícios econômicos deverão ser determinados usando a taxa de desconto especificada no item seguinte;

d) os juros são calculados pela multiplicação da taxa de desconto determinada no início do período pelo valor presente da obrigação do benefício definido através daquele período, levando-se em conta quaisquer mudanças materiais na obrigação;

e) determinar o valor presente de obrigações de benefício definido e o valor justo de qualquer ativo do plano,

com suficiente regularidade, de forma que os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis não difiram materialmente dos valores que poderão ser determinados na data do balanço;

- f) reconhecer o total líquido dos valores seguintes como despesa ou receita, exceto se outro Padrão determinar ou permitir sua inclusão no custo de um ativo: custo do serviço atual; os juros; o retorno esperado sobre quaisquer ativos do plano; os ganhos e perdas atuariais; o custo dos serviços passados e o efeito de qualquer redução ou compensação;
- g) usar o método de Unidade de Crédito Projetada para mensurar suas obrigações e custos;
- h) atribuir benefícios a períodos de serviço sob a fórmula de benefício do plano, a menos que um serviço do empregado em anos futuros o leve a um valor maior de benefícios do que em anos anteriores;
- i) usar suposições atuariais enviesadas e mutuamente compatíveis sobre variáveis demográficas (tais como giro e mortalidade de empregados) e variáveis financeiras (tais como aumentos futuros de salários,

mudanças em preços de seguro saúde e de certos benefícios estatais).

Suposições financeiras poderão ser baseadas nas expectativas de mercado, na data do balanço, para o período no qual as obrigações serão liquidadas;

- j) determinar a taxa de desconto com referência ao rendimento de mercado, na data do balanço, sobre títulos da dívida da empresa de primeira linha (ou os títulos governamentais), onde não existam grandes mercados de títulos em uma moeda e prazo consistentes com a moeda e prazo das obrigações dos benefícios pós-aposentadoria;
- k) deduzir o valor justo de qualquer ativo do plano do valor contábil da obrigação;
- l) limitar o valor contábil de um ativo de forma que ele não exceda o total líquido de: 1) qualquer custo e perdas atuariais de serviço passado não reconhecido; mais o 2) valor presente de qualquer benefício econômico disponível na forma de reembolso para o plano ou reduções nas contribuições para o plano;
- m) reconhecer o custo de serviços anteriores surgidos quando a empresa

lança um plano de benefício definido ou altera os benefícios pagáveis de um benefício já existente, numa base de linha reta sobre o período médio até o benefício corrigido tornar-se um direito adquirido;

n) reconhecer o custo de serviços anteriores (com exclusões de determinados custos passados) imediatamente se os benefícios já se constituem em direito adquirido (empregados já aposentados, por exemplo) pelo lançamento ou alteração de um plano de benefício definido;

o) reconhecer ganhos ou perdas sobre a redução ou compensação de um plano quando estes ocorrerem. O ganho ou perda poderá compreender qualquer mudança resultante no valor presente da obrigação de benefício definido e do valor justo dos ativos do plano e a parte de quaisquer ganhos ou perdas atuariais (conforme especificado na letra "q" abaixo) e quaisquer custos de serviços anteriores ainda não reconhecidos;

p) mensurar novamente a obrigação (e os ativos do plano relacionado, se houver) usando suposições atuariais correntes (incluindo taxas de juros

correntes) de mercado e outros preços de mercado correntes antes de determinar o efeito de reduções e compensações;

q) reconhecer uma parte específica dos ganhos e perdas atuariais como receita e despesa se os ganhos e perdas excederem o maior entre: 1) 10% do valor presente da obrigação de benefício definido (depois da dedução dos ativos do plano); e 2) 10% do valor justo de quaisquer ativos do plano. Estes limites poderão ser calculados e aplicados separadamente para cada plano de benefício definido. A parte de ganhos e perdas atuariais a ser reconhecida para cada plano de benefício definido é o valor excedente aos 10% definidos no item anterior dividido pelo tempo de trabalho médio remanescente dos empregados participantes do plano;

r) a empresa poderá adotar qualquer método sistemático que resulte no reconhecimento mais rápido de ganhos e perdas atuariais, desde que a mesma base seja aplicada para os ganhos e as perdas e de forma consistente de período a período. Tais métodos permitidos incluem reconhecimento imediato de todos os

ganhos e perdas atuariais e podem ser aplicados mesmo que estejam dentro do limite do item anterior.

- Em uma combinação de negócios em forma de aquisição, a empresa reconhece ativos e passivos surgidos de benefícios pós-aposentadoria ao valor presente da obrigação menos o valor justo de quaisquer ativos do plano. O valor presente da obrigação exclui todos os seguintes, mesmo se o adquirente não os tiver ainda reconhecido na data da aquisição:
 - a) ganhos e perdas atuariais que surjam antes da data de aquisição (se caem ou não dentro da faixa de 10%);
 - b) custo de serviços passados que surjam das mudanças de benefício ou a introdução de um plano, antes da data de aquisição; e
 - c) valores não reconhecidos pelo adquirente tratados de acordo com as disposições transitórias deste Padrão.
- A empresa poderá compensar um ativo relacionado a um plano contra o passivo relacionado a outro plano somente quando a empresa:
 - a) tem um direito legal com força de lei para usar um excedente em um plano para compensar a obrigação de outro plano; e

- b) tenciona compensar a obrigação sobre uma base líquida ou realizar o excedente em um plano e compensar sua obrigação sobre o outro plano imediatamente.
- É requerido um método mais simples de contabilidade para outros benefícios a empregados de longo prazo do que aqueles determinados para os benefícios pós-aposentadoria. Assim o tratamento contábil deste método difere daquele requerido para os benefícios pós-aposentadoria quanto a:
 - a) ganhos e perdas atuariais são reconhecidos imediatamente e nenhuma faixa limitante é aplicada; e
 - b) todos os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente.
 - Indenizações por demissão são benefícios a empregados pagáveis como resultado de: uma decisão da empresa para terminar um contrato de trabalho antes da data de aposentadoria normal ou uma decisão do empregado para aceitar a demissão voluntária em troca daqueles benefícios. O evento que dá origem à obrigação é a demissão e não o serviço do empregado. Portanto, a empresa deverá reconhecer

indenizações por rescisões somente quando a empresa estiver comprovadamente comprometida a:

- a) rescindir o contrato de um empregado ou grupo de empregados antes da data normal de aposentadoria; ou
 - b) fornecer indenizações por rescisão como resultado de ofertas feitas para encorajar rescisões voluntárias.
- Uma empresa está comprovadamente comprometida com rescisões somente quando a mesma tem um plano formal detalhado (com conteúdo mínimo especificado) para a rescisão e não tem possibilidade realística de abandoná-lo.
 - Os benefícios a serem pagos após o período de 12 meses da data do balanço deverão ser trazidos a valor presente. No caso de uma oferta feita para encorajar demissão voluntária, a mensuração das indenizações de rescisão poderá ser baseada no número esperado de empregados que aceitarão a oferta.
 - Benefícios de compensação patrimonial são benefícios segundo os quais os empregados obtêm o direito de receber instrumentos financeiros patrimoniais emitidos pela empresa (ou sua parente) ou, ainda, o valor

das obrigações da empresa com os empregados dependerá do preço futuro dos instrumentos financeiros emitidos pela empresa. O Padrão requer certas divulgações sobre tais benefícios, mas não especifica reconhecimento e exigências de mensuração.

- As disposições transitórias na implementação do Padrão determina que a empresa poderá reconhecer o aumento do passivo imediatamente, de acordo com o IAS 8 ou como despesa sob uma base de linha reta não excedente a 5 anos, com evidenciação específica. Se a adoção inicial do Padrão diminui o passivo, a empresa deverá reconhecer a redução imediatamente.
 - Planos multipatrocinados, com características de benefícios definidos, deverão ser contabilizados como planos de benefícios definidos.
- (IAS 19)

3.17. LUCRO POR AÇÃO

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Quando as demonstrações contábeis da matriz e consolidadas são apresentadas, as informações solicitadas pelo IAS 33 só precisam ser apresentadas para as demonstrações consolidadas. • Este Padrão aplica-se a empresas cujas ações ordinárias ou potenciais ações ordinárias são negociadas publicamente ou por empresas que estão em processo de fazê-lo ou por aquelas que não necessitam, mas decidem calcular e divulgar o resultado por ação. • O resultado básico por ação é calculado dividindo-se o lucro ou prejuízo líquido do período atribuível aos acionistas ordinários pela média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação durante o período. • O lucro ou prejuízo líquido do período atribuível aos acionistas ordinários é o lucro líquido do período excluindo-se os dividendos preferenciais. • O montante de dividendos preferenciais que deve ser deduzido do resultado 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ É calculado pela divisão do lucro líquido (ou prejuízo) do exercício pelo número de ações ordinárias e preferenciais, em circulação na data do balanço, excluídas as ações próprias em tesouraria nesta mesma data. ➤ Não existe legislação específica, mas muitas vezes se utiliza como denominador a média ponderada das ações durante o exercício, quando ocorre aumento de capital no mesmo. ➤ Não se determina o cálculo do lucro por ação diluído.

líquido do período, para efeito de cálculo do lucro por ação, é:

- a) o valor de quaisquer dividendos sobre ações preferenciais não-cumulativas declarados referente ao período; e
 - b) o valor total dos dividendos correspondentes às ações preferenciais cumulativas do período, tenha ou não sido declarado. Dividendos de ações preferenciais cumulativas pagos ou declarados referentes a períodos anteriores não são considerados na dedução.
- A quantidade de ações ordinárias para efeito de cálculo do resultado básico por ação deve ser a quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o período.
 - O momento da inclusão das ações ordinárias é determinado pelos prazos e condições específicas de sua emissão. A essência do contrato vinculado a emissão deve prevalecer sobre a forma.
 - A quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o período e para todos os períodos apresentados deve ser ajustada pelos eventos que tenham alterado o número de ações ordinárias em circulação sem uma correspondente mudança nos

recursos financeiros, como por exemplo, os casos de (a) uma capitalização ou emissão de bonificação (dividendo em ações), (b) divisão de ações ou sua reversão, e (c) um componente de bonificação no lançamento de direitos para os acionistas atuais.

- Para efeito do cálculo do resultado por ação diluído, o resultado líquido atribuível aos acionistas ordinários e a quantidade média ponderada de ações em circulação devem ser ajustados pelos efeitos de todas as ações ordinárias potenciais dilutivas.
- Para cálculo do resultado por ação diluído parte-se do valor do resultado líquido atribuível aos acionistas ordinário, resultante da dedução dos dividendos preferenciais do lucro líquido do período, e procede-se ao ajuste pelo efeito fiscal de:
 - a) quaisquer dividendos sobre ações ordinárias potenciais dilutivas que tenham sido deduzidos para chegar ao lucro líquido do período atribuível aos acionistas ordinários;
 - b) juros reconhecidos no período para as ações ordinárias potenciais dilutivas; e
 - c) quaisquer outras mudanças na receita ou despesa que resultariam da

conversão das ações ordinárias potenciais dilutivas.

- Para efeito do cálculo do resultado por ação diluído, o número de ações ordinárias, deve ser a quantidade média ponderada de ações ordinárias calculada de acordo com o determinado para o resultado por ação básico, mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias que seriam emitidas para a conversão de todas as ações ordinárias potenciais dilutivas em ações ordinárias.
- Para efeito do cálculo do resultado diluído por ação, uma empresa deve assumir o exercício de opções dilutivas e outras ações ordinárias potenciais dilutivas da empresa. O dinheiro presumido dessas emissões deve ser considerado como tendo sido recebido pela emissão das ações a valor justo. A diferença entre a quantidade de ações emitidas e o número de ações que teriam sido emitidas a valor justo deve ser tratada como uma emissão de ações ordinárias sem pagamento.
- Ações ordinárias potenciais devem ser tratadas como dilutivas unicamente quando sua conversão em ações ordinárias diminuir o resultado líquido por ação decorrente das operações

ordinárias.

- Se a quantidade de ações ordinárias ou potenciais em circulação aumenta em consequência de uma capitalização, ou emissão de bônus ou divisão de ações (*share split*), ou diminui em consequência de uma aglomeração de ações (*reverse share split*), os cálculos do resultado por ação básico e diluído de todos os períodos apresentados devem ser ajustados retroativamente. Se essas alterações acontecerem após a data do balanço, mas antes da emissão das demonstrações contábeis, os cálculos por ação para todos os períodos apresentados nas demonstrações contábeis deverão ser baseados no novo número de ações. Quando os cálculos por ação refletirem tais mudanças no número de ações, este fato deverá ser divulgado. Adicionalmente, os resultados por ação básicos e diluídos de todos os períodos apresentados deverão ser ajustados por:
 - a) efeitos de erros fundamentais e ajustes resultantes de mudanças nas políticas contábeis, de acordo com o tratamento benchmark do IAS 8; e
 - b) efeitos de uma combinação de negócios sob a forma de união de

<p>interesses.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os resultados por ação básicos e diluídos devem ser apresentados no corpo das demonstrações contábeis para cada classe de ações ordinárias que possuam direitos diferentes de participação no lucro líquido, com igual destaque dos resultados para todos os períodos apresentados. • Os resultados por ação básicos e diluídos devem ser apresentados, mesmo que os valores divulgados sejam negativos (prejuízo por ação). <p>(IAS 33)</p>	
--	--

3.18. CONTINGÊNCIAS E EVENTOS SUBSEQÜENTES

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Provisões (também denominadas de passivos estimados) são passivos com valores ou tempo incertos. São exemplos de eventos sujeitos a provisões: destruição ambiental ilegal, custos de reestruturação, contratos onerosos, custos de desativação, impostos a pagar, IPTU, bônus, ausências compensadas de funcionários (férias, feriados e afastamento por doenças), prêmios e 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Similar ao IAS em termos conceituais. ➤ A decisão sobre o reconhecimento de contingências está também relacionada à probabilidade de sua ocorrência. ➤ As contingências ativas ou os ganhos contingentes não devem ser registrados, a não ser que esteja efetivamente assegurada a sua obtenção ou recuperação (Parecer de Orientação CVM 15/87).

<p>garantias de produtos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em sentido geral, todas as provisões são contingências, contudo os passivos contingentes são: <ul style="list-style-type: none"> a) obrigações possíveis que surgem de eventos passados e cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de eventos futuros incertos; ou b) obrigações presentes surgidas de eventos passados que não são reconhecidos porque é improvável a saída de recursos para quitação da obrigação ou o valor da obrigação não pode ser confiavelmente estimado. • O reconhecimento do passivo depende de se o evento é “mais provável ocorrer do que não ocorrer”. • Com base em toda evidência disponível a empresa: <ul style="list-style-type: none"> a) reconhece a provisão para perdas contingentes (se é provável que recursos sob a forma de benefícios econômicos fluirão da empresa para quitar a obrigação e se estimativas confiáveis poderão ser feitas), se é provável que a obrigação presente existirá, na data do balanço; b) divulga o passivo contingente, se não é provável que a obrigação existirá na data do balanço, a menos que a possibilidade de saída de recursos 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os fatos que gerarem provisões e reservas para contingências e, mesmo aqueles cuja probabilidade seja de difícil cálculo ou cujo valor não seja mensurável, deverão ser evidenciados em nota explicativa sendo ainda mencionadas, neste último caso, as razões da impossibilidade de cálculo (Parecer de Orientação 24/92). ➤ A distinção entre reservas para contingências e provisões para contingências é apresentada na Nota Explicativa da Instrução CVM 59/86, segundo a qual a reserva para contingência fundamenta-se em: <ul style="list-style-type: none"> a) dar cobertura a perdas ou prejuízos potenciais (extraordinários, não repetitivos) ainda não incorridos, mediante segregação de parcela de lucros que seria atribuída como dividendo; b) representa uma destinação do lucro líquido do exercício, contrapartida da conta de lucros acumulados e, por isso sua constituição não afeta o resultado do exercício; c) ocorrendo ou não o evento esperado, a parcela constituída será, em exercício futuro, revertida para lucros acumulados, integrando a base de cálculo para efeito de pagamento de
---	---

<p>econômicos seja remota (neste caso, não caberá nem a divulgação).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ativos contingentes são somente divulgados nas notas se eles são prováveis. Se a realização do resultado é “virtualmente certa”, o ativo relacionado não é um ativo contingente e seu reconhecimento no resultado do período é apropriado. • As provisões estimadas no longo prazo devem ser mantidas a valor presente. • Uma provisão para reestruturação da empresa só é constituída quando a empresa tem um plano formal devidamente aprovado pela diretoria e publicamente anunciado. • Os critérios de avaliação da probabilidade de eventos contingentes são subjetivos e se restringem ao conceito de “mais provável do que não” (muitos especialistas têm definido como sendo mais do que 50%). • O reconhecimento da perda pode ser adiado para quando ela possa ser calculada e este reconhecimento é tratado como uma mudança de estimativa e não como ajuste de período anterior. • Perdas contingentes remotas (por exemplo: risco de perdas por fogo, explosão, expropriação) não são, 	<p>dividendo e a perda, de fato ocorrendo, será registrada no resultado do exercício;</p> <p>d) é uma conta integrante do Patrimônio Líquido, no grupamento de reserva de lucros.</p> <p>➤ No mesmo documento, a provisão para contingência é definida como:</p> <p>a) sua finalidade é dar cobertura a perdas ou despesas, cujo fato gerador já ocorreu, mas não tendo havido, ainda, o correspondente desembolso ou perda. Em atenção ao regime de competência, entretanto, há necessidade de se efetuar o registro contábil;</p> <p>b) representa uma apropriação ao resultado do exercício, contrapartida de perdas extraordinárias, despesas ou custos e sua constituição normalmente influencia o resultado do exercício ou os custos de produção;</p> <p>c) deve ser constituída, independentemente da companhia apresentar lucro ou prejuízo no exercício;</p> <p>d) visto que o evento que serviu de base à sua constituição já ocorreu, não há, em princípio, reversão dos valores registrados nessa provisão. A pequena sobra ou insuficiência é decorrente do</p>
--	---

<p>normalmente, apresentadas nas demonstrações contábeis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processos litigiosos são geralmente reconhecidos nas demonstrações, a menos que indicado legalmente que as perdas sejam remotas ou imateriais. Se a estimativa da contingência é desconhecida, a contingência deve ser refletida nas notas. • A empresa deverá ajustar os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis para refletir eventos surgidos entre a data das mesmas e a data de autorização da publicação, relacionados com a estimativa de valores ou com o não reconhecimento de itens. • Alguns eventos subseqüentes não determinam ajustes, pois não se relacionam às condições da data do balanço e se referem ao período seguinte, como é o caso, por exemplo, do declínio no valor de mercado dos investimentos. • Se a suposição de continuidade não é mais apropriada deve-se proceder a mudança fundamental na base contábil, e não um ajuste. • Se dividendos são propostos ou declarados após a data do balanço mas antes da autorização para 	<p>cálculo estimativo feito à época da constituição;</p> <p>e) não está sujeita a atualização monetária patrimonial e sim à decorrente da natureza do evento que a originou;</p> <p>f) finalmente, se a probabilidade for difícil de calcular ou se o valor não for mensurável, há necessidade de uma nota explicativa esclarecendo o fato e mencionando tais impossibilidades.</p> <p>➤ O IASC não faz menção específica à constituição da reserva para contingências constituída a partir da conta de Lucros Acumulados. Em sua Estrutura (parág. 66) o IASC aprova a constituição de reservas requeridas por estatuto ou outra lei para dar a empresa e a seus credores uma medida adicional de proteção dos efeitos das perdas. Contudo, ele não as especifica, determinando somente a divulgação de informação a respeito da existência e tamanho das reservas legais, estatutárias e fiscais.</p> <p>➤ Tratamento similar ao IAS é dado aos dividendos quando trata dos eventos ocorridos entre a data de encerramento do exercício social e a divulgação das demonstrações contábeis, as quais devem ser</p>
---	---

<p>publicação, a empresa não os reconhece como um passivo no Balanço Patrimonial, mas faz a divulgação.</p> <p>(IAS 37 - IAS 10)</p>	<p>divulgadas.</p>
--	--------------------

3.19. RECONHECIMENTO DE RECEITA

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Receitas devem ser mensuradas ao valor justo do montante recebido ou recebível, levando-se em conta qualquer desconto concedido. • As receitas são essencialmente reconhecidas quando do "desempenho" de venda, isto é, na transferência dos riscos e possíveis ganhos associados com a propriedade de ativos ou a prestação de serviços, o que pode acontecer em momento diferente da transferência do título legal ou da posse. • O valor justo das vendas a prazo é determinado pelo desconto dos recebimentos futuros usando uma taxa de juros que seja a mais claramente determinável entre: <ul style="list-style-type: none"> a) uma taxa dominante para um título similar de um emitente com uma classificação de crédito similar; ou 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ As vendas de bens e serviços, em geral, são registradas quando a fatura ou a nota fiscal é emitida, exceto nos casos particulares de empresas que trabalham sob o critério de "serviços a faturar". ➤ O valor a receber correspondente às vendas a prazo é reconhecido pelo valor que se espera receber e o valor correspondente aos juros embutidos é reconhecido como receita de vendas no momento da venda, sem diferimento. ➤ Para as empresas abertas que optam por publicar também as demonstrações usando o método de correção integral, os valores são ajustados a valores presente de forma similar às determinações do IAS. ➤ A constituição de provisão para os dividendos propostos também é

<p>classificação de crédito similar; ou</p> <p>b) uma taxa de juros que desconta o valor nominal do título ao preço de venda corrente da mercadoria ou serviço.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Numa venda a prazo, a diferença entre o valor justo e o valor nominal do pagamento é reconhecida como receita de juros numa base proporcional ao tempo. • Receitas de dividendos devem ser reconhecidas quando é estabelecido o direito dos acionistas para receber o pagamento. Mesmo que critérios arbitrários precisem ser usados na alocação de tais receitas, os dividendos devem ser reconhecidos como receitas a menos que eles claramente representem, uma recuperação de parte dos custos. • Se as despesas relacionadas a determinada receita não podem ser confiavelmente determináveis, as receitas não poderão ser reconhecidas e qualquer recebimento antecipado deve ser registrado no passivo (princípio de confronto das receitas com as despesas). • O regime de competência é utilizado para as receitas de juros e royalties. <p>(IAS 18)</p>	<p>prevista com posterior transferência para a conta de 'Dividendos a Pagar'. Mediante alteração no valor dos dividendos pela Assembléia dos acionistas, as demonstrações contábeis devem ser republicadas.</p> <p>➤ Determina o reconhecimento da receita pela valoração de estoques de produtos resultantes de crescimento natural ou de acréscimo de valor vegetativo (gado, florestas, minerais, etc.) se existir valor de realização objetivamente determinado.</p>
--	--

3.20. ITENS EXTRAORDINÁRIOS, ERROS FUNDAMENTAIS E MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Itens extraordinários são as receitas e despesas surgidas de eventos ou transações que são claramente distintos das atividades normais da empresa e, que portanto, não ocorrem freqüentemente ou regularmente. Dão origem a itens extraordinários, por exemplo, a expropriação de ativos e os desastres da natureza. • Os itens extraordinários são registrados no período de sua ocorrência e as divulgações sobre a natureza e o valor de cada item devem ser feitas na Demonstração do Resultado ou se feito nas notas, os valores totais dos itens extraordinários devem ser apresentados na Demonstração do Resultado. • O tamanho, natureza ou incidência de determinadas receitas e despesas oriundas das atividades normais da empresa também poderão determinar divulgação em separado nas notas das demonstrações contábeis. É o caso de uma venda de itens do Ativo Imobilizado ou a baixa de inventários 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Similar em conceituação quanto ao tratamento dos itens extraordinários. Na prática, muitas empresas apresentam os itens extraordinários como itens não-operacionais nas demonstrações contábeis. ➤ A divulgação de atos e fatos relevantes, mesmo que ordinários, é também determinada. ➤ Tratamento similar é dado à mudança de estimativa contábil. ➤ As principais diferenças no tratamento de mudanças nas políticas contábeis e de erros fundamentais em relação ao IAS, são: <ul style="list-style-type: none"> a) o único tratamento admitido para a correção de um erro fundamental e para o ajuste por mudanças nas políticas contábeis é lançá-los diretamente em Lucros Acumulados. b) existência de maior liberdade na inclusão de mudanças ou erros como ajustes de exercícios anteriores; c) menos exigência quanto à necessidade de publicação das demonstrações comparativas.

Imobilizado ou a baixa de inventários ao seu valor realizável líquido, bem como sua reversão.

- Erros fundamentais são erros descobertos no período corrente que, pela sua significância, as demonstrações contábeis de um ou mais períodos anteriores não podem mais ser consideradas confiáveis na data de sua emissão. Exemplos são os valores materiais de um serviço em andamento e de contas a receber baseados em um contrato fraudulento.
- A correção de um erro fundamental poderá ser feita por:
 - a) ajuste no saldo de abertura de lucros acumulados, com a informação comparativa sendo restabelecida, a menos que seja impraticável fazê-lo. O valor da correção relacionado a períodos anteriores àqueles incluídos nas demonstrações comparativas é ajustado contra o saldo de abertura de lucros acumulados no balanço do período mais antigo apresentado (tratamento benchmark);
 - b) inclusão no cálculo do lucro ou prejuízo do período corrente, com a informação comparativa sendo apresentada como reportada nas demonstrações contábeis do período anterior.

Informação adicional pró-forma deve ser apresentada de acordo com o tratamento benchmark, a menos que seja impraticável fazê-lo (tratamento alternativo).

- Mudanças nas **estimativas** contábeis comporão o resultado do período da mudança e o resultado de períodos futuros, se as mudanças afetarem este último.
- Uma mudança nas **políticas** contábeis deverá ser feita somente se:
 - a) requerida pelo estatuto ou por órgão emissor de normas contábeis; ou
 - b) ela resultar em informação mais relevante e confiável sobre a posição financeira, desempenho ou fluxo de caixa da empresa.
- A mudança em uma política contábil é:
 - a) aplicada retrospectivamente ou prospectivamente de acordo com qualquer disposição transitória determinada por um IAS. Geralmente, tais disposições incluem orientações para aplicação retrospectiva;
 - b) aplicada retrospectivamente nos outros casos a menos que o valor de qualquer ajuste de períodos anteriores não seja razoavelmente determinável (tratamento benchmark);
 - c) aplicada prospectivamente em todos os

casos remanescentes (tratamento alternativo).

- Se mais de uma política contábil são indicadas por um Padrão ou Interpretação, a empresa deverá escolher e aplicar consistentemente uma destas políticas, exceto quando o Padrão ou Interpretação determinar ou permitir a categorização dos itens (transações, eventos, balanços, valores etc.). A partir do momento em que se escolhe a política contábil mais apropriada, qualquer mudança deverá ser feita de acordo com o IAS 8 e aplicado a todos os itens ou categorização de itens.
- Na dificuldade de identificação se a mudança é na estimativa ou na política contábil, considera-se como mudança de estimativa, com apropriada divulgação.
- O tratamento alternativo acima não é aplicável quando se cumpre com os Padrões Internacionais pela primeira vez, ou seja, não se reconhece, na Demonstração do Resultado, o efeito cumulativo de mudanças resultantes da transição do GAPP nacional para os IAS.

(IAS 8 - SIC 8 - SIC 18)

3.21. EFEITOS DE MUDANÇAS EM TAXAS CAMBIAIS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Transações em moeda estrangeira são registradas pela taxa de câmbio da data da transação. • A cada data de balanço, as transações em moeda estrangeira devem ser traduzidas da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> a) os itens monetários pela taxa de fechamento; b) os itens não-monetários, mantidos a custo histórico, pela taxa cambial da data da transação; c) os itens não-monetários, mantidos a valor justo, pela taxa cambial existente quando os valores forem determinados. • As diferenças cambiais surgidas pela liquidação ou atualização dos itens monetários devem ser reconhecidas como receita ou despesa no período (tratamento benchmark). • As diferenças resultantes de itens monetários surgidos de transações com empresas investidas estrangeiras (empréstimos e recebíveis de longo prazo, mas não valores pagáveis e recebíveis referentes a produtos e serviços transacionados) e aqueles 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não existem determinações específicas na Lei das Sociedades por Ações para a conversão de demonstrações contábeis. ➤ A Deliberação CVM nº. 28/86 aprovou o pronunciamento IBRACON nº. XXV – “Investimentos Societários no Exterior e Critérios de Conversão de Demonstrações Contábeis de Outras Moedas para Cruzeiros”. Tal pronunciamento, apesar de mais restrito, é similar ao IAS exceto quanto a: <ul style="list-style-type: none"> a) não existe tratamento explícito para itens a valor justo; b) não existe tratamento específico para as transações contábeis (empréstimos e recebíveis) com investidas no exterior bem como nenhum tratamento para os hedges de tais investimentos; c) a ativação dos ganhos e perdas cambiais somente é permitida para as empresas em fase pré-operacional (a Deliberação CVM 294/99 trata de outras exceções, conforme apresentado em seguida neste item); d) as diferenças cambiais resultantes de

<p>passivos em moeda estrangeira considerados como hedge de tais investimentos são contabilizadas no Patrimônio Líquido da empresa até a venda ou outra forma de disposição do investimento, quando então elas - as diferenças - devem ser reconhecidas como receita ou despesa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perdas cambiais resultantes de severa desvalorização ou depreciação de uma moeda, contra a qual não existe nenhum meio prático de proteção (hedge), que afeta passivos que não podem ser liquidados e que surgiu diretamente de uma aquisição recente de ativos faturados em uma moeda estrangeira, podem ser reduzidas na importância dos respectivos ativos, desde que essa importância ajustada não exceda o que for menor entre o custo de reposição e a importância recuperável pela venda ou uso do ativo (tratamento alternativo). • A prática descrita no item anterior não é apropriada para as diferenças cambiais surgidas de empréstimos para uma empresa que reporta em moeda de uma economia hiperinflacionária, quando o valor registrado do ativo é corrigido desde a data de sua aquisição. Nestas 	<p>investimentos em entidades estrangeiras avaliados pela equivalência patrimonial são tratados como resultado não-operacional (ganhos e perdas de capital)</p> <p>e) na conversão de demonstrações contábeis adota-se:</p> <p>e1) método de Taxa Corrente: para investimentos em países de moeda forte e estável e naqueles de moeda fraca e alta inflação mas com adequado sistema de correção monetária e de ajustes em face da inflação local;</p> <p>e2) método da Taxa Histórica com correção monetária: para investimentos em países de moeda fraca e alta inflação, sem sistema de correção monetária;</p> <p>e3) conversão em 2 etapas sendo: 1ª.) conversão para moeda forte pelo Método da Taxa Histórica e 2ª.) conversão final da moeda forte para a moeda nacional pelo Método da Taxa Corrente.</p> <p>f) no Método da Taxa Corrente todos os valores das demonstrações contábeis são convertidos pela taxa de câmbio vigente na data do balanço (taxa de fechamento);</p> <p>g) no Método da Taxa Histórica de</p>
---	--

<p>condições, o custo de um ativo faturado em moeda estrangeira será o valor da moeda básica que a empresa terá que pagar para liquidar o passivo decorrente diretamente da aquisição do ativo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O tratamento alternativo acima apresentado tem seu uso limitado pela SIC 11, segundo a qual a inclusão das perdas cambiais no valor do ativo relacionado é permitida somente se: <ul style="list-style-type: none"> a) a quitação do passivo ou a impossibilidade de contratação do hedge já existia antes da desvalorização; b) as proteções (hedges) são indisponíveis (por exemplo, com derivativos tais como contrato para entrega futura e de opção ou outros instrumentos financeiros); c) a impossibilidade de quitação do passivo se relaciona somente aos casos em que a moeda estrangeira necessária esteja indisponível (restrições governamentais ou de bancos centrais); d) as condições que determinaram a capitalização não são passageiras; e) as aquisições ocorreram dentro do período de 12 meses antes, da desvalorização. 	<p>maneira geral os ativos e passivos monetários puros do balanço são convertidos pela taxa de fechamento, os ativos não monetários e os itens monetários não puros (por exemplo os adiantamentos de clientes) são convertidos pelas taxas da data das transações e as receitas e despesas pelas taxas da data das transações, estas últimas normalmente numa base mensal, utilizando-se da taxa média do mês.</p> <p>h) não há menção específica sobre a não eliminação da diferença por variação cambial resultante de item monetário intergrupo para efeito de consolidação.</p> <p>➤ A Deliberação CVM 294/99 determina adicionalmente o seguinte tratamento contábil dos ajustes de ativos e passivos em moeda estrangeira para as companhias abertas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as variações cambiais decorrentes dos ajustes de ativos e passivos em moeda estrangeira integram a apuração do resultado no exercício de sua ocorrência; b) as variações cambiais decorrentes de financiamento de bens integrantes do Ativo Imobilizado em construção ou de estoques de longa maturação em produção, devem ser registradas em
--	---

<ul style="list-style-type: none"> • Os procedimentos apresentados nas letras “a” a “h” abaixo devem ser observadas na conversão das demonstrações contábeis de uma entidade estrangeira para futura consolidação: <ul style="list-style-type: none"> a) ativos e passivos, monetários e não-monetários, são convertidos pela taxa de fechamento; b) receitas e despesas devem ser traduzidas pelas taxas cambiais em vigor nas datas das transações, exceto quando a entidade estrangeira está sob efeito de uma economia hiperinflacionária, quando então tais itens devem ser convertidos pela taxa de fechamento; c) todas as diferenças cambiais resultantes (por exemplo, aquelas que surgem da conversão dos itens de resultado pela taxa da data da transação e dos itens de ativo e passivo pela taxa do fechamento ou ainda, aquelas oriundas da conversão de um investimento inicial na empresa estrangeira à taxa diferente da que foi anteriormente registrada) devem ser classificadas como Patrimônio Líquido até que o investimento líquido seja baixado por venda ou outra forma de disposição; 	<p>conta separada no mesmo grupo do ativo que lhe deu origem, até o limite do valor de mercado ou de recuperação desses ativos, dos dois o menor;</p> <ul style="list-style-type: none"> c) as reduções na taxa de câmbio que aconteceram no exercício de 1999 deveriam ter sido computadas, no final de cada trimestre, como diminuição do valor dos ativos referidos no item anterior, devendo, ter sido, ainda, ajustada a respectiva despesa de depreciação contabilizada no período; d) as companhias deverão avaliar a constituição de provisão para ajustar os ativos sujeitos à atualização cambial ao seu valor de mercado ou ao seu valor provável de realização ou de recuperação; e) as companhias poderão computar, para fins de destinação para reserva de lucros a realizar, os ganhos cambiais decorrentes de ativos classificados no longo prazo que excederem as perdas cambiais em obrigações dessa mesma natureza. Tal reserva será realizada pelo recebimento dos direitos ou pela sua transferência para o ativo circulante; f) excepcionalmente, as companhias poderão, depois de observado a letra
---	--

<p>d) por razões práticas, uma taxa que se aproxima das taxas cambiais reais (p. ex. a taxa média) poderá ser usada para itens de receita e despesa.</p> <p>f) o único tratamento diferenciado dos procedimentos de consolidação diz respeito à diferença de câmbio, decorrente de um item monetário intergrupo, a qual não pode ser eliminada contra uma importância correspondente porque o item monetário representa um compromisso de converter uma moeda em outra e expõe a empresa que reporta a um ganho ou perda pela flutuação da moeda. Nas demonstrações consolidadas da empresa que reporta, essa diferença cambial deve ser reconhecida como receita ou despesa, ou se configurada como empréstimos ou recebíveis decorrentes de investimento em empresa estrangeira deve ser classificada no Patrimônio Líquido até que o investimento seja vendido ou disposto por outra forma;</p> <p>g) se as demonstrações contábeis de uma entidade estrangeira são afetadas por altas taxas de inflação, elas devem ser ajustadas para refletir os efeitos inflacionários antes do processo de conversão;</p>	<p>“a” acima, registrar em conta destacada do ativo diferido, o resultado líquido negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, efetuado em virtude da variação nas taxas de câmbio ocorrida no trimestre findo em 31.03.99. O ativo diferido aqui citado deverá ser amortizado linearmente em até 4 anos, a partir do exercício de 1999. O ajuste aqui referido deve ser calculado sobre os saldos das obrigações e dos créditos em moeda estrangeira, na data do encerramento do trimestre que inclua o mês de março de 1999;</p> <p>g) verificando-se a liquidação parcial ou total do passivo, pelo pagamento ou pela conversão em capital, ou, ainda, verificando-se a recuperação das perdas diferidas mediante a existência de ganhos decorrentes de alteração na taxa de câmbio, a amortização prevista no item anterior deverá ser feita pelo valor correspondente, ainda que antes de decorrido o período de 4 anos.</p>
---	---

<p>h) quando a empresa se desfaz de uma entidade estrangeira, a importância acumulada de diferenças cambiais diferidas referentes àquela entidade estrangeira deve ser reconhecida em resultado no mesmo período do reconhecimento do ganho ou perda com a disposição.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A aplicação do IAS 21 com relação à tradução de transações em moedas estrangeiras e de demonstrações contábeis de operações estrangeiras é estendida para a introdução do Euro ocorrida em janeiro de 1999, data do efetivo início do E.M.U. (Economic and Monetary Union). <p>(IAS 21 - SIC 11 - SIC 7)</p>	
---	--

3.22. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM ECONOMIAS INFLACIONÁRIAS E HIPERINFLACIONÁRIAS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • O IASC destaca duas abordagens principais para reconhecer os efeitos de mudanças de preços: poder de compra geral e custo corrente. • Na abordagem do poder de compra geral o IASC não estipula qual o índice a ser usado para mensurar a mudança 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A Lei nº. 9.249 de 26.12.95 eliminou a adoção de sistemas de correção monetária de balanço tanto para efeitos fiscais quanto para fins societários. ➤ A Instrução CVM 248 de 29.03.96 tornou facultativa a elaboração e

<p>no nível geral de preços, mas identifica a depreciação, custos de vendas e itens monetários como sendo sujeitos a ajustes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em 1989, o IASC anunciou que devido a falta de suporte mundial para a padronização do tratamento dos efeitos de mudanças nos preços na Contabilidade, o cumprimento do IAS 15 deixou de ser exigido e tornou-se recomendável somente. • Sob a abordagem do custo corrente, o IASC reconhece a existência de vários métodos, com o custo de reposição sendo identificado como o principal método de mensuração com a ressalva de que se o custo de reposição adotado é mais alto que o valor realizável líquido e o valor presente, o mais alto entre estes dois últimos deve ser adotado. • O IASC não determina uma taxa absoluta para distinguir uma economia hiperinflacionária, mas elenca uma série de características que a determinam; entre elas a existência de uma taxa inflacionária acumulada por 3 anos que se aproxima ou excede a 100%. • As demonstrações contábeis de uma empresa que reporta na moeda de uma 	<p>publicação das demonstrações contábeis em moeda de capacidade aquisitiva constante.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ As determinações para a elaboração facultativa das demonstrações em moeda de capacidade aquisitiva constante contidas no Parecer de Orientação CVM 29/96 são mais específicas, mas em termos conceituais se assimilam às do IAS aqui apresentadas. ➤ A lei 8.200/91, objetivando corrigir distorções geradas pelos diversos índices utilizados na correção monetária de balanços, determinou a correção monetária para itens do Permanente, tendo como contrapartida a conta "Correção Monetária Especial" no Patrimônio Líquido, a ser amortizada em um prazo máximo de 4 anos.
---	--

economia hiperinflacionária, quer sejam baseadas no conceito de custo histórico, quer sejam no de custo corrente, devem ser expressas na unidade de mensuração corrente na data do balanço, bem como quaisquer informações relativas a períodos anteriores.

- Ganhos ou perdas na variação monetária líquida devem ser incluídos no lucro líquido e divulgado separadamente.
- Os itens de balanço e da demonstração das mutações da posição financeira que não estejam expressos em termos de unidade de mensuração corrente, na data do balanço, devem ser corrigidos pela aplicação do índice geral de preços.
- Todos os itens da Demonstração do Resultado devem ser corrigidos, aplicando-se a variação do índice geral de preços desde as datas em que os itens de receitas e despesas foram inicialmente registrados.
- O índice geral de preços deve refletir as mudanças no poder de compra e é preferível que todas as empresas que reportam na moeda de uma mesma economia, usem o mesmo índice.
- Quando a economia deixa de ser

<p>hiperinflacionária, a empresa deve tratar os valores expressos na unidade corrente de mensuração da última demonstração contábil como a base inicial para os valores das demonstrações contábeis subsequentes.</p> <p>(IAS 15 - IAS 29)</p>	
--	--

3.23. COMBINAÇÕES DE EMPRESAS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Combinação de negócios é a junção de empresas separadas em uma entidade econômica que une ou obtém controle sobre os ativos e operações de outra empresa. • Uma aquisição é uma combinação de negócios na qual uma das empresas obtém controle sobre os ativos líquidos e operações de outra empresa, em troca da transferência de ativos, incorrência de passivos ou emissão de ações de capital. • Uma união de interesses é uma combinação de empresas na qual os acionistas das empresas que se combinam unem o controle sobre o conjunto dos ativos líquidos e das operações, a fim de atingir uma 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prevalece no Brasil o tratamento das reorganizações societárias considerando a forma jurídica da transação sobre a essência da mesma. ➤ O critério mais empregado tem sido o uso do valor contábil na mensuração dos ativos e passivos, mas muitas empresas têm optado pelo uso do valor de mercado. ➤ A lei 6.404/76 exige a avaliação do Patrimônio Líquido por meio de laudo pericial mas não define os critérios de avaliação. É somente determinado que os bens não poderão ser incorporados ao patrimônio da companhia por valor acima do que lhes tiver sido dado o subscritor. ➤ São também tratados os

<p>participação mútua e contínua nos riscos e benefícios decorrentes da nova entidade, de forma que nenhuma das partes possa ser identificada como adquirente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Toda combinação de negócios deve ser contabilizada como uma aquisição, a menos que uma empresa adquirente não possa ser identificada. • Presume-se a existência de controle quando uma das empresas combinadas adquire mais da metade das ações com direito a voto a menos que, em circunstâncias excepcionais, possa ser demonstrado claramente que tal controle acionário não constitui controle. Mesmo quando uma das empresas que se combinam não adquire o controle acionário, pode-se ainda identificar a existência de controle em determinadas circunstâncias como quando, por exemplo, a adquirente passa a exercer o poder de dirigir as políticas financeiras e operacionais da outra, ou o poder para nomear ou destituir a maioria dos membros da diretoria. • A partir da data de aquisição, a empresa adquirente deverá: <ul style="list-style-type: none"> a) incorporar na sua Demonstração do Resultado o resultado líquido das 	<p>procedimentos contábeis específicos para a cisão, tema não abordado separadamente pelo IASC. Todos os processos de reorganizações societárias são tratados como aquisição pelo IASC, exceto naqueles em que uma empresa adquirente não possa ser identificada.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Muitos dos procedimentos a serem adotados estarão na dependência do protocolo da operação, baseado na avaliação de peritos, que será aprovado em assembléia das companhias. ➤ Não existe legislação específica sobre a adoção dos métodos de compra e de comunhão de interesses. ➤ Nenhuma menção explícita é feita com relação ao reconhecimento de provisões pela adquirente no momento da aquisição. ➤ A segregação contábil do ágio ou deságio apurado no momento da aquisição ou subscrição de investimentos, em controlada e coligada, depende do fundamento econômico que lhe deu origem (I.N. 247/96), segregando-se em: <ul style="list-style-type: none"> a) ágio ou deságio, originado da avaliação de parte ou de todos os bens do ativo da coligada ou
--	--

<p>operações da empresa adquirida; e</p> <p>b) reconhecer no Balanço Patrimonial os ativos e passivos identificáveis (aqueles existentes no Balanço Patrimonial da adquirida na data da transação e aquelas provisões permitidas de acordo com este Padrão) da adquirida e qualquer goodwill ou goodwill negativo decorrente da aquisição.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma aquisição de empresas deve ser contabilizada de acordo com o método de compra (<i>purchase method</i>) segundo o qual a aquisição de uma empresa é contabilizada de forma similar à compra de outros ativos. O método de compra usa os valores negociados na aquisição como base para os registros contábeis da aquisição. • Uma aquisição deve ser contabilizada pelo seu custo, o que corresponde à importância em dinheiro ou equivalente pago, ou o valor justo na data da troca de outra forma de pagamento dada pela adquirente, mais quaisquer custos diretamente atribuíveis à aquisição em troca do controle sobre os ativos líquidos da outra empresa,. • Os ativos e passivos identificáveis 	<p>controlada por valor que supere o valor contábil;</p> <p>b) ágio ou deságio decorrente de expectativa de resultado futuro;</p> <p>c) ágio ou deságio da aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegada pelo Poder Público;</p> <p>d) ágio não justificado pelos fundamentos econômicos apresentados nesta I.N deve ser reconhecido integralmente como perda na data da transação;</p> <p>e) deságio não justificado pelos fundamentos econômicos apresentados nesta I.N. somente poderá ser amortizado na baixa por alienação ou perecimento do investimento;</p> <p>f) os prazos e condições de amortização não especificados para os ágios e deságios acima referidos são apresentados nos itens "a1" a "a3" abaixo para os casos similares.</p> <p>➤ As Instruções Normativas CVM nº. 319/99 e 285/98 determinam os procedimentos seguintes quanto ao tratamento contábil do ágio e do deságio resultantes da aquisição do controle da companhia aberta que vier a incorporar sua controladora :</p> <p>a) o ágio ou deságio resultante da</p>
--	---

<p>adquiridos que são reconhecidos na data de aquisição serão aqueles da empresa adquirida que existiam na data da aquisição juntamente com algumas provisões descritas em parágrafo seguinte. Eles poderão ser reconhecidos separadamente na data de aquisição, se e somente se:</p> <p>a) for provável que quaisquer benefícios econômicos futuros, deles decorrentes, fluirão para a adquirente ou recursos representando benefícios econômicos fluirão da adquirente; e</p> <p>b) uma avaliação confiável do seu custo ou valor justo está disponível.</p> <ul style="list-style-type: none"> • De maneira geral, passivos não poderão ser reconhecidos na data de aquisição se eles resultarem de intenções ou ações da adquirente, uma vez que eles não são passivos da adquirida na data da aquisição. Passivos também não poderão ser reconhecidos para futuras perdas ou outros custos futuros previstos como resultado da aquisição, se eles se relacionarem à adquirente ou à adquirida. Exceções aplicam-se (conforme item a seguir) quando a adquirente tem um plano desenvolvido que se relaciona aos negócios da mesma e uma obrigação se originará 	<p>incorporação da controladora será contabilizado na incorporadora da seguinte forma:</p> <p>a1) nas contas representativas dos bens que lhes deram origem, quando o fundamento econômico tiver sido a diferença entre o valor de mercado e o valor contábil dos bens, e será amortizado na proporção em que o ativo for sendo realizado por depreciação, amortização, exaustão ou baixa em decorrência de alienação ou perecimento desses bens;</p> <p>a2) em conta específica do Ativo Imobilizado (ágio), quando o fundamento econômico tiver sido a aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegada pelo Poder Público, e será amortizado no prazo estimado ou contratado de utilização, de vigência ou de perda de substância econômica, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento;</p> <p>a3) em conta específica do ativo diferido (ágio) ou em conta específica de resultado de exercício futuro (deságio), quando o fundamento econômico tiver sido a expectativa de resultado futuro, e será amortizado no prazo, extensão e proporção dos</p>
---	--

<p>como consequência direta da aquisição.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na data da aquisição, a adquirente poderá reconhecer uma provisão que não era um passivo da adquirida naquela data, se, e somente se, a adquirente tem: <ul style="list-style-type: none"> a) antes ou na data da aquisição, delineado as características principais de um plano que envolve o término ou redução das atividades da empresa adquirida que se relaciona a: 1) pagamento de funcionários da adquirida por rescisão de contrato; 2) fechamento de fábricas; 3) eliminação de linhas de produtos; ou 4) término de contrato da adquirida que se tornaram onerosos porque serão rescindidos em função da aquisição; b) criado expectativas naquelas pessoas ou entidades afetados pelos planos anunciados pela adquirente; c) antes de 3 meses após a data de aquisição e na data em que as demonstrações contábeis são autorizadas para emissão, desenvolvido um plano formal detalhado identificando, no mínimo: 1) os negócios ou parte dos negócios de interesse; 2) as principais instalações afetadas; 3) as locações, serviços e 	<p>resultados projetados, ou pela baixa por alienação ou perecimento, devendo os resultados projetados serem objeto de verificação anual, a fim de que sejam revisados os critérios utilizados para amortização ou registrada a baixa integral do ágio. O prazo máximo para amortização do ágio assim constituído é de 10 anos.</p> <ul style="list-style-type: none"> b) o ágio resultante da aquisição de controladora terá como contrapartida uma reserva especial de ágio na incorporação, constante no Patrimônio Líquido . c) a reserva referida no item anterior somente poderá ser incorporada ao capital social, na medida da amortização do ágio que lhe deu origem, em proveito de todos os acionistas, excetuando o caso em que o protocolo de incorporação tenha previsto que a parcela da reserva especial do ágio correspondente ao benefício fiscal auferido em decorrência da amortização do mesmo ágio poderá ser capitalizada em proveito do acionista controlador. d) a capitalização da parcela da reserva especial referida no item anterior, correspondente ao benefício fiscal,
--	--

<p>número aproximado de empregados que serão indenizados pela rescisão de seus contratos; 4) os gastos que serão assumidos; e 5) quando o plano será implementado.</p> <p>d) qualquer provisão reconhecida de acordo com este item deverá cobrir somente os custos listados na letra "a" acima.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os ativos e passivos identificáveis devem ser avaliados pela somatória: <ol style="list-style-type: none"> a) do valor justo de ativos e passivos identificáveis adquiridos relativos a data da transação até o limite da participação da adquirente obtida na transação; b) da proporção da participação dos minoritários nos valores de pré-aquisição dos ativos e passivos identificáveis da subsidiária (tratamento benchmark). • Aquisições podem envolver sucessivas transações. As transações anteriores à aquisição podem significar investimentos em empresas coligadas que serão contabilizados pelo uso do método de equivalência patrimonial de acordo com o IAS 28. Sendo assim, a determinação do valor justo para os ativos e passivos adquiridos e o reconhecimento do ágio ou deságio 	<p>somente poderá ser realizada ao término de cada exercício social e na medida em que esse benefício represente uma efetiva diminuição dos tributos pagos pela companhia.</p> <p>e) a companhia deverá efetuar e divulgar, ao término de cada exercício social, a análise sobre a recuperação do valor do ágio, a fim de que sejam 1) registradas as perdas de valor do capital aplicado, quando evidenciado que não haverá resultado suficiente para recuperação desse valor ou 2) revisados e ajustados os critérios utilizados para a determinação da sua vida útil econômica e para o cálculo e prazo da sua amortização.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não é permitido o reconhecimento de ativos e passivos, incluídos na transação em momentos posteriores a aquisição, e por conseguinte, nenhum ajuste no ágio ou deságio poderá ser feito tendo por origem tal reconhecimento. ➤ O método contábil de fusão não é sujeito a critérios tão rigorosos de reconhecimento e está na dependência principalmente do protocolo firmado pelos órgãos da administração ou sócios das sociedades interessadas.
--	--

ocorre da data em que o método de equivalência patrimonial é aplicado. Quando o investimento não se qualifica como sendo em coligada, os valores justos dos ativos e passivos são determinados na data de cada passo e o goodwill ou goodwill negativo é reconhecido na data da aquisição.

- Os ativos e passivos identificáveis podem ser mensurados ao seu valor justo na data de aquisição, sem considerar se a adquirente incorporou todo ou somente parte do capital da outra empresa ou se adquiriu os ativos diretamente. Conseqüentemente, qualquer participação minoritária é estabelecida pela proporção dos minoritários no valor justo dos ativos e passivos identificáveis (tratamento alternativo).
- Valor justo é o montante pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras do assunto e dispostas a negociar numa transação sem favorecimentos.
- Qualquer goodwill positivo ou negativo deverá ser contabilizado de acordo com este Padrão.
- Qualquer excesso do custo de

➤ Não há tratamento da fusão no nível de detalhamento apresentado pelo IASC. Contabilmente, somam-se os valores registrados de ativos, passivos e Patrimônio Líquido para se obter o Balanço Patrimonial da nova empresa. Para as empresas que adotam valores de mercado, a avaliação do Patrimônio Líquido por peritos visa recalcular a participação dos acionistas no patrimônio vertido.

aquisição (valor pago) sobre o valor justo dos ativos e passivos adquiridos à data da transação é reconhecido como um ativo (goodwill).

- O IASC considera esta diferença (ágio) somente como goodwill ao justificar que tal valor resulta da sinergia entre os ativos identificáveis adquiridos e de ativos que não podem ser reconhecidos individualmente nas demonstrações contábeis mas, pelas quais, o comprador está disposto a pagar.
- O goodwill deverá ser registrado ao custo menos qualquer amortização e desvalorização (impairment) acumuladas.
- O goodwill deverá ser amortizado sobre uma base sistemática ao longo de sua vida útil. O período de amortização deverá refletir a melhor estimativa do período durante o qual benefícios econômicos futuros poderão fluir para a empresa. Pressupõe-se que a vida útil do goodwill normalmente não excede a 20 anos do reconhecimento inicial. Em raras circunstâncias este limite máximo poderá ser refutado.
- O método de linha reta deverá ser adotado a menos que exista uma forte

evidência de que outro método será mais apropriado nas circunstâncias.

- A amortização do goodwill para cada período deverá ser reconhecida como uma despesa.
- Se a vida útil esperada do goodwill ou o modelo esperado de benefícios econômicos alterarem-se significativamente, tais mudanças deverão ser contabilizadas de acordo com o IAS 8 (Lucro ou perdas para o Período, Erros fundamentais e Mudança nas Políticas Contábeis) ajustando-se à taxa de amortização para os períodos correntes e futuros.
- Adicionalmente aos requerimentos do IAS 36 (Impairment), a empresa que adota um período de amortização superior a 20 anos, deverá verificar o valor recuperável do goodwill, no mínimo a cada final de ano contábil, mesmo que não haja indicações de perda de valor.
- Qualquer excesso do valor justo de ativos e passivos identificáveis adquiridos sobre o custo de aquisição, deverá ser reconhecido como goodwill negativo.
- O goodwill negativo que se relaciona às perdas e despesas futuras esperadas identificáveis no plano

para a aquisição da adquirente e que possa ser mensurado confiavelmente, mas o qual não representa passivo identificável na data da aquisição, deverá ser reconhecido na Demonstração do Resultado quando as perdas e despesas futuras forem reconhecidas.

- O goodwill negativo não relacionado às perdas e despesas futuras esperadas que possam ser mensuradas confiavelmente na data da aquisição deverá ser reconhecido como receita na Demonstração do Resultado como segue:
 - a) o valor do goodwill negativo **não excedente** aos valores justos de ativos não-monetários adquiridos deverá ser reconhecido em resultado numa base sistemática sobre a vida útil remanescente dos ativos adquiridos depreciables e amortizáveis; e
 - b) o valor de goodwill negativo **excedente** aos valores justos dos ativos não-monetários adquiridos deverá ser reconhecido em resultado imediatamente.
- Goodwill negativo deverá ser apresentado como conta redutora dos ativos da empresa na mesma

classificação do Balanço Patrimonial como goodwill.

- Quando o acordo de aquisição resulta em um ajuste para o pagamento contingente da compra sobre um ou mais eventos futuros, o montante do ajuste poderá ser incluído no custo da aquisição na data da transação se o ajuste for provável e o seu montante puder ser confiavelmente quantificado. Os ajustes podem ser contingentes com relação a um nível específico de ganhos, sendo este nível mantido ou atingido em períodos futuros ou sobre o preço de mercado de ações emitidas como parte do pagamento da compra.
- O custo de aquisição deverá ser ajustado quando a contingência que afeta o valor da compra for resolvida em data subsequente à aquisição, de forma que o pagamento do valor seja provável e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.
- Ativos e passivos adquiridos que não satisfazem o critério deste Padrão para reconhecimento em separado, poderão ser reconhecidos quando eles satisfizerem a este critério. O surgimento de adicional evidência, após a aquisição, que suporte melhor as estimativas, determina ajustes nos

valores inicialmente contabilizados dos ativos e passivos identificáveis. O valor do goodwill ou goodwill negativo poderá ser ajustado, quando necessário, na medida em que:

- a) o ajuste não aumente o valor registrado do goodwill acima de seu valor recuperável, como definido no IAS 36; e
 - b) tais ajustes sejam feitos no final do primeiro exercício contábil após a aquisição, exceto para as provisões constituídas de acordo com as condições detalhadas em item acima, para as quais o período de 3 meses se aplica.
 - c) em outros casos, os ajustes em ativos e passivos identificáveis serão reconhecidos como receita ou despesa.
- Se provisões foram constituídas pela empresa adquirente para término ou redução das atividades, conforme os casos especificados neste Padrão, tais provisões serão revertidas somente se:
 - a) a saída de benefícios econômicos não é mais provável; ou
 - b) o plano formal detalhado não é implementado da maneira ou no prazo estabelecido em tal plano.

- A reversão mencionada anteriormente deve ser refletida como um ajuste no goodwill ou goodwill negativo (e participações minoritárias, se apropriado), de forma que nenhuma receita ou despesa relacionada seja reconhecida. O valor de goodwill ajustado deverá ser amortizado sob sua vida útil remanescente.
- A união de interesses utiliza-se do método de comunhão de interesses (*pooling of interests method*) segundo o qual se somam, item por item os ativos e passivos das empresas unidas.
- A união de interesses deve ser contabilizada da seguinte forma:
 - a) a empresa combinada reconhece os ativos, passivos e Patrimônio Líquido das empresas combinantes a seus valores contábeis ajustados somente como resultante da adequação das políticas contábeis das empresas;
 - b) nenhum goodwill ou goodwill negativo é reconhecido;
 - c) os itens das demonstrações contábeis das empresas combinadas referentes ao período da união e aos períodos comparativos apresentados, devem ser incluídos nas demonstrações contábeis destas empresas como se

elas tivessem sido combinadas desde o começo do período mais antigo apresentado;

d) qualquer diferença entre o valor registrado como capital emitido, mais qualquer remuneração adicional e o valor registrado como capital acionário adquirido deve ser ajustado contra o Patrimônio Líquido ;

e) gastos incorridos com a união (p.ex., taxas de registro e pagamento de consultores) deverão ser reconhecidos como despesas no período em que são incorridos.

- Qualquer ativo e passivo fiscal diferido resultante deve ser tratado de acordo com o IAS 12 – Imposto sobre a Renda.

- Tratamentos de transição são determinados para casos específicos, conforme tabela inclusa no Padrão, orientando a sua aplicação pela primeira vez. Em casos não detalhados na tabela, o Padrão deve ser aplicado retrospectivamente, a menos que seja impraticável fazê-lo.

- O efeito da aplicação deste Padrão pela primeira vez deve ser reconhecido de acordo com o IAS 8, isto é, como um ajuste ou no Balanço Patrimonial de abertura de lucros

retidos do período mais antigo apresentado (tratamento benchmark) ou no lucro ou prejuízo líquido do período corrente (tratamento alternativo). (IAS 22 - SIC 9)	
---	--

3.24. OPERAÇÕES DESCONTINUADAS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Para efeito de esclarecimento, na verdade o IASC usa o termo 'descontinuando' (<i>discontinuing</i>) para indicar que as divulgações são pertinentes enquanto o ato de descontinuidade está em processo, e não somente após ter sido totalmente concluído. • Uma operação descontinuada ocorre quando um componente de uma empresa, como parte de um plano, é (a) disposto substancialmente em sua totalidade ou pouco a pouco ou através de seu abandono; (b) representa uma linha de negócios ou área geográfica de operações; e (c) que pode ser distinto operacionalmente e através de relatórios financeiros. • O evento de divulgação inicial é a 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não existe disposição legal específica. ➤ A I.N. CVM nº. 31/84 determina, quanto às operações descontinuadas, tão somente, como ato ou fato relevante, a divulgação da desativação de um produto que possa repercutir de modo expressivo no desempenho da sociedade.

ocorrência de um dos seguintes fatos:

a) a empresa firma um contrato de venda para todos os ativos atribuíveis a operações descontinuadas; ou

b) a diretoria ou órgão similar aprova e divulga um plano formal detalhado sobre a descontinuidade.

- A descontinuidade de uma operação deve ocorrer com relativa infreqüência.
- Algumas mudanças que não se enquadram no conceito de operações descontinuadas poderão ser classificadas como atividades de reestruturação de acordo com o IAS 37 (Provisões, Ativos e Passivos Contingentes).
- A empresa deve estimar o valor recuperável de cada ativo da operação descontinuada (o mais alto entre o preço de venda líquido do ativo e seu valor em uso) e reconhecer uma perda ou reversão de uma perda por redução de valor, se existir, de acordo com o IAS 36. Novas estimativas podem ocorrer ainda após o anúncio dos planos de descontinuidade da empresa, por ocasião das negociações da operação descontinuada quando novas perdas ou reversão de perdas deverão ser reconhecidas.
- O preço acertado na venda é a melhor

evidência do preço de venda líquido do ativo (ou das unidades geradoras de caixa) ou das entradas estimadas de caixa ao se determinar o valor em uso do ativo (ou das unidades geradoras de caixa).

- O valor contábil (quantia recuperável) de uma operação descontinuada inclui o valor contábil de qualquer goodwill que possa ser alocado sobre uma base consistente e razoável referente àquela operação descontinuada.
- Divulgações iniciais são exigidas quanto aos ativos, passivos, receitas, despesas, ganhos, perdas e fluxo de caixa relativos a cada operação descontinuada. Adicionais divulgações são necessárias quando da venda dos ativos ou quitação de passivos relacionados a operação descontinuada. Informação comparativa também deve ser restabelecida, após o evento de divulgação inicial, para segregar ativos, passivos, receitas, despesas e fluxos de caixa referentes às operações continuadas das descontinuadas. As divulgações em relatórios intermediários, após os eventos de divulgação inicial, também auxiliarão nas informações sobre atividades ou

<p>eventos significantes, bem como sobre as alterações no fluxo de caixa referentes aos ativos e passivos a serem dispostos ou baixados.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os resultados de uma operação descontinuada não devem ser apresentados como itens extraordinários, uma vez que a descontinuidade de uma operação é baseada num plano específico da empresa para vender, ou dispor de outro modo, uma parte importante dos negócios. <p>(IAS 35)</p>	
--	--

3.25. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS POR SEGMENTO

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> Um segmento de negócios é um componente distinto de uma empresa, destinado a fornecer um produto ou um serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados e que é sujeito a riscos e retornos que são diferentes daqueles de outros segmentos de negócios. Um segmento geográfico é um componente distinto de uma empresa destinado a fornecer produtos ou 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não se determina a elaboração de relatórios por segmento. ➤ O anteprojeto de reformulação da Lei 6.404/76 determina a divulgação de informações adicionais às demonstrações contábeis sobre os segmentos de negócios (por produtos/serviços ou por região geográfica).

serviços dentro de um ambiente econômico particular e que é sujeito a riscos e retornos que são diferentes daqueles componentes operacionais em outros ambientes econômicos.

- Um segmento reportável é um segmento de negócios ou de área geográfica identificado para o qual a informação por segmento deve ser divulgada.
- Nas empresas que publicam demonstrações contábeis separadas da parente e consolidadas, a informação por segmento só será apresentada nas demonstrações consolidadas, a não ser que a subsidiária negocie títulos publicamente, quando incluirá a informação por segmento em suas demonstrações separadas. Similarmente, se as demonstrações contábeis compõem-se dos relatórios de uma companhia cujos títulos são negociados publicamente e dos relatórios separados de uma associada ou joint venture pelo método de equivalência patrimonial, a informação por segmento necessita ser apresentada somente para a companhia, a menos que a joint venture ou a associada negocie títulos

publicamente.

- Presume-se que valores que são identificados com segmentos em relatórios financeiros internos são diretamente atribuíveis ou razoavelmente alocáveis a segmentos para propósito de mensurar receitas, despesas, ativos e passivos por segmento.
- Ativos, passivos, receitas e despesas por segmento devem ser determinados antes que o balanço e transações dentro do grupo sejam eliminados como parte do processo de consolidação, exceto quando as transações e balanços sejam entre empresas do grupo dentro de um mesmo segmento.
- Além das políticas contábeis da empresa como um todo, os relatórios por segmento também incluem políticas que se relacionam especificamente a relatórios por segmento, tais como identificação de segmentos, método de preço de transferência dentro do segmento e base para alocação de receitas e despesas ao segmento.
- O objetivo dos relatórios por segmento é atingir um grau razoável de comparabilidade com outras empresas,

aumentar a compreensão da informação resultante e satisfazer a necessidade de investidores, credores e outros usuários com informação sobre riscos e retornos relacionados a serviços e produtos e relacionados geograficamente.

- A natureza e fonte dominante dos riscos e retornos de uma empresa determinarão se o formato dos relatórios por segmento será por linha de negócios ou por área geográfica.
- A estrutura organizacional interna e administrativa da empresa e seu sistema de relatórios internos em geral se constituirão na base para identificar qual formato dos relatórios será o primário e qual será o secundário.
- A apresentação em forma de matriz, onde os segmentos por negócios e por área geográfica são os formatos primários, será útil nos casos em que riscos e retornos são ambos fortemente diferenciados pelas diferenças nos produtos e serviços que ela produz e pelas diferenças nas áreas geográficas nas quais ela opera.
- Dois ou mais segmentos de negócios ou segmentos geográficos reportados internamente que são substancialmente similares podem ser

combinados com um único segmento de negócios ou segmento geográfico.

- De maneira geral um segmento de negócios ou de área geográfica deverá ser reportado se a maioria de sua receita for obtida de venda a clientes externos e:
 - a) sua receita de vendas externas e de transações com outros segmentos é 10% ou mais da receita total, interna e externa de todos os segmentos; ou
 - b) seu resultado por segmento é 10% ou mais do resultado combinado de todos os segmentos em outros ou em prejuízos, qualquer que seja o maior em valor absoluto; ou
 - c) seus ativos são 10% ou mais dos ativos total de todos os segmentos.
- Um segmento considerado reportável em um período anterior continua a ser reportado no período corrente mesmo que seu resultado, receitas e ativos não mais excedam o limite de 10%, desde que a administração considere o segmento significativamente contínuo.
- Um segmento reportado no período corrente deverá ser restabelecido como um segmento separado do período anterior, mesmo que o segmento não satisfaça o limite de 10% no período anterior, a menos que

<p>seja impraticável fazê-lo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ativos utilizados conjuntamente por dois ou mais segmentos só poderão ser alocados aos segmentos se suas receitas e despesas também são alocadas àqueles segmentos. Por exemplo, um ativo é incluído nos relatórios de um segmento somente se a depreciação ou amortização relacionada for deduzida do resultado do segmento. • Considerando que o modo pelo qual ativos, passivos, receitas e despesas são alocados depende de fatores tais como a natureza daqueles itens, as atividades conduzidas pelo segmento e a relativa autonomia do segmento, o IASC não determina qualquer base de alocação que pode ser adotado. <p>(IAS 14)</p>	
---	--

3.26. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios financeiros intermediários são relatórios contendo ou o conjunto completo de demonstrações contábeis (de acordo com o IAS 1) ou o conjunto de demonstrações contábeis 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A legislação brasileira é bem mais restrita no tratamento dos relatórios intermediários. ➤ Não são fixadas quais peças contábeis deverão compor as demonstrações

<p>condensadas para um período menor do que um ano financeiro da empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O IAS não determina quais empresas deverão publicar relatórios intermediários, com que frequência, ou quanto tempo após o fim do período intermediário. Tais determinações serão emitidas por governos nacionais, reguladores do mercado de ações ou outros órgãos contábeis. Se as empresas são obrigadas ou se decidiram a publicar demonstrações intermediárias, deverão então se orientar por este Padrão. • O conteúdo mínimo das demonstrações contábeis inclui as demonstrações contábeis condensadas e notas explicativas selecionadas. • As demonstrações contábeis condensadas publicadas incluem, no mínimo, cada título e subtotal que foi incluído nas demonstrações contábeis anuais mais recentes. • As notas incluem, principalmente, explicações dos eventos e mudanças que são importantes para a compreensão das mudanças na posição financeira e desempenho da empresa desde a data das últimas demonstrações anuais. Supondo que 	<p>intermediárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A distribuição de dividendos é prevista quando a companhia, por força de disposição estatutária ou legislação específica, estiver obrigada a elaborar demonstrações contábeis semestrais. ➤ O Parecer de Orientação 12/87 é mais específico que o IASC no tratamento do resultado apurado, ao determinar: <ul style="list-style-type: none"> a) o resultado intermediário não pode ter uma destinação definitiva no balanço intermediário a não ser quanto ao dividendo, se atendidas as exigências legais e estatutárias; b) não cabe, portanto, a constituição de Reserva Legal ou de qualquer outra destinação, a não ser de forma provisória, devendo ser estornada se um resultado adverso no período complementar invalidar tal destinação; c) no caso de resultado intermediário negativo, ele deve ficar em conta ou subconta especial de Lucros ou Prejuízos Acumulados, até a apuração do resultado societário do exercício social.
--	---

quem lê os relatórios intermediários também acessa os relatórios anuais mais recentes, as notas dos relatórios anuais não devem ser repetidas ou atualizadas nos relatórios intermediários.

- A empresa deverá incluir, no mínimo as seguintes informações nos relatórios intermediários, se materiais:
 - a) se as políticas e métodos contábeis são os mesmos dos relatórios anuais, e se diferentes, os efeitos das mudanças;
 - b) comentários sobre as relações sazonais ou cíclicas dos relatórios intermediários;
 - c) a natureza e valores de itens incomuns por causa de sua natureza, tamanho ou incidência;
 - d) a natureza e valores de mudanças de estimativas em relação aos relatórios intermediários de períodos anteriores;
 - e) emissões, recompras e reembolsos de títulos e valores mobiliários;
 - f) pagamentos de dividendos apresentados separadamente por ação ordinária e outras ações;
 - g) resultados por segmento, se apresentados pela empresa em seu relatório anual;
 - h) eventos subseqüentes ao fim do período intermediário;

- i) o efeito de mudanças na composição da empresa durante o período intermediário, incluindo combinação de negócios, aquisição ou disposição de subsidiárias e investimentos de longo prazo, reestruturações e operações descontinuadas; e
- j) mudanças em ativos e passivos contingentes desde a data do último balanço;
- k) se a empresa elabora os relatórios intermediários de acordo com os IAS.
- Uma mudança em política contábil deverá ser refletida por:
 - a) restabelecer as demonstrações contábeis de períodos intermediários, anteriores ao ano financeiro corrente e as de períodos intermediários comparáveis de anos financeiros anteriores (tratamento benchmark do IAS 8); ou
 - b) restabelecer as demonstrações contábeis de períodos intermediários anteriores ao ano financeiro corrente, sem restabelecer aquelas de períodos anteriores (tratamento alternativo do IAS 8).
 - A frequência dos relatórios intermediários – anual, semestral ou trimestral – não deverá afetar a mensuração dos resultados anuais.

Para isso, as mensurações para os relatórios intermediários deverão ser feitas sob uma base periódica anual (*year-to-date*) entre as demonstrações intermediárias.

- A despesa de imposto de renda para um período intermediário é baseada em uma taxa de imposto de renda média anual estimada, consistente com o cálculo anual do imposto.
- Na decisão sobre como reconhecer, classificar ou divulgar um item nos relatórios intermediários, o conceito de materialidade deve ser avaliado em relação aos dados financeiros do período intermediário, e não em relação aos dados anuais. Assim as mensurações intermediárias podem contar com mais estimativas do que as mensurações dos dados financeiros anuais.
- As demonstrações para períodos intermediários (condensada ou completa) devem ser como segue:
 - a) Balanço – o do final do período intermediário e o balanço comparativo do final do período contábil imediatamente anterior;
 - b) Demonstração do Resultado – referente ao período intermediário corrente, ao período entre o último

<p>Balanço Patrimonial e a data corrente e, comparativamente, as similares do ano imediatamente anterior;</p> <p>c) Demonstração das mudanças no patrimônio e do fluxo de caixa - para o período entre o último Balanço Patrimonial e a data corrente e, comparativamente, as similares do ano imediatamente anterior.</p> <p>(IAS 34)</p>	
--	--

3.27. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

IASC	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Não existe Padrão específico sobre o patrimônio dos acionistas e os pontos aqui elencados estão dispersos em vários Padrões. • A Estrutura e o IAS 1 somente tratam da apresentação e divulgação. Apenas são mencionadas as reservas componentes do Patrimônio Líquido: reserva legal ou estatutária, reserva contingente e reserva de reavaliação. Também o Patrimônio Líquido é subdividido em 3 amplas subdivisões: capital emitido, reservas e lucros ou prejuízos acumulados. • Distribuição a acionistas de um instrumento financeiro classificado 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A legislação brasileira trata amplamente da constituição do Patrimônio Líquido e de critérios para criação de reservas específicas. ➤ A remuneração sobre capital próprio é tratada pela legislação fiscal (Lei 9.249/95 e I.N. S.R.F. nº. 11/96) como despesa financeira. A Deliberação CVM nº. 207/96 determina a contabilização diretamente como Lucros Acumulados. Tais juros são imputados, por ambas as legislações, ao valor do dividendo obrigatório. ➤ O mesmo tratamento é dado tanto para a classificação quanto para o tratamento dos ganhos ou perdas na

<p>como instrumento de capital deverá ser debitado pelo emissor diretamente no Patrimônio Líquido.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O IASC não trata da remuneração do capital próprio, mas determina o pagamento de dividendos somente a débito de Lucros Acumulados. • Ações em tesouraria devem ser apresentados no Balanço Patrimonial como redução do Patrimônio Líquido. Nenhum ganho ou perda pela venda, emissão ou cancelamento de ações em tesouraria deverá ser reconhecido na Demonstração do Resultado. Os pagamentos recebidos deverão ser apresentados como redução da conta no Patrimônio Líquido. (Estrutura - IAS 1 - IAS 32 - SIC 16) 	<p>alienação de ações em tesouraria. Contudo, as contas do Patrimônio Líquido que serão aumentadas ou reduzidas pelos ganhos ou perdas são mais claramente identificadas. Adicionalmente, a legislação societária (art. 30, Lei 6.404/76) e Instrução da CVM (I.N. 10/80) determinam limites na recompra de ações emitidas pela própria empresa.</p>
--	--

3.28. EVIDENCIAÇÃO

Um dos pontos que tem sido foco em muitos estudos detalhados que discutem o processo de harmonização mundial das normas contábeis diz respeito a quantidade de informação a ser divulgada nas demonstrações contábeis das empresas.

O IASC tem adotado a metodologia de incluir ao final de cada tópico objeto de um Padrão, as divulgações que devem ser incluídas, nas próprias demonstrações contábeis ou nas notas explicativas, com relação àquele tópico, para que a empresa possa afirmar que cumpre com todas as determinações do

IASC. As divulgações determinadas pelo IASC nos IAS's apresentados neste estudo, compõem o Anexo D deste trabalho.

No Brasil, a publicação de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis está prevista no § 4º do artigo 176 da Lei das S. A., o qual estabelece que "as demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício".

O § 5º do mesmo artigo da Lei das S. A. menciona, sem esgotar o assunto, as bases gerais e as notas a serem inclusas nas demonstrações contábeis, as quais deverão indicar:

- a) os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;
- b) os investimentos em outras sociedades, quando relevantes (art. 247, parágrafo único);
- c) o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações (art. 182, § 3º);
- d) os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;
- e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo;
- f) o número, espécies e classes das ações do capital social;
- g) as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;
- h) os ajustes de exercícios anteriores (art. 186, § 1º);
- i) os eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia.

Em complemento às notas previstas pela Lei, a Comissão de Valores Mobiliários tem apresentado recomendações sobre a divulgação de diversos

assuntos relevantes para efeito de melhor entendimento das demonstrações financeiras. Os temas objeto dessas sugestões são os seguintes:

- Ações em Tesouraria
- Ágio/Deságio
- Ajuste a Valor Presente
- Aposentadoria e Pensões (plano)
- Arrendamento Mercantil (leasing)
- Ativo Diferido
- Capacidade Ociosa
- Capital Social
- Capital Social Autorizado
- Continuidade Normal dos Negócios
- Créditos Eletrobrás
- Debêntures
- Demonstrações Complementares (em moeda constante)
- Demonstrações Contábeis Consolidadas
- Destinação de Lucros Constantes em Acordo de Acionistas
- Dividendo por Ação
- Dividendos Propostos
- Empreendimentos em Fase de Implantação
- Equivalência Patrimonial
- Eventos Subseqüentes
- Imposto de Renda na Fonte sobre o Lucro Líquido
- Imposto sobre Operações Financeiras
- Investimentos Societários no Exterior
- Lei nº 8200/91
- Lucro no Prejuízo por Ação
- Mudança de Critério Contábil
- Obrigações de Longo Prazo
- Ônus, Garantias e Responsabilidade Eventuais e Contingentes
- Partes Relacionadas

- Programa de Desestatização
- Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
- Opções de Compra de Ações
- Reavaliação
- Remuneração de Lucros a Realizar
- Reservas – Detalhamento
- Retenção de Lucros
- Seguros
- Vendas ou Serviços a Realizar
- Voto Múltiplo

A CVM tem abordado os temas acima em forma de pareceres de orientação e ofícios-circulares com o objetivo de orientar as companhias abertas e auditores independentes na elaboração e publicação de demonstrações contábeis e notas explicativas. Contudo, críticas são feitas pela própria CVM ao observar que as notas explicativas têm sido elaboradas pelas companhias abertas, em cada ano, num processo quase automático e repetitivo, resultando em evidenciação pouco rica, e que em alguns casos, as informações importantes ficam de lado e o modelo padronizado toma o seu lugar (Parecer de Orientação 24/92). No mesmo documento, a CVM sugere que a essência deve prevalecer sobre a forma legal no sentido de que informações relevantes substituam informações menos importantes. No sentido de facilitar o processo de consulta aos diversos documentos normativos, o Parecer de Orientação CVM 24/92 consolida as notas explicativas exigidas por aquele órgão. Tal consolidação é apresentada no Anexo E deste trabalho.

As diferenças pontuais existentes entre os dois conjuntos de normas – IAS e normas contábeis brasileiras – não foram detalhadamente identificadas e analisadas neste trabalho.

Verifica-se que de maneira geral as normas brasileiras contemplam praticamente todos os pontos abordados pelo IASC. Contudo, observa-se que o IASC determina um nível de detalhamento e abrangência bem maior que as normas brasileiras, mesmo que comparadas com as determinadas pela CVM com

relação às notas explicativas. Constatase ainda que o IASC é mais enfático ao determinar que a menção ao cumprimento com os IAS's nas demonstrações contábeis está estritamente vinculada ao cumprimento de toda evidenciação determinada por aquele órgão.

3.29. RESUMO DAS PRINCIPAIS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS

3.29.1. DIFERENÇAS NO RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DAS TRANSAÇÕES

A - ESTOQUES

O IASC permite a reversão da provisão constituída para redução do valor do estoque ao seu valor realizável líquido e as normas contábeis brasileiras só permitem a recuperação do valor do estoque pela disposição do bem.

A capitalização dos juros de financiamento de estoques não é permitida no Brasil (Lei das S/A) mas é permitida pelo IASC (tratamento alternativo permitido) para ativos qualificados (de longa maturação). A CVM (Delib. 193/96) permite a capitalização dos juros em casos de estoques de longa maturação. O tratamento indicado pela CVM é como despesa.

B - CONTRATOS DE LONGO PRAZO

Nos contratos de construção de longo prazo é permitido no Brasil também o método proporcional às prestações (regime de caixa) quando existirem dúvidas sobre os recebimentos futuros. O IASC permite apenas os métodos de percentual de acabamento e de contrato acabado.

O IASC determina o uso do método de percentual de acabamento quando o resultado puder ser razoavelmente determinado. As normas contábeis brasileiras não estabelecem esta obrigação.

C - JOINT VENTURES

As joint ventures constituídas juridicamente são tratadas como qualquer outra participação societária e avaliadas ao custo ou método de equivalência patrimonial no Brasil enquanto o IASC determina consolidação proporcional (benchmark) e o método de equivalência patrimonial é o tratamento alternativo. A I.N. CVM 247/96 torna obrigatória a consolidação proporcional para as entidades controladas conjuntamente.

D - IMOBILIZADO

A reavaliação de Ativo Imobilizado é o tratamento alternativo pelo IASC e é também um tratamento permitido pelas normas contábeis brasileiras. O tratamento benchmark do IASC é o custo menos depreciação acumulada e ajustes ao valor recuperável.

Existe maior liberdade no Brasil para diferimento dos impostos na reavaliação em relação ao IASC que os limita pela probabilidade de realização de tais valores de acordo com critérios por ele determinados. Por sua vez, a CVM proíbe o diferimento dos impostos na reavaliação para itens que não serão realizados por depreciação, amortização ou exaustão, ou por alienação ou baixa.

A reavaliação negativa no Brasil só é reconhecida quando da existência de reserva de reavaliação do mesmo item (Delib. CVM 183/95). O IASC reconhece a reavaliação negativa como despesa de forma direta, quando não existe uma reavaliação positiva para o mesmo bem.

A ativação dos encargos financeiros de financiamento do imobilizado de longa maturação é o tratamento alternativo pelo IASC e não é permitido pela legislação societária brasileira para bens em uso ou em operação. A CVM (Delib. 193/96) determina a ativação dos encargos financeiros em situações similares às do IASC.

E - IMPAIRMENT

De acordo com o IASC o valor recuperável dos ativos é calculado pela comparação entre o preço líquido de venda e o valor em uso (valor presente do

fluxo futuro de caixa), prevalecendo o maior. As normas brasileiras determinam que o valor recuperável seja baseado no fluxo futuro de caixa, trazido a valor presente, sem processo comparativo.

F - GASTOS COM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Pelo IASC, os custos com a fase de pesquisa de novos produtos devem ser registrados como despesa. Os gastos de desenvolvimento poderão ser capitalizados somente se determinadas condições específicas indicadas pelo IASC (viabilidade técnica do projeto e de comercialização, alta probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros, existência de recursos, atribuição e mensuração de custos de forma individualizada) forem cumpridas. No Brasil, deve-se diferir quase todos os gastos com pesquisa e desenvolvimento, desde que algum benefício futuro seja esperado. Os dois órgãos determinam as baixas por impossibilidade de geração de receitas ou o fracasso ou desmobilização do projeto. Contudo, o IASC permite a reversão de tal baixa se houver reversão das circunstâncias que a determinaram. As normas do Brasil não mencionam tal reversão.

O período de amortização dos gastos com desenvolvimento de produtos mantém as mesmas diferenças dos dois órgãos para os demais ativos intangíveis, ou seja, limitado a 10 anos no Brasil pela legislação societária e até um período de 20 anos segundo o IASC.

G - GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS

Despesas incorridas na fase pré-operacional devem ser registradas como despesa, a menos que possam ser capitalizáveis como Ativo Imobilizado, segundo o IASC. No Brasil, tais despesas não capitalizáveis como Ativo Imobilizado são registradas no diferido.

H - ATIVOS INTANGÍVEIS (EXCETO GOODWILL)

Os gastos para desenvolvimento de software para uso interno são tratados como despesa pelo IASC e os gastos relativos ao desenvolvimento de novos sistemas podem ser diferidos no Brasil.

Os itens do Ativo Diferido têm prazo de amortização limitado a 5 anos pela legislação tributária e a 10 anos pela legislação societária. O IASC permite um prazo máximo de 20 anos para amortização, podendo ainda este prazo ser contestado sob determinadas condições.

A CVM (IN 276/98) determinou a constituição de provisão para a revisão dos computadores para o ano 2000 e o IASC não considerou fundamentada tal provisão.

I - OPERAÇÕES DESCONTINUADAS

No Brasil, não existe legislação específica para as operações descontinuadas. A I.N. CVM 31/84 determina somente a divulgação das mesmas como ato ou fato relevante. As determinações do IASC podem resultar em diferenças no Patrimônio Líquido no que se referem ao reconhecimento do valor recuperável de cada ativo da operação descontinuada (o mais alto entre o preço de venda líquido e seu valor em uso).

J - RECONHECIMENTO DE RECEITAS

O IASC permite, em determinadas circunstâncias, o reconhecimento da receita em momento diferente da emissão de documento fiscal e no Brasil somente se contabiliza a receita de venda ou de serviços mediante a fatura ou nota fiscal, exceto em casos particulares de indústrias que trabalham sob o critério de "serviços a faturar".

As vendas a prazo são registradas pelo valor presente e as respectivas receitas de juros são contabilizadas como tal, numa base proporcional ao tempo, de acordo com o IASC enquanto as normas contábeis brasileiras determinam o registro das vendas a prazo pelo valor previsto de recebimento e a receita de juros é reconhecida totalmente no momento da venda, como receita de vendas.

Quando as companhias abertas publicam demonstrações usando o método de correção integral, o tratamento se assemelha ao do IASC.

K - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros no Brasil são contabilizados em contas de compensação, não se configurando nas demonstrações contábeis, e os instrumentos de dívida são registrados ao custo amortizado. A CVM determina apenas a divulgação em notas explicativas da estimativa do valor de mercado, ou do valor que se pode obter com a negociação de outro instrumento financeiro similar ou o valor presente ajustado com base na taxa de juros vigente no mercado para instrumentos financeiros similares. De acordo com o IASC, os instrumentos financeiros são incluídos no Balanço Patrimonial e em sua maioria, pelo valor justo (inicialmente a valor justo mais custo da transação). São incluídos a valor líquido (custo amortizado), os seguintes:

- a) empréstimos e recebíveis originados pela empresa;
- b) instrumentos classificados como mantidos até o vencimento;
- c) qualquer ativo financeiro que não tem um preço cotado em um mercado ativo e cujo valor não pode ser confiavelmente mensurado;
- d) instrumentos de capital e derivativos baseados em instrumentos de capital.

Segundo o IASC as variações posteriores no valor justo de instrumentos financeiros são reconhecidas no momento de sua identificação de forma diferenciada dependendo da sua natureza. Os instrumentos mantidos para negociação e os hedge de valor justo têm suas variações no valor justo lançadas em resultado. Os instrumentos disponíveis para negociação são lançados em contas de resultado ou no PL, até o ativo financeiro ser vendido, ou disposto de outra forma ou reduzido ao seu valor realizável, quando então as variações são incluídas no resultado. Para os hedges de fluxo de caixa e hedge de moeda estrangeira, a parte eficaz do hedge é lançada em Patrimônio Líquido e a parte ineficaz é reconhecida em resultado. As normas contábeis brasileiras determinam a contabilização em resultado somente dos desembolsos e recebimentos.

L - ERROS FUNDAMENTAIS E MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As correções de erros fundamentais e os ajustes por mudanças nas políticas contábeis são ajustados contra o saldo de abertura de lucros acumulados de acordo com as normas contábeis brasileiras. No IASC, este é o tratamento benchmark, mas também é aceita a contabilização da correção e do ajuste como resultado do período. O tratamento alternativo não é aplicado quando se cumpre com os IAS's pela primeira vez.

M - LEASING

O leasing operacional e o leasing financeiro são considerados como despesa sem qualquer ativação do bem arrendado e registro do passivo no Brasil. O IASC reconhece o ativo e o passivo para o leasing financeiro e por conseguinte, as despesas de depreciação e financeiras referentes à transação.

O resultado de uma operação de venda e *leaseback* é reconhecido pelo valor nominal no momento da transação pelas normas contábeis brasileiras e o IASC determina tratamentos diferenciados dependendo das circunstâncias da transação. Se esta resulta num leasing financeiro, qualquer lucro deverá ser diferido e amortizado durante o período do leasing. Se estas resultam em leasing operacional, o lucro ou a perda deve ser reconhecido imediatamente no resultado.

N - INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS

Os incentivos governamentais (mais especificamente o incentivo fiscal de Imposto de Renda) não transitam por resultado, no Brasil. Eles são tratados diretamente no Patrimônio Líquido (Reserva de Capital) tendo como contrapartida o Realizável a Longo Prazo. O IASC determina o reconhecimento de tais incentivos na Demonstração do Resultado do Exercício, confrontando-os com os custos que eles se destinam a compensar.

O - TAXAS CAMBIAIS

Na consolidação de demonstrações contábeis de empresas localizadas em países de baixos índices inflacionários ou naqueles com altos índices mas com sistemas de correção monetária e ajustes, o IBRACON (Pronunciamento XXV) determina a tradução de todos os itens pela taxa de fechamento (Método da Taxa Corrente). O IASC determina a tradução dos ativos e passivos monetários e não monetários, pela taxa de fechamento e as contas de resultado pela taxa da data da transação (ou um valor médio).

Na consolidação de demonstrações contábeis de empresas localizadas em países com altos índices inflacionários sem sistemas de correção monetária, o IBRACON (Pron. XXV) determina o uso do Método da Taxa Histórica segundo o qual os itens monetários puros do Balanço Patrimonial são traduzidos pela taxa de fechamento, os ativos não monetários, os itens monetários não puros e as receitas e despesas pela taxa das respectivas datas das transações. O IASC determina os ajustes pelos efeitos das alterações de preço (de acordo com o IAS 29) antes do processo de conversão. As demonstrações contábeis corrigidas monetariamente são então convertidas pela taxa cambial de fechamento.

As diferenças cambiais sobre empréstimos recebíveis de longo prazo com investidas estrangeiras são tratadas como Patrimônio Líquido pelo IASC até que o investimento seja baixado por venda ou outra forma de disposição. Não há menção específica sobre tal item pelo IBRACON (Pron. XXV) e a CVM (Delib. 294/99) considera como resultado no exercício de sua ocorrência.

A Delib. CVM 294/99 prevê que a variação cambial decorrente de financiamento de bens integrantes do Ativo Imobilizado em construção ou de estoque de longa maturação em produção deve ser classificada no mesmo grupo do ativo que lhe deu origem em conta destacada. O IASC não prevê tal diferimento.

A Delib. CVM 294/99 prevê que as reduções na taxa de câmbio ocorridas no ano de 1999 sobre financiamento de bens do Ativo Imobilizado em construção ou de estoque de longa maturação em produção deverão ser computadas como diminuição do valor dos ativos referidos, com o correspondente ajuste na

despesa de depreciação do período. O IASC prevê (tratamento alternativo) redução de ativos somente em casos específicos de severa desvalorização cambial e contra a qual não existia nenhum meio prático de proteção (hedge), que afeta passivos surgidos da aquisição recente de um ativo e que não possam ser liquidados.

A Delib.CVM 294/99 permite o tratamento de ganhos cambiais decorrentes de ativos classificados no longo prazo que excederem as perdas cambiais em obrigações dessa mesma natureza como reserva de lucros a realizar a qual será realizada pelo recebimento dos direitos ou pela transferência para o ativo circulante. O IASC determina que as variações cambiais sobre itens monetários, como recebíveis ou empréstimos de longo prazo, que, em essência formam parte de investimentos em entidades estrangeiras, devem ser contabilizadas no Patrimônio Líquido até a disposição do investimento, quando então serão reconhecidas como receita ou despesa.

A CVM, através da Delib. 294/99, permitiu que, excepcionalmente, o resultado líquido negativo decorrente de variações cambiais sobre obrigações e créditos em moeda estrangeira ocorridas no trimestre findo em 31.03.99 pudesse ser registrado em conta destacada do ativo diferido e amortizado linearmente em 4 anos. O IBRACON não aceita este tratamento. Não há nenhum tratamento similar do IASC no sentido de diferir valor específico de variação cambial negativa.

De acordo com o IASC a diferença cambial resultante de item monetário intergrupo não deve ser eliminado na consolidação e deve continuar a ser reconhecido como receita ou despesa ou no Patrimônio Líquido nas demonstrações contábeis da empresa que reporta, caso resulte de empréstimos e valores a receber de longo prazo. Não há menção nas normas brasileiras sobre esta não-eliminação na consolidação.

A Delib. CVM 294/99 prevê a constituição de provisão para ajustar os ativos sujeitos à atualização cambial ao seu valor de mercado ou ao seu valor provável de realização ou de recuperação. Tal provisão não é contemplada explicitamente pelo IASC.

P - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM ECONOMIAS HIPERINFLACIONÁRIAS

A Lei 8.200/91 determinou a correção monetária para itens do Permanente, tendo como contrapartida a conta "Correção Monetária Especial" no Patrimônio Líquido. O IASC não permite o diferimento de ganhos ou perdas de variações monetárias líquidas decorrentes da aplicação de um índice geral de preços a itens não monetários. Tais ganhos ou perdas, segundo o IASC, devem ser reconhecidos em resultado.

Q - REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

Nas reorganizações societárias não existe, legalmente, a obrigação de se apurar o valor justo de ativos e passivos conforme as normas contábeis brasileiras e esta obrigação é determinada pelo IASC. Algumas empresas, por opção, têm adotado os valores de mercado baseado em relatórios de peritos.

Nas aquisições o IASC determina o tratamento da amortização de ágio como despesa. A CVM (I.N. 285/98 e 319/99) determina que, nas aquisições de companhia aberta que incorpora controladora, a contrapartida do lançamento do ágio seja em Patrimônio Líquido como 'reserva especial de ágio' a ser incorporada ao capital social na medida da amortização do ágio que lhe originou.

O IASC permite que, na aquisição de empresas, seja constituída uma provisão que não compunha o passivo da adquirida se na data da transação a adquirente possuía um plano formal detalhado para o término ou redução das atividades da empresa adquirida. Não há menção na legislação brasileira sobre esta possibilidade.

Comparando-se a I.N. CVM 247/96 com as determinações do IAS 22 (Combinações de Empresas) no que se refere a ágio e deságio (tratado como goodwill pelo IASC) de aquisições de investimentos avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, destacam-se:

- a amortização do ágio ou do deságio decorrente de expectativa de resultado futuro não poderá exceder a 10 anos (CVM), enquanto o IASC determina um

limite máximo de 20 anos para todo o goodwill constituído (ágio) e sem limite de amortização para o deságio;

- a CVM determina que o ágio não justificado pelos fundamentos econômicos por ela elencados seja reconhecido como perda no resultado do exercício na data da transação e o IASC prevê que todo ágio seja reconhecido como ativo (goodwill) e amortizado num período máximo de 20 anos;
- a CVM determina que o deságio não justificado pelos fundamentos econômicos por ela elencados seja somente amortizado pela baixa por alienação ou perecimento do investimento e o IASC determina dois tratamentos para o deságio não relacionado a expectativas futuras: 1) ele deve ser amortizado na proporção em que os ativos sejam depreciados ou amortizados quando o valor justo é maior que o deságio e 2) ele deve ser reconhecido em resultado imediatamente quando o valor justo é menor que o deságio.

Comparando-se a I.N. CVM 285/98 e 319/99 com as determinações do IAS 22 (Combinações de Empresas) no que se refere a ágio e deságio de aquisições de empresas, destacam-se adicionalmente às diferenças do item anterior:

- a amortização do ágio ou do deságio decorrente de expectativa de resultado futuro não poderá exceder a 10 anos (CVM) enquanto o IASC determina um limite máximo de 20 anos para todo o goodwill constituído (ágio) e sem limite de amortização para o deságio;
- o deságio decorrente de expectativa de resultado futuro deve ser amortizado quando as perdas e despesas futuras forem reconhecidas sem limite de prazo segundo o IASC e com um limite de 10 anos de acordo com a CVM;
- o IASC determina que o deságio não relacionado a expectativas futuras deve ser 1) amortizado ou depreciado de acordo com a realização do ativo que o originou (deságio menor que o valor justo) ou 2) reconhecido em resultado imediatamente (deságio maior que o valor justo) e a CVM identifica e determina a ativação de todos os deságios.

R - INVESTIMENTOS PERMANENTES EM CONTROLADAS E COLIGADAS

Para efeito de aplicação do método de equivalência patrimonial em investimentos em coligadas de acordo com as normas contábeis brasileiras deve existir uma participação de 20% ou mais no capital social enquanto o IASC fala em 20% ou mais do capital votante da investida, apesar de ambos aceitarem, opcionalmente, a comprovação da influência na administração. Por outro lado, as normas brasileiras determinam adicionalmente, para aplicação do método de equivalência patrimonial, que os investimentos sejam relevantes do ponto de vista da investidora. O IASC determina somente a existência de influência significativa das coligadas e todas as controladas, sem restrições destas últimas.

A I.N. CVM 247/96 se iguala ao IASC quanto a não obrigatoriedade de que os investimentos em controladas sejam relevantes para aplicação do método de equivalência patrimonial (MEP), mas se distancia dos Padrões Internacionais ao determinar o MEP para todas as coligadas e neste caso, a partir de um investimento de 10% no capital social do investimento já seria avaliado pelo MEP, enquanto o IASC determina a aplicação do mesmo somente a partir de uma participação de 20% do capital votante.

A base de cálculo da equivalência patrimonial é o lucro líquido da investida de acordo com o IASC e é o Patrimônio Líquido conforme as normas contábeis brasileiras. Contudo, o IASC determina ajustes resultantes de mudanças no Patrimônio Líquido da investida que não foram incluídas na Demonstração do Resultado.

A CVM prevê a constituição de provisão para garantias, avais, fianças, hipotecas ou penhor, a favor de coligadas e controladas e o IASC determina apenas o registro das perdas pela ocorrência, sem provisão.

Somente os lucros não realizados oriundos de transações da investida com a sua controladora e com outras investidas são eliminados e de forma completa no cálculo da equivalência patrimonial conforme as normas contábeis brasileiras. O IASC determina dois tratamentos diferenciados: para investimentos em coligadas, os resultados não realizados da investidora para as coligadas e das coligadas para a investidora são eliminados até o limite da participação da

investidora; e para os investimentos em controladas elimina-se o resultado não realizado intragrupo pelo valor total.

O IASC determina eliminação também dos prejuízos não realizados no cálculo da equivalência patrimonial, desde que não haja evidências de não recuperação do valor do ativo negociado. A CVM não permite a eliminação dos prejuízos não realizados sob qualquer circunstância.

Investimentos em subsidiárias excluídos da consolidação, por provável realização em futuro próximo ou por evidências de perda de continuidade, são avaliados ao valor justo nas demonstrações consolidadas da parente de acordo com o IAS 39 e pelo método de equivalência patrimonial de acordo com a I.N. 247/96 da CVM.

O IASC permite uma defasagem máxima de 3 meses entre as demonstrações contábeis da investidora e das investidas para fins de consolidação. No Brasil esta defasagem máxima é de 2 meses.

S – BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

No Brasil, os benefícios complementares de aposentadoria são, em geral, contabilizados no pagamento, sem provisionamento do passivo. O IASC trata especificamente de todos os pontos e determina o registro da despesa pelo regime de competência, ou seja, ao longo da vida do empregado, para o plano de benefício definido.

O IASC determina, para os planos de contribuição definida, que a provisão seja feita pelo valor da contribuição devida no período e, para os planos de benefício definido, a provisão seja feita pelo somatório do custo do serviço dos juros, retorno dos ativos, ganhos e perdas atuariais, custo do serviço passado e efeito de reduções e compensações.

T - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Os juros pagos referentes a remuneração do capital próprio são tratados como despesa pela legislação fiscal e como redução da conta de Lucros Acumulados pela legislação societária no Brasil. Em ambas as legislações, tais

juros poderão ser imputados como dividendo. O IASC não trata especificamente sobre tal remuneração, mas determina o tratamento do pagamento de dividendos somente a débito de Lucros Acumulados.

3.29.2. DIFERENÇAS NA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A - ATIVO PERMANENTE

Uso do termo Ativo Permanente, com itens tangíveis e intangíveis de acordo com as normas contábeis no Brasil enquanto o IASC determina a distinção entre ativos fixos e ativos intangíveis, dentro do grupo 'Ativos não-correntes'.

Distinção entre itens 'Correntes' e 'Não Correntes' para o Ativo, e de 'Correntes', 'Não Correntes' e 'Capital e Reservas' do lado do Passivo proposta pelo IASC, enquanto no Brasil se utiliza os grupos 'Circulante', 'Realizável a Longo Prazo' e 'Permanente' para o Ativo e 'Circulante', 'Exigível a Longo Prazo', 'Resultados de Exercícios Futuros' e 'Patrimônio Líquido' do lado do Passivo.

Tratamento da depreciação na reavaliação: no Brasil (legislação societária) é totalmente eliminada contra o valor antigo do bem e o IASC permite além deste método, também que a depreciação acumulada e o valor do bem sejam restabelecidos ao valor do bem reavaliado. Assim, na reavaliação, permanecerá constando no Balanço Patrimonial o saldo da depreciação acumulada. O IBRACON (Pron. XXIV) determina tratamento similar ao IASC.

B - FLUXO DE CAIXA

A publicação da demonstração do Fluxo de Caixa é optativa como informação suplementar no Brasil e é obrigatória pelo IASC. No Brasil, a obrigatoriedade recai sobre a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos sobre a qual o IASC não faz menção.

C - LUCRO POR AÇÃO

O lucro por ação é calculado, no Brasil, pela divisão do lucro líquido do exercício pelo número de ações ordinárias e preferenciais em circulação no final do período, enquanto o IASC determina o cálculo do lucro por ação dividindo-se o lucro ou prejuízo líquido do período atribuível aos acionistas ordinários pela média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação durante o período.

No Brasil não se determina o cálculo do lucro por ação diluído, o que é determinado pelo IASC.

D - RELATÓRIOS POR SEGMENTO

As normas contábeis brasileiras não reportam por segmento e, portanto, todas as determinações do IASC são válidas para a correta aplicação dos IAS.

E - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

O IASC detalha quais e como devem ser a elaboração das demonstrações contábeis intermediárias, enquanto as normas contábeis brasileiras não o fazem. A distribuição de dividendos de demonstrações contábeis semestrais é prevista no Brasil por força de disposição estatutária ou legislação específica e tal assunto não é contemplado pelo IASC. Por sua vez, o Parecer de Orientação 12/87 é mais específico do que o IASC no tratamento do resultado intermediário, tema não mencionado pelo IASC.

F - CONTINGÊNCIAS

As contingências passivas devem ser divulgadas mesmo que seja impossível a estimativa do valor ou de probabilidade remota de ocorrência segundo as normas contábeis brasileiras. O IASC não determina a divulgação nestes casos.

G - REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

Nas reorganizações societárias no Brasil, prevalece a forma jurídica sobre a essência da transação. O IASC contempla principalmente a essência da negociação e considera praticamente todas as reorganizações como aquisição, exceto quando é impossível identificar o comprador.

Comparando-se a I.N. CVM 247/96 com as determinações do IAS 22 (Combinações de Empresas) no que se referem a ágio e deságio de aquisições de investimentos avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial, destacam-se:

- a) o ágio é contabilizado conforme o fundamento econômico que lhe deu origem de acordo com a CVM e contabilizado sem segregação, como goodwill (fundo de comércio) ou goodwill negativo pelo IASC;
- b) o deságio é apresentado como conta redutora do ativo a que se refere segundo o IASC e é tratado como conta redutora da equivalência patrimonial do investimento a que se referir, no Ativo Permanente, de acordo com a CVM.

Comparando-se a I.N. CVM 285/98 e 319/99 com as determinações do IAS 22 (Combinações de Empresas) no que se referem a ágio e deságio de aquisições de empresa, destacam-se adicionalmente às diferenças do item anterior:

- a) a CVM determina que o ágio seja: 1) tratado nas contas representativas dos bens que lhe deram origem (por diferença entre o valor contábil e o valor de mercado dos bens), 2) em conta específica do Ativo Imobilizado (por direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público e 3) em conta específica do Ativo Diferido (por expectativa de resultados futuros) enquanto o IASC trata como goodwill, no sentido de fundo de comércio, apurado pela diferença entre o valor pago e o valor justo;
- c) a CVM determina que o deságio seja tratado 1) nas contas representativas dos bens que lhe deram origem (por diferença entre o valor contábil e o valor de mercado dos bens), 2) em conta específica do resultado do exercício futuro (por expectativa de resultado futuro) e o IASC determina sua classificação como conta redutora do ativo a que se refere.

H - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM ECONOMIAS HIPERINFLACIONÁRIAS

As normas gerais definidos pelo IASC quanto ao tratamento das demonstrações contábeis em economias hiperinflacionárias são similares às normas gerais vigentes no Brasil. No entanto, até 1995 o Brasil adotava metodologia muito mais aprimorada do que a recomendada pelo IASC.

I - INVESTIMENTOS PERMANENTES EM CONTROLADAS E COLIGADAS

Os investimentos em propriedades podem ser registrados como Imobilizado (Ativo Fixo, no caso do IASC) ou como investimentos de longo prazo, de acordo com o IASC. No Brasil, só se registra em 'Imobilizado' quando definido o uso do ativo pela empresa.

Se a investida só possui coligadas e não possui subsidiárias, ela não está obrigada a emitir demonstrações consolidadas, mas as mesmas informações fornecidas por aquelas que as emitem devem ser divulgadas segundo o IASC. Não há menção na legislação brasileira a respeito desta necessidade de evidenciação.

A publicação da demonstração consolidada das Mutações do Patrimônio Líquido não é obrigatória pela I.N. 247/96. O IASC somente menciona a necessidade de apresentação das demonstrações contábeis consolidadas sem mencionar quais.

A empresa parente que seja subsidiária de outra empresa não necessita emitir demonstrações contábeis consolidadas de acordo com o IASC. As normas contábeis brasileiras não contemplam este fato.

J - INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS

Os incentivos governamentais são contabilizados quando recebidos sem vínculo específico com ativos ou a vida do projeto conforme as normas contábeis brasileiras. O IASC determina seu registro somente quando há segurança razoável com o cumprimento das condições de incentivo e com o recebimento do incentivo.

K - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Segregação dos instrumentos financeiros no Balanço Patrimonial entre os mantidos para negociação, disponíveis para negociação e mantidos até o vencimento de acordo com o IASC. A segregação não é tratada pelas normas contábeis brasileiras.

L - LEASING

O leasing financeiro deve ser reconhecido no ativo permanente e no passivo de acordo com o IASC. No Brasil tanto os leasing operacional quanto o financeiro são reconhecidos pelo pagamento, sem ativação ou registro da dívida.

M - TAXAS CAMBIAIS

A I.N. 294/99 prevê a destinação para reserva de lucros a realizar de ganhos cambiais decorrentes de ativos classificados no realizável a longo prazo (valores a receber) excedente às perdas cambiais das obrigações correspondentes enquanto o IASC determina o tratamento das diferenças cambiais no Patrimônio Líquido somente daquelas decorrentes de investimentos em entidades estrangeiras e seus hedges respectivos. As demais variações cambiais são tratadas pelo IASC como resultado.

N - IMPOSTOS SOBRE A RENDA

As diferenças referentes ao Imposto de Renda pela legislação societária brasileira recaem, principalmente, pela não exigência de existência de perspectivas imediatas de lucro no reconhecimento de ativos fiscais, em contraposição ao IASC que determina o reconhecimento somente na eminência de lucros. A I.N. 273/98 se assimilou neste ponto às determinações do IASC.

CAPÍTULO 4

APLICAÇÃO DOS PADRÕES CONTÁBEIS INTERNACIONAIS A EMPRESAS BRASILEIRAS

Neste capítulo serão aplicadas as diferenças identificadas no processo comparativo entre as normas contábeis brasileiras e os Padrões Contábeis Internacionais do IASC. Os ajustes nas quatro empresas, apresentados a seguir, limitaram-se pelos seguintes fatores:

1. partiu-se do Patrimônio Líquido do ano analisado de cada uma das empresas considerando-se as dificuldades de identificação de qual conta específica deveria recair o ajuste;
2. adotou-se o Patrimônio Líquido da Controladora, uma vez que todo o processo de pesquisa foi realizado somente junto a mesma e ajustes do Patrimônio Líquido consolidado demandariam que todas as diferenças existentes nas empresas consolidadas fossem também identificadas. Destaca-se, como limitação desta pesquisa, que os ajustes aplicáveis às investidas, que não foram também aqui quantificados, afetaria o Patrimônio Líquido destas e, por conseguinte, o resultado da aplicação do método de equivalência patrimonial;
3. suportou-se a aplicação das divergências sobre o tratamento benchmark do IASC quando existia também o tratamento alternativo, pressupondo-se que é esta a tendência do IASC, considerando seu objetivo de eliminar a permissão para tratamentos alternativos;
4. não se afirmou, ao final dos ajustes que se apurou o Patrimônio Líquido de acordo com o IASC em função das limitações das informações oferecidas pelas empresas que, em alguns casos, não puderam apresentar o levantamento de valores passados ou segregar valores conjuntos, como por exemplo, a separação entre os gastos com pesquisa dos gastos com o desenvolvimento de novos produtos ou ainda, a distinção entre o resultado pelo Método de Equivalência Patrimonial e a variação cambial de investimentos estrangeiros.

4.1. ARACRUZ CELULOSE S.A.

A empresa Aracruz Celulose S.A. é a principal produtora de celulose branqueada de eucalipto, fibra utilizada para fabricar produtos de consumo e de alto valor agregado, como papéis sanitários, de imprimir e escrever e especiais. O empreendimento é totalmente integrado, reunindo plantio de eucalipto, fábrica de celulose e terminal portuário privativo, Portocel, localizado a 1,5 km da fábrica, pelo qual 95% da celulose produzida pela Aracruz é exportada. No primeiro semestre de 1999 a empresa iniciou as operações da Aracruz Produtos de Madeira, projetada para fabricar, a partir de florestas plantadas de eucalipto, produtos sólidos de madeira destinados às indústrias de móveis e design de interiores. O controle acionário da Aracruz é exercido pelos grupos Lorentzen (28%), Mondi International (28%) e Safra (28%) e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDS (12,5%). As ações preferenciais da empresa, perfazendo mais de 50% da base acionária, são negociadas nas Bolsas de Valores de São Paulo, Rio de Janeiro, Nova York e Madri. Segue abaixo Tabela 10 contendo os ajustes necessários ao Patrimônio Líquido da empresa Aracruz Celulose S.A. para adequação aos Padrões Contábeis Internacionais.

Tabela 10 – Ajustes ao Patrimônio Líquido da Aracruz Celulose S.A.

P.L. NORMAS BRASIL (CONTROLADORA)	2.178.523 (em milhares - 1999)	
ITEM	AJUSTES (Débito)/ Crédito	OBSERVAÇÕES
ESTOQUES		
- Reversão de provisão	--	Valor de custo foi o menor. Não houve reversão no período.
- Capitalização de juros	--	Não houve financiamento de estoques de longa maturação no período ou em período anterior.
CONTRATOS DE LONGO PRAZO		
- Reconhecimento da receita	--	Não existem contratos de produção ou de serviços a longo prazo.

JOINT VENTURES - Consolidação Proporcional	--	A empresa não participa de joint ventures.
ATIVO IMOBILIZADO - Reavaliação - Encargos financeiros	-- --	Não houve reavaliação no período. Não houve capitalização de juros no período.
IMPAIRMENT	--	Valores de mercado para comparação não levantados pela empresa.
GASTOS COM P&D - Diferimento	(41.957)	A empresa não mantém segregação entre os gastos com pesquisa e com desenvolvimento. São todos diferidos. Tal valor inclui os gastos pré-operacionais.
GASTOS OPERACIONAIS PRÉ- - Diferimento	--	Acrescido ao item anterior.
ATIVOS INTANGÍVEIS - Prazo de amortização - Bug do Milênio	-- --	Está dentro do limite do IASC. Não foi constituída a provisão para a revisão dos sistemas dos computadores para o ano 2000.
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	--	Não houve descontinuidade de operação.
RECONHECIMENTO DE RECEITAS - Ajuste a Vr. Presente	--	A empresa ajusta a valor presente no balanço societário.
INSTRUMENTOS FINANCEIROS - Reconhecimento - Variações no valor justo	-- --	Todos os instrumentos foram classificados como 'mantidos até o vencimento', avaliados ao valor justo e as variações identificadas são reconhecidas em resultado.
ERROS FUNDAMENTAIS E MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS	--	Houve ajuste de exercícios anteriores no montante de 15.855 lançados diretamente em Lucros Acumulados.
LEASING	--	Não contratou leasing financeiro no período.
INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS	--	Os incentivos recebidos (SUDAM) no valor de 104 mil foram lançados diretamente no P.L.

TAXAS CAMBIAIS	--	Não são segregadas as variações cambiais do ajuste pelo MEP dos investimentos. São todas reconhecidas em resultado.
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM ECONOMIAS HIPERINFLACIONÁRIAS	--	Sem reflexo no Patrimônio Líquido
REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS - Aquisição e fusão - Ágio e deságio	-- --	Não aconteceu no ano analisado ou em anos anteriores com reflexo no ano analisado.
INVEST. PERMAN. EM CONTROLADAS E COLIGADAS - Aplicação do MEP - Lucros não realizados	-- --	São todas controladas. Não existiram na ordem inversa.
BENEFÍCIOS EMPREGADOS A	--	O plano de aposentadoria existente é sob a forma de contribuição definida. Os valores ref. a 5 funcionários que permanecem no plano anterior (benefício definido) não são significativos (segundo a empresa) e não são provisionados.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Juros sobre Capital Próprio	--	A empresa não propôs no período.
TOTAL DOS AJUSTES	(41.957)	

4.2. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

A CVRD foi criada em Junho de 1942 e em dezembro de 1999 possuía unidades espalhadas por dez estados brasileiros. Além do minério de ferro, a Companhia atua na pesquisa, mineração e beneficiamento de ouro, manganês e outros minerais. A partir de dois sistemas produtivos mina-ferrovia-porto, instalados em diferentes regiões do país, a CVRD tornou-se um conglomerado de exploração de recursos naturais e transportes, que inclui a operação de ferrovias e portos e navegação marítima nacional e internacional. Ela participa de um conjunto de empresas nos setores de siderurgia, alumínio, celulose e papel,

fertilizantes, bem como possui investimentos em geração de energia. Segue abaixo Tabela 11 contendo os ajustes necessários ao Patrimônio Líquido da empresa CVRD para adequação aos Padrões Contábeis Internacionais.

Tabela 11– Ajustes ao Patrimônio Líquido da Companhia Vale do Rio Doce

P.L. NORMAS BRASIL (CONTROLADORA)	10.502 (em milhões - 1999)	
ITEM	AJUSTES (Débito)/ Crédito	OBSERVAÇÕES
ESTOQUES - Reversão de provisão - Capitalização de juros	-- --	Não houve reversão no período. Não houve financiamento de estoques de longa maturação no período ou em período anterior.
CONTRATOS DE LONGO PRAZO - Reconhecimento da receita	--	Não existem contratos de produção ou de serviços a longo prazo.
JOINT VENTURES - Consolidação Proporcional	--	A empresa adota o método de consolidação proporcional.
ATIVO IMOBILIZADO - Reavaliação - Encargos financeiros	(363) (114)	Reversão da reavaliação do imobilizado. Reversão de encargos financeiros ativados sobre imobilizado de longa maturação.
IR/CSL	44	Efeito dos impostos sobre reversão de reavaliação.
IMPAIRMENT	--	Valores de mercado para comparação não levantados pela empresa.
GASTOS COM P&D - Diferimento	--	Trata os gastos de pesquisa como despesa.
GASTOS PRÉ- OPERACIONAIS - Diferimento	--	Não informado o valor.
ATIVOS INTANGÍVEIS - Prazo de amortização - Bug do Milênio	-- --	Está dentro do limite do IASC. Não foi constituída a provisão para a revisão dos computadores para o ano 2000.
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	--	Não houve descontinuidade de operação.

RECONHECIMENTO DE RECEITAS - Ajuste a Vr. Presente	--	A empresa não ajusta a valor presente pois considera os valores insignificantes.
INSTRUMENTOS FINANCEIROS - Reconhecimento - Variações no valor justo	-- --	Todos os instrumentos foram classificados como 'disponíveis para negociação', avaliados a valor de mercado e as variações identificadas foram reconhecidas em resultado.
ERROS FUNDAMENTAIS E MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS	--	Não aconteceram no período.
LEASING	--	Não contratou leasing no período.
INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS	--	Os incentivos recebidos (SUDAM) no valor de 21 milhões foram lançados diretamente no P.L.
TAXAS CAMBIAIS	--	Todas as variações cambiais são reconhecidas em resultado.
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM ECONOMIAS HIPERINFLACIONÁRIAS	--	Sem reflexo no Patrimônio Líquido
REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS - Aquisição e fusão - Ágio e deságio	-- --	Não aconteceu no ano analisado ou em anos anteriores com reflexo no ano analisado. Os valores constituídos referem-se a expectativas de resultado futuro.
INVEST. PERMAN. EM CONTROLADAS E COLIGADAS - Aplicação do MEP - Lucros não realizados	(13) --	Reversão do resultado pelo MEP. Valores insignificantes (segundo a empresa) do lucro não realizado na ordem inversa.
BENEFÍCIOS EMPREGADOS A	--	O plano de aposentadoria existente até 31/2/99 era o de benefício definido, com cálculos atuariais similares ao IASC.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Juros sobre Capital Próprio	(325)*	A empresa contabilizou R\$ 878 como contrapartida em Despesas Financeiras, revertendo-o em conta específica, sem produzir efeito no Lucro Líquido. O ajuste se refere aos impactos fiscais.
TOTAL DOS AJUSTES	(771)	

* Devido a omissão do IASC em referir-se a este assunto conforme mencionado no item 3.28, foi dado a ele o tratamento de diferença de prática.

4.3. MAKRO ATACADISTA S.A.

O Makro Atacadista S.A. é parte do Makro América do Sul, constituído em 01 de Janeiro de 1998 e que possui operações em quatro países: Argentina, Brasil, Colômbia e Venezuela. Ao final de 1999 o grupo operava 54 lojas Makro. Em agosto o grupo controlador adquiriu, via oferta pública, 99,03% das ações em circulação no mercado elevando sua participação para 99,64% do total de ações de emissão do Makro. Subseqüentemente, e de acordo com o previsto no edital de oferta pública, em 29 de Outubro a SHV Brasileira Participações Ltda, controladora do Makro, foi incorporada pelo Makro Atacadista S.A.. O acionista majoritário do grupo Makro América do Sul é SHV Holdings N.V., empresa holandesa de capital fechado. Segue abaixo Tabela 12 contendo os ajustes necessários ao Patrimônio Líquido da empresa Makro para adequação aos Padrões Contábeis Internacionais.

Tabela 12 – Ajustes ao Patrimônio Líquido da Makro Atacadista S.A.

P.L. NORMAS BRASIL (CONTROLADORA)	312.336 (em milhares - 1999)	
ITEM	AJUSTES (Débito)/ Crédito	OBSERVAÇÕES
ESTOQUES - Reversão de provisão - Capitalização de juros	-- --	Não houve reversão no período. Não houve financiamento de estoques de longa maturação no período ou em período anterior.
CONTRATOS DE LONGO PRAZO - Reconhecimento da receita	--	Não existem contratos de produção ou de serviços a longo prazo.

JOINT VENTURES	--	A empresa não participa de nenhuma joint ventures.
ATIVO IMOBILIZADO - Reavaliação - Encargos financeiros	-- --	Não houve reavaliação no período ou em ano anterior com reflexo no ano analisado. Reversão de encargos financeiros ativados sobre imobilizado de longa maturação.
IMPAIRMENT	--	Valores de mercado para comparação não levantados pela empresa.
GASTOS COM P&D - Diferimento	--	A empresa não investe em tais ativos.
GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS - Diferimento	(4.807)	Despesas diversas incorridas até a abertura da loja.
ATIVOS INTANGÍVEIS - Prazo de amortização - Bug do Milênio	-- --	Está dentro do limite do IASC. Não foi constituída a provisão para a revisão dos computadores para o ano 2000.
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	--	Não houve descontinuidade de operação.
RECONHECIMENTO DE RECEITAS - Ajuste a Vr. Presente	--	A empresa geralmente vende somente à vista. Quando ocorrem vendas a prazo, este prazo não ultrapassa 5 dias.
INSTRUMENTOS FINANCEIROS - Reconhecimento - Variações no valor justo	-- --	Todos os instrumentos são mantidos ao valor justo. As variações identificadas foram reconhecidas em resultado.
ERROS FUNDAMENTAIS E MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS	--	Não aconteceram no período.
LEASING	--	Não contratou leasing no período.
INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS	--	Não recebidos no período.
TAXAS CAMBIAIS	--	Todas as variações cambiais são reconhecidas em resultado.
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM ECONOMIAS HIPERINFLACIONÁRIAS		Sem reflexo no Patrimônio Líquido

REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS		
- Aquisição e fusão	--	Os ativos e passivos incorporados não foram avaliados a valor de mercado por serem irrelevantes (segundo a empresa).
- Ágio e deságio	--	O ágio gerado (valor não informado) foi compensado contra o Patrimônio Líquido.
INVEST. PERMAN. EM CONTROLADAS E COLIGADAS		
- Aplicação do MEP	--	A empresa não possui investimentos em coligadas e controladas.
- Lucros não realizados	--	
BENEFÍCIOS EMPREGADOS	A	
	--	A empresa não possui plano complementar de aposentadoria.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
- Juros sobre Capital Próprio	34.737*	Valor proposto no período lançado em Lucros Acumulados. Reversão de impostos ref. Juros sobre Capital Próprio.
- IR e Contr. Social	(8.684)	
TOTAL DOS AJUSTES	21.246	

* Devido a omissão do IASC em referir-se a este assunto conforme mencionado no item 3.28, foi dado a ele o tratamento de diferença de prática.

4.4. SANTISTA TÊXTIL S.A.

A empresa Santista Têxtil S.A., nome adotado em abril de 1999, é a única multinacional brasileira no setor têxtil. Ela foi constituída em 1994 pela junção das unidades Denim e Brins da Santista Têxtil e da São Paulo Alpargatas e possuía em dezembro de 1999 oito fábricas em três países: Argentina (2), Brasil (5) e Chile (1). Segue abaixo Tabela 13 contendo os ajustes necessários ao Patrimônio Líquido da empresa Santista Têxtil para adequação aos Padrões Contábeis Internacionais.

Tabela 13 – Ajustes ao Patrimônio Líquido da Santista Têxtil S.A.

P.L. NORMAS BRASIL (CONTROLADORA)	417.308 (em milhares - 1999)	
ITEM	AJUSTES (Débito)/ Crédito	OBSERVAÇÕES
ESTOQUES - Reversão de provisão - Capitalização de juros	-- --	Não houve reversão no período. Não houve financiamento de estoques de longa maturação no período ou em período anterior.
CONTRATOS DE LONGO PRAZO - Reconhecimento da receita	--	Não existem contratos de produção ou de serviços a longo prazo.
JOINT VENTURES	--	A empresa não participa de nenhuma joint ventures.
ATIVO IMOBILIZADO - Reavaliação - Encargos financeiros	-- (3.200)	Não houve reavaliação no período ou em ano anterior com reflexo no ano analisado. Reversão de encargos financeiros ativados sobre imobilizado de longa maturação.
IMPAIRMENT	--	Valores de mercado para comparação não levantados pela empresa.
GASTOS COM P&D - Diferimento	--	Não existem no Balanço Patrimonial.
GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS - Diferimento	--	Não existem tais valores no Balanço Patrimonial.
ATIVOS INTANGÍVEIS - Prazo de amortização - Bug do Milênio	-- (2.146)	Está dentro do limite do IASC. Foi constituída a provisão para a revisão dos computadores para o ano 2000, mas o montante não foi informado. O valor foi retirado do Balanço Patrimonial.
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	--	Não houve descontinuidade de operação.
RECONHECIMENTO DE RECEITAS - Ajuste a Vr. Presente	--	
INSTRUMENTOS FINANCEIROS - Reconhecimento	--	Todos os instrumentos são mantidos a

- Variações no valor justo	--	valor justo. As variações identificadas foram reconhecidas em resultado.
ERROS FUNDAMENTAIS E MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS	--	Não aconteceram no período.
LEASING	--	Não contratou leasing no período.
INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS	--	Não recebidos no período.
TAXAS CAMBIAIS	--	Todas as variações cambiais são reconhecidas em resultado.
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM ECONOMIAS HIPERINFLACIONÁRIAS	--	Sem reflexo no Patrimônio Líquido
REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS - Aquisição e fusão	--	Não aconteceram no ano analisado ou em anos anteriores com reflexo no ano analisado.
- Ágio e deságio	--	
INVEST. PERMAN. EM CONTROLADAS E COLIGADAS - Aplicação do MEP - Lucros não realizados	-- --	De acordo com as determinações da CVM. Não aconteceram na ordem inversa.
BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	--	A empresa não tem plano complementar de aposentadoria.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Juros sobre Capital Próprio	--	Não foram propostos.
TOTAL DOS AJUSTES	(5.346)	

CAPÍTULO 5

CONCLUSÃO

A partir da comparação entre as normas contábeis brasileiras e os Padrões Contábeis Internacionais do IASC, as diferenças específicas quanto ao reconhecimento e mensuração de eventos contábeis foram agrupadas em 20 categorias principais. São elas: Estoques; Contratos de Longo Prazo; Joint Ventures; Imobilizado; Impairment; Gastos com Pesquisa e Desenvolvimento; Gastos Pré-operacionais; Ativos Intangíveis (exceto Goodwill); Operações Descontinuadas; Reconhecimento de Receitas; Instrumentos Financeiros; Erros Fundamentais e Mudanças nas Políticas Contábeis; Leasing; Incentivos Governamentais; Taxas Cambiais; Demonstrações Contábeis em Economias Hiperinflacionárias; Reorganizações Societárias; Investimentos Permanentes em Controladas e Coligadas; Benefícios a Empregados; Patrimônio Líquido.

A comparação foi focada no tratamento benchmark das determinações do IASC pressupondo-se que as diferenças seriam menores se fossem considerados os tratamentos alternativos ainda permitidos pelo citado órgão. A opção pelo tratamento benchmark sustentou-se na ênfase do IASC em buscar reduzir os tratamentos alternativos. Adicionalmente, a opção pelo tratamento benchmark buscou eliminar o viés da pesquisa, que partiu da hipótese da existência de alto nível de harmonização entre os dois conjuntos de normas.

As diferenças identificadas quanto à estrutura e apresentação das demonstrações contábeis, excluindo-se a análise das exigências de evidenciação, foram agrupadas em 14 categorias. São elas: Ativo Permanente; Fluxo de Caixa; Lucro por Ação; Relatórios por Segmento; Demonstrações Contábeis Intermediárias; Contingências; Reorganizações Societárias; Demonstrações Contábeis em Economias Hiperinflacionárias; Investimentos Permanentes em Controladas e Coligadas; Incentivos Governamentais; Instrumentos Financeiros; Leasing; Taxas Cambiais; Imposto sobre a Renda.

A falta de tratamentos mais amplos por parte da legislação contábil brasileira para alguns tópicos já contemplados pelo IASC como, por exemplo, os

planos de aposentadoria e os instrumentos financeiros, impediu uma comparação mais completa entre os dois conjuntos de normas. É de se observar que a CVM tem mostrado tendência de inspirar-se nas normas e práticas contábeis internacionais para alguns de seus pronunciamentos brasileiros; este é o caso, por exemplo, da I.N. 247/96 sobre consolidação proporcional, da Deliberação 193/96 sobre capitalização de juros e da minuta de pronunciamento de benefícios a empregados que se encontrava em audiência pública quando este estudo foi concluído.

O Patrimônio Líquido das quatro empresas nas quais as diferenças identificadas no reconhecimento e mensuração de eventos contábeis foram aplicadas sofreu poucos ajustes. Um fator que contribuiu para a redução dos ajustes deveu-se ao fato de algumas divergências encontradas recaírem sobre o reconhecimento de receitas e despesas no resultado, de acordo com uma norma, e no reconhecimento do mesmo item diretamente no Patrimônio Líquido pela outra norma. A adoção do Patrimônio Líquido como valor inicial a ser ajustado justifica-se pela possibilidade de promover ajustamentos retroativos, o que não seria possível se fosse adotado o Resultado do Exercício das empresas no período analisado. Contudo, tal fato eliminou alguns ajustes quando estes decorreram de diferenças que envolviam diretamente o Patrimônio Líquido e o Resultado do Exercício.

Outro fator que reduziu os ajustes no Patrimônio Líquido das empresas analisadas foi a dificuldade de obtenção de dados mais detalhados e de levantamentos retroativos por parte das empresas. Apesar da receptividade inicial à idéia da pesquisa, na prática nem todos os valores solicitados foram informados por algumas empresas. Estas dificuldades decorreram principalmente da necessidade de levantamento de informações pela empresa e não por se tratar de informação confidencial. Tais levantamentos não ocorreram principalmente com relação (1) à segregação dos gastos com pesquisa daqueles com desenvolvimento de novos produtos, (2) à apuração de valores de mercado a datas retroativas e (3) aos cálculos dos reflexos contábeis da reavaliação de ativos. Infere-se portanto que se tais ajustes forem desencadeados pelas próprias

empresas, por imposição ou permissão de órgãos reguladores, provavelmente, outros ajustes poderiam ser apurados.

O rol de divergências potenciais que resulta da comparação do texto dos Padrões Internacionais do IASC com o das normas contábeis do Brasil, evidenciado no Capítulo 3 do presente estudo, tanto pelo volume quanto pela natureza, demonstra que não há harmonização no plano normativo. No entanto, a aplicação da metodologia conforme evidenciada no Capítulo 4 não permite se afirmar que as divergências efetivamente detectadas, sejam nem tão volumosas nem tão profundas quanto o esperado a partir da comparação das normas.

Este trabalho representa uma contribuição à análise do processo de aplicação dos Padrões Contábeis Internacionais no Brasil. Recomenda-se, portanto, um estudo mais detalhado das diferenças na evidenciação de informações nas demonstrações contábeis e a aplicação da pesquisa a um número maior de empresas e a setores não contemplados neste estudo.

ANEXO A

HISTÓRICO DOS PADRÕES CONTÁBEIS

INTERNACIONAIS DO IASC

Minuta para Comentários	IAS Final	Data efetiva	Comentários
E1 – Divulgação de Políticas Contábeis Março 1974	IAS 1 (1975) Divulgação de Políticas Contábeis Janeiro 1975	01.01.75	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Substituído pelo IAS 1 (revisado em 1997) efetivo em 01.07.98 (ver E53)
E2 - Avaliação e Apresentação de Inventários no contexto do Sistema de Custo Histórico Setembro 1974	IAS 2 (1975) Avaliação e Apresentação de Inventários no contexto do Sistema de Custo Histórico Outubro 1975	01.01.76	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 2 (revisado em 1993) efetivo em 01.01.95 (ver E38)
E3 - Demonstrações Contábeis Consolidadas e o Método de Equivalência Patrimonial de Contabilidade Dezembro 1974	IAS 3 (1976) Demonstrações Contábeis Consolidadas Junho 1976	01.01.77	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 27 (1989) efetivo em 01.01.90 (ver E30) e IAS 28 (1989) efetivo em 01.01.90 (ver E28)
E4 Depreciação Contábil Junho 1975	IAS 4 (1976) Depreciação Contábil Outubro 1976	01.01.77	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Em relação à depreciação de ativo imobilizado, foi substituído pelo IAS 16 (revisado em 1993) efetivo em 01.01.95 (ver E43) • Em relação à amortização de ativos intangíveis, foi substituído pelo IAS 38

			(1998) efetivo em 01.07.99 (ver E60)
E5 - Informação a ser Divulgada nas Demonstrações Contábeis Junho 1975	IAS 5 (1976) Informação a ser Divulgada nas Demonstrações Contábeis Outubro 1976	01.01.77	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Substituído pelo IAS 1 (revisado em 1997) efetivo em 01.07.98 (ver E53)
E6 - Tratamento Contábil de Mudanças de Preços Janeiro 1976	IAS 6 (1977) Resposta Contábil a Mudanças de Preços Junho 1977	01.01.78	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 15 (1981) efetivo em 01.01.83 (ver E17)
E7 - Demonstração de Origem e Aplicação de Fundos Junho 1976	IAS 7 (1977) Demonstração de Mudanças na Posição Financeira Outubro 1977	01.01.79	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 7 (revisado em 1992) efetivo em 01.01.94 (ver E36)
E8 - Tratamento em Demonstrações Contábeis de Itens Extraordinários e Mudanças nas Estimativas e Políticas Contábeis Outubro 1976	IAS 8 Itens Extraordinários de Período Anterior e Mudanças nas Políticas Contábeis Fevereiro 1978	01.01.79	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 8 (revisado em 1993) efetivo em 01.01.95 (ver E46) • Parágrafos 19-22 do IAS 8 (Dezembro 1993) sobre Operações Descontinuadas foram substituídos em 1998 pelo IAS 35 - Operações Descontinuadas
E9 - Gastos de Pesquisa e Desenvolvimento Fevereiro 1977	IAS 9 (1978) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Julho 1978	01.01.80	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 9 (revisado em 1993) efetivo em 01.01.95 (ver E37)
E10 - Contingências e Eventos Ocorridos após a Data do Balanço Julho 1977	IAS 10 (1978) Contingências e Eventos Ocorridos após a data do Balanço Outubro 1978	01.01.80	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • IAS 37 (1998) substitui aquelas partes do IAS 10 que tratavam de Contingências, efetivo em 01.07.99 (ver E59) • O IAS 10 (1999) reviu o IAS 10 (1978) em relação a eventos após a data do balanço (ver E63)

E11 - Transações Estrangeiras e Tradução de Demonstrações Contábeis Estrangeiras Dezembro 1977			<ul style="list-style-type: none"> • Reescrita e reapresentada como E23
E12 - Contratos de Construção Dezembro 1977	IAS 11 (1979) Contratos de Construção Março 1979	01.01.80	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 11 (revisado em 1993) efetivo em 01.01.95 (ver E42)
E13 - Contabilidade para Imposto sobre a Renda Abril 1978	IAS 12 (1979) Contabilidade para Imposto sobre Renda Julho 1979	01.01.81	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Substituído pelo IAS 12 (revisado em 1996) efetivo em 01.01.98 (ver E33 e E49)
E14 - Ativos e Passivos Correntes Julho 1978	IAS 13 (1979) Apresentação de Ativos e Passivos Correntes Novembro 1979	01.01.81	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 (ver E53) • Substituído pelo IAS 1 (revisado em 1997) efetivo em 01.07.98
E15 - Relatório de Informação Contábil por Segmento Março 1980	IAS 14 (1981) Relatório de Informação Contábil por Segmento Agosto 1981	01.01.83	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Substituído pelo IAS 14 (revisado em 1997) efetivo em 01.07.98 (ver E51)
E16 - Benefícios de Aposentadoria de Empregados nas Demonstrações Contábeis Abril 1980	IAS 19 (1983) Benefícios de Empregados Janeiro 1983	01.01.85	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 19 (revisado em 1993) efetivo em 01.01.95 (ver E47) • Ver também E54
E17 - Informações Refletindo os Efeitos de Mudanças de Preços Agosto 1980	IAS 15 (1981) Informações Refletindo os Efeitos de Mudanças de Preços Novembro 1981	01.01.83	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Em outubro de 1989 a Diretoria adicionou uma declaração ao IAS 15 tomando a divulgação não-obrigatória
E18 - Ativo Imobilizado no Contexto do Sistema de Custo Histórico Agosto 1980	IAS 16 (1982) Ativo Imobilizado Março 1982		<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 16 (revisado em 1993) efetivo em 01.01.95 (ver E43)
E19 - Leasing	IAS 17 (1982) Leasing	01.01.84	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994

Outubro 1980	Setembro 1982		<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 17 (revisado em 1997) efetivo em 01.01.99 (ver E56)
E20 - Reconhecimento de Receita Abril 1981	IAS 18 (1982) Receita Dezembro 1982	01.01.84	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 18 (revisado em 1993) efetivo em 01.01.95 (ver E41)
E21 - Subsídios Governamentais e Divulgação de Auxílio Governamental Setembro 1981	IAS 20 (1983) Subsídios Governamentais e Divulgação de Auxílio Governamental Abril 1983	01.01.84	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Ver também SIC-10
E22 - Combinações de Empresas Setembro 1981	IAS 22 (1983) Combinações de Empresas Novembro 1983	01.01.85	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 22 (revisado em 1993) efetivo em 01.01.95 (ver E45)
E23 - Efeitos de Mudanças nas Taxas de Câmbio Março 1982	IAS 21 (1983) Efeitos de Mudanças nas Taxas de Câmbio Julho 1983	01.01.85	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 21 (revisado em 1993) efetivo em 01.01.95 (ver E44) • Ver também E11
E24 - Capitalização de Juros sobre Empréstimos Novembro 1982	IAS 23 (1984) Capitalização de Juros sobre Empréstimos Março 1984	01.01.86	<ul style="list-style-type: none"> • Substituído pelo IAS 23 (revisado em 1993) efetivo em 01.01.95 (ver E39)
E25 - Divulgação das Transações de Partes Relacionadas Março 1983	IAS 24 (1984) Divulgação das Partes Relacionadas Julho 1984	01.01.86	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994
E26 - Investimentos Outubro 1984	IAS 25 (1986) Investimentos Março 1986	01.01.87	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Partes do IAS 25 (1986) relacionadas a investimentos em ativos financeiros foram substituídas pelo IAS 39 efetivo em 01.01.01 (ver E62)

E27 Demonstrações Contábeis das Empresas de Planos de Benefícios de Aposentadoria Julho 1985	- IAS 26 (1987) Demonstrações Contábeis das Empresas de Planos de Benefícios de Aposentadoria Janeiro 1987	01.01.88	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994
E28 (revisado em 1998) Investimentos em Coligadas e Joint Ventures Julho 1986	- IAS 28 (revisado em 1998) Investimentos em Coligadas Abril 1989	01.01.90	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Revisado pelo IAS 36 (1998) efetivo em 01.07.99 (ver E55) e IAS 39 (1998) efetivo em 01.01.01 (ver E62) • Ver também SIC-3
E29 - Divulgação nas Demonstrações Contábeis de Bancos Abril 1987			<ul style="list-style-type: none"> • Reescrita e representada como E34
E30 Demonstrações Contábeis Consolidadas e Investimentos em Subsidiárias Setembro 1987	- IAS 27 (1989) Demonstrações Contábeis Consolidadas e Investimentos em Subsidiárias Setembro 1989	01.01.90	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Complementado pelo IAS 39 (1998) efetivo em 01.01.01 (ver E62) • Ver também SIC-12
E31 Demonstrações Contábeis em Economias Hiperinflacionárias Novembro 1987	- IAS 29 (1989) Demonstrações Contábeis em Economias Hiperinflacionárias Julho 1989	01.01.90	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994
Estrutura para a Preparação e Apresentação de Demonstrações Contábeis Maio 1988	Estrutura para a Preparação e Apresentação de Demonstrações Contábeis Julho 1989		<ul style="list-style-type: none"> • Ver também SIC-6
E32 Comparabilidade das Demonstrações Contábeis Janeiro 1989	- Declaração de Intenção - Comparabilidade de Demonstrações Contábeis Julho 1990		<ul style="list-style-type: none"> • Dez IAS's revisados foram publicados em Dez./1993: IAS 2, IAS 8, IAS 9, IAS 11, IAS 16, IAS 18, IAS 19, IAS 21, IAS 22 e IAS 23.

E33 - Impostos sobre a Renda Janeiro 1989			<ul style="list-style-type: none"> • Reescrita e reapresentada como E49
E34 - Divulgação nas Demonstrações Contábeis de Bancos e Instituições Financeiras Similares Julho 1989	IAS 30 (1990) Divulgação nas Demonstrações Contábeis de Bancos e Instituições Financeiras Similares Agosto 1990	01.01.91	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Complementado pelo IAS 39 (1998) efetivo 01.01.01 (ver E62)
E35 - Demonstrações Contábeis de Participações em Joint Ventures Dezembro 1989	IAS 31 (1990) Demonstrações Contábeis de Participações em Joint Ventures Dezembro 1990	01.01.92	<ul style="list-style-type: none"> • Reformatado em 1994 • Complementado pelo IAS 36 (1998) efetivo em 01.07.99 (ver E55) • Complementado pelo IAS 39 (1998) efetivo em 01.01.01 (ver E62) • Ver também SIC-13
E36 - Demonstração do Fluxo de Caixa Julho 1991	IAS 7 (Revisado em 1992) Demonstração do Fluxo de Caixa Dezembro 1992	01.01.94	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 7 (1977)
E37 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Agosto 1991	IAS 9 (Revisado em 1993) Gastos de Pesquisa e Desenvolvimento Dezembro 1993	01.01.95	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 9 (1978) • Parte do Projeto de Comparabilidade (ver também E32) • Substituído pelo IAS 38 (1998) efetivo em 01.07.99 (ver E60)
E38 - Estoques Agosto 1991	IAS 2 (Revisado em 1993) Estoques Dezembro 1993	01.01.95	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 2 (1977). • Parte do Projeto de Comparabilidade (ver também E32) • Ver também SIC-1
E39 - Encargos Financeiros de Empréstimos Agosto 1991	IAS 23 (Revisado em 1993) Encargos Financeiros de Empréstimos Dezembro 1993	01.01.95	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 23 (1984) • Parte do Projeto de Comparabilidade (ver também E32) • Ver também SIC-2

E40 - Instrumentos Financeiros Setembro 1991			<ul style="list-style-type: none"> • Reescrita e re-apresentada como E48 e novamente como E62
E41 - Reconhecimento de Receita Maio 1992	- IAS 18 (Revisado em 1993) Receita Dezembro 1993	01.01.95	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 18 (1982) • Parte do Projeto de Comparabilidade (ver também E32)
E42 - Contratos de Construção Maio 1992	IAS 11 (Revisado em 1993) Contratos de Construção Dezembro 1993	01.01.95	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 11 (1979). Parte do Projeto de Comparabilidade (ver também E32)
E43 - Ativo Imobilizado Maio 1992	IAS 16 (Revisado em 1993) Ativo Imobilizado Dezembro 1993	01.01.95	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 16 (1982). Parte do Projeto de Comparabilidade (ver também E32) • Complementado pelo IAS 36 (1998) efetivo em 01.07.99 (ver E55), IAS 37 (1998) efetivo em 01.07.99 e IAS 22 (revisado em 1998) efetivo em 01.07.99 (ver E60 e E61) • Ver também SIC-14
E44 - Efeitos de Mudanças em Taxas Cambiais Maio 1992	IAS 21 (Revisado em 1993) Efeitos de Mudanças em Taxas de Cambiais Dezembro 1993	01.01.95	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 21 (1983). Parte do Projeto de Comparabilidade (ver também E32) • Ver SIC-7 e SIC-11
E45 - Combinação de Empresas Junho 1992	IAS 22 (Revisado em 1993) Combinação de Empresas Dezembro 1993	01.01.95	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 22 (1983). Parte do Projeto de Comparabilidade (ver também E32) • Atualizado pelo IAS 12 (revisado em 1996) efetivo em 01.01.98 (ver E49) • Substituído pelo IAS 22 (revisado em 1998) efetivo em 01.07.99 (ver E61)

<p>E46 - Itens Extraordinários, Erros Fundamentais e Mudanças nas Políticas Contábeis</p> <p>Julho 1992</p>	<p>IAS 8 (Revisado em 1993) Lucro Líquido ou Prejuízo do Período, Erros Fundamentais e Mudanças nas Políticas Contábeis</p> <p>Dezembro 1993</p>	<p>01.01.95</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 8 (1978). Parte do Projeto de Comparabilidade (ver também E32) • Parágrafos 19-22 do IAS 8 (revisado em 1993), que tratavam de Operações Descontinuadas, foram substituídos pelo IAS 35 (1998) efetivo em 01.01.99 (ver E58)
<p>E47 - Custos de Benefícios de Aposentadoria</p> <p>Dezembro 1992</p>	<p>IAS 19 (Revisado em 1993) Custos de Benefícios de Aposentadoria</p> <p>Dezembro 1993</p>	<p>01.01.95</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 19 (1983). Parte do Projeto de Comparabilidade (ver também E32) • Substituído pelo IAS 19 (revisado em 1998) efetivo em 01.01.99 (ver E54)
<p>E48 - Instrumentos Financeiros</p> <p>Janeiro 1994</p>	<p>IAS 32 (Revisado 1999) Instrumentos Financeiros: Divulgação e Apresentação</p> <p>Junho 1995</p>	<p>01.01.96</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Partes do E48 relacionadas a divulgação e apresentação foram consolidadas no IAS 32 (1995) • Ver também E40 • Revisado pelo IAS 39 (1999) efetivo em 01.01.01 (ver E62) • Ver também SIC-5 e SIC-16
<p>E49 - Imposto sobre a Renda</p> <p>Outubro 1994</p>	<p>IAS 12 (Revisado 1996) Imposto sobre a Renda</p> <p>Outubro 1996</p>	<p>01.01.98</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 12 (1979) • Ver também E33
<p>E50 - Ativos Intangíveis</p> <p>Junho 1995</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Reescrita e reapresentada como E60
<p>E51 - Informações de Relatório Contábil por Segmento</p> <p>Dezembro 1995</p>	<p>IAS 14 (Revisado 1997) – Demonstr. Contábeis por Segmento</p> <p>Agosto 1997</p>	<p>01.07.98</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 14 (1981)

E52 – Lucro por Ação Janeiro 1996	IAS 33 (1997) Lucro por Ação Fevereiro 1997	01.01.98	
E53 - Apresentação das Demonstrações Contábeis Julho 1996	IAS 1 (Revisado em 1997) Apresentação das Demonstrações Contábeis Agosto 1997	01.07.98	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 1 (1975), IAS 5 (1976) e IAS 13 (1979) • Ver também SIC-8
E54 - Benefícios a Empregados Outubro 1996	IAS 19 (Revisado em 1998) Benefícios a Empregados Fevereiro 1998	01.01.99	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 19 (revisado em 1993)
E55 – Impairment – Desvalorização de Ativos de Longo Prazo Maio 1997	IAS 36 (1998) Impairment – Desvalorização de Ativos de Longo Prazo Junho 1998	01.07.99	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu as exigências para recuperação do valor de um ativo contidas no IAS 9 (revisado 1993), IAS 16 (revisado 1993) e IAS 22 (revisado 1993)
E56 - Leasing Abril 1997	IAS 17 (Revisado em 1997) Leasing Dezembro 1997	01.01.99	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 17 (1992) • Ver também SIC-15
E57 – Demonstrações Contábeis Intermediárias Agosto 1997	IAS 34 (1998) Demonstrações Contábeis Intermediárias Fevereiro 1998	01.01.99	
E58 - Operações Descontinuadas Agosto 1997	IAS 35 (1998) Operações Descontinuadas Junho 1998	01.01.99	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu os parágrafos 19-22 do IAS 8 (revisado em 1993)
E59 - Provisões, Ativos e Passivos Contingentes Agosto 1997	IAS 37 (1998) Provisões, Ativos e Passivos Contingentes Setembro 1998	01.07.99	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu aquelas partes do IAS 10 (1978) sobre Contingências. • Eventos após a Data do Balanço foram tratados em um projeto separado do IASC (ver E63)
E60 Ativos Intangíveis Agosto 1997	IAS 38 (1998) Ativos Intangíveis Setembro 1998	01.07.99	<ul style="list-style-type: none"> • Substituiu o IAS 9 (revisado em 1993) • Ver também E50

E61 Combinação de Empresas Agosto 1997	IAS 22 (revisado em 1998) Combinação de Empresas Setembro 1998	01.07.99	<ul style="list-style-type: none"> Mudanças em consequência dos IAS 36 (1998), IAS 37 (1998) e IAS 38 (1998)
E62 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração Junho 1998	IAS 39 (1999) Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração Fevereiro 1999	01.01.01	<ul style="list-style-type: none"> Substituiu aquelas partes do IAS 25 (1986) sobre Investimentos em ativos financeiros Resultou em mudanças nos IAS 18 (revisado 1993), IAS 27 (1989), IAS 28 (1989), IAS 30 (1990), IAS 31 (1990) e IAS 32 (1995)
E63 Eventos após a Data do Balanço Novembro 1998	IAS 10 (1999) Eventos após a data do Balanço Maio 1999	01.01.00	<ul style="list-style-type: none"> Revisou o IAS 10 (1978) com relação a eventos ocorridos após a data do balanço.
E64 Investimento em Imóveis Julho 1999	IAS 40 (2000) Investimento em Imóveis Março 2000	01.01.01	<ul style="list-style-type: none"> Substituiu partes do IAS 25 (1986) sobre investimentos em imóveis IAS 39 substituiu partes do IAS 25 que tratava de investimentos em instrumentos financeiros
E65 Agricultura Julho 1999			<ul style="list-style-type: none"> Comentários foram recebidos até 31 de janeiro de 2000

ANEXO B

QUESTIONÁRIO GERAL UTILIZADO NA PESQUISA

Favor anexar ao presente questionário preenchido os documentos abaixo, se emitidos e/ou publicados pela empresa:

1. Peças Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e/ou Fluxo de Caixa) emitidas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, dos anos de 1996 e 1997;
2. Relatório e peças contábeis disponibilizados a CVM dos anos de 1996 e 1997;
3. Relatório e peças contábeis disponibilizados à bolsa de valores de New York de 1996 e 1997;
4. Demonstrações Contábeis Intermediárias de 1996, 1997 e 1998;
5. Notas Explicativas às peças contábeis de 1996 e 1997;
6. Parecer dos Auditores dos anos de 1996 e 1997;
7. Relatório da Diretoria dos anos de 1996 e 1997;
8. Relatório de análise de risco e de investimento elaborado por *Rating Agency*, se disponíveis;
9. Plano de Contas.

Observações:

- a) As informações prestadas abaixo se referirão a um ano específico (1996 ou 1997, preferencialmente).
- b) Algumas das respostas prestadas poderão estar contempladas nos documentos acima solicitados e, neste caso, será suficiente a indicação do item e do documento nos quais a resposta poderá ser encontrada.
- c) Qualquer dúvida poderá ser dirimida através do e-mail: lemes@uiuc.edu.
- d) Se necessário, anexe folhas para completar as respostas, referenciando apenas o número da questão.

QUESTÕES:

Ano compreendido pelo questionário: () 1996 () 1997

01. A empresa incorreu, no ano em análise, em gastos com pesquisas e desenvolvimento de novos produtos?

() Sim () Não

1.a) Se **não**, passe para a questão número 2.

1.b) Se **sim**, tais gastos foram contabilizados como:

() Despesa

() Ativo Diferido

1.c) Se contabilizado como Despesa, quais os valores e em que data foram debitados?

Valor da despesa	Data do lançamento

1.d) Se contabilizados como Ativo Diferido, quais os valores ativados, em que data foram contabilizados e qual foi o valor amortizado no ano em questão?

Valor ativado	Data da ativação	Valor amortizado no ano

02. A empresa tem alguma relação de controle sobre outras empresas nas formas especificadas abaixo?

() Poder para governar as políticas financeira e operacional da controlada tendo por base o estatuto ou um acordo;

- () Poder para indicar ou remover os membros da diretoria;
- () Não possui nenhuma das formas de controle acima.

2.a) Se **não**, passe para a questão número 3.

2.b) Se **sim**, qual o percentual de participação no capital social em cada uma dessas empresas?

Empresa	Participação (%)

2.c) Quais das empresas acima foram consideradas no processo de consolidação de resultados da empresa?

03. Qual o valor individual das obrigações da empresa decorrentes de operações prefixadas (empréstimos, financiamentos, debêntures), bem como suas taxas de juros e vencimentos?

Operação	Valor	Taxa de Juros	Vencimento

04. Qual o valor individual dos direitos a receber a longo prazo pela empresa, suas taxas de juros e vencimentos?

Operação	Valor	Taxa de Juros	Vencimento

05. A empresa participou de algum dos processos abaixo de reorganização societária no ano analisado:

- () Transformação (mudança de regime jurídico) - Data: ___/___/___
- () Descontinuidade de determinada atividade por venda, encerramento ou separação - Data: ___/___/___
- () Fusão - Data: ___/___/___
- () Incorporação - Data: ___/___/___
- () Cisão - Data: ___/___/___

5.a) Para cada um dos itens acima assinalados, indique a data de sua ocorrência.

06. Para cada um dos títulos negociáveis a seguir, indique o critério de avaliação adotado:

6.a) Ações

- () Custo corrigido monetariamente
- () Preço de mercado
- () Outro tratamento. Especifique: _____
- () A empresa não possuía investimentos neste item no ano analisado

6.b) Empréstimos Compulsórios a Eletrobrás

- Custo corrigido monetariamente
- Preço de mercado
- Outro tratamento. Especifique: _____
- A empresa não possuía investimentos neste item no ano analisado

6.c) Incentivos Fiscais

- Custo corrigido monetariamente
- Preço de mercado
- Outro tratamento. Especifique: _____
- A empresa não possuía investimentos neste item no ano analisado

6.d) Outros títulos negociáveis. Especifique: _____

- Custo corrigido monetariamente
- Preço de mercado
- Outro tratamento. Especifique: _____
- A empresa não possuía outros investimentos em títulos negociáveis

07. A empresa realizou reavaliação de ativos no ano em análise?

- Sim Não

7.a) Se **não**, passe para a questão número 8.

7.b) Se **sim**, quais ativos foram reavaliados, qual o novo valor assumido, qual o valor contabilizado em Reserva de Reavaliação, em que data ocorreu o registro contábil e qual a origem da reavaliação?

Para a coluna "Origem" use o código abaixo:

- (1) Reavaliação voluntária de ativos próprios
- (2) Reavaliação de ativos por controlada e coligadas
- (3) Reavaliação na subscrição de capital em outra empresa com conferência de bens;
- (4) Reavaliação em fusão, incorporação ou cisão de empresa

Bem reavaliado	Novo valor	Vr. contabilizado em Reserva	Data	Origem

08. A empresa contratou empréstimos e/ou financiamentos específicos para a aquisição de bens do Ativo Imobilizado no ano sob análise?

Sim Não

8.a) Se **não**, passe para a questão número 9.

8.b) Se **sim**, os encargos financeiros oriundos de tais empréstimos e/ou financiamentos foram contabilizados como:

Despesa Financeira (Conta de resultado) – Valor: _____

Acréscimo no valor dos bens ativados – Valor: _____

09. A empresa contratou operação de leasing financeiro (com opção de compra ou garantia de transferência do bem ao final do contrato) no ano analisado?

Sim Não

9.a) Se **não**, passe para a questão número 10.

9.b) Se **sim**, o tratamento contábil dado aos valores dos bens arrendados foi como:

Imobilizado

Custo ou despesa pelo valor das parcelas mensais

10. No exercício seguinte ao ano analisado houve ajustes de exercícios anteriores?

Sim Não

10.a) Se **não**, passe para a questão número 11.

10.b) Se **sim**, tais ajustes foram decorrentes de:

Mudança de critério contábil

Retificação de erro imputável a exercícios anteriores

10.c) Especifique a origem de tais ajustes e os seus valores individualizados?

Origem do ajuste	Valor do ajuste

11. A empresa publicou a Demonstração de Fluxo de Caixa no ano em questão?

Sim

Não

ooooo

ANEXO C

QUESTIONÁRIOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS NA PESQUISA

QUESTÕES A SEREM INVESTIGADAS – ARACRUZ CELULOSE S/A

ANO ANALISADO: _____

1. Houve, no ano analisado, reversão de valor de realização (reduzidos ao valor realizável no ano anterior) dos estoques? Em que montante? Como foram contabilizados?
2. A empresa contratou empréstimos e/ou financiamentos específicos para a aquisição de estoques de longa maturação? Como contabilizou os juros referentes a tais empréstimos do ano analisado ou de anos anteriores? Em que montante?
3. Existem contratos de prestação de serviços ou de produção a longo prazo no período analisado? Qual o método adotado de reconhecimento das receitas? A empresa participa de algum empreendimento em parceria (joint ventures)? O método de consolidação proporcional foi o adotado?
4. A empresa participa de algum empreendimento em parceria (joint ventures)? O método de consolidação proporcional foi o adotado?
5. Houve lançamento em despesa de valores referentes a reavaliação e impostos diferidos sobre reavaliação referentes a período anterior ou ao período analisado? Qual o montante lançado em despesas no ano analisado e qual seria o valor se a reavaliação não tivesse sido feita?
6. Houve ativação de encargos financeiros de financiamento de Imobilizado no ano analisado?
7. A empresa incorreu em gastos com pesquisas tecnológicas no período analisado? Em que montante e como foram contabilizados?

8. A que se refere a conta 'melhoria do produto' (Diferido) no ano analisado? Existem gastos com pesquisa ativados deste montante no ano analisado ou em ano anterior? Qual o valor amortizado no período analisado?
9. Os US \$ 0,6 milhões de dólares foram gastos em 1998 com o *bug* do milênio? Onde foram contabilizados? Foi constituída provisão de US\$ 0,9 milhões para 1999 de acordo com a instrução CVM 276/98? (Se mantiver a análise do ano de 1997)
10. O que é e como foram tratados contabilmente os gastos com o projeto SAP/R3? Existiu o desenvolvimento específico de *software* para uso interno? Qual o valor e como foi contabilizado?
11. A empresa menciona em seu Relatório da Administração o investimento em pesquisas tecnológicas e voltadas a operações florestais. Como tem sido tratados os valores referentes a pesquisa? Se diferidos, qual o montante da amortização no período avaliado ou referente a ano anterior?
12. A empresa descontinuou alguma operação/atividade no período analisado? O valor recuperável dos ativos foi determinado para cada ativo?
13. Para as vendas/prestação de serviços a prazo, os valores de receita de juros foram segregados das receitas de vendas? Se não estão, é possível esta segregação? Qual o valor das taxas de juros implícitas no valor e seu prazo de vencimento?
14. Classificar os investimentos financeiros nas seguintes categorias: 'mantidos para negociação', 'disponíveis para negociação' e 'mantidos até o vencimento' para apuração das respectivas variações do valor justo dos mesmos. Se mantidos a valor justo (exceto os mantidos até o vencimento) como foram registradas suas variações?
15. Se houve correção de erro fundamental ou mudança nas políticas contábeis, elas foram ajustadas contra o saldo de Lucros Acumulados ou tratadas como resultado?
16. A empresa incorreu em despesas de leasing com características de um leasing financeiro no ano analisado ou em exercício anterior com reflexos

no ano analisado? Qual o montante das despesas de depreciação e financeiras que deveria ter sido apropriado no ano analisado, caso a operação de leasing financeiro não tivesse sido reconhecida no Balanço Patrimonial?

17. Houve operação de *leaseback* no período analisado? Como foi tratado o lucro oriundo desta transação e qual o seu montante, se a operação se configurou como um leasing financeiro?
18. O valor de 104 mil contabilizados como 'Subvenções para investimentos' (Reserva de Capital) realmente não transitou por resultado no período de sua constituição?
19. A empresa possui investimentos em empresas localizadas no exterior? Qual o método utilizado na conversão destas demonstrações? São países considerados hiperinflacionários?
20. Como foram reconhecidas as variações cambiais resultantes de investimentos em empresas no exterior? Em que montante?
21. Existem subsidiárias ou controladas estrangeiras incluídas na consolidação? Os seus balanços foram convertidos pelo método da taxa histórica ou pelo método da taxa corrente?
22. A diferença cambial resultante de item monetário intragrupo foi eliminada na consolidação? Qual o seu montante?
23. Houve financiamento no exterior de bens do Ativo Imobilizado em construção ou de estoques de longa maturação em produção no ano analisado ou em ano anterior? Como foi contabilizada a variação cambial referente e em que montante, no ano analisado?
24. A empresa constituiu provisão para ajustar os ativos sujeitos a variação cambial (I.N. CVM 294/99)? Qual o montante?
25. Houve combinações de empresas (incorporação ou fusão) no ano analisado? Como foram contabilizados os valores dos ativos e passivos oriundos das combinações (pelo valor justo ou de balanço)?
26. Se houve combinações de empresas em anos anteriores ou no ano analisado com origem de ágio ou deságio, como estes foram apropriados?

Se houve deságio, como ele foi amortizado no ano sob análise e em que montante? Se houve ágio, foi constituída a reserva especial de ágio? Em que montante?

27. No período analisado, houve investimentos em empresas coligadas avaliados pelo método de custo? Se houve, qual a situação destas empresas excluídas em termos de relevância e participação no capital dos referidos investimentos?
28. Qual foi o lucro líquido das empresas coligadas e controladas avaliadas pelo método de equivalência patrimonial no período avaliado?
29. No ano analisado, existiam garantias, avais, fianças, hipotecas ou penhor concedidos em favor de coligadas ou controladas? Foi constituída provisão para a cobertura de tais riscos? Em que montante?
30. Como foram tratados, na equivalência patrimonial, os resultados não realizados originados de transações da empresa com suas coligadas e controladas? Existiram transações na ordem inversa (da coligada/controlada para a companhia)? Os destas transações foram eliminados na consolidação? Em que montante?
31. Todas as subsidiárias foram consolidadas no ano analisado?
32. Houve ágio ou deságio oriundo de subscrição de ações no período analisado? Qual o montante? No ano analisado, houve amortização de ágio desta natureza oriunda de anos anteriores?
33. Estão totalmente provisionados os valores referentes a planos complementares de aposentadoria? Fazer levantamentos da forma de cálculo usada para os planos de aposentadoria de benefício definido e de contribuição definida.
34. Houve pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio no período em questão? Se contabilizado como despesa, qual foi este montante?

QUESTÕES A SEREM INVESTIGADAS – VALE DO RIO DOCE

ANO ANALISADO: _____

1. Houve, no ano analisado, reversão de valor de realização (reduzidos ao valor realizável no ano anterior) dos estoques? Em que montante? Como foram contabilizados?
2. A empresa contratou empréstimos e/ou financiamentos específicos para a aquisição de estoques de longa maturação? Como contabilizou os juros referentes a tais empréstimos do ano analisado ou de anos anteriores? Em que montante?
3. Existem contratos de prestação de serviços ou de produção a longo prazo no período analisado? Qual o método adotado de reconhecimento das receitas?
4. A empresa participa de algum empreendimento em parceria (joint ventures)? O método de consolidação proporcional foi o adotado?
5. Houve lançamento em despesa de valores referentes a reavaliação e impostos diferidos sobre reavaliação referentes a período anterior ou ao período analisado? Qual o montante lançado em resultado no ano analisado e qual seria o valor se a reavaliação não tivesse sido feita?
6. Houve ativação de encargos financeiros de financiamento de Imobilizado no ano analisado?
7. Além dos gastos com descoberta de novas jazidas, já informados no questionário anterior, ocorreu no período analisado outro gasto com pesquisas (desenvolvimento de novos sistemas ou de software, por exemplo) cujos valores foram ativados em 1997 ou em ano anterior, mas cujas amortizações estão refletidas no resultado de 1997?
8. A empresa provisionou os gastos com a revisão dos computadores para o ano 2000?
9. A empresa descontinuou alguma operação/atividade no período analisado? O valor recuperável dos ativos foi determinado para cada ativo?

10. Para as vendas/prestação de serviços a prazo, os valores de receita de juros foram segregados das receitas de vendas? Se não estão, é possível esta segregação? Qual o valor das taxas de juros implícitas no valor e seu prazo de vencimento?
11. Classificar os investimentos financeiros nas seguintes categorias: 'mantidos para negociação', 'disponíveis para negociação' e 'mantidos até o vencimento' para apuração das respectivas variações do valor justo dos mesmos. Se mantidos a valor justo (exceto os mantidos até o vencimento) como foram registradas suas variações?
12. Se houve correção de erro fundamental ou mudança nas políticas contábeis, elas foram ajustadas contra o saldo de Lucros Acumulados ou tratadas como resultado?
13. A empresa incorreu em despesas de leasing com características de um leasing financeiro no ano analisado ou em exercício anterior com reflexos no ano analisado? Qual o montante das despesas de depreciação e financeiras que deveriam ter sido apropriadas no ano analisado, caso a operação de leasing financeiro tivesse sido reconhecida no balanço?
14. Houve operação de *leaseback* no período analisado? Como foi tratado o lucro oriundo desta transação e qual o seu montante, se a operação se configurou como um leasing financeiro?
15. A empresa recebeu incentivos governamentais (inclusive incentivo fiscal de IR) no ano analisado? Em que montante e como foram contabilizados?
16. A empresa possui investimentos em empresas localizadas no exterior? Qual o método utilizado na conversão destas demonstrações? São países considerados hiperinflacionários?
17. Como foram reconhecidas as variações cambiais resultantes de investimentos em empresas no exterior? Em que montante?
18. Existem subsidiárias ou controladas estrangeiras incluídas na consolidação? Os seus balanços foram convertidos pelo método da taxa histórica ou pelo método da taxa corrente?

19. A diferença cambial resultante de item monetário intragrupo foi eliminada na consolidação? Qual o seu montante?
20. Houve financiamento no exterior de bens do Ativo Imobilizado em construção ou de estoques de longa maturação em produção no ano analisado ou em ano anterior? Como foi contabilizada a variação cambial referente e em que montante, no ano analisado?
21. A empresa constituiu provisão para ajustar os ativos sujeitos a variação cambial (I.N. CVM 294/99)? Qual o montante?
22. Houve combinações de empresas (incorporação ou fusão) no ano analisado? Como foram contabilizados os valores dos ativos e passivos oriundos das combinações (pelo valor justo ou de balanço)?
23. Se houve combinações de empresas em anos anteriores ou no ano analisado com origem de ágio ou deságio, como estes foram apropriados? Se houve deságio, como ele foi amortizado no ano sob análise e em que montante? Se houve ágio, foi constituída a reserva especial de ágio? Em que montante?
24. No período analisado, houve investimentos em empresas coligadas avaliados pelo método de custo? Se houve, qual a situação destas empresas excluídas em termos de relevância e participação no capital dos referidos investimentos?
25. Qual foi o lucro líquido das empresas coligadas e controladas avaliadas pelo método de equivalência patrimonial no período avaliado?
26. No ano analisado, existiam garantias, avais, fianças, hipotecas ou penhor concedidos em favor de coligadas ou controladas? Foi constituída provisão para a cobertura de tais riscos? Em que montante?
27. Como foram tratados, na equivalência patrimonial, os resultados não realizados originados de transações da empresa com suas coligadas e controladas? Existiram transações na ordem inversa (da coligada/controlada para a companhia)? Os resultados destas transações foram eliminados na consolidação? Em que montante?
28. Todas as subsidiárias foram consolidadas no ano analisado?

29. Houve ágio ou deságio oriundo de subscrição de ações no período analisado? Qual o montante? No ano analisado, houve amortização de ágio desta natureza resultante de anos anteriores?
30. Estão totalmente provisionados os valores referentes a planos complementares de aposentadoria? Fazer levantamentos da forma de cálculo usada para os planos de aposentadoria de benefício definido e de contribuição definida.
31. Houve pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio no período em questão? Se contabilizado como despesa, qual foi este montante?

QUESTÕES A SEREM INVESTIGADAS – MAKRO ATACADISTA S/A

ANO ANALISADO: 1999

1. Houve, no ano analisado, reversão de provisão ao valor de realização (reduzidos ao valor realizável no ano anterior) dos estoques? Se sim, em que montante? Como foram contabilizados?
2. A empresa contratou empréstimos e/ou financiamentos específicos para a aquisição de estoques de longa maturação? Se sim, como foram contabilizados os juros referentes a tais empréstimos do ano analisado com reflexos no ano analisado? Em que montante?
3. Existem contratos de prestação de serviços ou de produção a longo prazo no período analisado? Qual o método adotado de reconhecimento das receitas?
4. A empresa participa de algum empreendimento em parceria (joint ventures)? O método de consolidação proporcional foi o adotado?
5. Qual o montante apropriado em resultado referente a reavaliação, se existente, e correspondente efeito nos impostos de itens reavaliados no ano analisado ou em anos anteriores, com reflexo no ano analisado ou seja, qual o efeito contábil se a reavaliação não tivesse sido registrada?

6. Os encargos financeiros de financiamento de Imobilizado obtido junto ao BNDS ou de outra fonte têm sido ativados junto ao valor do bem? Em que montante?
7. No Diferido, existem gastos específicos com a fase de pesquisa? Em que montante? Qual o valor registrado por amortização no ano analisado?
8. Existiu no ano analisado ou em ano anterior com reflexo no ano analisado, o desenvolvimento específico de *software* para uso interno? Qual o valor dos gastos relacionados e como foi contabilizado?
9. Em que prazo tem sido amortizado o Ativo Diferido? Este período atende as necessidades técnicas de amortização destes ativos?
10. A empresa constituiu provisão para a revisão dos computadores para o ano 2000 (*Bug do milênio*)? Existem ainda, no Balanço Patrimonial do ano analisado, valores correspondentes a tais provisões?
11. A empresa descontinuou alguma operação/atividade no período analisado? O valor recuperável dos ativos foi determinado para cada ativo descontinuado?
12. Para as vendas/prestação de serviços a prazo, os valores de receita de juros foram segregados das receitas de vendas, usando o valor presente das vendas? Se não estão, é possível esta segregação?
13. Todos os instrumentos financeiros, com exceção daqueles mantidos até o vencimento foram registrados a valor justo? Se sim, como foram registradas suas variações? Se existirem instrumentos financeiros registrados a custo amortizado, seu valor justo pode ser determinado?
14. Se houve correção de erro fundamental ou mudança nas políticas contábeis, elas foram ajustadas contra o saldo de Lucros Acumulados ou tratadas como resultado?
15. A empresa incorreu em despesas de leasing com características de um leasing financeiro no ano analisado ou em exercício anterior com reflexos no ano analisado? Qual o montante das despesas de depreciação e financeiras que deveria ter sido apropriada no ano analisado, caso a

operação de leasing financeiro tivesse sido reconhecida no Balanço Patrimonial?

16. Houve operação de venda e *leaseback* no período analisado? Se a operação se configurou como um leasing financeiro, como foi tratado o lucro oriundo desta transação e qual o seu montante?
17. A empresa recebeu alguma 'Subvenção para investimento' no ano analisado, ou em ano anterior, com reflexos no ano analisado? Qual o montante e como foi reconhecido?
18. Houve financiamento no exterior de bens do Ativo Imobilizado em construção ou de estoques de longa maturação em produção no ano analisado ou em ano anterior com reflexo no ano analisado? Como foi contabilizada a variação cambial de tal financiamento? Se incluído no ativo que lhe deu origem, qual o montante no período analisado?
19. A empresa constituiu provisão para ajustar os ativos sujeitos a variação cambial (I.N. CVM 294/99)? Qual o montante?
20. Na incorporação da SHV Brasileira Participações Ltda pela Makro Atacadista S/A os itens incorporados foram avaliados a valores de mercado? Se não, a identificação de tais valores de mercado é possível?
21. Se houve combinações de empresas em anos anteriores com origem de ágio ou deságio, como estes foram apropriados? Se houve deságio, como ele foi amortizado no ano sob análise e em que montante? Se houve ágio, foi constituída a reserva especial de ágio? Em que montante?
22. No ano analisado, existiam garantias, avais, fianças, hipotecas ou penhor concedidos em favor de coligadas ou controladas? Foi constituída provisão para a cobertura de tais riscos? Em que montante?
23. Houve ágio ou deságio oriundo de subscrição de ações no período analisado? Qual o montante? No ano analisado, houve amortização de ágio desta natureza oriundo de anos anteriores?
24. A empresa tem algum plano complementar de aposentadoria para os empregados? Se sim, qual a modalidade do plano (contribuição definida

ou benefício definido)? Se de benefício definido, todos os valores estão provisionados?

25. Existem gastos referentes ao período pré-operacional da empresa ou de alguma unidade específica ainda ativados no Diferido? Em que montante?

QUESTÕES A SEREM INVESTIGADAS – SANTISTA TÊXTIL S.A.

ANO ANALISADO: 1999

1. Houve, no ano analisado, reversão de provisão ao valor de realização (reduzidos ao valor realizável no ano anterior) dos estoques? Se sim, em que montante? Como foram contabilizados?
2. A empresa contratou empréstimos e/ou financiamentos específicos para a aquisição de estoques de longa maturação? Se sim, como foram contabilizados os juros referentes a tais empréstimos do ano analisado com reflexos no ano analisado? Em que montante?
3. Existem contratos de prestação de serviços ou de produção a longo prazo no período analisado? Qual o método adotado de reconhecimento das receitas?
4. A empresa participa de algum empreendimento em parceria (joint ventures)? O método de consolidação proporcional foi o adotado?
5. Qual o montante apropriado em resultado referente a reavaliação, se existente, e correspondente efeito nos impostos de itens reavaliados no ano analisado ou em anos anteriores, com reflexo no ano analisado ou seja, qual o efeito contábil se a reavaliação não tivesse sido registrada?
6. Houve ativação de encargos financeiros de financiamento de imobilizado no ano analisado? Em que montante?
7. No Diferido, existem gastos específicos com a fase de pesquisa? Em que montante? Qual o valor registrado por amortização no ano analisado?
8. Existiu, no ano analisado ou em ano anterior com reflexo no ano analisado, o desenvolvimento específico de software para uso interno? Qual o valor e como foi contabilizado?

9. Em que prazo tem sido amortizado o Ativo Diferido? Este período atende as necessidades técnicas de amortização destes ativos?
10. A empresa constituiu provisão para a revisão dos computadores para o ano 2000 (*Bug do milênio*)? Existem ainda, no Balanço Patrimonial do ano analisado, valores correspondentes a tais provisões?
11. A empresa descontinuou alguma operação/atividade no período analisado? O valor recuperável dos ativos foi determinado para cada ativo descontinuado?
12. Para as vendas/prestação de serviços a prazo, os valores de receita de juros foram segregados das receitas de vendas, usando o valor presente das vendas? Se não estão, é possível esta segregação?
13. Todos os instrumentos financeiros, com exceção daqueles mantidos até o vencimento foram registrados a valor justo? Se sim, como foram registradas suas variações? Se existirem instrumentos financeiros registrados a custo amortizado, seu valor justo pode ser determinado?
14. Se houve correção de erro fundamental ou mudança nas políticas contábeis, elas foram ajustadas contra o saldo de Lucros Acumulados ou tratadas como resultado?
15. A empresa incorreu em despesas de leasing com características de um leasing financeiro no ano analisado ou em exercício anterior com reflexos no ano analisado? Qual o montante das despesas de depreciação e financeiras que deveria ter sido apropriado no ano analisado, caso a operação de leasing financeiro tivesse sido reconhecida no Balanço Patrimonial?
16. Houve operação de venda e *leaseback* no período analisado? Se a operação se configurou como um leasing financeiro, como foi tratado o lucro oriundo desta transação e qual o seu montante?
17. A empresa recebeu alguma 'Subvenção para investimento' no ano analisado, ou em ano anterior, com reflexos no ano analisado? Qual o montante e como foi reconhecido?

18. A empresa possui investimentos em empresas localizadas no exterior? Qual o método utilizado na conversão destas demonstrações? São países considerados hiperinflacionários?
19. Como foram reconhecidas as variações cambiais resultantes de investimentos em empresas no exterior, se existentes? Tais investimentos ainda existiam no final do período? Em que montante?
20. Houve financiamento no exterior de bens do Ativo Imobilizado em construção ou de estoques de longa maturação em produção no ano analisado ou em ano anterior com reflexo no ano analisado? Como foi contabilizada a variação cambial de tal financiamento? Se incluído no ativo que lhe deu origem, qual o montante no período analisado?
21. A empresa constituiu provisão para ajustar os ativos sujeitos a variação cambial (I.N. CVM 294/99)? Qual o montante?
22. A empresa participou de algum processo de reorganização societária (incorporação ou fusão) no ano analisado? Se sim, os ativos transferidos no processo foram avaliados a preços de mercado? Se não, é possível a identificação de seus valores de mercado?
23. Se houve combinações de empresas em anos anteriores com origem de ágio ou deságio, como estes foram apropriados? Se houve deságio, como ele foi amortizado no ano sob análise e em que montante? Se houve ágio, foi constituída a reserva especial de ágio? Em que montante?
24. No ano analisado, existiam garantias, avais, fianças, hipotecas ou penhor concedidos em favor de coligadas ou controladas? Foi constituída provisão para a cobertura de tais riscos? Em que montante?
25. Existiram transações na ordem inversa (da coligada/controlada para a companhia) originando resultados não realizados para efeito de equivalência patrimonial? Eles foram eliminados no cálculo da equivalência patrimonial? Se não foram, qual o seu montante?
26. Todas as subsidiárias foram consolidadas no ano analisado? Se houve exclusão, como tal investimento foi avaliado?

27. Houve ágio ou deságio oriundo de subscrição de ações no período analisado? Qual o montante? No ano analisado, houve amortização de ágio desta natureza oriundo de anos anteriores?
28. A empresa tem algum plano complementar de aposentadoria para os empregados? Se sim, qual a modalidade do plano (contribuição definida ou benefício definido)? Se de benefício definido, todos os valores estão provisionados?
29. Houve pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio no período em questão? Se contabilizado como despesa, qual foi este montante?
30. Existem gastos referentes ao período pré-operacional da empresa ou de alguma unidade específica ainda ativados no Diferido? Em que montante?

ANEXO D

DIVULGAÇÕES DETERMINADAS PELO IASC

Neste tópico serão apresentadas as exigências de divulgação de acordo com o IASC. A inclusão desta parte do trabalho como anexo se justifica pela necessidade de dispor as divulgações de forma conjunta e ordenada, além de constituir-se em uma parte extensa para inclusão no desenvolvimento do trabalho. A relação contempla todos os Padrões emitidos até 1999 pelo IASC e estudados no presente trabalho. Adotou-se por princípio as divulgações determinadas pelo IASC para que as demonstrações contábeis estejam de acordo com os Padrões Contábeis Internacionais. Assim, as divulgações determinadas pelo IAS 15 – Informação Refletindo os Efeitos de Mudanças de Preços - não serão apresentadas, considerando que aquele órgão, através de declaração de outubro de 1989, tornou facultativa a divulgação das informações exigidas pelo IAS 15. As exigências de divulgação do IASC foram agrupadas em sete grandes grupos e seis sub-itens, assim distribuídas:

1. Geral:

- A. Identificação das demonstrações contábeis
- B. Cumprimento com os Padrões Contábeis Internacionais
- C. Mudanças contábeis
- D. Divulgação de partes relacionadas
- E. Contingências
- F. Eventos após a data do balanço
- G. Informação comparativa
- H. Continuidade
- I. Distinção entre corrente e não corrente

2. Balanço Patrimonial:

- A. Divulgação mínima no Balanço Patrimonial
- B. Itens adicionais no Balanço Patrimonial
- C. Adicionais sub-classificações dos itens apresentados
- D. Estoques
- E. Ativo Imobilizado
- F. Outros investimentos de longo prazo
- G. Instrumentos financeiros
- H. Diferimento de impostos a pagar e a compensar
- I. Benefícios a empregados – Planos de aposentadoria de benefício definido e Outros benefícios de aposentadoria
- J. Benefícios a empregados - Outros planos de benefícios
- K. Leasing do ponto de vista do arrendatário
- L. Leasing do ponto de vista do arrendador
- M. Patrimônio dos acionistas

3. Demonstração do Resultado:

- A. Mínima divulgação na Demonstração do Resultado
- B. Investimentos
- C. Impostos sobre a Renda
- D. Itens Extraordinários
- E. Operações descontinuadas
- F. Dados por segmento
- G. Contratos de construção
- H. Pesquisa e desenvolvimento (P&D)
- I. Tradução de moeda estrangeira
- J. Combinação de negócios e consolidação
- K. Lucros por ação
- L. Dividendos por ação

4. Demonstração do Fluxo de Caixa:

- A. Base para apresentação
- B. Formato

5. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido:

- A. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- B. Demonstração de Lucros e Perdas

6. Notas às demonstrações contábeis:

- A. Estrutura das notas às demonstrações contábeis
- B. Políticas contábeis

7. Demonstrações contábeis intermediárias:

- A. Componentes mínimos das demonstrações contábeis intermediárias
- B. Forma e conteúdo das demonstrações contábeis intermediárias
- C. Notas explicativas selecionadas

1. GERAL

A. Identificação das demonstrações contábeis

1. Nome da empresa cujas demonstrações contábeis estão sendo apresentadas ou outro meio de identificação;
2. País de constituição, domicílio e forma legal da empresa;
3. Endereço de seu escritório registrado ou local principal dos negócios, se diferente;
4. Divulgação de quantos as demonstrações contábeis se referirem a uma empresa individual ou a um grupo de negócios;
5. Nome da empresa parente que está sendo reportada e a empresa parente de autoridade máxima no grupo;
6. Número de empregados do final do ano ou a média do período;
7. Moeda na qual as demonstrações estão expressas;

8. Nível de precisão usado na apresentação de números nas demonstrações contábeis;
9. Descrição da natureza das operações da empresa e suas atividades principais;
10. Data do balanço e o período coberto pelas demonstrações contábeis.

(IAS 1 - Revisado 1997, 46 e 102)

B. Cumprimento com os Padrões Contábeis Internacionais

1. Uma empresa cujas demonstrações contábeis cumprem com os IAS's deverá revelar este fato. As demonstrações contábeis só podem ser descritas como cumprindo com os IAS's se as mesmas cumprirem com todos os requerimentos de cada Padrão e cada Interpretação (SIC) aplicáveis.
2. Em casos raros, quando a administração conclui que o cumprimento com um requerimento de um IAS poderá ser mal interpretado, e assim, o descumprimento de um requerimento é necessário para alcançar uma apresentação justa, a empresa poderá divulgar:
 - a) Que a administração concluiu que as demonstrações contábeis apresentam a posição financeira, o desempenho financeiro e o fluxo de caixa da empresa;
 - b) Que ela tem cumprido em todos os aspectos materiais com os IAS's aplicáveis exceto que ela descumpriu com um IAS para obter uma apresentação justa;
 - c) O IAS que a empresa descumpriu, a natureza do descumprimento, incluindo o tratamento que o Padrão requer, a razão pelo qual o tratamento poderia ser mal interpretado nas circunstâncias e o tratamento realmente adotado; e
 - d) O impacto financeiro do descumprimento do Padrão sobre o lucro líquido, o ativo, passivo, Patrimônio Líquido e o fluxo da caixa da empresa.
3. Quando um Padrão Contábil Internacional é aplicado antes que ele se torne efetivo este fato deve ser divulgado. **(IAS 1 - Revisado 1997, 11, 13 e 19)**

C - Mudanças contábeis

1. Mudanças em políticas contábeis (padrões de divulgação alternativas aplicam-se com base na adoção do tratamento benchmark ou do tratamento alternativo permitido).

a) Se o tratamento benchmark é adotado:

- Razões para a mudança;
- Valor do ajuste sobre o período corrente e para cada período apresentado;
- Valor do ajuste relacionado a períodos anteriores àqueles incluídos na informação comparativa; e
- Se a informação comparativa foi restabelecida ou não, este fato deve ser divulgado.

b) Se o tratamento alternativo permitido é adotado:

- Razões para a mudança;
- Valor do ajuste reconhecido no lucro líquido do período corrente;
- Valor do ajuste incluído em cada período para o qual a informação pró-forma é apresentada e o valor do ajuste relacionado a períodos anteriores àqueles incluídos nas demonstrações contábeis; e
- Se não é praticável apresentar informação pró-forma, este fato deverá ser divulgado.

2. Mudanças na estimativa contábil:

a) Natureza e valor da mudança na estimativa contábil, se material;

b) Se não for praticável quantificar o valor, este fato deverá ser divulgado.

3. Correção de erros fundamentais:

a) Se o tratamento benchmark é adotado:

- A natureza do erro fundamental;
- O valor da correção para o período corrente e para cada período apresentado;
- O valor da correção que se relaciona a períodos anteriores àqueles incluídos na informação comparativa; e

- Se a informação comparativa foi restabelecida ou não, este fato deve ser divulgado. Neste segundo caso, o motivo pelo qual foi impraticável fazê-lo.
- b) Se o tratamento alternativo permitido é adotado:
- A natureza do erro fundamental;
 - O valor da correção do erro fundamental que é reconhecido no lucro do período corrente;
 - O valor da correção do erro fundamental que é incluído em cada período para o qual a informação pró-forma é apresentada e o valor da correção relacionada a períodos anteriores àqueles incluídos na informação pró-forma; e
 - Se não é praticável apresentar informação pró-forma, este fato deverá ser divulgado. (IAS 8, 53, 57, 30, 37 e 40)

D - Divulgação de partes relacionadas

1. Aquelas relações de partes relacionadas onde existe o controle deverá ser divulgada, independente de ter existido ou não transações entre as partes relacionadas.
2. Onde acontecem transações entre partes relacionadas as seguintes divulgações são exigidas:
 - a) A natureza da relação entre as partes relacionadas;
 - b) Os tipos de transações das partes relacionadas; e
 - c) Os elementos das transações necessárias para uma compreensão das demonstrações contábeis, incluindo:
 - A indicação do volume de transações ou em valores ou em proporção apropriada;
 - Valores ou proporções apropriadas de itens extraordinários; e
 - Política de preços.

3. A agregação de itens de natureza similar é permitida, a menos que a divulgação separada é necessária para uma compreensão dos efeitos de transações de partes relacionadas nas demonstrações contábeis da empresa.

(IAS 24, 20, 22, 23 e 24)

E - Contingências

1. A menos que a possibilidade de saída de recursos para pagamento de dívidas seja remota, a empresa deverá divulgar, para cada classe de passivo contingente na data do balanço, uma breve descrição da natureza de passivo contingente e, onde praticável:
 - a) Uma estimativa de seu efeito financeiro, mensurados de acordo com os parágrafos 36-52;
 - b) Uma indicação das incertezas relacionadas à quantia ou ao momento de qualquer saída de recursos; e
 - c) A possibilidade de qualquer reembolso.
2. Se for provável que fluxos de benefícios econômicos aconteçam, a empresa deverá divulgar uma breve descrição da natureza de ativos contingentes na data do balanço, e, onde praticável, uma estimativa de seus efeitos financeiros, mensurados usando os padrões dispostos nos parágrafos 36-52.
3. Quando é impraticável divulgar as informações solicitadas nos 2 parágrafos anteriores esta informação deverá ser divulgada.
4. Se as divulgações exigidas nos parágrafos 84 a 89 do IAS 37 prejudicar seriamente a posição da empresa, através das provisões, constituídas com relação às disputas com outras partes, a empresa não necessitará divulgar estas informações mas deverá divulgar a natureza geral da disputa, junto com o fato e motivo pelos quais a informação não foi divulgada.

(IAS 37, 86, 89, 91 e 92)

F - Eventos após a data do balanço

1. Dividendos propostos ou declarados após a data do balanço mas antes da publicação deste Balanço Patrimonial deverão ser divulgados ou no balanço, como um componente separado no patrimônio, ou nas notas das demonstrações contábeis.
2. Se uma empresa recebe informação após a data do balanço sobre condições que existiam na data do balanço, a empresa deverá atualizar a divulgação que se relaciona a estas condições, a luz da nova informação.
3. Se eventos que ocorreram após a data do balanço, mas que não determinaram ajustes (eventos sem ajustes), são de tal importância que a sua não divulgação poderá afetar a capacidade dos usuários de fazer avaliações e tomar decisões apropriadas, a empresa deverá divulgar as seguintes informações para cada categoria significativa de eventos sem ajustes ocorridos após a data do balanço:
 - a) A natureza do evento; e
 - b) Uma estimativa dos seus efeitos financeiros ou uma demonstração de que tal estimativa não pode ser feita.

(IAS 37, 86, 89, 91, 92 e IAS 10 – Revisado 1999 - 11, 12, 18, 20)

G - Informação comparativa

Demonstrações contábeis deverão divulgar informação comparativa com relação ao período anterior para toda informação numérica apresentada.

(IAS 1 - Revisado 1997, 38)

H - Continuidade

Quando a administração toma consciência, ao fazer sua avaliação, de incertezas materiais relacionadas a eventos ou condições as quais podem lançar dúvidas relevantes sobre a capacidade da empresa para continuar suas atividades, aquelas incertezas deverão ser divulgadas. Quando as demonstrações contábeis não são preparadas sob uma base de continuidade,

este fato deverá ser divulgado, junto com a base sob a qual as demonstrações são preparadas e a razão pela qual a empresa não está considerando a continuidade. **(IAS 1 - Revisado 1997, 23)**

I - Distinção entre corrente e não corrente

Se uma empresa apresenta ou não no Balanço Patrimonial a distinção entre corrente e não corrente, ela deverá divulgar para cada item de Ativo e Passivo que inclua valores recuperáveis ou liquidáveis antes e após 12 meses da data do balanço com valores recuperáveis ou liquidáveis após mais de 12 meses. **(IAS 1 – Revisado 1997, 54)**

2. BALANÇO PATRIMONIAL

A. Divulgação mínima no Balanço Patrimonial

1. Ativo Imobilizado;
2. Ativos intangíveis;
3. Ativos financeiros (excluindo itens mostrados em 4, 6 e 7 abaixo);
4. Investimentos contabilizados pelo método de equivalência patrimonial;
5. Estoques;
6. Clientes e outros recebíveis;
7. Caixa e equivalentes a caixa;
8. Fornecedores e outros exigíveis;
9. Impostos a pagar e a receber de acordo com o IAS 12;
10. Provisões;
11. Exigibilidades compostas de juros não-correntes;
12. Interesses minoritários; e
13. Capital e reservas. **(IAS 1 - Revisado 1997, 66)**

B. Itens adicionais no Balanço Patrimonial

Itens adicionais, títulos e subtotais deverão ser apresentados no Balanço Patrimonial quando um IAS exige, ou quando tal apresentação é necessária para apresentar a posição financeira justa da empresa. **(IAS 1 - Revisado 1997, 67)**

C. Adicionais sub-classificações dos itens apresentados

Adicionais sub-classificações dos itens (apresentadas no Balanço Patrimonial), classificadas de acordo com as operações da empresa, deverão ser divulgadas ou no Balanço Patrimonial ou nas notas das demonstrações contábeis. Sub-classificações de itens poderão, quando apropriado, serem feitas com base na natureza dos itens. Valores pagáveis e recebíveis da empresa parente, de subsidiárias e de associadas e de outras partes relacionadas poderão ser divulgados separadamente. **(IAS 1 - Revisado 1997, 72)**

D. Estoques

1. As políticas contábeis adotadas na mensuração de inventários, incluindo o método de custo usado;
2. O valor total registrado e a interrupção de valores contabilizados por sub-classificações apropriadas tais como mercadorias, matéria-prima, materiais, produção em andamento e produtos acabados;
3. O valor de estoque registrado a valor realizável líquido;
4. O valor de qualquer reversão de baixa parcial reconhecida como receita no período, juntamente com as circunstâncias ou eventos que levaram à reversão;
5. Valor de estoques dado em garantia de dívidas;
6. Quando o custo de estoques é determinado usando o método UEPS (tratamento alternativo permitido), deve ser divulgada a diferença entre o valor de estoques como mostrado no Balanço Patrimonial e:
 - a) O menor entre o valor encontrado usando o tratamento benchmark e o valor realizável líquido; ou

- b) O menor entre o custo corrente na data do balanço e o valor realizável líquido.

7. A empresa deverá revelar:

- a) O custo de estoques reconhecidos como despesa durante o período. Este valor é usualmente apresentado como custo das vendas na Demonstração do Resultado; ou
- b) Os custos operacionais relacionados às receitas, reconhecidos como despesa durante o período, classificados por sua natureza; por exemplo, matéria-prima e materiais, custos de mão-de-obra e outros custos operacionais junto com o valor da variação líquida de estoques para o período. **(IAS 2, 34, 35, 36, 37, 39 e Cairns, p. 448)**

E. Ativo Imobilizado

1. Com respeito a cada classe (isto é, grupos de ativos de uso e natureza similares) de Ativo Imobilizado, a seguinte divulgação deverá ser feita:

- a) A base ou bases de mensuração usadas para a determinação do valor bruto; se mais de uma base é empregada, então também o valor bruto determinado de acordo com aquela base em cada categoria;
- b) Os métodos de depreciação usados;
- c) A vida útil ou a taxa de depreciação usada;
- d) O valor bruto e a depreciação acumulada no começo e no final do período;
- e) Uma reconciliação do valor registrado no começo e no final do período revelando:
- Adições;
 - Vendas;
 - Aquisições por meio de combinações de negócios;
 - Aumentos e reduções resultantes de reavaliações;
 - Reduções ao valor registrado;
 - Valores transferidos (*written back*) para a contas de Ativo;
 - Depreciação;

- Diferenças de câmbio líquidas surgidas das traduções de demonstrações contábeis de uma empresa estrangeira (de acordo com o IAS 21); e
 - Outras mudanças.
2. Divulgação adicional inclui:
- a) Se, para o cálculo do “valor recuperável” de itens do Ativo Imobilizado, os fluxos de caixa esperados futuros foram descontados a seu valor presente;
 - b) A existência e restrições de ativos fixos caucionados como garantia de dívidas;
 - c) A política contábil para custo de manutenção relacionada a itens do Ativo Imobilizado;
 - d) O valor de gastos de construção do Ativo Imobilizado;
 - e) O valor de compromissos pendentes para aquisição de itens do Ativo Imobilizado.
3. Em caso de itens do Ativo Imobilizado estabelecidos a valor de reavaliação, divulgue as seguintes informações:
- a) A base usada para reavaliar os itens do Ativo Imobilizado;
 - b) A data efetiva de reavaliação;
 - c) Se uma empresa independente preparou a avaliação;
 - d) A natureza dos índices usados para determinar o custo de reposição;
 - e) O valor de cada classe de Ativo Imobilizado que foi registrado ao custo menos a base de depreciação acumulada; e
 - f) A reserva de reavaliação, incluindo os movimentos do período naquela conta e a divulgação de qualquer restrição sobre a distribuição da conta de reserva de reavaliação aos acionistas.
4. Outras divulgações recomendadas:
- a) O valor registrado no Ativo Imobilizado temporariamente ocioso;
 - b) O valor bruto de Ativo Imobilizado completamente depreciado ainda em uso;

- c) O valor do Ativo Imobilizado transferido do uso ativo para venda;
 - d) Em casos onde itens do Ativo Imobilizado são registrados ao valor de custo menos depreciação acumulada (o tratamento benchmark), o valor justo do Ativo Imobilizado, se ele é materialmente diferente do valor registrado.
- (IAS 16, 66, 67, 70 e 71)**

F. Outros investimentos de longo prazo

Os seguintes itens devem ser divulgados separadamente em investimentos de longo prazo:

1. Divulgação sobre investimentos em subsidiárias inclui:

- a) Quando certas subsidiárias não são consolidadas (isto é, o controle é temporário ou a subsidiária opera sob restrições severas de longo prazo), e são consideradas como se elas fossem investimentos passivos, as razões para não consolidar as subsidiárias;
- b) Os nomes de quaisquer empresas nas quais se possui mais da metade do poder de voto, direta ou indiretamente através de subsidiárias, mas as quais, em função da ausência de controle, não são subsidiárias;
- c) Uma companhia parente, que é ela própria, uma subsidiária completamente possuída (ou virtualmente completamente possuída), e que não está apresentando demonstrações consolidadas, poderá divulgar as razões pelas quais as demonstrações consolidadas não têm sido apresentadas, junto com as bases sob as quais as subsidiárias são contabilizadas em suas demonstrações contábeis separadas, bem como o nome e sede de sua parente que publica as demonstrações contábeis consolidadas;
- d) Em demonstrações contábeis separadas de uma empresa parente, investimentos em subsidiárias os quais poderiam de outra forma ser incluídos nas demonstrações contábeis consolidadas poderá:
 - Contabilizar usando o método de equivalência patrimonial; ou
 - Registrar a valores de custo ou a valores reavaliados de acordo com a política contábil da parente para investimentos de longo prazo.

A descrição do método usado para contabilizar essas subsidiárias deverá ser divulgada.

- e) As seguintes divulgações são exigidas em demonstrações contábeis consolidadas (em adição a divulgação delineada acima):
- Uma lista das principais subsidiárias, incluindo o nome, país de incorporação ou residência, a proporção da participação na sociedade e, se diferente, a proporção do poder votante mantido;
 - A natureza da relação entre a parente e a subsidiária da qual a parente não possui, direta ou indiretamente através de subsidiárias, mais do que a metade do poder de voto, mas que está sendo contabilizada como uma subsidiária devido a existência de controle efetivo;
 - O efeito da aquisição e venda de subsidiárias sobre a posição financeira na data do balanço, o resultado para o período e os valores correspondentes para o período precedente; e
 - O fato de que a uniformidade contábil não foi usada para transações semelhantes e outros eventos afetando a parente e as subsidiárias, junto com os itens das demonstrações contábeis consolidadas para os quais diferentes políticas contábeis foram adotadas, se aplicáveis.

2. Investimentos em associadas:

- a) Investimentos em associadas contabilizados de acordo com o método de equivalência patrimonial poderão ser classificados como ativos de longo prazo e apresentados separadamente no Balanço Patrimonial. A participação do investidor nos lucros de tais investimentos deverá ser divulgada como um item separado na Demonstração do Resultado, bem como a participação do investidor em qualquer item extraordinário ou itens do período anterior;
- b) Uma relação e descrição das associadas relevantes, incluindo a proporção de participação na sociedade e, se diferente, a proporção no poder de votos; e
- c) Os métodos usados para contabilizar tais investimentos.

3. Outros investimentos de longo prazo:

a) Divulgação obrigatória:

- As políticas contábeis para:
- A determinação dos valores registrados de investimentos; e
- O tratamento da reserva de reavaliação sobre a venda do investimento reavaliado.
- O valor de mercado de títulos negociáveis, se eles não estão registrados a valor de mercado;
- O valor justo de investimentos em propriedades, se eles estão contabilizados como investimento de longo prazo e não são registrados a valor justo;
- Restrições relevantes sobre o valor realizável de investimentos ou a remessa de receita e o produto da venda;
- No caso de investimentos de longo prazo registrados pelo valor reavaliado:
 - A política quanto a frequência de reavaliações;
 - A data da última reavaliação; e
 - A base de reavaliação e se uma avaliação externa foi obtida.
- As mudanças na reserva de reavaliação no período e a natureza de tais mudanças;
- No caso de empresas, cujo negócio principal é a manutenção de investimentos, uma análise da carteira de investimentos.

b) Divulgação recomendada:

- Uma análise dos investimentos a longo prazo por categoria;
- A avaliação dos diretores do valor justo de investimentos que não são negociáveis;
- No caso de investimentos que não são negociáveis, o método de avaliação usado para comparação com custos, onde aplicável;

- O valor da reserva de reavaliação relacionada a investimentos vendidos durante o ano o qual tenha sido previamente distribuído ou convertido em capital acionário; e
- Detalhes de qualquer investimento que representa uma fração significativa dos ativos da empresa.

(IAS 27, 32, 8 e 21, IAS 28, 28 e 27, IAS 25, 49 e 50)

G. Instrumentos financeiros

1. Divulgação obrigatória:

- a) Para cada classe de ativo e passivo financeiro ou instrumento de participação acionária, se reconhecido no Balanço Patrimonial ou não, as divulgações são as seguintes:
 - Informação sobre a extensão e natureza do instrumento, incluindo termos e condições relevantes que podem afetar o valor, tempo ou certeza de fluxos de caixa futuros; e
 - As políticas e métodos contábeis usados para contabilizar os instrumentos, incluindo critérios relevantes para reconhecimento e a base de mensuração empregada.
- b) Para cada classe de ativo ou passivo financeiro, se reconhecido no Balanço Patrimonial ou não, devem ser divulgadas as seguintes informações sobre a exposição ao risco da taxa de juros:
 - As datas de atualizações de preço ou de vencimento, o que acontecer primeiro;
 - A taxa de juros efetiva, se aplicável.
- c) Para cada classe de ativo financeiro, se reconhecido no Balanço Patrimonial ou não, devem ser divulgadas as seguintes informações sobre a exposição ao risco de crédito:
 - O valor que representa a exposição ao risco máximo de crédito da data do balanço, sem considerar qualquer influência colateral, no caso da outra parte descumprir os termos do instrumento; e
 - Qualquer concentração significativa do risco de crédito.

- d) Para cada classe de ativo ou passivo financeiro, se reconhecido no Balanço Patrimonial ou não, informações sobre o valor justo devem ser divulgadas, a menos que isto não possa ser realizado com suficiente confiabilidade, e neste caso este fato deve ser divulgado, juntamente com informações relevantes sobre as principais características que poderiam ser determinantes do valor justo dos instrumentos.
- e) Quando ativos financeiros são registrados em excesso ao valor justo, devem ser divulgados o seguinte:
- O valor registrado a valores justos de ativos individuais ou apropriadamente agrupados; e
 - As razões para não apresentar os ativos a valores justos, incluindo a natureza de qualquer evidência na crença dos administradores de que os valores registrados serão recuperados.
- f) Para instrumentos contabilizados como hedges de transações antecipadas, devem divulgadas as seguintes informações:
- A descrição das transações antecipadas, incluindo o tempo esperado de ocorrência;
 - A descrição dos instrumentos de *hedging* usados; e
 - O valor de quaisquer ganhos diferidos ou perdas, bem como o tempo esperado de reconhecimento.

2. Divulgação recomendada:

- a) O valor total de alterações nos valores justos de ativos e passivos financeiros os quais foram reconhecidos como receita ou despesa no ano reportado;
- b) O valor total de ganhos diferidos ou perdas sobre instrumentos de *hedging*, que não sejam associados com transações antecipadas;
- c) A média agregada registrada durante o ano de ativos e passivos financeiros; a principal média agregada, estabelecida ou suposta, de ativos e passivos financeiros não reconhecidos; e o valor justo agregado médio de todos os ativos e passivos financeiros, particularmente quando

o valor na data do balanço não pode ser indicativo do nível de atividades durante o ano encerrado.

- d) Qualquer outra informação que possa aumentar a compreensão dos usuários sobre os instrumentos financeiros.

(IAS 32, 47, 56, 66, 77, 88, 91 e 94)

H. Diferimento de impostos a pagar e a compensar

1. Impostos a pagar e a compensar poderão ser apresentados separadamente dos outros itens de ativos e passivos; impostos a pagar e a receber diferidos deverão ser distintos daqueles surgidos de despesas de impostos correntes.
2. Se o Balanço Patrimonial é apresentado, impostos a pagar e a compensar diferidos não poderão ser incluídos em ativos e passivos correntes.
3. Impostos a pagar e a compensar correntes não poderão ser compensados a menos que exista um direito com força legal para a compensação e a empresa tenciona quitar numa base líquida, ou realizar o ativo e quitar a obrigação simultaneamente.
4. Impostos a pagar e a compensar diferidos relacionados a diferentes jurisdições deverão ser apresentados separadamente.
5. Impostos a pagar e a compensar diferidos relacionados a diferentes empresas em um grupo que são tributadas separadamente pelas autoridades competentes não deverão ser compensados a menos que exista um direito com força legal para a compensação.
6. Quando a utilização de impostos a compensar diferidos depende da lucratividade futura que exceda a valores revertidos de diferenças temporariamente tributáveis, e a empresa tenha incorrido em prejuízos no período corrente ou anterior, o valor de impostos a compensar diferidos deverá ser divulgado juntamente com a natureza de qualquer evidência de sua possível realização.

(IAS 12, 69, 70, 71, 74 e 82)

I. Benefícios a empregados – Planos de aposentadoria de benefício definido e Outros benefícios de aposentadoria

1. A política contábil da empresa para reconhecimento de ganhos e perdas atuariais;
2. Uma descrição geral dos tipos de planos em uso;
3. Uma reconciliação de ativos e passivos reconhecidos no Balanço Patrimonial, com a apresentação mínima de:
 - a) O valor presente, na data do balanço, das obrigações de benefícios definidos não totalmente provisionadas;
 - b) O valor presente, na data do balanço, antes de qualquer dedução para o valor justo de planos de pensão, de obrigações de benefícios definidos que estão completamente ou parcialmente provisionadas;
 - c) O valor justo de planos de pensão na data do balanço;
 - d) Ganhos ou perdas atuariais líquidas excluídas do balanço;
 - e) Custos de serviços passados ainda não reconhecidos no balanço;
 - f) Qualquer valor não reconhecido como ativo devido a aplicação do IAS 19, parágrafo 58 (b) e
 - g) O valor reconhecido no balanço.
4. O valor incluído no valor justo de planos de pensão para:
 - a) Cada categoria de instrumentos financeiros da própria empresa; e
 - b) Qualquer propriedade ocupada ou outros ativos usados pela empresa.
5. Uma reconciliação mostrando mudanças durante o período no passivo líquido (ou ativo) reconhecido no balanço;
6. O total de despesas reconhecidas na Demonstração do Resultado, para cada um dos seguintes componentes de custos, identificando o item na Demonstração do Resultado onde eles estão incluídos:
 - a) Custo de serviço corrente;
 - b) Custo de juros;
 - c) Retorno esperado sobre planos de pensão;
 - d) Ganhos ou perdas atuariais;
 - e) Custo de serviço passado, e

- f) Os efeitos de qualquer redução ou liquidação.
- 7. O retorno real sobre planos de pensão; e
- 8. A principal premissa atuarial usada na data do balanço, incluindo, onde aplicável (a serem divulgados em termos absolutos e não relativos):
 - a) As taxas de desconto;
 - b) A taxa esperada de retorno sobre planos de pensão para o período apresentado nas demonstrações contábeis;
 - c) A taxa esperada de aumento salarial (e/ou mudanças no índice ou outra variável específica em termos formal ou estrutural de um plano, como base para o aumento de benefícios futuros);
 - d) Taxas de tendências de custos médicos; e
 - e) Qualquer outra premissa atuarial material usada. (IAS 19 - Revisado- 120)

J. Benefícios a empregados - Outros planos de benefícios

- 1. Para planos de pensão de contribuição definida e acordos similares, o valor reconhecido como despesa no período deve ser divulgado;
- 2. Para ausências indenizadas de longo prazo, planos de incapacidade (deficiências físicas) de longo prazo, planos de participação nos lucros ou acordos de bonificação ou planos de indenização diferidos vencíveis após 12 meses do final do período no qual os benefícios são ganhos, e tipos similares de planos de benefícios, qualquer divulgação determinada por outro Padrão Internacional, tais como o IAS 8 e IAS 24 (nenhuma divulgação específica exigida pelo IAS 19);
- 3. A empresa deverá divulgar passivos contingentes surgidos da incerteza quanto ao número de empregados que irão aceitar os benefícios surgidos por dispensa, a menos que a possibilidade de saída de recursos, por acordo, seja remota.
- 4. Onde exigido pelo IAS 37 (Provisões, Ativos e Passivos Contingentes), a empresa deve divulgar informações sobre passivos contingentes surgidos de obrigações de benefícios de aposentadorias.

5. Para benefícios de indenização patrimonial (isto é, aqueles relacionados a planos de opções sobre ações e outros acordos):
- a) A natureza e termos dos planos, incluindo provisões para aquisição de direitos;
 - b) A política contábil para tais planos;
 - c) O valor reconhecido para tais planos nas demonstrações contábeis;
 - d) O número e termos (incluindo, se aplicável, dividendos e direitos a voto, direitos de conversão, data de exercício, preço de exercício e data de expiração) dos instrumentos financeiros patrimoniais da própria empresa, os quais são mantidos para planos de indenizações patrimoniais (e, no evento de opção de participação por empregados) no começo e final do período, juntamente com indicações das aquisições de direito que ocorreram;
 - e) O número e termos (incluindo, se aplicável, dividendos e direitos a voto, direitos de conversão, data do exercício do direito, preços e datas de expiração) de instrumentos financeiros emitidos pela empresa para planos de indenização ou para empregados (ou dos instrumentos financeiros de posse da empresa distribuídos por planos de indenização a empregados) durante o período, junto com o valor justo de qualquer contrapartida recebida dos planos de indenização ou de empregados;
 - f) O número, datas do exercício do direito e preços de opções de ações exercidos sobre planos de indenização durante o período;
 - g) O número de opções mantidas por planos de indenização ou mantidas por empregados sob tais planos, que venceram durante o período;
 - h) O valor e termos principais de quaisquer empréstimos ou garantias concedidos pela empresa ou em nome de planos de indenização;
 - i) O valor justo, no começo e final do período, dos instrumentos financeiros próprios da empresa, exceto as opções de ações, mantidos por planos de indenização;
 - j) O valor justo, na data da emissão, dos instrumentos financeiros de posse da empresa, exceto as opções de ações, emitidas pela empresa para

planos de indenização ou para empregados, ou por planos de indenização para empregados, durante o período;

k) Se é impraticável determinar o valor justo dos instrumentos financeiros, exceto as opções de ações, este fato deve ser divulgado.

6. Para benefícios a empregados de curto prazo, tais como ausências indenizadas de curto prazo e divisão de lucros ou acordos de bônus a serem pagos dentro de 12 meses após o final do período no qual os empregados prestaram o serviço, qualquer divulgação exigida por outro Padrão, tais como as do IAS 24, deve ser feita.

(IAS 19 – Revisado, 120, 46, 141, 125, 147, 148 e 23)

K. Leasing do ponto de vista do arrendatário

1. Leasing financeiro

Adicionalmente ao que é determinado pelo IAS 32, o IAS 17 revisado, parágrafo 23, determina a seguinte divulgação para o arrendatário, sob o ponto de vista financeiro:

- a) Para cada classe de ativo, o valor líquido registrado na data do balanço;
- b) Uma reconciliação entre o total de pagamento mínimo de leasing na data do balanço, a seu valor presente. Além disso, a empresa deverá divulgar o total de pagamento mínimo de leasing na data do balanço, a seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:
 - Devido em um 1 ou menos;
 - Devido em mais de 1 mas não menos de 5 anos, e
 - Devido em mais de 5 anos.
- c) Arrendamentos contingentes incluídos em lucros ou perdas do período;
- d) O total de pagamentos mínimos de subarrendamento a ser recebido no futuro não anuláveis na data do balanço;
- e) Uma descrição geral dos contratos relevantes de leasing do arrendatário incluindo, mas não limitado ao seguinte:
 - A base de determinação dos arrendamentos contingentes;

- A existência e termos de opções de compra e renovação e cláusulas de correção monetária; e
- Restrições impostas por contratos de leasing, tais como as relacionadas a dividendos ou suposições de dívidas ou leasing adicionais.

2. Leasing operacional

Adicionalmente ao exigido pelo IAS 32, o arrendatário faz as seguintes divulgações para operações de leasing:

- a) O total de pagamento mínimo de leasing futuro sob leasing operacional não anulável, para cada um dos seguintes períodos:
 - Devido em um ano ou menos;
 - Devido em mais de 1 mas não mais de 5 anos, e
 - Devido em mais de 5 anos.
- b) O total de pagamento mínimo de subarrendamento futuro esperado não anuláveis na data do balanço;
- c) Arrendamento e subarrendamento incluídos nos lucros ou prejuízos do período, com valores separados de pagamentos mínimos de arrendamento, arrendamentos contingentes e pagamentos de subarrendamentos;
- d) Uma descrição geral de contratos de leasing relevantes do locatário, mas não necessariamente limitado ao seguinte:
 - A base para determinar arrendamentos contingentes;
 - A existência e termos de opções de compra ou renovação e cláusulas de correção monetária; e
 - Restrições impostas pelo contrato de leasing, tais como as relacionadas a dividendos ou suposições de dívidas ou leasing adicionais.

(IAS 17- Revisado 1997 - 23 e 26)

L. Leasing do ponto de vista do arrendador

1. Leasing Financeiro

Arrendadores de leasing financeiro são obrigados a divulgar, além do divulgado conforme o IAS 32, o seguinte:

- a) Uma reconciliação entre o investimento bruto total em leasing e o valor presente dos pagamentos mínimos recebíveis de leasing na data do balanço, separados nos seguintes períodos:
 - Devido em um ano ou menos;
 - Devido em mais de 1 mas não mais de 5 anos, e
 - Devido em mais de 5 anos.
- b) O resultado financeiro não auferido;
- c) A provisão acumulada para créditos de *leasing* considerados incobráveis;
- d) O total de arrendamentos contingentes incluídos em resultado;
- e) A descrição geral de contratos de leasing relevantes do arrendador.

2. Leasing operacional

Para arrendatários de leasing operacional, as seguintes divulgações adicionais são prescritas:

- a) Para cada classe de ativos, a depreciação acumulada e perdas por redução de valor acumuladas na data do balanço, incluindo:
 - Depreciação reconhecida como resultado no período;
 - Perdas por redução de valor, reconhecidas como resultado no período;
 - Perdas por redução de valor revertidas para resultado no período.
- b) Depreciação reconhecida sobre ativos mantidos por leasing operacional durante o período;
- c) Futuros pagamentos mínimos de leasing operacional não anuláveis, agregados e classificados em:
 - Devido em um ano ou menos;
 - Devido em mais de 1 mas não mais de 5 anos, e
 - Devido em mais do que 5 anos.
- d) Total de arrendamentos contingentes incluído em resultado no período;

- e) Uma descrição geral dos contratos de leasing dos quais eles sejam uma das partes. (IAS 17 - Revisado 1997 - 48)

M. Patrimônio dos acionistas

As seguintes divulgações devem ser feitas pela empresa ou no Balanço Patrimonial ou nas notas:

1. Para cada classe de capital acionário
 - a) O número de ações autorizadas;
 - b) O número de ações emitidas e completamente pagas, e as emitidas mas não totalmente pagas;
 - c) Valor nominal por ação, ou o motivo das ações não terem valor nominal;
 - d) A reconciliação do número de ações em circulação no início do período com o seu número no final do período;
 - e) Os direitos, preferências e restrições relacionados a cada classe de ações, incluindo restrições sob a distribuição de dividendos e o reembolso de capital;
 - f) As ações reservadas para futuras emissões e contratos de venda, incluindo condições e valores; e
 - g) As ações mantidas pela própria empresa, por suas subsidiárias ou associadas.
2. Para reservas dentro do Patrimônio Líquido, a descrição, natureza e proposta de cada reserva;
3. O valor de dividendos que foram propostos ou declarados após a data do balanço, mas após as demonstrações contábeis terem sido autorizadas para emissão.
4. O valor não reconhecido dos dividendos preferenciais cumulativos.

Uma empresa sem capital acionário, tal como uma sociedade limitada, deverá divulgar informação equivalente àquelas referidas acima, mostrando o movimento durante o ano de cada categoria de participação patrimonial e os

direitos, preferências e restrições relacionados a cada categoria de participação patrimonial.

(IAS 1 - Revisado 1999 - 74 e correções do IAS 10 - Revisado 1999 – p. 18)

3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

A. Mínima Divulgação na Demonstração do Resultado

1. A divulgação mínima na Demonstração do Resultado deverá incluir o seguinte:

- a) Receita;
- b) Resultados de atividades operacionais;
- c) Custos financeiros;
- d) Parcela de ganhos e perdas de associadas e joint ventures contabilizadas de acordo com o método de equivalência patrimonial;
- e) Despesas de impostos;
- f) Lucros ou prejuízos de atividades ordinárias;
- g) Itens extraordinários;
- h) Participações minoritárias e
- i) Lucro líquido ou prejuízo para o período.

2. Linhas adicionais na Demonstração do Resultado

Linhas adicionais, títulos e sub-totais poderão ser adicionados na Demonstração do Resultado quando exigido por um IAS ou quando tal inclusão seja necessária para apresentar o desempenho financeiro justo da empresa.

(IAS 1 - Revisado 1997 - 75)

B. Investimentos

1. Divulgação é exigida dos seguintes valores relevantes incluídos em resultado:

- a) Juros, royalties, dividendos e aluguéis de investimentos de curto e longo prazos;
- b) Ganhos e perdas sobre a disposição de investimentos correntes; e

- c) Mudanças no valor de tais investimentos.
2. Devem ser incluídos em resultado:
- a) Receitas de investimentos como:
 - Juros, royalties, dividendos e aluguéis de investimentos correntes e de longo prazo;
 - Ganhos e perdas sobre a disposição de investimentos correntes, e
 - Ganhos não realizados e perdas sobre investimentos correntes registrados a valores de mercado, onde tais políticas têm sido adotadas, conforme o IAS 25, parágrafo 32; e
 - Reduções nos valores de mercado e reversões de tais reduções necessárias para registrar investimentos correntes ao menor valor entre custo e mercado.
 - b) Em relação a investimentos de longo prazo, reduções não temporárias em seus valores e reversões de tais reduções; e
 - c) Ganhos e perdas sobre disposição de investimentos de longo prazo, computado de acordo com as provisões do IAS 25, parágrafo 33.

(IAS 25, 49b e IAS 25, 41)

C. Impostos sobre a renda

1. Despesas de impostos relacionadas a ganhos ou perdas das atividades ordinárias deverão ser apresentadas na Demonstração do Resultado.
2. Os principais componentes de despesas de impostos deverão ser apresentados separadamente. Estes normalmente incluem o seguinte:
 - a) Despesas de impostos correntes;
 - b) Qualquer ajuste reconhecido no período por impostos correntes de períodos anteriores;
 - c) O valor de impostos diferido, relacionado ao surgimento e a reversão em diferentes momentos;
 - d) O valor de impostos diferido, relacionado a mudanças na taxa dos impostos ou a imposição de novas taxas;

- e) O valor de impostos diferido ou benefício relacionado a mudanças na taxa dos impostos ou a imposição de novas taxas;
 - f) O valor do benefício surgido de uma perda de impostos não reconhecida anteriormente, um crédito de impostos ou diferença temporária de um período anterior que sejam usados para reduzir impostos atuais;
 - g) O valor de um benefício de uma perda de impostos não reconhecida anteriormente, um crédito de imposto, ou diferença temporária de um período anterior que é usado para reduzir impostos atuais;
 - h) O imposto diferido relacionado a uma baixa parcial de imposto diferido ativo ou a reversão da baixa parcial; e
 - i) Os valores de impostos relacionados a mudanças nas políticas contábeis e correção de erros fundamentais, contabilizados de forma consistente com o tratamento alternativo permitido do IAS 8.
3. Os seguintes itens também requerem divulgação separada:
- a) Impostos relacionados a itens que foram debitados ou creditados no Patrimônio;
 - b) Impostos relacionados a itens extraordinários;
 - c) Uma explicação da relação entre despesa de impostos ou benefício e lucro ou perda contábil (ou ambos) como:
 - Uma reconciliação numérica entre despesa de impostos ou benefício e o produto de lucro ou perdas contábeis, multiplicados pelas taxas de impostos aplicáveis, com divulgação de como as taxas foram determinadas; ou
 - Uma reconciliação numérica entre a taxa média de imposto efetiva e a taxa aplicável, também com divulgação de como a taxa aplicável foi determinada.
 - d) Uma explicação das mudanças nas taxas de impostos aplicáveis com relação a período anterior;
 - e) O valor e a data de expiração de diferenças temporárias dedutíveis, perdas de impostos não utilizadas e créditos de impostos para os quais nenhum ativo de imposto diferido foi reconhecido;

- f) Diferenças temporárias associadas a investimentos em subsidiárias, filiais e associadas e participação em joint ventures, para as quais passivos de impostos diferidos não foram reconhecidos;
- g) Para cada tipo de diferença temporária e para cada tipo de perdas de impostos não utilizadas ou crédito não utilizado, o valor de ativos e passivos de impostos diferidos reconhecidos no Balanço Patrimonial e o valor de despesa de impostos diferidos ou benefício reconhecido na Demonstração do Resultado, a menos que seja aparente as mudanças nas contas de Balanço Patrimonial; e
- h) Com relação às operações descontinuadas, a despesa de impostos relacionada ao ganho ou a perda sobre a descontinuidade e a despesa de imposto sobre o lucro ou perda da atividade ordinária da operação descontinuada. (IAS 12 - Revisado, 77, 79, 80 e 81)

D. Itens extraordinários

1. O lucro líquido ou prejuízo do período deverá ser compreendido por:
 - a) Lucro ou prejuízo de atividade ordinária; e
 - b) Itens extraordinários.
2. Cada um dos componentes acima deverá ser divulgado na Demonstração do Resultado.
3. A natureza e o valor de cada item extraordinário deverá ser divulgado separadamente. (IAS 8, 10 e 11)

E. Operações descontinuadas

1. Evento de divulgação inicial
 - a) As demonstrações contábeis começando com o período no qual o "evento de divulgação inicial" (como definido no IAS 35, 16) ocorre, poderá incluir a seguinte informação relacionada a operações descontinuadas:
 - Uma descrição da operação descontinuada;
 - O negócio ou segmento geográfico para o qual ela é reportada;

- A data e a natureza do evento de divulgação inicial;
- A data o período no qual a descontinuidade será completada, se conhecida ou determinável;
- O valor, na data do balanço, do total de ativos e passivos a serem dispostos;
- O valor de receita, despesa e lucro ou prejuízo antes dos impostos das atividades ordinárias atribuíveis à operação descontinuada durante o período referente às demonstrações contábeis atuais e a despesa de imposto sobre a renda relacionada, e
- Os valores de cada fluxo de caixa líquido atribuíveis as atividades operacionais, de investimentos e financeiras da operação descontinuada durante o período reportado.

b) Se um evento de divulgação inicial ocorre após o final do período das demonstrações contábeis, mas antes da autorização para publicação das aquelas demonstrações devem incluir as divulgações especificadas acima.

2. Disposição de ativos e liquidação de passivos

Sobre a disposição de ativos ou liquidação de passivos atribuíveis a uma operação descontinuada ou quando uma empresa entra em acordos obrigatórios para a venda de tais ativos ou liquidação de tais passivos, as demonstrações contábeis da empresa deverão incluir as seguintes informações sobre a ocorrência do evento:

- a) O valor de lucro ou prejuízo antes dos impostos e a despesa de impostos relacionada; e
- b) O preço da venda líquida ou faixa de preços, (líquido de custos de vendas esperados), dos ativos líquidos para os quais a empresa tenha participado em um ou mais acordos obrigatórios de vendas, o momento esperado do recebimento do fluxo de caixa e o valor contabilizado daqueles ativos líquidos.

3. Atualização da divulgação

Adicionalmente à divulgação exigida pelo IAS 34, parágrafos 27 e 31 (apresentados acima), uma empresa deverá incluir, em suas demonstrações contábeis para períodos subsequentes àqueles nos quais o evento de divulgação inicial ocorre, uma descrição de qualquer mudança significativa no valor ou no momento do fluxo de caixa relacionado ao ativo e passivo a ser vendido ou liquidado e os eventos que causaram tal mudança.

4. Continuidade da divulgação

As divulgações acima poderão continuar em demonstrações contábeis até a descontinuidade ser completada, incluindo o período da descontinuação. Se uma empresa abandona ou retira-se de um projeto que foi anteriormente reportado como uma operação descontinuada, este fato e seus efeitos deverão ser divulgados.

5. Divulgação separada para cada operação descontinuada

Toda divulgação exigida pelo IAS 35 deverá ser apresentada separadamente para cada operação descontinuada.

6. Apresentação da divulgação

As divulgações exigidas pelo IAS 35, parágrafos 27 a 37, podem ser apresentadas nas notas explicativas ou nas próprias demonstrações contábeis, exceto a divulgação do valor de lucros ou prejuízos antes do imposto de renda reconhecidos sobre a venda de ativos ou liquidação de passivos atribuíveis às operações descontinuadas (como exigido pelo IAS 35, 31a), os quais deverão ser apresentadas na Demonstração do Resultado.

7. Item não extraordinário

Uma operação descontinuada não deverá ser apresentada como um item extraordinário.

8. Restabelecimento de períodos anteriores

A informação comparativa de períodos anteriores, que é apresentada em demonstrações contábeis preparadas após o evento de divulgação inicial, deverá ser restabelecida para segregar ativos contínuos e descontínuos, passivos,

receita, despesa e fluxo de caixa em um modo similar ao requerido pelo IAS 35, parágrafos 27 a 43.

9. Divulgação em demonstrações intermediárias

As notas a relatórios financeiros intermediários poderão descrever quaisquer atividades ou eventos significativos desde que o fim do período mais recente de relatório anual relate a operação de descontinuidade e quaisquer mudanças significativas no valor ou momento dos fluxos de caixa relacionados aos ativos e passivos a serem vendidos ou liquidados.

(IAS 35, 27, 29 - revisado pelo IAS 10 - 1999 - 31, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 45)

F. Dados por segmento

1. Para cada segmento apresentado de acordo com o formato de relatórios primários da empresa:
 - a) Receita por segmento, com a receita de clientes externos distinta das transações com outros segmentos;
 - b) Resultados por segmento (lucro líquido ou prejuízo, se estes são calculáveis sem alocações arbitrárias; uma outra mensuração, tais como margem bruta, em outros casos), com informação quanto as políticas contábeis, com exceção daquelas adotadas por relatórios financeiros consolidados;
 - c) Total do valor de ativos por segmento;
 - d) Total de exigibilidades;
 - e) Custo total incorrido durante o período referente a aquisições de ativos por segmento com uso previsto para além de um período (ou seja, ativos fixos e intangíveis), determinados de acordo com o regime de competência;
 - f) Total de despesa de depreciação e de amortização de ativos por segmento durante o período;
 - g) A natureza e valores de quaisquer itens de receita ou despesa por segmento que, devido ao seu tamanho, natureza ou incidência, são

relevantes na análise do desempenho da empresa (opcional mas recomendado).

- h) Valores totais de despesas que não representam saídas de caixa, com exceção de depreciação e amortização (isto pode ser omitido, se o fluxo de caixa por segmento, encorajado pelo IAS 7, for apresentado);
 - i) A participação da empresa nos lucros ou prejuízos de associadas, joint ventures, ou outros investimentos contabilizados pelo método de equivalência patrimonial se, substancialmente, todas aquelas operações das associadas estão dentro de um único segmento e, sendo assim, o valor agregado de investimentos naquelas associadas; e
 - j) Uma reconciliação entre a informação fornecida por segmento e a informação agregada apresentada nas demonstrações contábeis individuais ou consolidadas da empresa (por exemplo, receitas por segmento de clientes reconciliadas com a receita total; resultados por segmento reconciliados com uma mensuração comparável de lucro ou prejuízos operacionais da empresa bem como com o lucro líquido ou prejuízo da empresa; ativos por segmento reconciliados com os ativos da empresa; e passivos por segmento reconciliados com o passivos da empresa).
2. Para cada segmento apresentado de acordo com o formato de relatórios secundários da empresa:
- a) Se o formato de relatórios primários é de segmento por negócios, então as seguintes informações deverão ser apresentadas:
 - Receita por segmento de clientes externos por área geográfica, baseada na localização de clientes, para cada segmento geográfico cuja receita de clientes externos seja 10% ou mais do total das receitas da empresa com clientes externos;
 - Valor total de ativos por segmento por localização geográfica de ativos, para cada segmento geográfico, cujos ativos por segmento sejam 10% ou mais do total de ativos; e

- O custo total incorrido durante o período para adquirir ativos por segmento que serão usados além de um período contábil, por localização geográfica de ativos, para cada segmento geográfico, cujos ativos por segmento sejam 10% ou mais dos ativos totais.
- b) Se o formato dos relatórios primários é por segmento geográfico (baseado na localização de ativos ou de clientes), a informação seguinte deverá ser apresentada para cada segmento de negócios cuja receita de clientes externos sejam 10% ou mais do total de receitas da empresa de clientes externos, ou cujos ativos por segmento sejam 10% ou mais dos ativos totais de todos os segmentos:
- Receitas por segmento de clientes externos;
 - Valor total de ativos por segmento; e
 - Custo total incorrido durante o período para adquirir ativos por segmento que serão usados além de um período.
- c) Se o formato dos relatórios primários é por segmento geográfico, baseado na localização de ativos, e se a localização de clientes diferem da localização de ativos, então a empresa deverá também divulgar receitas de clientes externos para cada segmento geográfico, baseado no cliente cuja receita de clientes externos seja 10% ou mais do total de receitas da empresa com clientes externos.
- d) Se o formato de relatórios primários é por segmento geográfico, baseado na localização de clientes, então a empresa deverá também divulgar o seguinte para cada segmento geográfico baseado em ativos cuja receita de clientes externos ou ativos por segmento sejam 10% ou mais da receita total da empresa de clientes externos ou ativos consolidados, respectivamente:
- Valor total de ativos por segmento por localização geográfica; e
 - Custo total incorrido durante o período para adquirir ativos por segmento que serão usados além de um período contábil.
3. Se um segmento geográfico ou por negócios não é apresentado porque a maioria das receitas seja de vendas a outros segmentos, mas contudo as

receitas de clientes é 10% ou mais do total das receitas da empresa, este fato deverão ser divulgado e os valores de receitas de clientes externos de outros segmentos devem ser estabelecidos.

4. A base do preço de transferência entre segmentos, e qualquer mudança nela, deverá ser divulgada.
5. Mudanças nas políticas contábeis para relatórios por segmento, tendo efeito material sobre informação por segmento, deverão ser divulgadas, e os segmentos apresentados em período anterior como dado comparativo deverão ser restabelecidos, a menos que seja impraticável fazê-lo. A divulgação deverá incluir a descrição e natureza da mudança, as razões para se fazer a mudança, se dados comparativos foram restabelecidos ou o fato de ser impraticável fazê-lo, e o efeito financeiro da mudança, se razoavelmente determinável. Se as definições de segmento mudaram e os dados do período anterior não foram restabelecidos, então os dados do período corrente deverão ser preparados e apresentados sob ambas as classificações.
6. Os tipos de produtos e serviços incluídos em cada segmento de negócios apresentado e a composição de cada segmento geográfico reportado, ambos primário e secundário, deverão ser divulgados a menos que seja apresentado de outra forma nas demonstrações contábeis.

(IAS 14 - Revisado 1997, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 81)

G. Contratos de construção

1. Uma empresa, cujas contas de contratos de construção estão de acordo com o IAS 11, deverá divulgar a seguinte informação nas demonstrações contábeis:
 - a) O valor da receita oriunda de contratos reconhecidos como receita no período;
 - b) Os métodos usados para determinar a receita do contrato no período; e
 - c) Os métodos usados para determinar o estágio dos contratos em desenvolvimento.

2. Cada um dos itens abaixo deverá ser divulgado para os contratos em andamento;
 - a) O valor agregado dos custos incorridos e lucros reconhecidos (líquido de qualquer perda reconhecida) na data;
 - b) O valor de adiantamentos recebidos; e
 - c) O valor de retenções.

(IAS 11, 39 e 40)

H. Pesquisa e desenvolvimento (P&D)

1. As demonstrações contábeis deverão divulgar o valor agregado de gastos com pesquisa e desenvolvimento reconhecido como despesa no período.

(IAS 38, 115)

I. Tradução de moeda estrangeira

1. As seguintes divulgações são exigidas:
 - a) O valor de diferenças cambiais incluídas no lucro líquido ou prejuízo do período;
 - b) As diferenças cambiais líquidas classificadas como um componente separado de patrimônio e a reconciliação de valor de tais diferenças cambiais no começo e final do período; e
 - c) O valor das diferenças cambiais que surgem durante o período e que são incluídas no valor de balanço de um ativo de acordo com o IAS 21, parágrafo 21 sob o tratamento alternativo permitido.
2. Se a moeda dos relatórios é diferente da moeda do país no qual a empresa está domiciliada, as seguintes divulgações são exigidas:
 - a) A razão para o uso de moedas diferentes; e
 - b) A razão para qualquer mudança na moeda do Balanço Patrimonial;
3. Quando existe uma mudança na classificação de uma operação estrangeira significativa, as seguintes divulgações são exigidas:
 - a) A natureza da mudança;
 - b) A razão para a mudança;
 - c) O impacto da mudança na classificação sobre o Patrimônio Líquido; e

- d) O impacto sobre o lucro líquido ou prejuízo para cada período apresentado como se a mudança tivesse ocorrido no começo do período apresentado.
4. Divulgações sobre no método selecionado é exigido ao traduzir-se:
 - a) Goodwill surgido sobre a aquisição de uma entidade estrangeira; e
 - b) Ajustes para o valor justo ativos e passivos surgidos sobre a aquisição de entidades estrangeiras.
 5. A mudança nas taxas cambiais ocorridas após a data do Balanço, que seja de tal importância que a não divulgação poderá afetar a capacidade de usuários das demonstrações contábeis de fazer avaliações e tomar decisões adequadas, deverá ser divulgada.
 6. A empresa é encorajada a divulgar sua política quanto a administração do risco de moedas estrangeiras. (IAS 21, 43, 44, 45, 46 e 47)

J. Combinação de negócios e consolidação

1. Para todas as combinações, as seguintes divulgações são exigidas no período em que a combinação de negócios acontece:
 - a) Os nomes e descrições das empresas combinadas;
 - b) O método contábil da combinação;
 - c) A efetiva data da combinação para efeito contábil; e
 - d) A descrição de qualquer operação resultante da combinação de negócios que a empresa decidiu desfazer-se.
2. Para combinações de negócios contabilizadas como aquisições, as seguintes divulgações são exigidas:
 - a) A porcentagem de ações com direito a voto adquiridas;
 - b) O custo de aquisição e a natureza da remuneração paga ou a pagar; e
 - c) A natureza e valor de qualquer reestruturação, fechamento de fábrica ou custos similares, desde que vinculados à aquisição e reconhecidos naquele momento.

3. As seguintes divulgações são exigidas nas demonstrações contábeis:
- a) O tratamento usado para contabilizar goodwill ou goodwill negativo, incluindo o período de amortização;
 - b) Justificativa para a estimativa de vida útil maior que 5 anos para goodwill, se aplicável;
 - c) Justificativa para o método de amortização se diferente do método de linha reta; e
 - d) A reconciliação entre goodwill e goodwill negativo no começo e no final do período contábil, mostrando:
 - O valor bruto e a amortização acumulada no começo do período;
 - Qualquer goodwill ou goodwill negativo adicional registrado durante o período;
 - O valor da amortização reconhecido no período;
 - Qualquer outra baixa registrada durante o período; e
 - O valor bruto e a amortização acumulada no final do período.
4. Se em uma aquisição, o valor justo de ativos e passivos obtidos ou da remuneração paga só poderá ser determinada de maneira provisória ao final do período em que a aquisição ocorreu, este fato deve ser informado junto com as razões para tal. Quando existir subseqüentes ajustes a tais valores provisórios, estes ajustes deverão ser divulgados e explicados nas demonstrações contábeis no período de sua ocorrência.
5. Para unidades de participações³ as seguintes divulgações são também exigidas:
- a) Uma descrição e valor das ações emitidas, juntamente com a porcentagem das ações com direito a voto de cada empresa negociada para efetuar a unidade de participação;
 - b) Os valores de ativos e passivos contribuídos por cada entidade;

³ Uma unidade de participações é uma combinação de negócios na qual os acionistas das empresas envolvidas combinam controle sobre todos os seus ativos líquidos e operações, para obter uma divisão mútua continuada dos riscos e benefícios da empresa combinada de forma que nenhuma das partes pode ser identificada como adquirente.

- c) As receitas de vendas, outras receitas operacionais, itens extraordinários e lucro líquido ou prejuízo de cada empresa, anterior a data da combinação, que são incluídas no lucro líquido ou perdas da entidade combinada como apresentado nas demonstrações contábeis.
6. Se a combinação de negócios ocorre após a data das demonstrações contábeis, as informações exigidas pelos itens 1 a 5 acima deverão ser divulgadas, a menos que seja impraticável fazê-lo, e neste caso este fato deverá ser divulgado. **(IAS 22, 70, 71, 72, 73, 74 e 76)**

K. Lucros por ação

1. As empresas deverão apresentar os ganhos por ação básico e diluído (calculados de acordo com o IAS 33) nas demonstrações contábeis para cada classe de ações ordinárias que tenha direito de ação diferente no lucro líquido do período. Destaque similar deverá ser dado para ambos os números de ganhos por ação básico e diluído para todos os períodos apresentados.
2. As empresas deverão apresentar ganhos por ação básico e diluído mesmo que os valores divulgados sejam negativos. Em outras palavras, o Padrão determina a divulgação não apenas de ganhos por ação mas também dos números de perdas por ação.
3. As empresas deverão divulgar os valores usados no numerador, no cálculo de ganhos por ação básico e diluído, juntamente com a reconciliação daqueles valores de lucro líquido ou perdas para o período. A divulgação é também determinada para o número médio ponderado de ações ordinárias usadas como o denominador no cálculo de ganhos por ação básico e diluído juntamente com a reconciliação destes denominadores entre si.
4. a) Adicionalmente à divulgação dos números para ganhos por ação básico e diluído, como exigido acima, se a empresa escolhe divulgar valores por ação usando um componente de lucro líquido, que não seja o lucro líquido ou o prejuízo do período atribuível a acionistas ordinários, tais valores deverão ser calculados usando o número médio ponderado de

- ações ordinárias determinadas de acordo com as exigências do IAS 33, assegurando comparabilidade dos valores por ação divulgado;
- b) Em casos onde uma empresa escolhe divulgar os valores por ação acima usando um componente de lucro líquido não reportado como um item em separado na Demonstração do Resultado, uma reconciliação é obrigatória de acordo com o Padrão, segundo o qual a empresa deverá reconciliar a diferença entre o componente do lucro líquido usado e o item reportado na Demonstração do Resultado; e
 - c) Quando adicional divulgação é feita pela empresa dos valores por ação acima, valores por ação básico e diluído deverão ser divulgados com igual destaque.
5. Empresas são encorajadas a divulgar os termos e condições de instrumentos financeiros ou contratos gerando potenciais ações ordinárias, desde que tais termos e condições possam ou não determinar se quaisquer potenciais ações ordinárias são diluídas e, se for, o efeito sobre o número médio ponderado de ações em circulação e quaisquer conseqüentes ajustes ao lucro líquido atribuível aos acionistas ordinários.
6. Se mudanças (resultantes de emissão de ações, desdobramento de ações etc.) no número de ações ordinárias ou de potenciais ações ordinárias ocorrerem, após a data do balanço mas antes da emissão das demonstrações contábeis, e os cálculos por ação refletem tais mudanças no número de ações, tal fato deve ser divulgado.
7. Empresas são também encorajadas a divulgar uma descrição das transações de ações ordinárias ou transações potenciais de ações ordinárias, que não sejam emissões de capitalização e desdobramentos de ações, ocorridas após a data do Balanço, e as quais são de tal importância que a não divulgação poderá afetar a capacidade de usuários de fazer avaliações e tomar decisões adequadas.
- (IAS 33, 47, 48, 49, 51, 50, 43, 45)**

L. Dividendos por ação

A empresa deverá divulgar, na Demonstração do Resultado ou nas notas, o valor de dividendos por ação, declarado ou proposto, para cada período coberto pelas demonstrações contábeis. (IAS 1 – Revisado 1997, 85)

4. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A. Base para apresentação

1. A Demonstração do Fluxo de Caixa deverá ser preparada de acordo com o IAS 7 e apresentada como parte integral das demonstrações contábeis da empresa.
2. A Demonstração do Fluxo de Caixa reporta o fluxo de caixa durante o período, classificado por:
 - a) Atividades operacionais;
 - b) Investimentos; e
 - c) Atividades financeiras. (IAS 7, 1 e 10)

B. Formato

1. O fluxo de caixa de atividades operacionais deverá ser reportado usando:
 - a) O método direto, sob o qual as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos de caixa são divulgadas; ou
 - b) O método indireto, pelo qual o lucro líquido ou prejuízo do período é ajustado pelos seguintes itens:
 - Os efeitos de transações não financeiras;
 - Qualquer diferimento ou provisão de recebimentos ou pagamentos de caixa operacional passado ou futuro; e
 - Itens de receita e despesa relacionados a fluxos de caixa financeiros ou de investimentos.
2. A empresa deverá reportar, separadamente, os principais recebimentos e pagamentos em caixa bruto de atividades financeiras e de investimentos.

3. Sob as seguintes circunstâncias, entretanto, os fluxos de caixa de uma empresa⁴ resultante de atividades operacionais, financeiras e de investimento devem ser reportados sob uma base líquida:
 - a. Recebimentos e pagamentos em caixa em nome de clientes quando o fluxo de caixa reflete as atividades do cliente e não aquelas da empresa; e
 - b. Recebimentos e pagamentos em caixa de itens para os quais o giro é rápido, os valores são altos e os vencimentos são curtos.
4. Fluxos de caixa resultante de itens extraordinários deverá ser classificado como;
 - a. Atividades operacionais;
 - b. Atividades de investimento; ou
 - c. Atividades financeiras.

Cada um destes itens deverá ser divulgado separadamente.

5. Fluxos de caixa de juros recebidos e de dividendos recebidos e pagos deverão ser classificados consistentemente (de período a período) como:
 - a. Atividades operacionais;
 - b. Atividades de investimento; ou
 - c. Atividades financeiras.

Cada um destes itens deverá ser divulgado separadamente.

6. Em relação à caixa e equivalentes a caixa, a Demonstração do Fluxo de Caixa deverá:
 - a. Divulgar as políticas adotadas na determinação dos componentes;
 - b. Divulgar os componentes; e
 - c. Apresentar a reconciliação dos valores da Demonstração do Fluxo de Caixa com itens similares apresentados no Balanço.
7. O efeito de mudanças nas taxas cambiais sobre caixa ou equivalentes a caixa, mantidos ou devidos em moeda estrangeira, deverá ser apresentado

⁴ Fluxos de caixa de demonstrações financeiras podem ser apresentadas sob uma base líquida nos seguintes casos:

- a) Fluxo de caixa de aceite e reembolso de depósitos com datas de maturidade fixa;
- b) Manutenção de depósitos e saques de depósitos com outras instituições financeiras;
- c) Antecipações e empréstimos a clientes e as respectivas quitações. (IAS 7, 24)

separadamente dos fluxos de caixa das atividades operacionais, financeiras e de investimento.

8. Transações surgindo de atividades de investimento e financeiras que não seja em caixa deverão ser excluídas da Demonstração do Fluxo de Caixa. Tais transações não requerem o uso de caixa e equivalentes a caixa, e assim deverão ser divulgadas em outro local nas demonstrações contábeis, em forma de uma nota que forneça toda a informação relevante sobre estas atividades.
9. Pagamentos e recebimentos em caixa relacionados a impostos sobre a renda deverão ser divulgados separadamente e classificados como fluxos de caixa de atividades operacionais, a menos que possam ser especificamente identificados com atividades financeiras e/ou de investimento.
10. Em relação às aquisições ou disposições de subsidiárias ou outras unidades de negócios, as quais deverão ser apresentadas separadamente e classificadas como atividades de investimento, a empresa deverá divulgar o seguinte:
 - a. O preço total de compra ou de venda;
 - b. Os valores de pagamentos realizados em caixa ou equivalentes a caixa;
 - c. Valores de caixa e equivalentes a caixa adquiridos ou dispostos; e
 - d. Valores de ativos e passivos (que não sejam caixa ou equivalentes a caixa) sumarizado por categoria.
11. Caixa ou equivalentes a caixa significativos, mantidos pela empresa e que não estejam disponíveis para uso pelo grupo deverão ser divulgados pela empresa com um comentário dos administradores.

C. DIVULGAÇÕES ADICIONAIS RECOMENDADAS

Divulgações adicionais, que sejam relevantes para que os usuários de demonstrações contábeis compreendam a liquidez e a situação financeira da empresa, são encorajadas pelo IAS 7 e inclui o seguinte:

1. O valor de empréstimos obtidos incluindo divulgação de restrições quanto ao seu uso, se existentes;

2. O valor agregado dos fluxos de caixa relacionados às participações em joint ventures usando a consolidação proporcional;
3. Os fluxos de caixa que representam os aumentos na capacidade operacional, separadamente daqueles fluxos de caixa exigidos para manter a capacidade operacional; e
4. Divulgação de fluxos de caixa por segmento para propiciar aos usuários das demonstrações contábeis melhor informação sobre a relação de fluxos de caixa de negócios como um todo com relação a seus segmentos.

(IAS 7, 18, 21, 22, 28, 29, 31, 35, 40, 43, 45, 46, 48, 50)

5. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Como componente separado de suas demonstrações contábeis, a empresa deverá apresentar uma demonstração mostrando os seis seguintes itens:

1. O lucro líquido ou prejuízo do período;
2. Cada item de receita e despesa, perdas e ganhos, que, de acordo com outros Padrões, são reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido, e o total destes itens;
3. O efeito cumulativo de mudanças nas políticas contábeis e a correção de erros fundamentais tratados de acordo com o Tratamento Benchmark do IAS 8;
4. As transações de capital com proprietários e as distribuições a proprietários;
5. O balanço de lucros retidos (denominado "Lucros ou Prejuízos Acumulados") no começo do período e na data do balanço, e o movimento do período; e
6. Uma reconciliação entre o valor contábil de cada classe de participação patrimonial, prêmio de ações e cada reserva no começo e no final do período, divulgando, separadamente, cada movimento.

(IAS 1 – Revisado 1997, Parág. 86)

B. Demonstração de Lucros e Perdas

- 1: Como uma alternativa para a “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, a empresa deverá apresentar, como um componente separado de suas demonstrações contábeis, uma “Demonstração de Lucros e Perdas” mostrando os três seguintes itens:
 - b) O lucro líquido ou prejuízo do período;
 - c) Cada item de receita e despesa, perdas e ganhos, que de acordo com outros Padrões, é reconhecido diretamente no Patrimônio Líquido, e o total destes itens;
 - d) O efeito cumulativo de mudanças nas políticas contábeis e a correção de erros fundamentais tratados de acordo com o Tratamento Benchmark do IAS 8.
2. Quando a Demonstração de Lucros e Perdas é apresentada (como uma alternativa a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) os seguintes três itens devem ser apresentados nas notas das demonstrações contábeis:
 - b) As transações de capital com proprietários e distribuições a proprietários;
 - c) O balanço de lucros retidos (Lucros ou Prejuízos Acumulados) no começo do período e na data do balanço e o movimento do período; e
 - d) Uma reconciliação entre o valor contábil de cada classe de participação patrimonial, prêmio de ações e cada reserva no começo e no final do período, divulgando, separadamente, cada movimento.

(IAS 1 - Revisado 1997, 86)

6. NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. Estrutura das notas às demonstrações contábeis

1. As notas às demonstrações contábeis deverão:
 - a) Apresentar informações sobre a base de preparação de demonstrações contábeis e as políticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para transações e eventos significativos;
 - b) Divulgar as informações exigidas pelos Padrões Contábeis Internacionais que não são apresentadas em outro local nas demonstrações contábeis; e
 - c) Fornecer informações adicionais que não apresentadas nas demonstrações contábeis mas que seja necessária para uma apresentação justa.
2. As notas às demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de uma maneira sistemática. Cada item apresentado no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado e na Demonstração do Fluxo de Caixa deverá ter referência cruzada com qualquer informação relacionada nas notas às demonstrações contábeis.
3. A seguinte ordem de apresentação dos padrões deve ser adotada para auxiliar os usuários das demonstrações contábeis no entendimento e na comparação com as de outras empresas:
 - a. Declaração de cumprimento com os IAS;
 - b. Demonstração da base ou bases de mensuração e políticas contábeis aplicadas;
 - c. Informações suportando os itens apresentados em cada demonstração contábil; e
 - d. Outras divulgações, incluindo: (1) contingências e compromissos e outras divulgações financeiras; e (2) divulgações não financeiras.

(IAS 1 - Revisado 1997, 91, 92 e 94)

B. Políticas contábeis

1. A seção de políticas contábeis sobre as notas às demonstrações contábeis descreve o seguinte:
 - a) A base (bases) de mensuração usada na preparação das demonstrações contábeis; e
 - b) Cada específica política contábil necessária para uma compreensão apropriada das demonstrações contábeis.
2. Exemplos de políticas contábeis que uma empresa pode considerar na apresentação, incluem, mas não restringem-se aos seguintes:
 - a) Reconhecimento de receita;
 - b) Base de consolidação de subsidiárias e método de contabilidade para investimentos em associadas;
 - c) Combinação de negócios;
 - d) Joint ventures;
 - e) Reconhecimento e depreciação/amortização de ativos tangíveis e intangíveis;
 - f) Capitalização de custos de empréstimos e outros gastos;
 - g) Contratos de construção;
 - h) Investimento em imóveis;
 - i) Instrumentos financeiros e investimentos;
 - j) Leasing;
 - k) Gastos de pesquisa e desenvolvimento;
 - l) Estoques;
 - m) Impostos, incluindo os diferidos;
 - n) Provisões;
 - o) Custos de benefícios a empregados;
 - p) Conversão de moeda estrangeira e *hedging*;
 - q) Definição de segmentos de negócio e geográfico e a base para alocação de custos entre os segmentos;
 - r) Definição de caixa e caixa equivalente;
 - s) Contabilidade para economias inflacionárias; e

t) Subsídios governamentais.

(IAS 1, 97 e 99)

7. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

A. Componentes mínimos das demonstrações contábeis intermediárias

Os relatórios contábeis intermediários incluem, no mínimo, os seguintes componentes:

1. Balanço Patrimonial sumarizado;
2. Demonstração do Resultado sumarizada;
3. Demonstração sumarizada mostrando todas as mutações do Patrimônio Líquido ou as mutações do Patrimônio Líquido além daquelas surgidas de transações de capital com proprietários e distribuições a proprietários.;
4. Demonstração do fluxo de caixa sumarizada; e
5. Conjunto selecionado de divulgações em notas de rodapé. (IAS 34, 8)

B. Forma e conteúdo das Demonstrações Contábeis Intermediárias

1. Se uma empresa adota o “conjunto completo de demonstrações contábeis intermediárias” ao invés de optar pelo método de apresentação das demonstrações sumarizadas, então a forma e conteúdo daquelas demonstrações deverão estar de acordo com as exigências do IAS 1 (revisado 1997) para um completo conjunto de demonstrações contábeis.
2. Contudo, se a empresa adota o formato sumarizado de relatórios sumarizados, então o IAS 34, parágrafo 10, requer que, no mínimo, as demonstrações sumarizadas deverão incluir:
 - a. Cada um dos cabeçalhos; e
 - b. Os subtotais que foram incluídos nas demonstrações contábeis mais recentes, junto com notas explicativas selecionadas, prescritas por este Padrão.

Adicionais itens ou notas deverão ser incluídos, se sua omissão conduzir a erros das demonstrações contábeis intermediárias.

3. Ganhos por ação básico e diluída deverão ser apresentados na Demonstração do Resultado, completa ou sumarizada, para um período intermediário.
4. O relatório contábil intermediário deverá ser preparado sobre uma base consolidada, se as demonstrações anuais mais recentes da empresa foram consolidadas. Com relação às demonstrações contábeis separadas da empresa parente, em adição às demonstrações contábeis intermediárias consolidadas, se aquelas foram incluídas nas demonstrações anuais mais recentes, este Padrão nem requer, nem proíbe tal inclusão nos relatórios contábeis intermediários da empresa. (IAS 34, 9, 10, 11 e 14)

C. Notas explicativas selecionadas

As divulgações mínimas exigidas para acompanhar as demonstrações intermediárias sumarizadas são as que se seguem:

1. Demonstração de que os mesmos métodos e políticas foram aplicados nas demonstrações contábeis intermediárias comparado com as demonstrações contábeis mais recentes ou se estes métodos e políticas contábeis foram mudados, uma descrição da natureza e efeito da mudança;
2. Comentários explicativos sobre a característica sazonal ou cíclica de operações intermediárias;
3. A natureza e magnitude de itens significativos afetando os resultados que são incomuns em função de sua natureza, tamanho ou incidência;
4. Dividendos pagos, em uma base agregada ou por ação, apresentada separadamente para ações ordinárias (comuns) e outras classes de ações;
5. Receitas e resultados operacionais por segmento de negócio ou geográfico, qualquer que tenha sido o modo primário de relatórios contábeis;
6. Qualquer evento significativo subsequente ao fim do período intermediário;
7. Emissões, recompras e reembolsos de títulos de dívida e de capital;
8. A natureza e montante de mudanças nas estimativas de valores apresentados nos períodos intermediários anteriores ao ano contábil corrente ou mudanças nas estimativas de valores apresentados em anos anteriores,

se aquelas mudanças tiveram efeito material no período intermediário corrente;

9. O efeito de mudanças na composição da empresa durante o período intermediário como combinações de negócios, aquisições ou disposições de subsidiárias e investimentos permanentes, reestruturação e operações descontinuadas; e

10. As mudanças em passivos ou ativos contingentes desde o mais recente relatório anual. **(IAS 34, 16)**

ANEXO E

CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS - CVM

(Parecer de Orientação nº. 24/92, com modificações)

A CVM tem observado que as notas explicativas têm sido elaboradas pelas companhias abertas, em cada ano, num processo quase que automático e repetitivo, resultando em evidenciação pouco rica, em alguns casos, quando informações importantes ficam de lado e o modelo padronizado toma o seu lugar.

A partir deste exercício social, faz-se um alerta no sentido de que as companhias abertas melhorem o seu processo de crítica, para que as informações mais importantes tomem o lugar de outras que são elaboradas porque há uma exigência legal, mas que não são relevantes ou não cabem para a companhia.

A título de exemplo, temos inúmeros casos de companhias que apresentam valores imateriais de estoques e financiamentos e elaboram notas explicativas a respeito, presas à existência da norma legal que relaciona estes elementos patrimoniais como itens sujeitos à evidenciação através de notas.

Em síntese, a companhia aberta deve fazer uma nota explicativa, mesmo com exigência legal, apenas quando os valores ou os fatos forem materiais e se aplicarem ao seu caso. Os critérios de avaliação previstos em lei devem ser descritos para evidenciar algo a mais em relação ao que já é norma legal e é de conhecimento público, ou seja, a preocupação deve ser no sentido de tratar com ênfase, ocupando os espaços que merecem, os atos e fatos particulares na companhia aberta.

O trabalho da Auditoria Independente é de extrema importância nesta área, para o questionamento de fatos que, mesmo sem exigência legal, mereçam ser evidenciados.

Visando facilitar o processo de consulta aos diversos documentos normativos, para identificar as notas explicativas exigidas, destinadas a

completar as demonstrações contábeis, foi efetuado o trabalho de pesquisa para este fim, que a seguir é apresentado:

- **AÇÕES EM TESOURARIA**

Aquisição de ações de sua própria emissão representa um retorno do capital investido e deverá ser demonstrada como dedução do Patrimônio Líquido. A nota explicativa deverá indicar:

- a) O objetivo ao adquirir suas próprias ações;
- b) A quantidade de ações adquiridas ou alienadas no curso do exercício, destacando espécie e classe;
- c) O custo médio ponderado de aquisição, bem como os custos mínimo e máximo;
- d) O resultado líquido das alienações ocorridas no exercício;
- e) O valor de mercado das espécies e classes das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação, em balcão, anterior à data de encerramento do exercício social.

(INSTRUÇÕES CVM N^{os} 10 e 20 – NOTA EXPLICATIVA DA INSTRUÇÃO CVM N^o 59/86)

- **ÁGIO/DESÁGIO**

Deve ser divulgada a razão econômica que fundamenta o ágio/deságio, além dos critérios estabelecidos para a sua amortização.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM N^o 15/87)

- **AJUSTES A VALOR PRESENTE**

A companhia deve divulgar a alternativa utilizada para ajustar os seus ativos e passivos a valor presente.

(INSTRUÇÃO CVM N^o 146/91)

- **AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

São considerados como ajustes de exercícios anteriores aqueles decorrentes de mudança de critério contábil e de retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possa ser atribuído a fatos subseqüentes.

Estes ajustes deverão ser discriminados na demonstração das mutações do Patrimônio Líquido, sendo sua natureza e os seus fundamentos evidenciados nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

(LEI Nº 6.404/76, ARTIGOS 176 e 186; NOTA EXPLICATIVA DA INSTRUÇÃO CVM Nº 59/86 e PARECER DE ORIENTAÇÃO Nº 18/90)

- **APOSENTADORIA E PENSÕES (PLANO)**

As notas explicativas devem conter informações sobre a existência do plano, o regime atuarial de determinação do custo e contribuições ao plano, anual, as obrigações definidas, as obrigações potenciais e os critérios de contabilização.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 18/90 e ITEM 13 DESTE PARECER DE ORIENTAÇÃO)

- **ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)**

A nota explicativa deve indicar, no mínimo, o seguinte:

- a) Compromisso sob contrato de arrendamento mercantil;
- b) Forma de pagamento e prazos;
- c) Despesas do exercício com arrendamento mercantil.

As companhias arrendadoras devem divulgar em nota explicativa:

- a) Os critérios atualmente utilizados de contabilização das suas operações, incluindo os que provocam a necessidade de ajustes a valor presente por não atenderem aos princípios fundamentais de contabilidade;
- b) Os ajustes a valor presente dos fluxos futuros das carteiras de arrendamento mercantil, evidenciando o efeito do Imposto de Renda;

(OFÍCIO CIRCULAR CVM/PTE Nº 578/85 e 309/86; INSTRUÇÃO CVM Nº 58/86)

- **ATIVO DIFERIDO**

Devem ser divulgados a sua composição e os critérios para amortização. As empresas beneficiárias de incentivos fiscais devem fornecer informações mais detalhadas, especificando a situação em que se encontram os projetos incentivados.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 18/90, ITEM 3, ALÍNEA "C")

- **CAPACIDADE OCIOSA**

Na existência de capacidade ociosa, a companhia aberta elaborará nota explicativa para dar ciência da dimensão do fato aos interessados nas suas informações.

- **CAPITAL SOCIAL**

Deverão ser divulgados o número, espécies e classes das ações que compõem o capital social, e, para cada espécie e classe, a respectiva quantidade e o valor nominal, se houver. Deverão ser divulgadas, também, as vantagens e preferências conferidas às diversas classes de ações.

(LEI Nº 6.404/76, ARTIGO 176 e PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 4/79)

- **CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO**

A companhia que possuir capital autorizado deverá divulgar este fato, em nota explicativa, especificando:

- a) O limite de aumento autorizado, em valor do capital e em número de ações, e as espécies e classes que poderão ser emitidas;
- b) O órgão competente para deliberar sobre as emissões (Assembléia Geral ou Conselho de Administração);
- c) As condições a que estiverem sujeitas as emissões;
- d) Os casos ou as condições em que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, ou de inexistência deste direito;
- e) Opção de compra de ações, se houver, aos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou sociedade sob seu controle.

(NOTA EXPLICATIVA QUE INTEGRA A INSTRUÇÃO CVM Nº 59/86)

- **CONTINUIDADE NORMAL DOS NEGÓCIOS**

Quando for identificada a situação de risco iminente de paralisação total ou parcial dos negócios da companhia, a nota explicativa deverá fornecer maiores detalhes sobre os planos, e possibilidades de sua recuperação ou não.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 21/90)

- **CRÉDITOS ELETROBRÁS**

Devem ser divulgados, em nota explicativa, o critério utilizado para a constituição da provisão para perdas e os montantes envolvidos, inclusive os saldos dos empréstimos ainda não convertidos em ações.

(DELIBERAÇÃO CVM Nº 70/89)

- **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Deverão ser divulgados os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos e dos ajustes para atender a perdas provisórias na realização de elementos do ativo.

(LEI Nº 6.404/76, ARTIGO 176, e ITEM 7 DESTE PARECER DE ORIENTAÇÃO)

- **DEBÊNTURES**

Sobre debêntures deverão ser divulgados os termos das debêntures, inclusive indicando a existência de cláusula de opção de repactuação e os períodos em que devem ocorrer as repactuações.

Quando a companhia adquirir debêntures de sua própria emissão, deverá divulgar este fato no relatório da administração e nas demonstrações financeiras.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 21/90, ITEM 8)

- **DEMONSTRAÇÕES COMPLEMENTARES (EM MOEDA CONSTANTE)**

As seguintes divulgações são requeridas:

- a) Critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis complementares, inclusive com relação ao indexador utilizado (variação mensal, média, diária ou critério misto);
- b) Os valores contidos nas notas explicativas e no relatório da administração deverão ser divulgados em moeda de poder aquisitivo constante;
- c) A composição da diferença entre o lucro/prejuízo líquido apurado na forma da legislação societária e o da correção integral;
- d) Os ganhos e perdas nos itens monetários devem ser distribuídos pelas contas a que se vinculam, sendo este fato, e os critérios utilizados, evidenciados em

nota explicativa. O saldo que, eventualmente, não puder ser alocado, quando relevante, também deve ser evidenciado.

(INSTRUÇÕES CVM N°s 64/87 e 146/91)

- **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS**

A companhia obrigada a elaborar demonstrações contábeis consolidadas deverá divulgar:

- a) critérios adotados na consolidação e as razões pelas quais foi realizada a exclusão de determinada controlada;
- b) eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício social que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros consolidados;
- c) efeitos, nos elementos do patrimônio e resultado consolidados, da aquisição ou venda de sociedade controlada, no transcorrer do exercício social, assim como da inserção de controlada no processo de consolidação, para fins de comparabilidade das demonstrações contábeis; e
- d) eventos que ocasionaram diferença entre os montantes do Patrimônio Líquido e lucro líquido ou prejuízo da investidora, em confronto com os correspondentes montantes do Patrimônio Líquido e do lucro líquido ou prejuízo consolidados.

A companhia aberta filiada de grupo de sociedades deve indicar, em nota às suas demonstrações contábeis publicadas, o órgão e a data em que foram publicadas as últimas demonstrações contábeis consolidadas da sociedade de comando de grupo de sociedades a que estiver filiada.

Nas demonstrações consolidadas, que incluam transações entre partes relacionadas, devem ser evidenciados as informações e valores referentes às transações não eliminadas na consolidação.

(LEI N° 6.404/76, ARTIGO 275, DELIBERAÇÃO CVM N° 26/86 e INSTRUÇÃO CVM 247/96)

- **DESTINAÇÃO DE LUCROS CONSTANTES EM ACORDO DE ACIONISTAS**

O relatório anual de administradores deverá conter informações sobre a política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes em acordos de acionistas arquivados na companhia.

(LEI Nº 6.404/76, ARTIGO 118)

- **DIVIDENDO POR AÇÃO**

O montante do dividendo por ação do capital social, dividido por espécie e classe das ações, deverá ser indicado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, observando-se as diferentes vantagens e a existência de ações em tesouraria.

(LEI Nº 6.404/76, ARTIGO 186 e INSTRUÇÃO CVM Nº 59/86)

- **DIVIDENDOS PROPOSTOS**

Devem ser divulgadas a demonstração do cálculo do dividendo proposto pelos administradores, a política de pagamento e se irão ou não ser corrigidos monetariamente.

(PARECERES DE ORIENTAÇÃO CVM Nºs 15/87 e 21/91)

- **EMPREENDIMENTOS EM FASE DE IMPLANTAÇÃO**

O ganho, eventualmente existente, que resultar do confronto de despesas e receitas atribuíveis e empreendimentos em fase de implantação deve ser apresentado como Resultado de Exercício Futuro. Somente se houver, comprovadamente, certeza de que este ganho seja de natureza recorrente durante todo o período de implantação é que, excepcionalmente, poderá ser reconhecido nos resultados da companhia. Em nota explicativa, deve ser justificada a atitude adotada, bem como esclarecida a causa do referido ganho.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 17/89)

- **EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**

A companhia com investimentos em coligadas e controladas, avaliados pelo método da equivalência patrimonial, deverá divulgar:

- a) Denominação da coligada ou controlada, capital social, Patrimônio Líquido e lucro/prejuízo líquido;
- b) Número, espécie e classe de ações ou cotas do capital social possuídas pela investidora/controladora, e o preço de mercado das ações, se houver;
- c) Créditos e obrigações entre a investidora/controladora e as coligadas/controladas, especificando prazos, encargos financeiros e garantias;
- d) Receitas e despesas em operações entre investidora/controladora e as coligadas/controladas;
- e) Base e fundamento adotados para amortização do ágio ou do deságio;
- f) Condições estabelecidas em acordo de acionistas, com respeito a influência na administração e distribuição de lucros;
- g) Resultado da equivalência patrimonial, dividido em operacional, não operacional e decorrente de reavaliação nas controladas/coligadas.

(LEI Nº 6.404/76, ARTS. 176 e 247; INSTRUÇÃO CVM Nº 01/78 e PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 04/79)

- **EVENTOS SUBSEQÜENTES**

Deverão ser divulgados os eventos ocorridos entre a data de encerramento do exercício social e a da divulgação das demonstrações contábeis que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia.

(LEI Nº 6.404/76, ART. 176 e PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 04/79)

- **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (ILL)**

Devem ser divulgados os critérios utilizados para cálculo do referido imposto.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 18/90)

- **IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF)**

A adoção de procedimento alternativo àquele em que o IOF integra o custo dos bens importados (estoques ou imobilizados), e os seus efeitos na posição financeira e nos resultados, devem ser divulgados.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 07/81)

- **INVESTIMENTOS SOCIETÁRIOS NO EXTERIOR**

A companhia deverá evidenciar as mesmas informações requeridas para os investimentos em controladas/coligadas no país. Devem ser mencionados, no sumário das práticas contábeis, os critérios de apuração das demonstrações contábeis das investidas no exterior, bem como os critérios de conversão para a moeda nacional.

(DELIBERAÇÃO CVM Nº 28/86)

- **LEI Nº 8.200/91**

Deverão ser objeto de evidenciação em nota explicativa:

- a) Procedimentos gerais adotados e montantes contabilizados das correções monetárias complementares do IPC x BTNF e especial nas principais contas do ativo;
- b) Justificativa da opção escolhida com relação à correção monetária especial, à luz dos Princípios Fundamentais de Contabilidade;
- c) Receita operacional líquida e lucro/prejuízo líquido, do exercício de 1990, que seria apurado caso fosse utilizando o INPC ao longo do período de retroação.

(INSTRUÇÃO CVM Nº 167/91 e ITEM 10 DESTE PARECER DE ORIENTAÇÃO)

- **LUCRO OU PREJUÍZO POR AÇÃO**

A companhia deve divulgar na demonstração do resultado do exercício o lucro/prejuízo líquido por ação do capital social.

(LEI Nº 6.404/76, ART. 187)

- **MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBIL**

Sempre que houver modificação de métodos ou critérios contábeis, de efeitos relevantes, a companhia deverá divulgar a modificação, ressaltando os efeitos decorrentes.

(LEI Nº 6.404/76, ART. 177)

- **OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO**

Deverão ser divulgadas as taxas de juros, as datas de vencimento, as garantias, a moeda e a forma de atualização das obrigações de longo prazo.

(LEI Nº 6.404/76, ART. 176 e PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 04/78)

- **ÔNUS, GARANTIAS E RESPONSABILIDADES EVENTUAIS E CONTINGENTES**

Devem ser divulgados os ônus reais sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais/contingentes. Os fatos contingentes que gerarem, por suas peculiaridades, reservas ou provisões para contingências e, mesmo aqueles cuja probabilidade for difícil de calcular ou cujo valor não for mensurável, deverão ser evidenciados em nota explicativa, sendo ainda mencionadas, neste último caso, as razões da impossibilidade.

(LEI Nº 6.404/76, ART. 176 e NOTA EXPLICATIVA SOBRE A INSTRUÇÃO CVM Nº 59/86)

- **PARTES RELACIONADAS**

A divulgação das transações com partes relacionadas deve cobrir:

- a) Saldos e transações inseridos no contexto operacional habitual das empresas devem ser classificados em conjunto com os saldos e transações da mesma natureza;
- b) Saldos e transações não inseridos no contexto operacional normal devem ser classificados em itens separados;
- c) Devem ser indicadas, em qualquer dos casos, as condições em que se deram essas transações, especialmente quanto aos preços, prazos e encargos e se forem realizadas em condições semelhantes às que seriam aplicáveis às partes não relacionadas, bem como os efeitos presentes e futuros na situação financeira e nos resultados da companhia.

(DELIBERAÇÃO CVM 26/86 e PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 18/90)

- **PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO**
(ITEM 08 DESTE PARECER DE ORIENTAÇÃO)

- **PROVISÃO PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA**

Devem ser divulgados os critérios adotados para sua constituição, bem como qualquer alteração no critério, ou na forma de sua aplicação, havida no exercício.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO Nº 21/90)

- **OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES**

Devem ser divulgadas as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício social.

(LEI Nº 6.404/76, ART. 176)

- **REAVALIAÇÃO**

A companhia deverá divulgar as seguintes informações:

- a) Histórico e data da reavaliação – somente no exercício da reavaliação;
- b) Sumário, por conta, dos valores de avaliação, respectivos valores contábeis e o valor da reserva constituída – somente no exercício da reavaliação;
- c) Efeito no resultado do exercício, oriundo das depreciações, amortizações ou exaustões sobre as reavaliações, e eventuais baixas posteriores ao seu registro;
- d) Tratamento quanto a dividendos e participações e menção do valor do tributo incidente;
- e) Utilização da reserva para aumento de capital ou compensação de prejuízos. Evidenciar o saldo que remanesceria e a destinação que lhe teria sido dada na aplicação do critério de reclassificação previsto na instituição CVM nº 167/91.

f) Reavaliações parciais (itens reavaliados) e em controladas (que fizeram reavaliação e as que não fizeram).

(LEI Nº 6.404/76, ART. 176, DELIBERAÇÃO CVM Nº 27/86 INSTRUÇÃO CVM Nº 167/91)

- **REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

O montante da remuneração deverá ser divulgado na própria demonstração do resultado ou em nota explicativa.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 04/78)

- **RESULTADO DE LUCROS A REALIZAR**

Deverão ser divulgados o montante e a natureza dos valores constituídos, montante realizado e os parâmetros utilizados.

(NOTA EXPLICATIVA QUE INTEGRA A INSTRUÇÃO CVM Nº 59/86, PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 18/90 E ITEM 12 DESTE PARECER DE ORIENTAÇÃO)

- **RESERVAS – DETALHAMENTO**

A companhia poderá evidenciar, em nota explicativa ou em quadro analítico, as subdivisões das reservas, quando sua evidenciação na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido se tornar muito extensa para efeito de publicação.

(INSTRUÇÃO CVM 59/86)

- **RETENÇÃO DE LUCROS**

A retenção de lucros poderá apresentar-se com diversas denominações, tais como: reserva para expansão, para reinvestimento etc., podendo estar ainda

compreendida na conta de Lucros Acumulados. Em qualquer circunstância, sua constituição, manutenção e fundamento legal deverão ser divulgados em nota explicativa, bem como as principais linhas do orçamento de capital que suporta a retenção.

(NOTA EXPLICATIVA DA INSTRUÇÃO CVM Nº 69/86 e PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 18/90)

- **SEGUROS**

Deve-se informar se há e quais os ativos, as responsabilidades ou interesses cobertos.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 15/87)

- **VENDAS OU SERVIÇOS A REALIZAR**

A existência de faturamentos antecipados ou contratos com garantia de recebimento por conta de vendas ou serviços a realizar, quando relevantes, a respectivos montantes, devem ser divulgados em nota explicativa.

(PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 21/91)

- **VOTO MÚLTIPLO**

Importante destacar a necessidade da companhia aberta divulgar o percentual mínimo de participação no capital social votante para o acionista requisitar a adoção do voto múltiplo na sua assembléia geral, que tratará da eleição dos membros do Conselho de Administração, consoante INSTRUÇÃO CVM Nº 165, de 11 de dezembro de 1991.

Esta divulgação deve ser feita obrigatoriamente no edital de convocação da assembléia e opcionalmente juntamente com as demonstrações contábeis de encerramento de exercício.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- ADAMS, Carol A., WEETMAN, Pauline, JONES, Edward A. E., GRAY, Sidney J. **The materiality of US GAAP reconciliations by foreign companies listed in the United States: the case of UK companies.** Artigo apresentado na conferência "Global Advances in International Accounting Research", IAAER/CIERA. Chicago (USA), 2-3 October 1998.
- America versus the world: accounting standards. **The Economist.** London (UK): v. 346:8051, pp. 58-60, Jan. 17, 1998.
- BELKAOUI, Ahmed R. **Multinational Financial Accounting.** Quorum Books, 1991.
- _____. **International Accounting: Issues and Solutions.** London (UK): Quorum Books, 1985.
- BRUYNE, Paul de, HERMAN Jacques & SCHOUTHEETE Marc. **Dinâmica da pesquisa em ciências sociais: os pólos da prática metodológica.** Rio de Janeiro: F. Alves, 1977.
- CAIRNS, David. **A guide to applying International Accounting Standards.** The Institute of Chartered Accountants in England and Wales, 1995.
- CARLSON, Peter. Advancing the harmonisation of international accounting standards: exploring an alternative path. **The International Journal of Accounting.** Urbana (USA): vol. 32:3, pp. 357-378, 1997.
- CARSBERG, Bryan. **Uniformizando as normas contábeis ao redor do mundo.** Gazeta Mercantil. São Paulo, 04 Set. 1997.
- CASTRO NETO, José Luis. **Contribuição ao Estudo da Prática Harmonizada da Contabilidade na União Européia.** Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1998.
- CHATHAM, Mike, VIETZE, Axel. **The IASC financial instruments discussion paper: an examination of the lobbying behavior.** Artigo apresentado na conferência "Global advances in International Accounting Research", IAAER/CIERA. Chicago (USA), 2-3 October 1998.

- CHOI, Frederick D.S. **International Accounting and Finance Handbook**. 2. ed. New York, EUA: John Wiley & Sons, Inc. 1997.
- _____. **Handbook of International Accounting**. New York University: John Wiley & Sons, Inc. 1994.
- _____, LEVICH, Richard M. **International capital markets in a world of accounting differences**. New York, EUA: New York University, 1994.
- Contabilidade no contexto internacional. **Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – Vol 9**. São Paulo: Atlas, 1997.
- COOPERS & LYBRAND (International). **1991 International Accounting Summaries: a guide for interpretation and comparison**. USA: John Wiley & Sons, Inc., 1991.
- _____. **Understanding IAS: Analysis and Interpretation**. Reino Unido: Coopers & Lybrand, 1996.
- Do GATT à Organização Mundial do Comércio – OMC. **Ensaio Informativo Banco do Brasil**. Ano III, Edição nº. 10, Jan./Fev. 1995, pp. 17-19.
- DOUPNIIK, Timothy S. **Advances in International Accounting**. Connecticut, EUA: Jai Press Inc., v. 9,1996.
- _____. **Advances in International Accounting**. Connecticut, EUA: Jai Press Inc., v. 8, 1995.
- EPSTEIN, Barry J., MIRZA, Abbas Ali. **IAS 99: interpretation and application of International Accounting Standards 1999**. New York, USA: John Wiley & Sons, Inc., 1999.
- EVANS, Thomas G., TAYLOR, Martin E., HOLZMANN, Oscar. **International Accounting & Reporting**. 2. ed. Ohio, EUA: South-Western Publishing Co., 1994.
- FIPECAFI. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações: aplicável também às demais sociedades**. 4ª. ed. São Paulo: Atlas, 1995.
- FIPECAFI/Arthur Andersen. **Normas e Práticas Contábeis no Brasil**. 2ª. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

- Financial Accounting Standards Board. **The IASC-U.S. Comparison Project: A Report on the Similarities and Differences between IASC Standards and U.S. GAAP.** Connecticut: Financial Accounting Standards Board, 1996.
- HARRIS, Trevor S. **International Accounting Standards versus US-GAAP Reporting:** empirical evidence based on case studies. Cincinnati, Ohio, EUA: South-Western College Publishing, 1995.
- HAWKINS, David F. **Daimler-Benz AG.** Boston, USA: Harvard Business School, 1993.
- HEGARTY, John. Accounting for the global economy: is national regulation doomed to disappear? **Accounting Horizons.** Sarasota (USA): v. 11:4, p. 75-90, Dec. 1997.
- _____. Why we can't let GATT die. **Journal of Accountancy,** April 1991, pp. 74-77.
- IASC board says no to adopting FASB financial instruments rules; core standards will be delayed. **Journal of Accountancy.** New York (USA): v. 185:1, pp. 16-17, Jan. 1998.
- IASC targets developing countries. **Accountancy.** London (UK): v. 121:1258, p. 9, June 1998.
- IASs win preference over US GAAP in France. **Accountancy – International Edition.** London (UK): v. 121:1254, p. 13, Feb. 1998.
- International accounting and reporting issues: 1996 Review. **United Nations Conference on Trade and Development.** Geneva (Switzerland): United Nations, 1996.
- International accounting and reporting issues: 1994 Review. **United Nations Conference on Trade and Development.** Geneva (Switzerland): United Nations, 1994.
- International Accounting Standards Committee. **IASC Insight.** Reino Unido: Dezembro 1993.
- _____. **IASC Insight.** Reino Unido: Janeiro 1989.
- _____. **IASC News.** Reino Unido: Janeiro 1990.
- _____. **IASC News.** Reino Unido: Julho 1985.

- _____. **IASC Update**. Reino Unido: Junho 1992.
- _____. **International Accounting Standards 1999**. Reino Unido, 1999.
- JORGE, Danilo. Lucro no Brasil vira prejuízo nos Estados Unidos. **Gazeta Mercantil**. São Paulo, Julho 2000.
- KPMG. **Comparação entre Práticas Contábeis**. DPP Brasil/KPMG – Departamento de Práticas Profissionais, 2000.
- KHALAF, Roula. Esperanto for accountants. **Forbes**. New York (USA): v. 149:5, p. 50-51, March 2, 1992.
- LARSON, Robert K. Corporate lobbying of the International Accounting Standards Committee. **Journal of International Financial Management and Accounting**. Oxford (UK): v. 8:3, pp. 175-203, 1997.
- Lei das Sociedades por Ações**. 27ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- LISBOA, Nahor Plácido. **Uma contribuição ao estudo da harmonização de normas contábeis**. Dissertação apresentada a FEA/USP, 1995.
- LÜDKE, Menga, ANDRE, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: E.P.U., 1986.
- MARCONI, Marina A., LAKATOS, Eva M. **Técnicas de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1982.
- McCONNEL, Patricia. **IAS and global accounting harmonization: a status report**. One world, one standard: International Accounting Standards Conference. New York (USA): November 4, 1998.
- McLEAY, Stuart, NEAL, Davi. International standardisation and harmonisation: a new measurement technique. **Journal of International Financial Management and Accounting**. Oxford (UK): v. 10:1, pp. 42-69, 1999.
- MOST, Kenneth S. **International conflict of accounting standards: a research report**. Vancouver, Canadá: The Canadian Certified General Accountants' Research Foundation, 1984.
- _____. **Advances in International Accounting**. Connecticut, EUA: Jai Press Inc., v. 6, 1994.
- MUELLER, Gerhard G., GERON, Helen, MEEK, Gary. **Accounting: an international perspectiva**. 4a. Ed., USA: Irwin, 1997.

- NOBES, C., PARKER, R. **Comparative International Accounting**. 5. ed. London, (UK): Prentice Hall Europe, 1998.
- PRATHER, Jenice, RUESCHHOFF, Norlin. An analysis of international accounting research in U.S. academic accounting journals, 1980 through 1993. **Accounting Horizons**. Sarasota (USA): v. 10:1, pp. 1-17, March 1996.
- RAHMAN, A., PERERA, H., Ganeshanandam, S. **Measurement of formal harmonisation in accounting: an exploratory study**. *Accounting and Business Research*. Vol. 26, No. 4, 1996, pp. 325-339.
- RAMIN, Kurt. **Current IASC projects & life after the IOSCO agreement**. One world, one standard: International Accounting Standards Conference. New York (USA): November 4, 1998.
- SALE, J. Timothy. **Advances in International Accounting**. Connecticut, EUA: Jai Press Inc., v. 11, 1998.
- SCHILLER, Stefan. **Confucian dynamism and the managing of global firms**. Artigo apresentado na conferência "Global advances in International Accounting Research", IAAER/CIERA. Chicago (USA), 2-3 October 1998.
- SEC and FASB remain cautious about international standards. **Journal of Accountancy**, March 1997, pp. 16 -17.
- SHARPE, Michael. Looking for harmony: building a global framework. **The Australian Accountant**. Melbourne (Australia): v. 68:2, pp. 16-18, March 1998.
- SIMMONDS, Andy. Resultados Discordantes. **Gazeta Mercantil**. São Paulo, 04 Set. 1997.
- STREET, Donna L., SHAUGHNESSY, Kimberley A. The quest for international accounting harmonization: a review of the standard setting agendas of the IASC, US, UK, Canada, and Australia, 1973-1997. **The International Journal of Accounting**. Urbana (USA): v. 33:2, pp.179-209, 1998.
- TAYLOR, Martin E., JONES, Roberta Ann. The use of International Accounting Standards terminology: a survey of financial accounting reporting practices. Artigo apresentado na conferência "Global advances in International Accounting Research", IAAER/CIERA. Chicago (USA), 2-3 October 1998.

US Congress. **National Securities Market Improvement Act**, 1996.

VIEIRA, Marcelo M. F. Poder, objetivos e instituições como determinantes da definição de qualidade em organizações brasileiras e escocesas. **Revista de Administração Contemporânea**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, Jan./Abr. 1997.

WALLACE, R. Survival Strategies of a Global Organization: the case of the International Accounting Standards Committee. **Accounting Horizons**, 4(2): 1-22, 1990.

We want a single set of standards. **Journal of Accountancy**, p. 23, June 1997

WYATT, Arthur. Accounting standards: conceptual or political? **Accounting Horizons**, September 1990, pp. 83-88.

_____. International Accounting Standards: a new perspective. **Accounting Horizons**, September 1989, pp. 105-108.